



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador .....</b>	<b>Eduardo Correa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde .....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	107
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	132
ATOS DE LICITAÇÃO .....	149
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	197
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	263
MUNICIPALIDADES .....	271
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	285

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

DELIBERAÇÃO GTMI/SEGOV Nº 1, DE 29 DE MAIO DE 2023.

*Institui Orientação Técnica para previsão quanto à alocação das Despesas de Pessoal das Unidades Gestoras de acordo com os Programas de Governo, previstos no Plano Plurianual 2024-2027.*

O **GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL**, instituído pelo Decreto Estadual n. 16.117, de 3 de março de 2023 e designado pelo Decreto "P" n. 350, de 6 de março de 2023, encarregado de propor normas e procedimentos para elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Decreto Estadual n. 16.112, de 27 de fevereiro de 2023, que aprova as normas e os procedimentos para a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027;

**DELIBERA:**

Art. 1º Instituir a Orientação Técnica constante do Anexo Único desta Deliberação, para a alocação das Despesas de Pessoal das Unidades Gestoras nos Programas de Governo, previstos no Plano Plurianual 2024-2027, com o objetivo de evitar divergências entre os Programas executados e a execução orçamentária e financeira do Estado de Mato Grosso do Sul, evidenciando a efetiva atuação governamental no atendimento de demandas da sociedade.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2022.

THANER DE CASTRO NOGUEIRA  
Secretário-Executivo de Gestão Estratégica e Municipalismo/SEGOV  
Coordenador do GTMI/SEGOV

RICADO PEIXOTO VELLOSO  
Superintendente de Orçamento/SEFAZ  
Coordenador do GTMI/SEGOV

**ANEXO ÚNICO****ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ALOCAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL NOS PROGRAMAS E LOCALIZADORES DAS AÇÕES, PREVISTOS NO PPA 2024-2027****1. INTRODUÇÃO**

Para efeitos desta Orientação, é imprescindível a identificação de todos os servidores que estejam desempenhando atividades na Unidade Gestora, os quais devem ser alocados de acordo com o Programa e sua respectiva ação, ressaltando que:

a) Os servidores que atuam em atividades destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção administrativa da UG deverão ser alocados nos **PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO ESTADO** (Exemplos: Gabinete, Assessorias e Superintendência de Administração e Finanças);

b) Os demais servidores que atuam em atividades finalísticas realizadas pela UG em determinada ação, a fim de alcançar resultados desejados no atendimento de demandas da sociedade, deverão ser alocadas nos **PROGRAMAS FINALÍSTICOS**;

Os valores de despesas de pessoal, previstos por ação de cada Programa de Governo, deverão compor a previsão das despesas no PPA e LOA.

**2. DO REGISTRO NO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO**

A fim de realizar a alocação dos servidores nos respectivos localizadores das Ações, as Unidades Gestoras deverão efetuar os registros no Sistema da Folha de Pagamento do Estado (SISGED) da seguinte forma:

a) Incluir o Localizador (Funcional Programática – Programa-ação-localizador), acessando:

- SISGED – 1227 – Sistema de Gestão de Entrada de Dados;
- Cadastro;
- Manutenção de Localizador;
- Novo;
- Preencher os dados de acordo com o previsto no PPA e SPF.

b) Alocar cada servidor no respectivo Localizador de suas atividades, devendo o responsável pela gestão de RH do órgão/entidade acessar:

- SISGED – 1228 – Sistema de Gestão de Entrada de Dados;
- Atos;
- Concessão;
- Transferência de Localizador Individual.

c) Alocar o servidor que atua em diferentes ações na Ação que exige maior tempo de trabalho.

**OBS: Nas Ações que tiverem 3(três) ou mais localizadores, poderá ser solicitada à Superintendência de Orçamento do Estado (SUORC) a criação de um LOCALIZADOR ESPECÍFICO, por Ação, para alocação de todos os servidores envolvidos na respectiva Ação.**

## Secretaria de Estado de Fazenda

### ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 084, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso V do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 084, DE 29 DE MAIO 2023

#### AGUA CLARA

1	CARLOS ROBERTO MIRANDA GROSSO	28.754.458-3
2	FLAVIO KEIDI MIYAZAWA	28.610.092-4
3	MARCOS CARVALHO DOS SANTOS	28.842.975-3

#### AMAMBAI

4	DEROCI CORDOBA	28.792.182-4
---	----------------	--------------

#### AQUIDAUANA

5	ALOISIO DE MACEDO COELHO	28.805.662-0
6	JOSE VALERIO DA SILVA	28.806.601-4
7	OSSIRES MAIA JUNIOR	28.781.591-9
8	VANDE ROBERTO AVALHAES	28.760.332-6

**BATAGUASSU**

9	BENEDITA RODRIGUES DE FREITAS	28.759.490-4
10	EDILSON BALISTA	28.842.986-9
11	MARCOS DA SILVA FEITOSA	28.835.661-6

**BELA VISTA**

12	DILCEU FREO	28.806.327-9
13	ELDIMARIO ROJAS	28.833.566-0
14	SANDRA ELENA MATOS TEIXEIRA	28.826.655-2
15	SANDRO BUENO ESCOBAR	28.822.109-5
16	SAVYO GODOY DE ANDRADE	28.845.156-2

**CAMPUBA**

17	DEREK OCTAVIO AYOUB GODOY	28.832.357-2
18	KENEDE BARBOSA DE AMORIM	28.843.544-3
19	NIKOLAS OCTAVIO AYOUB GODOY	28.833.470-1

**CAMPO GRANDE**

20	ANGELO BONINI	28.707.249-5
21	GINA CELIA DE OLIVEIRA CARVALHO	28.831.268-6
22	HOMERO DA SILVA NANTES	28.707.254-1
23	JOSE AMARO DA COSTA	28.707.248-7
24	JOSE MAURICIO JUSTINO DE SOUZA	28.733.114-8
25	LUCIANO MACHADO	28.832.477-3
26	LUIZA CINTRA SILVERIO	28.784.142-1
27	MARCELO PEREIRA	28.762.844-2
28	MARYNES REGGIORI DOS SANTOS	28.760.421-7
29	MAURO ROMEIRO DO NASCIMENTO	28.795.204-5
30	OLIVIO DIAS DOS SANTOS	28.707.251-7
31	SALVADOR ALVES DE REZENDE	28.788.312-4
32	SIDNEI LEMOS DOS SANTOS	28.826.866-0
33	WAMILDES VIEIRA ROSA GOMES	28.814.839-8

**CHAPADAO DO SUL**

34	EDGAR CANDIDO DE SOUZA	28.846.566-0
----	------------------------	--------------

**CORUMBA**

35	ABILIO VICENTE	28.788.376-0
36	ADRIANA GUDI DA FONSECA	28.805.097-5
37	CLEVIS PINHEIRO CARVALHO	28.822.915-0
38	FERNANDO ALVES MONACO	28.749.463-2
39	JOILSON DE OLIVEIRA GARCIA	28.832.048-4
40	ORCIRIO CACERES FILHO	28.657.360-1
41	VERGILIO SPANHOL	28.761.309-7

**COSTA RICA**

42	SILVANE GOMES DA SILVA	28.789.221-2
43	VALDECI PELIZER	28.790.189-0

**COXIM**

44	EDUARDO BENEZ ROCHA	28.833.317-9
45	GIOVANA DELGADO FORNARI	28.803.465-1
46	MARCIO ALEX PEREIRA DA SILVA	28.828.267-1
47	RAVISIO ISRAEL DOS SANTOS JUNIOR	28.805.649-3

**DOURADOS**

48	ALAN BIGATAO VALERIO	28.763.730-1
49	DANIEL MENEZES ALENCASTRO	28.770.322-3
50	JAIR ADELAR BRUN	28.770.625-7
51	JOAQUIM AZAMBUJA DUARTE JUNIOR	28.714.827-0
52	MICHEL AUGUSTO FERRAZ	28.713.661-2
53	RONIS RODRIGUES LIMA	28.845.500-2
54	SILVIA BEATRIZ FERNANDES	28.587.973-1
55	SIMONE WOHLBERG	28.754.167-3

**FATIMA DO SUL**

56	ADRIANA ANDRADE MEDEIROS	28.759.579-0
57	ANTONIO PEREIRA JUNIOR	28.653.269-7
58	JOAO NOIA FILHO	28.588.499-9
59	LUIZ DOS SANTOS SCHIAVI	28.704.667-2
60	PEDRO RODRIGO CAIRES	28.536.001-9
61	SUELY BALOTIN	28.760.050-5
62	VERA LUCIA DA SILVA	28.699.500-0

**IVINHEMA**

63	EGRIMAR DOS REIS ARRUDA	28.844.981-9
64	JOSE BATISTA DA ROCHA FILHO	28.825.618-2
65	MARILUS APARECIDA DE SOUZA CAMPANA	28.750.385-2

**JARDIM**

66	ANADIR MARTINS RAMOS DE OLIVEIRA	28.767.703-6
67	CLAUDIO AUGUSTO PALIARIN	28.831.529-4
68	DIRCEU FIRMINO DOS SANTOS	28.797.085-0
69	ELIANA DA ROCHA PALIARIN	28.831.920-6
70	JAYME DA ROCHA PALIARIN	28.831.528-6
71	LEONARDO CARBONERA DE SANTI	28.842.643-6
72	MARCILIO MARQUES DE MORAES	28.805.288-9
73	MIRIAM DA ROCHA PALIARIN	28.831.527-8
74	NILTON JUNIOR QUINTANA SOARES	28.812.996-2

**MIRANDA**

75	DENISE PONTALTI AMORIM PIRES	28.806.845-9
76	FERNANDO PONTALTI AMORIM	28.806.846-7
77	OSMAR COSSI JUNIOR	28.647.694-0
78	VALQUIRIA PRATES DA SILVA	28.815.990-0

**MUNDO NOVO**

79	WAGNER DIAS LIMA	28.813.550-4
----	------------------	--------------

**NAVIRAI**

80	ANA PAULA FELICIANO ALVES	28.843.313-0
81	JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS	28.804.758-3
82	JUNIOR JOSE FERREIRA	28.812.014-0
83	MARCIEL DA SILVA PIARETE	28.832.885-0

84	MARCIEL DA SILVA PIARETE	28.833.299-7
85	PAULO SERGIO NUNES DA SILVA	28.842.785-8
86	SEBASTIAO LOURENCO DA SILVA	28.779.400-8

**NOVA ANDRADINA**

87	ALINE LUIZA FERNANDES PITTAS	28.848.783-4
88	DELMO SANCHES DE LIMA	28.825.479-1
89	EDIVALDO RAIMUNDO DA SILVA	28.843.684-9
90	JOSE DO CARMO SANTOS	28.804.586-6
91	LEONARDO ROGERIO ZAQUI	28.826.971-3
92	MARCELO ADRIANO MORAES	28.842.073-0
93	MARIA DA GLORIA JESUINO SORATTO	28.819.762-3
94	MILLER DE OLIVEIRA FERREIRA	28.821.755-1
95	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	28.833.085-4
96	VAGNER PEREIRA DA SILVA	28.805.447-4
97	VALDOMIRO PEREIRA	28.820.682-7

**PARANAIBA**

98	CLODOVIR PALATA JUNIOR	28.829.495-5
99	GILBERTO DE PAULA SANTORO	28.843.984-8
100	HELTON HIPOLITO FRANCO	28.631.296-4
101	JOSE LUIZ PIAI	28.846.719-1
102	MARIO FIOROTTO JUNIOR	28.747.267-1
103	MOACYR FAVERO	28.814.262-4
104	NILTON PEREIRA PRADO	28.827.378-8

**PONTA PORA**

105	CRISTHIANO BATISTA PRETTE	28.665.584-5
106	MARISTELA SALVADOR MONSANI	28.763.683-6

**PORTO MURTINHO**

107	DAYANE FERREIRA COENGA ME	28.823.988-1
108	MARIANA VILLAS BOAS R DOS SANTOS	28.833.297-0

**RIO BRILHANTE**

109	MULLER SANTANA DA SILVA	28.806.892-0
-----	-------------------------	--------------

**SETE QUEDAS**

110	ARCANJO RUDNICKI	28.805.011-8
111	RENAN GUSTAVO SABINO PRIETO	28.833.546-5

**SIDROLANDIA**

112	CLAUDIONOR FRANCISCO MEDEIROS	28.838.789-9
113	JOAO ANTONIO BARBOSA E SOUZA	28.719.263-6

**SONORA**

114	CIDINEI GOMES DE OLIVEIRA	28.771.094-7
115	KAROL RICARDO DE FIGUEIREDO LOPES	28.807.601-0
116	MARILUZ BARBOZA ZANIN	28.805.390-7
117	PAMELA IOLE RIZATO ZANIN	28.805.389-3
118	SILMARA REGIA BONFIM DE OLIVEIRA	28.805.776-7

**TRES LAGOAS**

119	ELENICE SILVA PETELINCA PIRES	28.683.820-6
120	MARCELO LOPES SCAPIM	28.821.727-6
121	RODOLFO ALVES SCAPIM	28.759.532-3

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 080, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A :**

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 080/2023 29 DE MAIO DE 2023****BATAYPORA**

1 VANDERLEI BATISTA ALBARADO 28.807.075-5

**BONITO**

2 ADILSON GOMES PEDROSA 28.830.919-7

**CAARAPO**

3 ORELIO FONSECA 28.699.138-1

4 ORELIO FONSECA 28.699.142-0

**CAMPO GRANDE**

5 16.706.419 ELENICE LIMA DE SOUZA 28.379.621-9

6 BLESSED COMERCIO E IMPORTADOS LTDA 28.466.569-0

7 ELIZA TEODOLINA DA SILVA 28.751.387-4

8 M V SOLUCAO EM LIMPEZA LTDA 28.426.188-2

9 S. M. GONCALVES DE OLIVEIRA ME 28.370.069-6

**CASSILANDIA**

10 SANDRA LEAL PAULINO FERREIRA 28.738.396-2

**CORUMBA**

11 ELAINE MORAES RODRIGUES 28.803.607-7

**COSTA RICA**

12 CEREAIS CHAPADAO IMP E EXPORTACAO LTDA 28.289.515-9

**COXIM**

13 EMERSON HENRIQUE WEBER 28.602.291-5

**DEODAPOLIS**

14 FAUSTO DE OLIVEIRA SEVERINO 28.802.101-0



**IVINHEMA**

15 INNOVARE MODAS LTDA	28.456.109-6
16 TRANSPORTADORA M ALVES LTDA	28.454.073-0

**LAGUNA CARAPA**

17 DORVAL DE ABREU GOMES	28.690.804-2
--------------------------	--------------

**MIRANDA**

18 ANTONIO BELO RODRIGUES FILHO	28.735.587-0
---------------------------------	--------------

**NAVIRAI**

19 APARECIDO DE JESUS CARVALHO	28.757.256-0
--------------------------------	--------------

**NIOAQUE**

20 ANDRE LUIZ EVANGELINO DE JESUS	28.759.658-3
21 LUIS FERNANDO MORAES NOVAES	28.815.474-6

**NOVA ALVORADA DO SUL**

22 ISABELA CHIMENES CARVALHO 04772339108	28.417.095-0
--	--------------

**NOVO HORIZONTE DO SUL**

23 EDUARDO JOSE BERNARDES NETO	28.738.038-6
--------------------------------	--------------

**PARANAIBA**

24 MIGUEL HUMBERTO SOARES	28.844.880-4
---------------------------	--------------

**PONTA PORÁ**

25 COOPASEM COOP AGROIND E PROD DE SEMENTES	28.330.509-6
26 LIANE MARIA BOHN	28.801.220-8

**RIBAS DO RIO PARDO**

27 ANDRE LUIZ GUARDA	28.760.357-1
28 EDVALDO DOS SANTOS FRANCO ME	28.397.638-1

**RIO BRILHANTE**

29 PAULO CARNEIRO DE SOUZA ME	28.329.805-7
-------------------------------	--------------

**ROCHEDO**

30 M. ABDONOR	28.338.514-6
---------------	--------------

**TAQUARUSSU**

31 JOAO AUGUSTO GONCALVES	28.777.407-4
---------------------------	--------------

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 54/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dois do mês de junho de 2023, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](http://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](http://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:



Recurso Voluntário n. 156/2022

Processo n. 11/011795/2021

Recorrente: Via Varejo S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.383.627-0 – Advogados: Guilherme Pereira das Neves, Tatiane Aparecida Mora Xavier e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Recurso Voluntário n. 135/2021

Processo n. 11/017494/2019 – ALIM n. 43185-E de 27/8/2019

Sujeito Passivo: Paulo Henrique Barbosa Ceolin – Rio Brilhante-MS – IE: 28.607.454-0

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 141/2021

Processo n. 11/006210/2020

Recorrente: ABV Comércio de Alimentos Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.323.545-4 – Advogados: Gustavo da Silva Ferreira e Paulo Magno Amorim Sanches

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

Recurso Voluntário n. 79/2021

Processo n. 11/012839/2019

Recorrente: Magazine Luiza S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.326.318-0 – Advogados: Rodrigo Giraldeleli Peri, José Aparecido dos Santos e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.323, DE 29 DE MAIO DE 2023.

*Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao segundo bimestre de 2023.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) nº. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao segundo bimestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>19.752.613.800,00</b>	<b>20.081.481.298,42</b>	<b>3.530.389.059,54</b>	<b>17,58</b>	<b>7.069.874.140,31</b>	<b>35,21</b>	<b>13.011.607.158,11</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.137.560.400,00</b>	<b>19.413.951.572,30</b>	<b>3.491.185.478,62</b>	<b>17,98</b>	<b>7.016.563.067,20</b>	<b>36,14</b>	<b>12.397.388.505,10</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>11.019.164.800,00</b>	<b>11.028.223.100,00</b>	<b>1.957.344.670,56</b>	<b>17,75</b>	<b>3.967.471.161,46</b>	<b>35,98</b>	<b>7.060.751.938,54</b>
Impostos	10.588.148.500,00	10.597.206.800,00	1.894.561.411,99	17,88	3.848.439.431,84	36,32	6.748.767.368,16
Taxas	431.016.300,00	431.016.300,00	62.783.258,57	14,57	119.031.729,62	27,62	311.984.570,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>848.075.500,00</b>	<b>848.075.500,00</b>	<b>191.606.160,87</b>	<b>22,59</b>	<b>337.695.028,17</b>	<b>39,82</b>	<b>510.380.471,83</b>
Contribuições Sociais	848.075.500,00	848.075.500,00	191.606.160,87	22,59	337.695.028,17	39,82	510.380.471,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>187.207.800,00</b>	<b>211.812.800,00</b>	<b>128.861.999,31</b>	<b>60,84</b>	<b>280.345.239,64</b>	<b>132,36</b>	<b>(68.532.439,64)</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.828.400,00	2.828.400,00	722.942,62	25,56	1.212.866,18	42,88	1.615.533,82
Valores Mobiliários	102.457.100,00	127.062.100,00	107.063.353,04	84,26	206.327.530,40	162,38	(79.265.430,40)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.600.600,00	5.600.600,00	11.220.567,61	200,35	39.859.267,61	711,70	(34.258.667,61)
Exploração de Recursos Naturais	63.617.800,00	63.617.800,00	(261.728,97)	(0,41)	13.111.192,16	20,61	50.506.607,84
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	12.703.900,00	12.703.900,00	10.116.865,01	79,64	19.834.383,29	156,13	(7.130.483,29)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>887.579.900,00</b>	<b>887.579.900,00</b>	<b>123.400.785,29</b>	<b>13,90</b>	<b>226.081.800,53</b>	<b>25,47</b>	<b>661.498.099,47</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	775.170.000,00	775.170.000,00	104.454.186,44	13,48	194.772.472,71	25,13	580.397.527,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	91.437.400,00	91.437.400,00	14.326.441,76	15,67	24.164.647,49	26,43	67.272.752,51
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.972.500,00	20.972.500,00	4.620.157,09	22,03	7.144.680,33	34,07	13.827.819,67
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>6.088.283.000,00</b>	<b>6.320.580.872,30</b>	<b>1.063.597.763,03</b>	<b>16,83</b>	<b>2.155.458.084,31</b>	<b>34,10</b>	<b>4.165.122.787,99</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.115.351.900,00	2.116.608.973,30	379.934.899,75	17,95	804.416.526,41	38,00	1.312.192.446,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.013.744,09	0,00	4.258.284,36	0,00	(4.258.284,36)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.596.900,00	1.896.900,00	1.379.191,72	72,71	2.166.967,77	114,24	(270.067,77)
Transferências de Instituições Privadas	2.471.429.900,00	2.702.170.699,00	422.890.569,02	15,65	781.682.475,65	28,93	1.920.488.223,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.493.930.300,00	1.493.930.300,00	256.379.358,45	17,16	562.933.830,12	37,68	930.996.469,88
Transferências do Exterior	1.027.800,00	1.027.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.800,00
Outras Transferências	4.946.200,00	4.946.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946.200,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>107.249.400,00</b>	<b>117.679.400,00</b>	<b>26.374.099,56</b>	<b>22,41</b>	<b>49.511.753,09</b>	<b>42,07</b>	<b>68.167.646,91</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.411.100,00	46.411.100,00	7.767.160,38	16,74	14.832.607,58	31,96	31.578.492,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.866.700,00	59.296.700,00	16.169.419,53	27,27	29.700.671,69	50,09	29.596.028,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	207.033,36	0,00	316.847,66	0,00	(316.847,66)
Demais Receitas Correntes	11.971.600,00	11.971.600,00	2.230.486,29	18,63	4.661.626,16	38,94	7.309.973,84

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>615.053.400,00</b>	<b>667.529.726,12</b>	<b>39.203.580,92</b>	<b>5,87</b>	<b>53.311.073,11</b>	<b>7,99</b>	<b>614.218.653,01</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>109.174.400,00</b>	<b>159.174.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>159.174.400,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	109.174.400,00	109.174.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.174.400,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>6.803.100,00</b>	<b>6.803.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>481.000,00</b>	<b>7,07</b>	<b>6.322.100,00</b>
Alienação de Bens Móveis	1.873.400,00	1.873.400,00	0,00	0,00	481.000,00	25,68	1.392.400,00
Alienação de Bens Imóveis	4.929.700,00	4.929.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.929.700,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>12.254.700,00</b>	<b>12.254.700,00</b>	<b>2.031.002,26</b>	<b>16,57</b>	<b>3.627.897,42</b>	<b>29,60</b>	<b>8.626.802,58</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>486.821.200,00</b>	<b>489.297.526,12</b>	<b>37.172.578,66</b>	<b>7,60</b>	<b>49.202.175,69</b>	<b>10,06</b>	<b>440.095.350,43</b>
Transferências da União e de suas Entidades	486.226.300,00	488.702.626,12	37.172.578,66	7,61	49.202.175,69	10,07	439.500.450,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	594.900,00	594.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.900,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.174.400,00	2.278.174.400,00	352.262.636,94	15,46	542.902.398,51	23,83	1.735.272.001,49
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.030.788.200,00</b>	<b>22.359.655.698,42</b>	<b>3.882.651.696,48</b>	<b>17,36</b>	<b>7.612.776.538,82</b>	<b>34,05</b>	<b>14.746.879.159,60</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>22.030.788.200,00</b>	<b>22.359.655.698,42</b>	<b>3.882.651.696,48</b>	<b>17,36</b>	<b>7.612.776.538,82</b>	<b>34,05</b>	<b>14.746.879.159,60</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.030.788.200,00</b>	<b>22.359.655.698,42</b>	<b>3.882.651.696,48</b>	<b>17,36</b>	<b>7.612.776.538,82</b>	<b>34,05</b>	<b>14.746.879.159,60</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.720.013.054,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.720.013.054,39</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.720.013.054,39	0,00	0,00	1.720.013.054,39	100,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>19.845.985.400,00</b>	<b>21.962.193.597,24</b>	<b>3.554.536.499,03</b>	<b>8.977.436.604,43</b>	<b>12.984.756.992,81</b>	<b>3.235.947.822,87</b>	<b>6.097.993.432,67</b>	<b>15.864.200.164,57</b>	<b>5.943.826.855,11</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.634.848.400,00</b>	<b>17.571.418.024,89</b>	<b>2.964.786.179,30</b>	<b>7.387.411.342,88</b>	<b>10.184.006.682,01</b>	<b>2.663.645.247,10</b>	<b>5.288.449.937,21</b>	<b>12.282.968.087,68</b>	<b>5.233.397.636,24</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.436.111.900,00	10.424.731.975,64	1.868.020.634,03	4.707.582.987,83	5.717.148.987,81	1.677.346.730,44	3.548.589.116,60	6.876.142.859,04	3.529.529.064,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	424.621.100,00	459.081.700,00	85.644.231,48	148.542.741,66	310.538.958,34	85.852.463,44	147.699.127,98	311.382.572,02	147.699.127,98
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.774.115.400,00</b>	<b>6.687.604.349,25</b>	<b>1.011.121.313,79</b>	<b>2.531.285.613,39</b>	<b>4.156.318.735,86</b>	<b>900.446.053,22</b>	<b>1.592.161.692,63</b>	<b>5.095.442.656,62</b>	<b>1.556.169.443,75</b>
Transferências a Municípios <sup>2</sup>	516.267.400,00	602.335.510,00	90.662.083,09	175.721.104,99	426.614.405,01	90.662.083,09	175.721.104,99	426.614.405,01	175.721.104,99
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	5.257.848.000,00	6.085.268.839,25	920.459.230,70	2.355.564.508,40	3.729.704.330,85	809.783.970,13	1.416.440.587,64	4.668.828.251,61	1.380.448.338,76
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.998.829.100,00</b>	<b>4.178.467.672,35</b>	<b>589.750.319,73</b>	<b>1.590.025.261,55</b>	<b>2.588.442.410,80</b>	<b>572.302.575,77</b>	<b>809.543.495,46</b>	<b>3.368.924.176,89</b>	<b>710.429.218,87</b>
INVESTIMENTOS	2.607.362.100,00	3.671.716.372,35	486.664.637,11	1.437.113.160,53	2.234.603.211,82	469.812.689,93	658.174.460,58	3.013.541.911,77	559.060.183,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.186.000,00	26.186.000,00	872.988,08	918.045,83	25.267.954,17	99.657,76	99.657,76	26.086.342,24	99.657,76

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.281.000,00	480.565.300,00	102.212.694,54	151.994.055,19	328.571.244,81	102.390.228,08	151.269.377,12	329.295.922,88	151.269.377,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.307.900,00	212.307.900,00	0,00	0,00	212.307.900,00	0,00	0,00	212.307.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.184.802.800,00	2.117.475.155,57	298.021.034,93	713.311.596,44	1.404.163.559,13	319.479.806,19	587.674.370,30	1.529.800.785,27	525.093.012,02
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>22.030.788.200,00</b>	<b>24.079.668.752,81</b>	<b>3.852.557.533,96</b>	<b>9.690.748.200,87</b>	<b>14.388.920.551,94</b>	<b>3.555.427.629,06</b>	<b>6.685.667.802,97</b>	<b>17.394.000.949,84</b>	<b>6.468.919.867,13</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>22.030.788.200,00</b>	<b>24.079.668.752,81</b>	<b>3.852.557.533,96</b>	<b>9.690.748.200,87</b>	<b>14.388.920.551,94</b>	<b>3.555.427.629,06</b>	<b>6.685.667.802,97</b>	<b>17.394.000.949,84</b>	<b>6.468.919.867,13</b>
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.108.735,85	0,00	1.143.856.671,69
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>22.030.788.200,00</b>	<b>24.079.668.752,81</b>	<b>3.852.557.533,96</b>	<b>9.690.748.200,87</b>	<b>14.388.920.551,94</b>	<b>3.555.427.629,06</b>	<b>7.612.776.538,82</b>	<b>17.394.000.949,84</b>	<b>7.612.776.538,82</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.278.174.400,00</b>	<b>2.278.174.400,00</b>	<b>352.262.636,94</b>	<b>15,46</b>	<b>542.902.398,51</b>	<b>23,83</b>	<b>1.735.272.001,49</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.278.174.400,00</b>	<b>2.278.174.400,00</b>	<b>352.262.636,94</b>	<b>15,46</b>	<b>542.902.398,51</b>	<b>23,83</b>	<b>1.735.272.001,49</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.782.966.300,00</b>	<b>1.782.966.300,00</b>	<b>350.352.258,20</b>	<b>19,65</b>	<b>539.066.338,57</b>	<b>30,23</b>	<b>1.243.899.961,43</b>
Contribuições Sociais	1.782.966.300,00	1.782.966.300,00	350.352.258,20	19,65	539.066.338,57	30,23	1.243.899.961,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>115.200,00</b>	<b>115.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.200,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.200,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.388,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.388,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.388,00)</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.388,00	0,00	1.388,00	0,00	(1.388,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>495.092.900,00</b>	<b>495.092.900,00</b>	<b>1.908.990,74</b>	<b>0,39</b>	<b>3.834.671,94</b>	<b>0,77</b>	<b>491.258.228,06</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000.000,00	10.000.000,00	1.908.990,74	19,09	3.834.671,94	38,35	6.165.328,06	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	485.092.900,00	485.092.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.092.900,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>2.184.802.800,00</b>	<b>2.117.475.155,57</b>	<b>298.021.034,93</b>	<b>713.311.596,44</b>	<b>1.404.163.559,13</b>	<b>319.479.806,19</b>	<b>587.674.370,30</b>	<b>1.529.800.785,27</b>	<b>525.093.012,02</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.184.802.800,00</b>	<b>2.117.475.155,57</b>	<b>298.021.034,93</b>	<b>713.311.596,44</b>	<b>1.404.163.559,13</b>	<b>319.479.806,19</b>	<b>587.674.370,30</b>	<b>1.529.800.785,27</b>	<b>525.093.012,02</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.090.596.200,00	2.030.787.155,57	293.110.656,19	704.475.536,50	1.326.311.619,07	314.569.427,45	578.838.310,36	1.451.948.845,21	516.256.952,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.206.600,00	86.688.000,00	4.910.378,74	8.836.059,94	77.851.940,06	4.910.378,74	8.836.059,94	77.851.940,06	8.836.059,94
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1.1 (Art. 167-A da CF/88)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	
<b>RECEITAS CORRENTES *</b>	<b>1.963.749.139,34</b>	<b>1.974.060.098,44</b>	<b>1.816.057.207,32</b>	<b>1.936.530.557,64</b>	<b>1.857.582.520,56</b>	<b>1.816.314.505,71</b>	<b>1.829.264.215,47</b>	<b>2.100.648.711,51</b>	<b>1.867.554.061,41</b>	<b>1.848.463.288,74</b>	<b>1.966.646.252,65</b>	<b>1.876.801.862,91</b>	<b>22.853.672.421,70</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.767.735.433,92	1.786.801.788,74	1.613.522.871,25	1.756.000.459,89	1.669.091.414,32	1.612.302.644,61	1.633.472.503,67	1.860.823.759,35	1.818.941.786,61	1.706.435.801,97	1.767.980.093,56	1.723.205.385,06	20.716.313.942,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	196.013.705,42	187.258.309,70	202.534.336,07	180.530.097,75	188.491.106,24	204.011.861,10	195.791.711,80	239.824.952,16	48.612.274,80	142.027.486,77	198.666.159,09	153.596.477,85	2.137.358.478,75

DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		Em 31 de Dezembro (c) *	Cancelamento (d) 4	
<b>DESPESAS CORRENTES *</b>	<b>1.455.841.085,00</b>	<b>1.569.108.946,21</b>	<b>1.539.328.293,54</b>	<b>1.530.507.030,10</b>	<b>1.590.831.746,23</b>	<b>1.710.845.542,02</b>	<b>1.614.060.368,07</b>	<b>2.271.893.669,07</b>	<b>1.510.397.868,37</b>	<b>1.382.601.385,85</b>	<b>1.607.160.481,42</b>	<b>1.375.964.571,87</b>	<b>19.178.540.987,75</b>	<b>295.557.396,62</b>	<b>16.817.614,99</b>	<b>19.457.280.769,38</b>
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.264.765.637,61	1.393.901.256,38	1.351.482.204,43	1.342.297.954,09	1.401.557.594,14	1.511.166.850,29	1.467.690.688,02	2.038.135.897,35	1.353.781.602,27	1.271.023.087,84	1.466.850.562,38	1.196.794.684,72	17.059.448.019,52	295.557.396,62	16.817.614,99	17.338.187.801,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	191.075.447,39	195.207.689,83	187.846.089,11	188.209.076,01	189.274.152,09	199.678.691,73	146.369.680,05	233.757.771,72	156.616.266,10	111.578.298,01	140.309.919,04	179.169.887,15	2.119.092.968,23	0,00	0,00	2.119.092.968,23

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES	Valor
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	85,14

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
 Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
 CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado de Fazenda  
 CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
 Governador do Estado do MS  
 CPF: 008.964.647-67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

Valores expressos em R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>19.845.985.400,00</b>	<b>21.962.193.597,24</b>	<b>3.554.536.499,03</b>	<b>8.977.436.604,43</b>	<b>92,65</b>	<b>12.984.756.992,81</b>	<b>3.235.947.822,87</b>	<b>6.097.993.432,67</b>	<b>91,22</b>	<b>15.864.200.164,57</b>
<b>01 - Legislativa</b>	<b>660.466.900,00</b>	<b>660.467.213,49</b>	<b>73.400.263,16</b>	<b>304.224.348,86</b>	<b>3,14</b>	<b>356.242.864,63</b>	<b>73.851.453,92</b>	<b>138.867.370,53</b>	<b>2,08</b>	<b>521.599.842,96</b>
031 - Ação Legislativa	358.538.400,00	358.538.400,00	37.842.040,72	115.701.672,89	1,19	242.836.727,11	37.583.854,77	75.884.785,70	1,14	282.653.614,30
032 - Controle Externo	300.128.500,00	300.128.813,49	35.558.222,44	186.866.786,13	1,93	113.262.027,36	35.992.940,28	62.435.868,61	0,93	237.692.944,88
846 - Outros Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.655.889,84	0,02	144.110,16	274.658,87	546.716,22	0,01	1.253.283,78
<b>02 - Judiciária</b>	<b>1.226.137.700,00</b>	<b>1.239.282.382,09</b>	<b>30.835.696,49</b>	<b>1.024.851.711,00</b>	<b>10,58</b>	<b>214.430.671,09</b>	<b>173.426.795,84</b>	<b>333.342.431,24</b>	<b>4,98</b>	<b>905.939.950,85</b>
061 - Ação Judiciária	1.137.843.000,00	1.151.046.882,09	28.795.331,59	992.394.860,97	10,24	158.652.021,12	164.962.042,38	321.436.012,52	4,81	829.610.869,57
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	77.532.300,00	77.532.300,00	1.596.947,38	26.165.069,23	0,27	51.367.230,77	7.292.364,37	9.629.147,75	0,14	67.903.152,25
128 - Formação de Recursos Humanos	4.403.300,00	4.344.100,00	168.327,14	2.533.871,48	0,03	1.810.228,52	531.856,73	676.185,77	0,01	3.667.914,23
131 - Comunicação Social	5.667.100,00	5.667.100,00	275.090,38	3.070.344,73	0,03	2.596.755,27	520.419,42	1.362.000,46	0,02	4.305.099,54
846 - Outros Encargos Especiais	692.000,00	692.000,00	0,00	687.564,59	0,01	4.435,41	120.112,94	239.084,74	0,00	452.915,26
<b>03 - Essencial à Justiça</b>	<b>1.336.861.000,00</b>	<b>1.363.636.501,80</b>	<b>177.989.122,67</b>	<b>580.175.706,13</b>	<b>5,98</b>	<b>783.460.795,67</b>	<b>193.752.417,16</b>	<b>372.348.793,00</b>	<b>5,56</b>	<b>991.287.708,80</b>
091 - Defesa da Ordem Jurídica	622.248.000,00	640.445.147,14	87.959.919,03	213.240.034,33	2,20	427.205.112,81	79.385.950,40	149.380.355,45	2,23	491.064.791,69
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	128.942.300,00	128.968.300,00	15.326.074,93	32.108.336,08	0,33	96.859.963,92	15.108.250,56	30.050.876,70	0,45	98.917.423,30
122 - Administração Geral	29.233.500,00	33.233.500,00	12.520.415,31	27.097.216,22	0,28	6.136.283,78	3.653.457,92	4.774.205,93	0,07	28.459.294,07
128 - Formação de Recursos Humanos	2.208.600,00	2.208.600,00	136.444,97	416.714,53	0,00	1.791.885,47	148.523,37	218.548,22	0,00	1.990.051,78
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	252.739.900,00	257.292.254,66	198.742,65	184.599.259,49	1,90	72.692.995,17	33.728.124,52	65.330.076,61	0,98	191.962.178,05
846 - Outros Encargos Especiais	301.488.700,00	301.488.700,00	61.847.525,78	122.714.145,48	1,27	178.774.554,52	61.728.110,39	122.594.730,09	1,83	178.893.969,91
<b>04 - Administração</b>	<b>1.355.134.700,00</b>	<b>1.643.751.331,31</b>	<b>350.809.771,75</b>	<b>707.907.794,97</b>	<b>7,30</b>	<b>935.843.536,34</b>	<b>333.251.219,41</b>	<b>538.575.367,00</b>	<b>8,06</b>	<b>1.105.175.964,31</b>
122 - Administração Geral	780.918.200,00	1.045.242.070,31	273.000.352,24	526.215.562,72	5,43	519.026.507,59	265.137.022,34	394.818.817,08	5,91	650.423.253,23
123 - Administração Financeira	493.932.600,00	515.519.365,00	70.659.941,80	162.154.368,17	1,67	353.364.996,83	61.014.674,42	127.789.975,97	1,91	387.729.389,03
124 - Controle Interno	19.365.400,00	19.792.796,00	2.933.175,49	7.060.589,83	0,07	12.732.206,17	2.933.978,86	7.024.144,08	0,11	12.768.651,92
126 - Tecnologia da Informação	20.132.400,00	20.132.400,00	148.931,92	975.499,90	0,01	19.156.900,10	148.931,89	975.499,87	0,01	19.156.900,13
128 - Formação de Recursos Humanos	13.977.400,00	13.947.400,00	408.510,22	746.901,52	0,01	13.200.498,48	316.986,22	610.843,52	0,01	13.336.556,48
130 - Administração de Concessões	7.002.000,00	9.422.000,00	1.165.362,42	5.581.162,42	0,06	3.840.837,58	1.198.978,57	2.796.897,72	0,04	6.625.102,28
272 - Previdência do Regime Estatutário	19.762.700,00	19.612.700,00	2.493.497,66	5.149.510,42	0,05	14.463.189,58	2.485.747,11	4.534.988,77	0,07	15.077.711,23
663 - Mineração	44.000,00	82.600,00	0,00	24.199,99	0,00	58.400,01	14.900,00	24.199,99	0,00	58.400,01
<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>2.410.927.700,00</b>	<b>2.487.114.207,14</b>	<b>365.292.440,73</b>	<b>787.824.764,65</b>	<b>8,13</b>	<b>1.699.289.442,49</b>	<b>311.048.006,35</b>	<b>664.697.484,84</b>	<b>9,94</b>	<b>1.822.416.722,30</b>
122 - Administração Geral	914.493.800,00	925.838.840,51	101.572.028,32	399.957.855,86	4,13	525.880.984,65	93.172.529,84	373.201.600,40	5,58	552.637.240,11
181 - Policiamento	1.286.969.300,00	1.351.810.766,63	230.330.028,69	314.378.521,67	3,24	1.037.432.244,96	184.413.809,52	218.068.344,41	3,26	1.133.742.422,22
182 - Defesa Civil	731.500,00	731.500,00	0,00	0,00	0,00	731.500,00	0,00	0,00	0,00	731.500,00
183 - Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
421 - Custódia e Reintegração Social	208.732.100,00	208.732.100,00	33.390.383,72	73.488.387,12	0,76	135.243.712,88	33.461.666,99	73.427.540,03	1,10	135.304.559,97
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>275.111.300,00</b>	<b>497.655.014,78</b>	<b>80.171.278,39</b>	<b>164.850.775,54</b>	<b>1,70</b>	<b>332.804.239,24</b>	<b>77.135.732,64</b>	<b>158.249.574,92</b>	<b>2,37</b>	<b>339.405.439,86</b>
122 - Administração Geral	50.152.700,00	52.225.100,00	7.100.934,92	15.239.093,00	0,16	36.986.007,00	5.048.442,98	12.512.813,85	0,19	39.712.286,15
241 - Assistência ao Idoso	7.769.300,00	7.769.300,00	0,00	0,00	0,00	7.769.300,00	0,00	0,00	0,00	7.769.300,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	7.552.700,00	18.282.524,19	7.854,54	7.854,54	0,00	18.274.669,65	6.899,10	6.899,10	0,00	18.275.625,09
244 - Assistência Comunitária	182.915.200,00	368.511.147,26	69.763.663,51	143.782.938,38	1,48	224.728.208,88	69.978.025,05	141.232.880,38	2,11	227.278.266,88
364 - Ensino Superior	26.701.000,00	50.846.543,33	3.288.047,09	5.808.114,43	0,06	45.038.428,90	2.100.349,50	4.492.968,72	0,07	46.353.574,61
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00



843 - Serviço da Dívida Interna	20.300,00	20.300,00	10.778,33	12.775,19	0,00	7.524,81	2.016,01	4.012,87	0,00	16.287,13
<b>09 - Previdência Social</b>	<b>3.787.609.900,00</b>	<b>3.782.609.900,00</b>	<b>968.310.516,19</b>	<b>1.850.739.705,47</b>	<b>19,10</b>	<b>1.931.870.194,53</b>	<b>663.949.242,09</b>	<b>1.400.417.741,96</b>	<b>20,95</b>	<b>2.382.192.158,04</b>
272 - Previdência do Regime Estatutário	3.787.603.900,00	3.782.603.900,00	968.310.516,19	1.850.739.705,47	19,10	1.931.864.194,53	663.949.242,09	1.400.417.741,96	20,95	2.382.186.158,04
274 - Previdência Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>2.098.514.100,00</b>	<b>2.365.416.884,67</b>	<b>378.750.225,32</b>	<b>717.479.355,62</b>	<b>7,40</b>	<b>1.647.937.529,05</b>	<b>303.688.539,43</b>	<b>522.705.777,80</b>	<b>7,83</b>	<b>1.842.711.106,87</b>
122 - Administração Geral	306.317.100,00	445.391.971,58	122.092.761,13	209.404.441,53	2,16	235.987.530,05	97.283.457,61	175.115.229,08	2,62	270.276.742,50
128 - Formação de Recursos Humanos	6.055.900,00	6.298.442,41	387.846,00	583.146,00	0,01	5.715.296,41	247.627,52	395.392,55	0,01	5.903.049,86
301 - Atenção Básica	73.565.000,00	73.607.569,47	17.059.015,47	33.354.774,38	0,34	40.252.795,09	10.807.733,93	17.187.391,76	0,26	56.420.177,71
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.453.816.600,00	1.525.951.189,20	204.862.880,05	412.733.597,35	4,26	1.113.217.591,85	169.440.117,72	294.679.957,11	4,41	1.231.271.232,09
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	117.611.000,00	143.922.322,43	18.934.147,37	31.895.102,82	0,33	112.027.219,61	13.436.905,22	16.515.373,72	0,25	127.406.948,71
304 - Vigilância Sanitária	3.181.600,00	7.584.223,59	54.656,78	106.648,32	0,00	7.477.575,27	61.624,76	61.624,76	0,00	7.522.598,83
305 - Vigilância Epidemiológica	85.486.200,00	83.798.160,17	6.642.606,03	12.036.594,02	0,12	71.761.566,15	3.716.126,63	5.707.938,14	0,09	78.090.222,03
306 - Alimentação e Nutrição	50.863.000,00	77.019.210,05	8.570.280,23	17.088.344,47	0,18	59.930.865,58	8.567.942,76	12.825.024,88	0,19	64.194.185,17
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.229.000,00	1.455.095,77	74.681,97	134.681,97	0,00	1.320.413,80	55.652,99	75.821,04	0,00	1.379.274,73
843 - Serviço da Dívida Interna	388.700,00	388.700,00	71.350,29	142.024,76	0,00	246.675,24	71.350,29	142.024,76	0,00	246.675,24
<b>11 - Trabalho</b>	<b>27.400.100,00</b>	<b>36.095.401,67</b>	<b>4.694.193,83</b>	<b>7.330.893,96</b>	<b>0,07</b>	<b>28.764.507,71</b>	<b>3.977.207,70</b>	<b>6.406.475,83</b>	<b>0,09</b>	<b>29.688.925,84</b>
122 - Administração Geral	16.819.600,00	17.739.269,09	4.131.930,90	6.179.375,91	0,06	11.559.893,18	3.445.709,51	5.380.135,00	0,08	12.359.134,09
333 - Empregabilidade	4.733.200,00	4.733.200,00	56.975,59	79.714,82	0,00	4.653.485,18	56.975,59	79.714,82	0,00	4.653.485,18
334 - Fomento ao Trabalho	5.782.200,00	13.557.832,58	494.194,63	1.049.723,20	0,01	12.508.109,38	463.429,89	924.545,98	0,01	12.633.286,60
843 - Serviço da Dívida Interna	65.100,00	65.100,00	11.092,71	22.080,03	0,00	43.019,97	11.092,71	22.080,03	0,00	43.019,97
<b>12 - Educação</b>	<b>2.260.563.900,00</b>	<b>2.682.837.191,61</b>	<b>495.177.064,66</b>	<b>1.077.047.880,91</b>	<b>11,13</b>	<b>1.605.789.310,70</b>	<b>424.758.321,76</b>	<b>854.100.952,43</b>	<b>12,78</b>	<b>1.828.736.239,18</b>
122 - Administração Geral	57.384.700,00	73.046.987,32	20.487.767,13	35.442.132,85	0,37	37.604.854,47	11.351.413,56	23.126.318,90	0,35	49.920.668,42
361 - Ensino Fundamental	684.443.000,00	923.711.868,17	207.094.022,98	459.391.954,45	4,74	464.319.913,72	187.765.884,10	378.330.375,47	5,66	545.381.492,70
362 - Ensino Médio	1.271.239.300,00	1.419.005.743,63	220.173.513,15	499.760.453,00	5,16	919.245.290,63	194.554.505,15	393.607.254,41	5,89	1.025.398.489,22
363 - Ensino Profissional	22.892.900,00	39.699.727,64	2.461.711,78	6.835.237,07	0,07	32.864.490,57	2.639.673,75	3.773.480,04	0,06	35.926.247,60
364 - Ensino Superior	202.655.100,00	201.780.630,25	38.870.375,40	67.484.396,77	0,70	134.296.233,48	25.113.223,10	50.285.964,84	0,75	151.494.665,41
365 - Educação Infantil	2.516.700,00	2.516.700,00	741.855,80	741.855,80	0,01	1.774.844,20	739.875,55	739.875,55	0,01	1.776.824,45
368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571 - Desenvolvimento Científico	11.584.800,00	15.228.134,60	4.030.815,76	4.744.557,10	0,05	10.483.577,50	1.276.743,89	1.590.389,35	0,02	13.637.745,25
843 - Serviço da Dívida Interna	7.847.400,00	7.847.400,00	1.317.002,66	2.647.293,87	0,03	5.200.106,13	1.317.002,66	2.647.293,87	0,04	5.200.106,13
<b>13 - Cultura</b>	<b>47.494.800,00</b>	<b>52.795.070,06</b>	<b>14.157.825,12</b>	<b>24.082.627,34</b>	<b>0,25</b>	<b>28.712.442,72</b>	<b>12.920.819,61</b>	<b>17.783.420,83</b>	<b>0,27</b>	<b>35.011.649,23</b>
122 - Administração Geral	4.767.300,00	5.025.600,00	1.038.499,45	2.133.275,23	0,02	2.892.324,77	937.828,65	1.969.418,80	0,03	3.056.181,20
392 - Difusão Cultural	42.727.500,00	47.769.470,06	13.119.325,67	21.949.352,11	0,23	25.820.117,95	11.982.990,96	15.814.002,03	0,24	31.955.468,03
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>	<b>238.971.400,00</b>	<b>254.635.981,98</b>	<b>45.511.370,92</b>	<b>97.614.301,67</b>	<b>1,01</b>	<b>157.021.680,31</b>	<b>39.062.147,52</b>	<b>66.381.833,84</b>	<b>0,99</b>	<b>188.254.148,14</b>
421 - Custódia e Reintegração Social	220.958.200,00	224.869.562,00	43.849.069,26	94.123.705,31	0,97	130.745.856,69	37.831.259,01	63.830.892,29	0,95	161.038.669,71
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.264.400,00	29.017.619,98	1.662.301,66	3.490.596,36	0,04	25.527.023,62	1.230.888,51	2.550.941,55	0,04	26.466.678,43
423 - Assistência aos Povos Indígenas	748.800,00	748.800,00	0,00	0,00	0,00	748.800,00	0,00	0,00	0,00	748.800,00
<b>16 - Habitação</b>	<b>34.588.400,00</b>	<b>61.814.062,19</b>	<b>14.056.116,85</b>	<b>22.692.983,89</b>	<b>0,23</b>	<b>39.121.078,30</b>	<b>4.746.557,54</b>	<b>9.127.511,90</b>	<b>0,13</b>	<b>52.686.550,29</b>
122 - Administração Geral	13.865.800,00	13.927.800,00	2.327.678,39	5.091.470,10	0,05	8.836.329,90	2.130.549,48	4.252.777,95	0,06	9.675.022,05
123 - Administração Financeira	584.700,00	584.700,00	68.226,49	134.810,38	0,00	449.889,62	68.226,49	134.810,38	0,00	449.889,62
482 - Habitação Urbana	20.137.900,00	47.301.562,19	11.660.211,97	17.466.703,41	0,18	29.834.858,78	2.547.781,57	4.739.923,57	0,07	42.561.638,62
<b>17 - Saneamento</b>	<b>36.600.000,00</b>	<b>53.987.345,36</b>	<b>25.525.397,90</b>	<b>25.525.397,90</b>	<b>0,26</b>	<b>28.461.947,46</b>	<b>1.899.363,19</b>	<b>1.899.363,19</b>	<b>0,03</b>	<b>52.087.982,17</b>
512 - Saneamento Básico Urbano	36.600.000,00	53.987.345,36	25.525.397,90	25.525.397,90	0,26	28.461.947,46	1.899.363,19	1.899.363,19	0,03	52.087.982,17
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>156.301.400,00</b>	<b>160.537.739,06</b>	<b>11.099.731,71</b>	<b>21.410.202,81</b>	<b>0,23</b>	<b>139.127.536,25</b>	<b>9.270.976,12</b>	<b>16.379.775,33</b>	<b>0,25</b>	<b>144.157.963,73</b>
122 - Administração Geral	82.290.400,00	83.351.739,06	7.467.927,14	14.180.142,96	0,15	69.171.596,10	6.240.049,31	12.394.958,62	0,19	70.956.780,44
181 - Policiamento	7.500.000,00	7.500.000,00	651.055,48	1.529.987,62	0,02	5.970.012,38	624.878,46	729.661,65	0,01	6.770.338,35
541 - Preservação e Conservação Ambiental	61.720.600,00	64.895.600,00	2.979.749,09	5.614.457,23	0,06	59.281.142,77	2.406.048,35	3.254.377,95	0,05	61.641.222,05
542 - Controle Ambiental	2.070.000,00	2.070.000,00	1.000,00	85.615,00	0,00	1.984.385,00	0,00	777,11	0,00	2.069.222,89
544 - Recursos Hídricos	299.600,00	299.600,00	0,00	0,00	0,00	299.600,00	0,00	0,00	0,00	299.600,00

545 - Meteorologia	2.420.800,00	2.420.800,00	0,00	0,00	0,00	2.420.800,00	0,00	0,00	0,00	2.420.800,00
<b>19 - Ciência e Tecnologia</b>	<b>55.202.700,00</b>	<b>58.142.923,09</b>	<b>8.260.342,55</b>	<b>11.754.255,98</b>	<b>0,13</b>	<b>46.388.667,11</b>	<b>3.267.869,42</b>	<b>5.420.004,37</b>	<b>0,08</b>	<b>52.722.918,72</b>
126 - Tecnologia da Informação	109.000,00	109.000,00	0,00	10.207,05	0,00	98.792,95	0,00	10.207,05	0,00	98.792,95
571 - Desenvolvimento Científico	25.894.600,00	25.509.300,00	2.351.046,94	3.474.149,40	0,04	22.035.150,60	1.193.688,19	1.358.884,21	0,02	24.150.415,79
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	29.199.100,00	32.524.623,09	5.909.295,61	8.269.899,53	0,09	24.254.723,56	2.074.181,23	4.050.913,11	0,06	28.473.709,98
<b>20 - Agricultura</b>	<b>310.138.500,00</b>	<b>393.750.156,31</b>	<b>31.044.784,23</b>	<b>62.941.977,23</b>	<b>0,64</b>	<b>330.808.179,08</b>	<b>25.447.134,37</b>	<b>50.333.216,62</b>	<b>0,75</b>	<b>343.416.939,69</b>
122 - Administração Geral	38.406.800,00	57.437.101,00	8.682.882,93	16.796.852,76	0,17	40.640.248,24	6.783.019,11	13.605.769,23	0,20	43.831.331,77
423 - Assistência aos Povos Indígenas	1.608.300,00	1.608.300,00	18.860,00	32.628,00	0,00	1.575.672,00	9.281,68	9.821,68	0,00	1.598.478,32
541 - Preservação e Conservação Ambiental	11.615.800,00	29.615.800,00	0,00	20.198,72	0,00	29.595.601,28	0,00	20.198,72	0,00	29.595.601,28
542 - Controle Ambiental	326.000,00	326.000,00	82.380,78	155.701,74	0,00	170.298,26	82.380,78	155.701,74	0,00	170.298,26
545 - Meteorologia	141.000,00	141.000,00	0,00	5.869,06	0,00	135.130,94	0,00	5.869,06	0,00	135.130,94
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	11.043.500,00	12.459.735,04	520.435,86	1.174.033,14	0,01	11.285.701,90	512.637,39	1.087.570,70	0,02	11.372.164,34
606 - Extensão Rural	129.866.600,00	166.941.624,52	5.389.504,50	13.825.313,34	0,14	153.116.311,18	5.360.048,20	11.292.926,24	0,17	155.648.698,28
607 - Irrigação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	29.675.300,00	39.851.800,00	2.976.440,58	3.824.830,49	0,04	36.026.969,51	2.402.492,35	2.877.995,88	0,04	36.973.804,12
609 - Defesa Agropecuária	87.454.200,00	85.367.795,75	13.374.279,58	27.106.549,98	0,28	58.261.245,77	10.297.274,86	21.277.363,37	0,32	64.090.432,38
<b>21 - Organização Agrária</b>	<b>4.505.400,00</b>	<b>4.398.600,00</b>	<b>600.532,43</b>	<b>1.304.534,01</b>	<b>0,01</b>	<b>3.094.065,99</b>	<b>600.509,56</b>	<b>1.304.038,00</b>	<b>0,02</b>	<b>3.094.562,00</b>
631 - Reforma Agrária	4.505.400,00	4.398.600,00	600.532,43	1.304.534,01	0,01	3.094.065,99	600.509,56	1.304.038,00	0,02	3.094.562,00
<b>22 - Indústria</b>	<b>381.622.800,00</b>	<b>421.197.900,00</b>	<b>141.543,00</b>	<b>21.992.469,90</b>	<b>0,23</b>	<b>399.205.430,10</b>	<b>4.262.008,80</b>	<b>9.216.493,88</b>	<b>0,14</b>	<b>411.981.406,12</b>
661 - Promoção Industrial	381.622.800,00	421.196.900,00	141.543,00	21.992.469,90	0,23	399.204.430,10	4.262.008,80	9.216.493,88	0,14	411.980.406,12
691 - Promoção Comercial	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>50.848.700,00</b>	<b>68.140.805,03</b>	<b>7.915.791,17</b>	<b>15.426.539,27</b>	<b>0,16</b>	<b>52.714.265,76</b>	<b>8.179.635,74</b>	<b>12.028.305,54</b>	<b>0,18</b>	<b>56.112.499,49</b>
665 - Normalização e Qualidade	21.604.700,00	25.719.349,98	2.103.374,98	3.940.514,36	0,04	21.778.835,62	1.831.103,21	3.488.039,29	0,05	22.231.310,69
691 - Promoção Comercial	6.201.600,00	7.407.800,00	656.166,11	1.495.478,84	0,02	5.912.321,16	655.300,02	1.494.345,84	0,02	5.913.454,16
692 - Comercialização	9.136.200,00	9.783.582,75	606.703,82	1.352.758,45	0,01	8.430.824,30	541.994,20	1.172.927,36	0,02	8.610.655,39
695 - Turismo	13.906.200,00	25.230.072,30	4.549.546,26	8.637.787,62	0,09	16.592.284,68	5.151.238,31	5.872.993,05	0,09	19.357.079,25
<b>24 - Comunicações</b>	<b>351.200,00</b>	<b>351.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.716,46</b>	<b>0,00</b>	<b>340.483,54</b>	<b>0,00</b>	<b>10.716,46</b>	<b>0,00</b>	<b>340.483,54</b>
722 - Telecomunicações	351.200,00	351.200,00	0,00	10.716,46	0,00	340.483,54	0,00	10.716,46	0,00	340.483,54
<b>25 - Energia</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>11.170.000,00</b>	<b>3.524.045,65</b>	<b>4.578.599,97</b>	<b>0,05</b>	<b>6.591.400,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.170.000,00</b>
751 - Conservação de Energia	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
752 - Energia Elétrica	810.000,00	10.810.000,00	3.524.045,65	4.578.599,97	0,05	6.231.400,03	0,00	0,00	0,00	10.810.000,00
<b>26 - Transporte</b>	<b>1.817.474.000,00</b>	<b>2.435.695.103,60</b>	<b>372.298.401,01</b>	<b>1.129.420.926,24</b>	<b>11,66</b>	<b>1.306.274.177,36</b>	<b>471.266.472,38</b>	<b>619.938.093,62</b>	<b>9,28</b>	<b>1.815.757.009,98</b>
122 - Administração Geral	68.475.200,00	124.584.310,53	28.278.898,07	48.178.019,14	0,50	76.406.291,39	16.297.208,60	30.461.032,03	0,46	94.123.278,50
781 - Transporte Aéreo	15.020.200,00	11.479.477,91	1.490.891,12	2.830.996,58	0,03	8.648.481,33	1.452.075,06	1.452.075,06	0,02	10.027.402,85
782 - Transporte Rodoviário	1.694.377.600,00	2.284.030.315,16	342.528.611,82	1.078.411.910,52	11,13	1.205.618.404,64	453.517.188,72	588.024.986,53	8,80	1.696.005.328,63
783 - Transporte Ferroviário	15.601.000,00	3.601.000,00	0,00	0,00	0,00	3.601.000,00	0,00	0,00	0,00	3.601.000,00
784 - Transporte Hidroviário	24.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>22.962.600,00</b>	<b>36.133.382,00</b>	<b>14.204.212,01</b>	<b>20.374.362,58</b>	<b>0,21</b>	<b>15.759.019,42</b>	<b>4.314.974,50</b>	<b>9.717.305,52</b>	<b>0,14</b>	<b>26.416.076,48</b>
122 - Administração Geral	3.763.500,00	11.890.182,00	8.790.260,06	9.809.806,54	0,10	2.080.375,46	1.258.936,05	1.545.262,43	0,02	10.344.919,57
811 - Desporto de Rendimento	14.036.500,00	18.702.800,00	4.381.620,61	8.375.399,89	0,09	10.327.400,11	2.067.533,54	6.033.019,78	0,09	12.669.780,22
812 - Desporto Comunitário	5.162.600,00	5.540.400,00	1.032.331,34	2.189.156,15	0,02	3.351.243,85	988.504,91	2.139.023,31	0,03	3.401.376,69
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>1.036.718.300,00</b>	<b>978.269.400,00</b>	<b>80.765.831,29</b>	<b>295.873.772,07</b>	<b>3,05</b>	<b>682.395.627,93</b>	<b>91.870.417,82</b>	<b>288.741.384,02</b>	<b>4,32</b>	<b>689.528.015,98</b>
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	376.262.700,00	281.762.700,00	0,00	35.217.340,39	0,36	246.545.359,61	0,00	35.217.340,39	0,53	246.545.359,61
843 - Serviço da Dívida Interna	185.320.100,00	185.320.100,00	25.338.019,17	60.213.247,89	0,62	125.106.852,11	25.338.019,17	60.212.247,89	0,90	125.107.852,11
844 - Serviço da Dívida Externa	167.107.800,00	165.107.800,00	0,00	3.090.766,11	0,03	162.017.033,89	0,00	3.090.766,11	0,05	162.017.033,89
845 - Outras Transferências	33.647.400,00	44.647.400,00	5.500.000,00	11.150.000,00	0,12	33.497.400,00	5.500.000,00	11.000.918,76	0,16	33.646.481,24
846 - Outros Encargos Especiais	274.380.300,00	301.431.400,00	49.927.812,12	186.202.417,68	1,92	115.228.982,32	61.032.398,65	179.220.110,87	2,68	122.211.289,13
<b>99 - Reservas</b>	<b>212.307.900,00</b>	<b>212.307.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.307.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.307.900,00</b>
999 - Reserva de Contingência	212.307.900,00	212.307.900,00	0,00	0,00	0,00	212.307.900,00	0,00	0,00	0,00	212.307.900,00

<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.184.802.800,00</b>	<b>2.117.475.155,57</b>	<b>298.021.034,93</b>	<b>713.311.596,44</b>	<b>7,33</b>	<b>1.404.163.559,13</b>	<b>319.479.806,19</b>	<b>587.674.370,30</b>	<b>8,75</b>	<b>1.529.800.785,27</b>
<b>01 - Legislativa</b>	<b>127.100.000,00</b>	<b>127.100.000,00</b>	<b>10.464.692,36</b>	<b>20.918.128,08</b>	<b>0,21</b>	<b>106.181.871,92</b>	<b>10.464.692,36</b>	<b>20.918.128,08</b>	<b>0,31</b>	<b>106.181.871,92</b>
031 - Ação Legislativa	67.100.000,00	67.100.000,00	4.424.934,30	8.839.957,45	0,09	58.260.042,55	4.424.934,30	8.839.957,45	0,13	58.260.042,55
032 - Controle Externo	60.000.000,00	60.000.000,00	6.039.758,06	12.078.170,63	0,12	47.921.829,37	6.039.758,06	12.078.170,63	0,18	47.921.829,37
<b>02 - Judiciária</b>	<b>215.203.000,00</b>	<b>202.683.000,00</b>	<b>4.052.000,00</b>	<b>146.602.000,00</b>	<b>1,51</b>	<b>56.081.000,00</b>	<b>21.542.039,02</b>	<b>42.536.940,84</b>	<b>0,64</b>	<b>160.146.059,16</b>
061 - Ação Judiciária	215.203.000,00	202.683.000,00	4.052.000,00	146.602.000,00	1,51	56.081.000,00	21.542.039,02	42.536.940,84	0,64	160.146.059,16
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>03 - Essencial à Justiça</b>	<b>110.120.300,00</b>	<b>107.541.744,76</b>	<b>7.784.012,40</b>	<b>37.247.970,19</b>	<b>0,39</b>	<b>70.293.774,57</b>	<b>11.352.241,22</b>	<b>23.380.062,27</b>	<b>0,35</b>	<b>84.161.682,49</b>
091 - Defesa da Ordem Jurídica	57.936.000,00	57.936.000,00	5.909.490,53	11.687.158,34	0,12	46.248.841,66	5.909.490,53	11.687.158,34	0,17	46.248.841,66
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	16.374.300,00	16.348.300,00	1.874.521,87	4.642.160,45	0,05	11.706.139,55	1.874.521,87	4.642.160,45	0,07	11.706.139,55
128 - Formação de Recursos Humanos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.610.000,00	33.057.444,76	0,00	20.918.651,40	0,22	12.138.793,36	3.568.228,82	7.050.743,48	0,11	26.006.701,28
<b>04 - Administração</b>	<b>523.519.200,00</b>	<b>521.278.496,52</b>	<b>42.978.782,51</b>	<b>87.155.168,03</b>	<b>0,90</b>	<b>434.123.328,49</b>	<b>43.238.034,90</b>	<b>86.945.799,42</b>	<b>1,29</b>	<b>434.332.697,10</b>
122 - Administração Geral	430.509.400,00	428.087.296,52	28.854.333,39	58.934.965,99	0,61	369.152.330,53	28.873.875,56	58.857.777,73	0,88	369.229.518,79
123 - Administração Financeira	82.900.000,00	82.900.000,00	13.521.835,66	26.044.266,39	0,27	56.855.733,61	13.521.835,66	26.044.266,39	0,39	56.855.733,61
124 - Controle Interno	4.129.800,00	4.129.800,00	634.806,44	1.609.273,51	0,02	2.520.526,49	634.806,44	1.609.273,51	0,02	2.520.526,49
126 - Tecnologia da Informação	5.000.000,00	5.000.000,00	33.445,96	68.064,85	0,00	4.931.935,15	33.445,96	68.064,85	0,00	4.931.935,15
128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	30.000,00	3.339,60	3.339,60	0,00	26.660,40	3.339,60	3.339,60	0,00	26.660,40
130 - Administração de Concessões	980.000,00	980.000,00	(5.978,24)	420.000,00	0,00	560.000,00	140.322,72	287.911,34	0,00	692.088,66
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	150.000,00	(64.388,30)	73.869,69	0,00	76.130,31	29.020,96	73.778,00	0,00	76.222,00
663 - Mineração	0,00	1.400,00	1.388,00	1.388,00	0,00	12,00	1.388,00	1.388,00	0,00	12,00
<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>186.411.100,00</b>	<b>266.937.295,46</b>	<b>40.156.107,74</b>	<b>101.264.611,83</b>	<b>1,04</b>	<b>165.672.683,63</b>	<b>40.153.922,68</b>	<b>93.782.774,91</b>	<b>1,40</b>	<b>173.154.520,55</b>
122 - Administração Geral	113.349.600,00	107.675.795,46	16.391.780,56	67.805.722,76	0,70	39.870.072,70	16.391.780,56	60.326.122,21	0,90	47.349.673,25
181 - Policiamento	11.900.000,00	98.100.000,00	15.943.556,47	17.776.751,73	0,18	80.323.248,27	15.941.371,41	17.774.515,36	0,27	80.325.484,64
421 - Custódia e Reintegração Social	61.161.500,00	61.161.500,00	7.820.770,71	15.682.137,34	0,16	45.479.362,66	7.820.770,71	15.682.137,34	0,23	45.479.362,66
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>11.022.400,00</b>	<b>9.430.000,00</b>	<b>866.161,56</b>	<b>2.854.323,88</b>	<b>0,03</b>	<b>6.575.676,12</b>	<b>1.009.597,65</b>	<b>2.854.323,88</b>	<b>0,04</b>	<b>6.575.676,12</b>
122 - Administração Geral	9.772.400,00	7.700.000,00	705.078,64	2.456.528,86	0,03	5.243.471,14	848.514,73	2.456.528,86	0,04	5.243.471,14
244 - Assistência Comunitária	950.000,00	1.200.000,00	110.107,16	282.910,58	0,00	917.089,42	110.107,16	282.910,58	0,00	917.089,42
364 - Ensino Superior	300.000,00	530.000,00	50.975,76	114.884,44	0,00	415.115,56	50.975,76	114.884,44	0,00	415.115,56
<b>09 - Previdência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,05</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,07</b>	<b>0,00</b>
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	0,05	0,00	3.000.000,00	5.000.000,00	0,07	0,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>70.900.000,00</b>	<b>38.851.558,68</b>	<b>15.304.809,70</b>	<b>34.320.041,60</b>	<b>0,35</b>	<b>4.531.517,08</b>	<b>15.304.809,70</b>	<b>34.320.041,60</b>	<b>0,52</b>	<b>4.531.517,08</b>
122 - Administração Geral	70.900.000,00	22.948.924,96	7.370.931,71	18.417.407,88	0,19	4.531.517,08	7.370.931,71	18.417.407,88	0,28	4.531.517,08
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.902.633,72	7.933.877,99	15.902.633,72	0,16	0,00	7.933.877,99	15.902.633,72	0,24	0,00
<b>11 - Trabalho</b>	<b>1.773.500,00</b>	<b>866.663,92</b>	<b>282.584,50</b>	<b>693.259,57</b>	<b>0,01</b>	<b>173.404,35</b>	<b>282.584,50</b>	<b>693.259,57</b>	<b>0,01</b>	<b>173.404,35</b>
122 - Administração Geral	1.773.500,00	763.830,91	241.492,28	590.426,56	0,01	173.404,35	241.492,28	590.426,56	0,01	173.404,35
334 - Fomento ao Trabalho	0,00	102.833,01	41.092,22	102.833,01	0,00	0,00	41.092,22	102.833,01	0,00	0,00
<b>12 - Educação</b>	<b>815.649.600,00</b>	<b>723.670.311,42</b>	<b>158.760.921,10</b>	<b>242.470.575,79</b>	<b>2,49</b>	<b>481.199.753,63</b>	<b>158.760.921,10</b>	<b>242.457.522,26</b>	<b>3,62</b>	<b>481.212.789,16</b>
122 - Administração Geral	3.853.200,00	3.090.012,68	1.554.078,42	3.089.879,94	0,03	132,74	1.554.078,42	3.089.879,94	0,05	132,74
361 - Ensino Fundamental	84.733.400,00	95.889.825,59	25.149.491,66	50.404.394,25	0,52	45.485.431,34	25.149.491,66	50.404.394,25	0,75	45.485.431,34
362 - Ensino Médio	698.447.700,00	596.083.179,68	127.329.508,33	179.714.718,23	1,85	416.368.461,45	127.329.508,33	179.701.664,70	2,69	416.381.514,98
363 - Ensino Profissional	119.600,00	111.593,47	66.499,05	110.434,22	0,00	1.159,25	66.499,05	110.434,22	0,00	1.159,25
364 - Ensino Superior	28.256.500,00	28.256.500,00	4.528.345,57	9.018.151,08	0,09	19.238.348,92	4.528.345,57	9.018.151,08	0,13	19.238.348,92
365 - Educação Infantil	239.200,00	239.200,00	132.998,07	132.998,07	0,00	106.201,93	132.998,07	132.998,07	0,00	106.201,93
<b>13 - Cultura</b>	<b>2.874.200,00</b>	<b>2.992.643,64</b>	<b>389.418,47</b>	<b>964.442,66</b>	<b>0,01</b>	<b>2.028.200,98</b>	<b>389.418,47</b>	<b>964.442,66</b>	<b>0,01</b>	<b>2.028.200,98</b>
122 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	67.046,34	145.905,19	0,00	654.094,81	67.046,34	145.905,19	0,00	654.094,81
392 - Difusão Cultural	2.074.200,00	2.192.643,64	322.372,13	818.537,47	0,01	1.374.106,17	322.372,13	818.537,47	0,01	1.374.106,17
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>	<b>0,00</b>	<b>481.344,28</b>	<b>114.797,70</b>	<b>281.322,17</b>	<b>0,00</b>	<b>200.022,11</b>	<b>114.797,70</b>	<b>281.322,17</b>	<b>0,00</b>	<b>200.022,11</b>
421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	480.000,00	113.453,42	279.977,89	0,00	200.022,11	113.453,42	279.977,89	0,00	200.022,11
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	1.344,28	1.344,28	1.344,28	0,00	0,00	1.344,28	1.344,28	0,00	0,00

<b>16 - Habitação</b>	<b>1.594.900,00</b>	<b>1.532.900,00</b>	<b>191.731,31</b>	<b>457.283,67</b>	<b>0,00</b>	<b>1.075.616,33</b>	<b>191.731,31</b>	<b>457.283,67</b>	<b>0,00</b>	<b>1.075.616,33</b>
122 - Administração Geral	985.100,00	923.100,00	123.811,61	288.688,02	0,00	634.411,98	123.811,61	288.688,02	0,00	634.411,98
123 - Administração Financeira	118.700,00	118.700,00	11.730,43	29.449,52	0,00	89.250,48	11.730,43	29.449,52	0,00	89.250,48
482 - Habitação Urbana	491.100,00	491.100,00	56.189,27	139.146,13	0,00	351.953,87	56.189,27	139.146,13	0,00	351.953,87
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>1.523.600,00</b>	<b>3.562.260,94</b>	<b>990.158,89</b>	<b>2.472.278,25</b>	<b>0,03</b>	<b>1.089.982,69</b>	<b>990.158,89</b>	<b>2.472.278,25</b>	<b>0,04</b>	<b>1.089.982,69</b>
122 - Administração Geral	1.520.600,00	3.559.260,94	990.158,89	2.472.278,25	0,03	1.086.982,69	990.158,89	2.472.278,25	0,04	1.086.982,69
541 - Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>20 - Agricultura</b>	<b>44.428.200,00</b>	<b>37.936.900,00</b>	<b>5.615.032,18</b>	<b>13.909.949,45</b>	<b>0,14</b>	<b>24.026.950,55</b>	<b>5.615.032,18</b>	<b>13.909.949,45</b>	<b>0,20</b>	<b>24.026.950,55</b>
122 - Administração Geral	24.555.200,00	21.157.800,00	2.643.842,83	6.552.498,88	0,07	14.605.301,12	2.643.842,83	6.552.498,88	0,10	14.605.301,12
542 - Controle Ambiental	63.000,00	63.000,00	19.170,40	37.500,66	0,00	25.499,34	19.170,40	37.500,66	0,00	25.499,34
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	910.000,00	783.100,00	113.432,04	280.469,47	0,00	502.630,53	113.432,04	280.469,47	0,00	502.630,53
606 - Extensão Rural	7.321.000,00	7.334.000,00	1.131.715,75	2.827.912,68	0,03	4.506.087,32	1.131.715,75	2.827.912,68	0,04	4.506.087,32
608 - Promoção da Produção Agropecuária	179.000,00	179.000,00	44.046,82	86.773,42	0,00	92.226,58	44.046,82	86.773,42	0,00	92.226,58
609 - Defesa Agropecuária	11.400.000,00	8.420.000,00	1.662.824,34	4.124.794,34	0,04	4.295.205,66	1.662.824,34	4.124.794,34	0,06	4.295.205,66
<b>21 - Organização Agrária</b>	<b>793.000,00</b>	<b>899.800,00</b>	<b>140.079,81</b>	<b>349.289,13</b>	<b>0,00</b>	<b>550.510,87</b>	<b>140.079,81</b>	<b>349.289,13</b>	<b>0,01</b>	<b>550.510,87</b>
631 - Reforma Agrária	793.000,00	899.800,00	140.079,81	349.289,13	0,00	550.510,87	140.079,81	349.289,13	0,01	550.510,87
<b>22 - Indústria</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>
661 - Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>5.483.300,00</b>	<b>3.342.646,48</b>	<b>503.140,25</b>	<b>1.221.853,93</b>	<b>0,01</b>	<b>2.120.792,55</b>	<b>503.140,25</b>	<b>1.221.853,93</b>	<b>0,02</b>	<b>2.120.792,55</b>
665 - Normalização e Qualidade	3.002.600,00	687.177,48	281.263,58	687.177,48	0,01	0,00	281.263,58	687.177,48	0,01	0,00
691 - Promoção Comercial	910.000,00	1.124.900,00	146.474,32	356.541,13	0,00	768.358,87	146.474,32	356.541,13	0,01	768.358,87
692 - Comercialização	1.273.000,00	1.421.000,00	35.627,09	85.996,58	0,00	1.335.003,42	35.627,09	85.996,58	0,00	1.335.003,42
695 - Turismo	297.700,00	109.569,00	39.775,26	92.138,74	0,00	17.430,26	39.775,26	92.138,74	0,00	17.430,26
<b>24 - Comunicações</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
722 - Telecomunicações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>26 - Transporte</b>	<b>42.878.700,00</b>	<b>40.337.589,47</b>	<b>3.733.581,42</b>	<b>9.336.765,92</b>	<b>0,10</b>	<b>31.000.823,55</b>	<b>3.733.581,42</b>	<b>9.336.765,92</b>	<b>0,14</b>	<b>31.000.823,55</b>
122 - Administração Geral	42.878.700,00	40.337.589,47	3.733.581,42	9.336.765,92	0,10	31.000.823,55	3.733.581,42	9.336.765,92	0,14	31.000.823,55
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>669.300,00</b>	<b>171.500,00</b>	<b>47.515,36</b>	<b>120.565,96</b>	<b>0,00</b>	<b>50.934,04</b>	<b>47.515,36</b>	<b>120.565,96</b>	<b>0,00</b>	<b>50.934,04</b>
811 - Desporto de Rendimento	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	549.300,00	171.500,00	47.515,36	120.565,96	0,00	50.934,04	47.515,36	120.565,96	0,00	50.934,04
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>22.749.500,00</b>	<b>22.749.500,00</b>	<b>2.645.507,67</b>	<b>5.671.766,33</b>	<b>0,06</b>	<b>17.077.733,67</b>	<b>2.645.507,67</b>	<b>5.671.766,33</b>	<b>0,08</b>	<b>17.077.733,67</b>
846 - Outros Encargos Especiais	22.749.500,00	22.749.500,00	2.645.507,67	5.671.766,33	0,06	17.077.733,67	2.645.507,67	5.671.766,33	0,08	17.077.733,67
<b>Total</b>	<b>22.030.788.200,00</b>	<b>24.079.668.752,81</b>	<b>3.852.557.533,96</b>	<b>9.690.748.200,87</b>	<b>99,98</b>	<b>14.388.920.551,94</b>	<b>3.555.427.629,06</b>	<b>6.685.667.802,97</b>	<b>99,97</b>	<b>17.394.000.949,84</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.056.326.000,00</b>	<b>832.773.523,89</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>779.461.200,00</b>	<b>296.367.679,79</b>
Ativo	387.826.400,00	143.809.692,52
Inativo	297.267.900,00	133.867.301,59
Pensionista	94.366.900,00	18.690.685,68
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>1.782.966.300,00</b>	<b>534.629.120,42</b>
Ativo	1.142.358.400,00	308.637.288,80
Inativo	554.049.400,00	194.585.717,05
Pensionista	86.558.500,00	31.406.114,57
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.064.300,00</b>	<b>469.984,40</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.064.300,00	469.984,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>492.834.200,00</b>	<b>1.306.739,28</b>
Compensação Financeira entre os regimes	7.741.300,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	485.092.900,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.306.739,28
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.571.233.100,00</b>	<b>832.773.523,89</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>3.047.044.000,00</b>	<b>1.247.509.016,90</b>	<b>819.214.299,53</b>	<b>819.214.299,53</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	2.834.044.000,00	1.078.057.539,86	663.762.149,20	663.762.149,20	0,00
Pensões por Morte	213.000.000,00	169.451.477,04	155.452.150,33	155.452.150,33	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>9.282.000,00</b>	<b>7.248.595,67</b>	<b>6.927.338,51</b>	<b>6.916.032,29</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	2.674.000,00	1.176.127,37	904.601,62	904.601,62	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.608.000,00	6.072.468,30	6.022.736,89	6.011.430,67	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.056.326.000,00</b>	<b>1.254.757.612,57</b>	<b>826.141.638,04</b>	<b>826.130.331,82</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	(485.092.900,00)	(421.984.088,68)	6.631.885,85	6.643.192,07	0,00
--	------------------	------------------	--------------	--------------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão

VALOR	Orçamentária
	212.307.900,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	6.268.563,54
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	280.550.992,57

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.850.989,72
Investimentos e Aplicações	8.808.173,13
Outros Bens e Direitos	316.153.591,66

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		19.762.700,00	5.021.131,02
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		<b>19.762.700,00</b>	<b>5.021.131,02</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>		<b>19.758.900,00</b>	<b>5.223.380,11</b>	<b>4.608.766,77</b>	<b>4.465.427,46</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		9.368.700,00	2.702.524,17	2.668.881,52	2.605.853,58	0,00
Demais Despesas Correntes		10.390.200,00	2.520.855,94	1.939.885,25	1.859.573,88	0,00
Despesas de Capital (XIV)		3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		<b>19.762.700,00</b>	<b>5.223.380,11</b>	<b>4.608.766,77</b>	<b>4.465.427,46</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	(202.249,09)	412.364,25	555.703,56	0,00
---	------	--------------	------------	------------	------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		833.038,60
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Aposentadorias		621.246.319,47	514.716.490,28	496.432.845,52	496.432.845,52	0,00
Pensões		36.999.961,39	33.925.595,01	30.504.935,73	30.504.935,73	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		11.296.743,18	6.751.585,57	1.664.992,33	514.512,33	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>		<b>669.543.024,04</b>	<b>555.393.670,86</b>	<b>528.602.773,58</b>	<b>527.452.293,58</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	(669.543.024,04)	(555.393.670,86)	(528.602.773,58)	(527.452.293,58)	0,00
--	------------------	------------------	------------------	------------------	------

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)

Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	33.393.500,00	22.932.319,38
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	30.243.200,00	15.247.426,42
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	4.977.600,00	2.584.820,73
Outras contribuições Receitas Correntes	0,00	7.722,97
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>68.614.300,00</b>	<b>40.772.289,50</b>

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Inatividade	52.000.000,00	49.002.547,96	49.002.082,43	49.002.082,43	0,00
Pensões	16.614.300,00	3.459.298,12	3.458.669,46	3.458.669,46	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>68.614.300,00</b>	<b>52.461.846,08</b>	<b>52.460.751,89</b>	<b>52.460.751,89</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²</b>	0,00	(11.689.556,58)	(11.688.462,39)	(11.688.462,39)	0,00
---	------	-----------------	-----------------	-----------------	------

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAÍDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2023
		Receitas Realizadas (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)</b>	<b>18.616.037.272,30</b>	<b>6.721.670.810,80</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>11.028.223.100,00</b>	<b>3.967.471.161,46</b>
ICMS	8.724.000.300,00	2.973.232.859,11
IPVA	393.094.900,00	301.136.245,36
ITCD	250.441.700,00	128.671.725,73
IRRF	1.229.669.900,00	445.398.601,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.016.300,00	119.031.729,62
Contribuições	68.614.300,00	40.764.566,53
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>210.863.700,00</b>	<b>279.854.124,22</b>
Aplicações Financeiras (II)	117.322.800,00	205.836.414,98
Outras Receitas Patrimoniais	93.540.900,00	74.017.709,24
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.320.580.872,30</b>	<b>2.155.458.084,31</b>
Cota-Parte do FPE	1.262.469.100,00	633.190.365,47
Transferências da LC 61/1989	82.135.300,00	18.253.495,58
Transferências do FUNDEB	1.493.930.300,00	562.933.830,12
Outras Transferências Correntes	3.482.046.172,30	941.080.393,14
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>987.755.300,00</b>	<b>278.122.874,28</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	26.800,00	12.980.074,96
Receitas Correntes Restantes	987.728.500,00	265.142.799,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	18.498.687.672,30	6.502.854.320,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.075.024.400,00	837.303.539,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.064.300,00	491.115,42
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>667.529.726,12</b>	<b>53.311.073,11</b>
Operações de Crédito (VIII)	159.174.400,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	12.254.700,00	3.627.897,42
<b>Alienação de Bens</b>	<b>6.803.100,00</b>	<b>481.000,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.803.100,00	481.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>489.297.526,12</b>	<b>49.202.175,69</b>
Convênios	382.737.026,12	2.874.456,19
Outras Transferências de Capital	106.560.500,00	46.327.719,50
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	496.100.626,12	49.683.175,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>22.069.812.698,42</b>	<b>7.389.841.036,04</b>
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	18.994.788.298,42	6.552.537.496,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2023				Restos a pagar não processados	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>16.612.808.280,46</b>	<b>6.840.741.946,64</b>	<b>5.045.373.902,70</b>	<b>4.927.894.888,98</b>	<b>35.226.172,46</b>	<b>170.166.755,31</b>	<b>167.808.907,74</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.399.106.431,21	4.161.846.983,26	3.305.544.245,91	3.223.965.863,48	20.243.362,48	778.872,73	778.872,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	459.081.700,00	148.542.741,66	147.699.127,98	147.699.127,98	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>6.754.620.149,25</b>	<b>2.530.352.221,72</b>	<b>1.592.130.528,81</b>	<b>1.556.229.897,52</b>	<b>14.982.809,98</b>	<b>169.387.882,58</b>	<b>167.030.035,01</b>
Transferências Constitucionais e Legais	602.335.510,00	175.721.104,99	175.721.104,99	175.721.104,99	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.152.284.639,25	2.354.631.116,73	1.416.409.423,82	1.380.508.792,53	14.982.809,98	169.387.882,58	167.030.035,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	16.153.726.580,46	6.692.199.204,98	4.897.674.774,72	4.780.195.761,00	35.226.172,46	170.166.755,31	167.808.907,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.076.084.900,00	1.259.980.992,68	830.750.404,81	830.595.759,28	0,00	334,51	334,51
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>4.178.463.872,35</b>	<b>1.590.025.261,55</b>	<b>809.543.495,46</b>	<b>710.429.218,87</b>	<b>98.298.330,09</b>	<b>178.958.723,72</b>	<b>168.803.307,53</b>
Investimentos	3.671.712.572,35	1.437.113.160,53	658.174.460,58	559.060.183,99	98.298.330,08	178.024.793,53	167.869.377,34
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>26.186.000,00</b>	<b>918.045,83</b>	<b>99.657,76</b>	<b>99.657,76</b>	<b>0,01</b>	<b>933.930,19</b>	<b>933.930,19</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	26.152.800,00	918.045,83	99.657,76	99.657,76	0,01	933.930,19	933.930,19
Amortização da Dívida (XXVII)	480.565.300,00	151.994.055,19	151.269.377,12	151.269.377,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.697.865.372,35	1.438.031.206,36	658.274.118,34	559.159.841,75	98.298.330,09	178.958.723,72	168.803.307,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	212.307.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>23.139.988.552,81</b>	<b>9.390.211.404,02</b>	<b>6.386.699.297,87</b>	<b>6.169.951.362,03</b>	<b>133.524.502,55</b>	<b>349.125.813,54</b>	<b>336.612.549,78</b>
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	20.063.899.852,81	8.130.230.411,34	5.555.948.893,06	5.339.355.602,75	133.524.502,55	349.125.479,03	336.612.215,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	749.752.621,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	743.045.175,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.789.050.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	252.454.520,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	338.745.634,63

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	656.754.062,25
---	----------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.010.345.098,27	8.881.144.215,19
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>4.944.782.716,41</b>	<b>5.764.884.688,00</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>4.564.196.844,16</b>	<b>5.372.282.999,02</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.882.396.253,72	5.685.783.025,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	123.327.744,43	21.160.343,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	194.871.665,13	292.339.683,11

Demais Haveres Financeiros	380.585.872,25	392.601.688,98
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>4.065.562.381,86</b>	<b>3.116.259.527,19</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		
		949.302.854,67
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		Valor Corrente 1.643.380,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
		Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIIb)		102.167.400,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		(19.495.950,72)
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		106.858.742,05
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		<b>1.138.833.046,83</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		
		1.225.124.160,56
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
		Previsão Orçamentária
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>1.720.013.054,39</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.720.013.054,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Valores expressos em R\$ 1,00

Poder / Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )	
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>	<b>1.948.583,02</b>	<b>121.379.161,41</b>	<b>115.715.116,06</b>	<b>36.740,92</b>	<b>7.575.887,45</b>	<b>47.413.050,92</b>	<b>725.897.609,42</b>	<b>349.125.813,54</b>	<b>336.612.549,78</b>	<b>38.894.794,74</b>	<b>397.803.315,82</b>	<b>405.379.203,27</b>
PODER EXECUTIVO	1.948.583,02	109.781.854,09	107.781.877,03	36.740,92	3.911.819,16	46.093.374,05	591.806.157,26	267.084.686,34	255.050.416,28	22.596.271,02	360.252.844,01	364.164.663,17
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.864.093,25</b>	<b>1.864.093,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>842.717,73</b>	<b>24.810.410,39</b>	<b>14.685.977,72</b>	<b>14.274.814,16</b>	<b>7.536.457,81</b>	<b>3.841.856,15</b>	<b>3.841.856,15</b>
Assembleia Legislativa	0,00	1.355.819,63	1.355.819,63	0,00	0,00	842.717,73	8.435.569,53	6.367.058,29	6.367.058,29	842.717,73	2.068.511,24	2.068.511,24
Tribunal de Contas do Estado	0,00	508.273,62	508.273,62	0,00	0,00	0,00	16.166.873,53	8.288.919,43	7.877.755,87	6.693.740,08	1.595.377,58	1.595.377,58
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.967,33	30.000,00	30.000,00	0,00	177.967,33	177.967,33
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>0,00</b>	<b>3.849.267,46</b>	<b>3.704.103,50</b>	<b>0,00</b>	<b>145.163,96</b>	<b>476.959,14</b>	<b>57.118.038,51</b>	<b>44.202.988,65</b>	<b>44.200.472,96</b>	<b>892.851,46</b>	<b>12.501.673,23</b>	<b>12.646.837,19</b>
Tribunal de Justiça do Estado	0,00	2.682.132,60	2.543.143,35	0,00	138.989,25	14.336,99	10.640.000,00	9.044.513,47	9.044.513,47	14.336,99	1.595.486,53	1.734.475,78
FUNJECC	0,00	1.167.134,86	1.160.960,15	0,00	6.174,71	462.622,15	46.478.038,51	35.158.475,18	35.155.959,49	878.514,47	10.906.186,70	10.912.361,41
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>0,00</b>	<b>5.883.586,61</b>	<b>2.364.682,28</b>	<b>0,00</b>	<b>3.518.904,33</b>	<b>0,00</b>	<b>41.763.804,41</b>	<b>21.195.941,02</b>	<b>21.194.017,02</b>	<b>119.010,27</b>	<b>20.450.777,12</b>	<b>23.969.681,45</b>
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	5.883.586,61	2.364.682,28	0,00	3.518.904,33	0,00	8.604.915,17	7.541.528,40	7.539.604,40	14.008,80	1.051.301,97	4.570.206,30
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.158.889,24	13.654.412,62	13.654.412,62	105.001,47	19.399.475,15	19.399.475,15
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	10.399.198,85	1.956.219,81	1.892.829,36	7.750.204,18	756.165,31	756.165,31
<b>RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)</b>	<b>36.793,46</b>	<b>18.843.785,42</b>	<b>17.809.386,49</b>	<b>0,00</b>	<b>1.071.192,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.071.192,39</b>
EXECUTIVO	0,00	13.119.175,21	12.086.325,59	0,00	1.032.849,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.849,62
<b>LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>9.654,59</b>	<b>9.654,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Assembleia Legislativa	0,00	9.654,59	9.654,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIO</b>	<b>36.793,46</b>	<b>5.714.955,62</b>	<b>5.713.406,31</b>	<b>0,00</b>	<b>38.342,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.342,77</b>
Tribunal de Justiça do Estado	36.793,46	5.714.955,62	5.713.406,31	0,00	38.342,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.342,77
FUNJECC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL(III) = (I+II)</b>	<b>1.985.376,48</b>	<b>140.222.946,83</b>	<b>133.524.502,55</b>	<b>36.740,92</b>	<b>8.647.079,84</b>	<b>47.413.050,92</b>	<b>725.897.609,42</b>	<b>349.125.813,54</b>	<b>336.612.549,78</b>	<b>38.894.794,74</b>	<b>397.803.315,82</b>	<b>406.450.395,66</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>17.022.059.000,00</b>	<b>6.303.885.784,84</b>
<b>1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS</b>	<b>14.496.599.400,00</b>	<b>4.944.806.912,16</b>
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	14.375.713.300,00	4.913.063.352,29
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	120.886.100,00	31.743.559,87
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	313.052.100,00	160.839.657,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	982.737.600,00	752.840.613,88
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.229.669.900,00	445.398.601,64
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>1.714.978.500,00</b>	<b>821.910.449,26</b>
2.1- Cota-Parte FPE	1.578.086.400,00	791.487.956,74
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	136.892.100,00	30.422.492,52
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
<b>3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS</b>	<b>4.119.455.600,00</b>	<b>1.612.291.768,43</b>
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)1	3.593.863.700,00	1.228.265.838,24
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)1	491.368.900,00	376.420.307,08
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	34.223.000,00	7.605.623,11
<b>4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)</b>	<b>14.617.581.900,00</b>	<b>5.513.504.465,67</b>
<b>5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))</b>	<b>2.677.582.400,00</b>	<b>1.013.621.172,81</b>
<b>6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)</b>	<b>976.813.075,00</b>	<b>364.754.943,61</b>

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>1.493.930.300,00</b>	<b>566.970.818,87</b>
<b>7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>1.493.930.300,00</b>	<b>566.970.818,87</b>
7.1.1- Principal	1.493.930.300,00	562.933.830,12
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.019.407,39
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	17.581,36
<b>7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.4.1- Principal	0,00	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00



8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)		(1.183.652.100,00)	(450.687.342,69)					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			Valor					
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>			<b>8.231.676,55</b>					
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			8.231.676,55					
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00					
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			Valor					
<b>10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)</b>			<b>575.202.495,42</b>					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)		
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		<b>1.502.157.483,46</b>	<b>578.003.382,49</b>	<b>573.929.348,58</b>	<b>563.575.619,66</b>	<b>0,00</b>		
<b>11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>1.471.927.883,46</b>	<b>575.089.114,19</b>	<b>571.097.197,08</b>	<b>560.743.468,16</b>	<b>0,00</b>		
11.1.1- Ensino Fundamental		648.068.900,00	341.769.748,13	339.368.786,61	333.477.794,13	0,00		
11.1.2- Ensino Médio		823.858.983,46	233.319.366,06	231.728.410,47	227.265.674,03	0,00		
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>11.2- OUTRAS DESPESAS</b>		<b>30.229.600,00</b>	<b>2.914.268,30</b>	<b>2.832.151,50</b>	<b>2.832.151,50</b>	<b>0,00</b>		
11.2.1- Ensino Fundamental		4.599.500,00	1.748.427,05	1.699.156,97	1.699.156,97	0,00		
11.2.2- Ensino Médio		25.630.100,00	1.165.841,25	1.132.994,53	1.132.994,53	0,00		
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício9 (i)	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>		<b>569.776.199,03</b>	<b>565.702.165,12</b>	<b>556.172.131,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.805.380,16</b>	
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		569.776.199,03	565.702.165,12	556.172.131,37	0,00	0,00	2.805.380,16	
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		506.778.660,77	505.744.396,69	496.646.793,50	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>				Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado <sup>10</sup> (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				396.879.573,21	505.744.396,69	505.744.396,69	89,20	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>				Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício				56.697.081,89	1.268.653,75	1.268.653,75	0,00	0,22

INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)*	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior 2022 não Aplicado no Exercício Atual 2023 (x)
<b>18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB</b>	<b>158.932.550,15</b>	<b>8.231.676,55</b>	<b>8.227.183,46</b>	<b>0,00</b>	<b>4.493,09</b>	<b>4.493,09</b>
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	158.932.550,15	8.231.676,55	8.227.183,46	0,00	4.493,09	4.493,09
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.505.670.871,87</b>	<b>665.829.097,54</b>	<b>479.617.994,34</b>	<b>441.364.118,77</b>	<b>0,00</b>
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.355.594,97	874.853,87	872.873,62	858.323,29	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	340.416.337,52	159.990.429,06	87.113.687,23	85.847.060,12	0,00
19.3- ENSINO MÉDIO	872.204.584,36	399.002.628,13	320.932.261,71	284.504.622,00	0,00
19.4- ENSINO SUPERIOR	184.645.421,17	62.859.816,56	45.716.497,20	45.382.473,94	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	25.986.140,94	4.529.784,78	1.556.398,45	1.540.423,92	0,00
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.915.274,82	34.274.295,34	22.218.770,13	22.024.159,50	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	9.147.518,09	4.297.289,80	1.207.506,00	1.207.056,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>3.007.828.355,33</b>	<b>1.243.832.480,03</b>	<b>1.053.547.342,92</b>	<b>1.004.939.738,43</b>	<b>0,00</b>
<b>20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>2.355.594,97</b>	<b>874.853,87</b>	<b>872.873,62</b>	<b>858.323,29</b>	<b>0,00</b>
20.1.1- Creche	1.177.797,48	437.426,93	436.436,81	429.161,64	0,00
20.1.2- Pré-escola	1.177.797,49	437.426,94	436.436,81	429.161,65	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	993.084.737,52	503.508.604,24	428.181.630,81	421.024.011,22	0,00
20.3- ENSINO MÉDIO	1.722.315.967,82	633.775.608,33	554.081.439,60	513.180.603,62	0,00
20.4- ENSINO SUPERIOR	264.085.914,08	101.143.628,81	68.855.000,44	68.336.376,38	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	25.986.140,94	4.529.784,78	1.556.398,45	1.540.423,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	479.617.994,34
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	1.013.621.172,81
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	0,00
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))	4.493,09
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	86.647,18
<b>27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))</b>	<b>1.493.148.026,88</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
	Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.378.376.116,42	0,00	1.378.376.116,42	1.493.148.026,88	27,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
<b>29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>151.584.158,41</b>	<b>63.381.737,10</b>	<b>63.942.438,03</b>	<b>86.647,18</b>	<b>87.555.073,20</b>

29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	151.584.158,41	63.381.737,10	63.942.438,03	86.647,18	87.555.073,20
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>277.533.800,00</b>	<b>31.563.482,95</b>
<b>30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>214.546.500,00</b>	<b>27.734.613,84</b>
30.1.1- Salário-Educação	61.048.000,00	18.205.243,52
30.1.2- PDDE	30.000,00	879,17
30.1.3- PNAE	28.618.300,00	7.346.766,33
30.1.4 - PNATE	180.000,00	6.284,10
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	124.670.200,00	2.175.440,72
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.920.100,00	3.828.869,11
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.200,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
<b>31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>398.679.147,70</b>	<b>75.685.976,67</b>	<b>43.011.131,77</b>	<b>40.872.058,70</b>	<b>0,00</b>
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	400.305,03	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.516.956,24	6.287.744,46	553.138,91	553.138,91	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	293.395.255,49	45.987.335,79	19.515.252,40	19.359.170,74	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	45.391.709,08	13.642.731,29	13.587.618,72	13.575.031,94	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	13.825.180,17	2.415.886,51	2.327.515,81	486.118,93	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	19.149.741,69	7.352.278,62	7.027.605,93	6.898.598,18	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
<b>32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)</b>	<b>3.406.507.503,03</b>	<b>1.319.518.456,70</b>	<b>1.096.558.474,69</b>	<b>1.045.811.797,13</b>	<b>0,00</b>
<b>32.1- Despesas Correntes</b>	<b>3.103.002.033,66</b>	<b>1.204.847.220,14</b>	<b>1.073.803.426,99</b>	<b>1.026.078.501,28</b>	<b>0,00</b>
32.1.1- Pessoal Ativo	2.385.436.053,24	922.675.968,66	901.308.883,18	854.806.962,20	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.685.737,34	26.266.148,28	26.159.537,28	26.159.537,28	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	653.880.243,08	255.905.103,20	146.335.006,53	145.112.001,80	0,00
<b>32.2- Despesas de Capital</b>	<b>303.505.469,37</b>	<b>114.671.236,56</b>	<b>22.755.047,70</b>	<b>19.733.295,85</b>	<b>0,00</b>
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	303.505.469,37	114.671.236,56	22.755.047,70	19.733.295,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.231.676,55	15.005.548,54
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	566.970.818,87	18.205.243,52
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	563.575.619,66	10.353.299,42
<b>36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>11.626.875,76</b>	<b>22.857.492,64</b>
37- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.666.603,11	426,48
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

49.293.478,87

22.857.919,12

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8.1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (c)	Despesas Pagas Até o Bimestre (d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (e)
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENSINO FUNDAMENTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENSINO MÉDIO (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENSINO SUPERIOR (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC nº 141/2012 art.35)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>17.013.000.700,00</b>	<b>17.022.059.000,00</b>	<b>6.303.885.784,84</b>	<b>37,03</b>
<b>Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS</b>	<b>14.487.541.100,00</b>	<b>14.496.599.400,00</b>	<b>4.944.806.912,16</b>	<b>34,11</b>
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	14.375.455.000,00	14.375.713.300,00	4.913.063.352,29	34,18
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	112.086.100,00	120.886.100,00	31.743.559,87	26,26
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	313.052.100,00	313.052.100,00	160.839.657,16	51,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	982.737.600,00	982.737.600,00	752.840.613,88	76,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.229.669.900,00	1.229.669.900,00	445.398.601,64	36,22
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>1.714.978.500,00</b>	<b>1.714.978.500,00</b>	<b>821.910.449,26</b>	<b>72,37</b>
Cota-Parte FPE	1.578.086.400,00	1.578.086.400,00	791.487.956,74	50,15
Cota-Parte IPI-Exportação	136.892.100,00	136.892.100,00	30.422.492,52	22,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>	<b>4.119.455.600,00</b>	<b>4.119.455.600,00</b>	<b>1.612.291.768,43</b>	<b>133,01</b>
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	3.593.863.700,00	3.593.863.700,00	1.228.265.838,24	34,18
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	491.368.900,00	491.368.900,00	376.420.307,08	76,61
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	34.223.000,00	34.223.000,00	7.605.623,11	22,22
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>	<b>14.608.523.600,00</b>	<b>14.617.581.900,00</b>	<b>5.513.504.465,67</b>	<b>37,72</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>73.565.000,00</b>	<b>33.354.774,38</b>	<b>45,34</b>	<b>17.187.391,76</b>	<b>23,36</b>	<b>17.185.225,27</b>	<b>23,36</b>
Despesas Correntes	0,00	73.565.000,00	33.354.774,38	45,34	17.187.391,76	23,36	17.185.225,27	23,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>742.742.187,76</b>	<b>359.848.321,14</b>	<b>48,45</b>	<b>278.949.178,60</b>	<b>37,56</b>	<b>276.740.589,08</b>	<b>37,26</b>
Despesas Correntes	0,00	711.417.511,76	354.527.749,14	49,83	278.689.454,60	39,17	276.606.615,08	38,88
Despesas de Capital	0,00	31.324.676,00	5.320.572,00	16,99	259.724,00	0,83	133.974,00	0,43
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>84.505.000,00</b>	<b>23.024.126,61</b>	<b>27,25</b>	<b>10.005.458,51</b>	<b>11,84</b>	<b>9.243.313,64</b>	<b>10,94</b>
Despesas Correntes	0,00	84.505.000,00	23.024.126,61	27,25	10.005.458,51	11,84	9.243.313,64	10,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>28.735.261,00</b>	<b>10.621.803,20</b>	<b>36,96</b>	<b>5.057.017,61</b>	<b>17,60</b>	<b>5.053.466,41</b>	<b>17,59</b>
Despesas Correntes	0,00	18.187.000,00	10.621.803,20	58,40	5.057.017,61	27,81	5.053.466,41	27,79
Despesas de Capital	0,00	10.548.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>17.403.796,00</b>	<b>8.557.480,23</b>	<b>49,17</b>	<b>4.300.948,11</b>	<b>24,71</b>	<b>4.300.948,11</b>	<b>24,71</b>
Despesas Correntes	0,00	17.403.796,00	8.557.480,23	49,17	4.300.948,11	24,71	4.300.948,11	24,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>293.044.700,00</b>	<b>183.538.992,58</b>	<b>62,63</b>	<b>149.028.361,05</b>	<b>50,86</b>	<b>148.589.262,11</b>	<b>50,71</b>
Despesas Correntes	0,00	280.576.566,00	182.144.247,05	64,92	148.962.157,34	53,09	148.523.058,40	52,93
Despesas de Capital	0,00	12.468.134,00	1.394.745,53	11,19	66.203,71	0,53	66.203,71	0,53
<b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.240.375.944,76</b>	<b>618.945.498,14</b>	<b>49,90</b>	<b>464.528.355,64</b>	<b>37,45</b>	<b>461.112.804,62</b>	<b>37,18</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	618.945.498,14	464.528.355,64	461.112.804,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	618.945.498,14	464.528.355,64	461.112.804,62

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	661.620.535,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)*	0,00	(197.092.180,24)	0,00
---	------	------------------	------

Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	(197.092.180,24)
---	------------------

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC n° 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	11,23	8,43
--	-------	------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	(197.092.180,24)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	1.799.228.777,17	2.037.108.672,92	237.879.895,75	109.263.964,17	0,00	0,00	49.134.096,13	60.129.868,04	0,00	237.879.895,75
Empenhos de 2021	1.596.664.769,77	1.904.638.296,23	307.973.526,46	9.759.881,84	0,00	0,00	2.100.527,12	7.659.354,72	0,00	307.973.526,46
Empenhos de 2020	1.305.238.771,19	1.564.962.126,80	259.723.355,61	1.104.001,60	0,00	0,00	0,00	1.104.001,60	0,00	259.723.355,61
Empenhos de 2019 e anteriores	2.257.031.567,23	2.652.247.004,06	395.215.436,83	736.185,58	0,00	0,00	0,00	736.185,58	0,00	395.215.436,83

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	311.801.300,00	311.801.300,00	44.479.537,67	14,27

Proveniente da União	311.801.300,00	311.801.300,00	44.479.537,67	14,27
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	92.382.100,00	92.382.100,00	52.340.948,11	56,66
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)</b>	<b>404.183.400,00</b>	<b>404.183.400,00</b>	<b>96.820.485,78</b>	<b>23,95</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)</b>	<b>73.565.000,00</b>	<b>42.569,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	73.565.000,00	42.569,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)</b>	<b>1.453.816.600,00</b>	<b>799.111.635,16</b>	<b>68.787.909,93</b>	<b>8,61</b>	<b>31.633.412,23</b>	<b>3,96</b>	<b>30.035.301,06</b>	<b>3,76</b>
Despesas Correntes	1.344.650.700,00	678.585.948,63	62.364.257,50	9,19	30.897.483,23	4,55	29.808.809,06	4,39
Despesas de Capital	109.165.900,00	120.525.686,53	6.423.652,43	5,33	735.929,00	0,61	226.492,00	0,19
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)</b>	<b>117.611.000,00</b>	<b>59.417.322,43</b>	<b>8.870.976,21</b>	<b>14,93</b>	<b>6.509.915,21</b>	<b>10,96</b>	<b>5.318.228,03</b>	<b>8,95</b>
Despesas Correntes	117.611.000,00	59.417.322,43	8.870.976,21	14,93	6.509.915,21	10,96	5.318.228,03	8,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)</b>	<b>3.181.600,00</b>	<b>7.204.223,59</b>	<b>106.648,32</b>	<b>1,48</b>	<b>61.624,76</b>	<b>0,86</b>	<b>61.624,76</b>	<b>0,86</b>
Despesas Correntes	3.181.600,00	7.204.223,59	106.648,32	1,48	61.624,76	0,86	61.624,76	0,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)</b>	<b>85.486.200,00</b>	<b>55.062.899,17</b>	<b>1.414.790,82</b>	<b>2,57</b>	<b>650.920,53</b>	<b>1,18</b>	<b>638.676,75</b>	<b>1,16</b>
Despesas Correntes	74.825.700,00	44.070.061,80	1.414.790,82	3,21	650.920,53	1,48	638.676,75	1,45
Despesas de Capital	10.660.500,00	10.992.837,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)</b>	<b>50.863.000,00</b>	<b>59.615.414,05</b>	<b>8.530.864,24</b>	<b>14,31</b>	<b>8.524.076,77</b>	<b>14,30</b>	<b>8.524.076,77</b>	<b>14,30</b>
Despesas Correntes	50.863.000,00	59.615.414,05	8.530.864,24	14,31	8.524.076,77	14,30	8.524.076,77	14,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)</b>	<b>384.890.700,00</b>	<b>183.438.434,72</b>	<b>45.142.709,56</b>	<b>24,61</b>	<b>45.117.514,26</b>	<b>24,60</b>	<b>45.113.171,26</b>	<b>24,59</b>
Despesas Correntes	371.708.700,00	183.115.434,72	45.142.709,56	24,65	45.117.514,26	24,64	45.113.171,26	24,64
Despesas de Capital	13.182.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b>	<b>2.169.414.100,00</b>	<b>1.163.892.498,59</b>	<b>132.853.899,08</b>	<b>11,41</b>	<b>92.497.463,76</b>	<b>7,95</b>	<b>89.691.078,63</b>	<b>7,71</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	73.565.000,00	73.607.569,47	33.354.774,38	45,31	17.187.391,76	23,35	17.185.225,27	23,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.453.816.600,00	1.541.853.822,92	428.636.231,07	27,80	310.582.590,83	20,14	306.775.890,14	19,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	117.611.000,00	143.922.322,43	31.895.102,82	22,16	16.515.373,72	11,48	14.561.541,67	10,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.181.600,00	7.584.223,59	106.648,32	1,41	61.624,76	0,81	61.624,76	0,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	85.486.200,00	83.798.160,17	12.036.594,02	14,36	5.707.938,14	14,36	5.692.143,16	14,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.863.000,00	77.019.210,05	17.088.344,47	22,19	12.825.024,88	16,65	12.825.024,88	16,65
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	384.890.700,00	476.483.134,72	228.681.702,14	47,99	194.145.875,31	40,75	193.702.433,37	40,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)</b>	<b>2.169.414.100,00</b>	<b>2.404.268.443,35</b>	<b>751.799.397,22</b>	<b>31,27</b>	<b>557.025.819,40</b>	<b>23,17</b>	<b>550.803.883,25</b>	<b>22,91</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - ENTE CONSORCIADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12.1 (LC nº 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.)

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (b)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	DESPESAS PAGAS (d)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORLAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Valores expressos em R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	SALDO FINAL
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>306.108.551,64</b>	<b>306.108.551,64</b>
Obrigações Contratuais	306.108.551,64	306.108.551,64
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	18.366.590.887,86	19.077.209.175,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	22.030.788.200,00
Previsão Atualizada	22.359.655.698,42
Receitas Realizadas	7.612.776.538,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.720.013.054,39
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	22.030.788.200,00
Dotação Atualizada	24.079.668.752,81
Despesas Empenhadas	9.690.748.200,87
Despesas Liquidadas	6.685.667.802,97
Despesas Pagas	6.468.919.867,13
Superávit Orçamentário	927.108.735,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.690.748.200,87
Despesas Liquidadas	6.685.667.802,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.077.209.175,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.063.956.095,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.035.100.720,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	832.773.523,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.254.757.612,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	826.141.638,04
Despesas Previdenciárias Pagas	826.130.331,82
Resultado Previdenciário	6.631.885,85
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	40.772.289,50
Despesas Empenhadas	52.461.846,08
Despesas Liquidadas	52.460.751,89
Despesas Pagas	52.460.751,89
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(11.688.462,39)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.789.050.000,00	743.045.175,98	41,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.643.380,00	949.302.854,67	57.765,27

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>142.208.323,31</b>	<b>36.740,92</b>	<b>133.524.502,55</b>	<b>8.647.079,84</b>
Poder Executivo	124.849.612,32	36.740,92	119.868.202,62	4.944.668,78
Poder Legislativo	1.873.747,84	0,00	1.873.747,84	0,00
Poder Judiciário	9.601.016,54	0,00	9.417.509,81	183.506,73
Ministério Público	5.883.586,61	0,00	2.364.682,28	3.518.904,33
Defensoria Pública	360,00	0,00	360,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>773.310.660,34</b>	<b>38.894.794,74</b>	<b>336.612.549,78</b>	<b>397.803.315,82</b>
Poder Executivo	637.899.531,31	22.596.271,02	255.050.416,28	360.252.844,01
Poder Legislativo	25.653.128,12	7.536.457,81	14.274.814,16	3.841.856,15
Poder Judiciário	57.594.997,65	892.851,46	44.200.472,96	12.501.673,23
Ministério Público	41.763.804,41	119.010,27	21.194.017,02	20.450.777,12
Defensoria Pública	10.399.198,85	7.750.204,18	1.892.829,36	756.165,31
<b>TOTAL</b>	<b>915.518.983,65</b>	<b>38.931.535,66</b>	<b>470.137.052,33</b>	<b>406.450.395,66</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.493.148.026,88	25,00	27,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	505.744.396,69	70,00	89,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>19.752.613.800,00</b>	<b>20.081.481.298,42</b>	<b>3.530.389.059,54</b>	<b>17,58</b>	<b>7.069.874.140,31</b>	<b>35,21</b>	<b>13.011.607.158,11</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.137.560.400,00</b>	<b>19.413.951.572,30</b>	<b>3.491.185.478,62</b>	<b>17,98</b>	<b>7.016.563.067,20</b>	<b>36,14</b>	<b>12.397.388.505,10</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>11.019.164.800,00</b>	<b>11.028.223.100,00</b>	<b>1.957.344.670,56</b>	<b>17,75</b>	<b>3.967.471.161,46</b>	<b>35,98</b>	<b>7.060.751.938,54</b>
Impostos	10.588.148.500,00	10.597.206.800,00	1.894.561.411,99	17,88	3.848.439.431,84	36,32	6.748.767.368,16
Taxas	431.016.300,00	431.016.300,00	62.783.258,57	14,57	119.031.729,62	27,62	311.984.570,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>848.075.500,00</b>	<b>848.075.500,00</b>	<b>191.606.160,87</b>	<b>22,59</b>	<b>337.695.028,17</b>	<b>39,82</b>	<b>510.380.471,83</b>

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.324, DE 29 DE MAIO DE 2023.

*Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao primeiro quadrimestre de 2023.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>849.259.907,27</b>	<b>855.248.676,61</b>	<b>869.408.375,60</b>	<b>852.989.607,87</b>	<b>850.361.160,84</b>	<b>901.989.179,26</b>	<b>866.081.786,02</b>	<b>1.326.939.130,55</b>	<b>1.030.843.746,64</b>	<b>825.737.127,43</b>	<b>911.910.780,34</b>	<b>776.857.362,66</b>	<b>10.917.626.841,09</b>	<b>138.611,71</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>554.759.048,53</b>	<b>562.217.272,94</b>	<b>575.818.654,15</b>	<b>557.945.480,99</b>	<b>555.422.226,60</b>	<b>583.353.327,67</b>	<b>546.796.740,26</b>	<b>855.477.349,63</b>	<b>684.329.750,27</b>	<b>488.771.806,06</b>	<b>534.390.475,47</b>	<b>566.014.294,58</b>	<b>7.065.296.427,15</b>	<b>138.611,71</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	378.616.080,81	397.284.082,27	394.461.750,56	382.457.263,29	379.272.708,47	398.183.789,78	410.274.288,25	632.987.949,93	526.099.080,07	385.122.790,84	400.014.115,88	393.478.564,53	5.078.252.464,68	103.067,76
Obrigações Patronais	176.142.967,72	164.933.190,67	181.356.903,59	175.488.217,70	176.149.518,13	185.169.537,89	136.522.452,01	222.489.399,70	158.230.670,20	103.649.015,22	134.376.359,59	172.535.730,05	1.987.043.962,47	35.543,95
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>294.500.858,74</b>	<b>293.031.403,67</b>	<b>293.589.721,45</b>	<b>295.044.126,88</b>	<b>294.938.934,24</b>	<b>318.635.851,59</b>	<b>319.285.045,76</b>	<b>471.461.780,92</b>	<b>346.513.996,37</b>	<b>336.965.321,37</b>	<b>377.520.304,87</b>	<b>210.843.068,08</b>	<b>3.852.330.413,94</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	255.309.602,00	253.788.728,51	253.976.296,78	255.297.585,41	255.243.148,54	278.506.367,95	279.007.513,84	410.333.013,78	298.887.696,41	297.761.906,46	329.205.771,37	175.380.725,11	3.342.698.356,16	0,00
Pensões	39.191.256,74	39.242.675,16	39.613.424,67	39.746.541,47	39.695.785,70	40.129.483,64	40.277.531,92	61.128.767,14	47.626.299,96	39.203.414,91	48.314.533,50	35.462.342,97	509.632.057,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>280.503.622,49</b>	<b>276.996.088,45</b>	<b>277.233.295,86</b>	<b>280.397.026,92</b>	<b>254.490.517,19</b>	<b>276.941.852,81</b>	<b>280.432.015,01</b>	<b>399.608.170,42</b>	<b>408.296.896,97</b>	<b>283.770.471,99</b>	<b>322.705.439,88</b>	<b>(41.984.872,15)</b>	<b>3.299.390.525,84</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.176.892,97	3.180.988,62	3.187.736,41	2.031.920,99	2.260.182,05	1.624.562,31	3.363.429,05	2.115.326,33	20.901.307,93	2.314.170,01	2.495.697,42	2.292.784,45	47.944.998,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	23.858.277,44	24.147.249,64	24.489.071,08	24.787.919,46	1.860,67	1.860,67	1.860,67	1.860,67	13.125.208,82	13.244.665,94	13.397.056,26	13.670.071,90	150.726.963,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.001.082,68	817.083,57	314.445,41	4.225.576,71	1.770.714,12	1.335.363,85	2.481.842,86	1.699.874,73	89.657.250,51	5.573.170,77	1.356.449,80	1.055.575,71	114.288.430,72	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	250.467.369,40	248.850.766,62	249.242.042,96	249.351.609,76	250.457.760,35	273.980.065,98	274.584.882,43	395.791.108,69	284.613.129,71	262.638.465,27	305.456.236,40	(59.003.304,21)	2.986.430.133,36	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>568.756.284,78</b>	<b>578.252.588,16</b>	<b>592.175.079,74</b>	<b>572.592.580,95</b>	<b>595.870.643,65</b>	<b>625.047.326,45</b>	<b>585.649.771,01</b>	<b>927.330.960,13</b>	<b>622.546.849,67</b>	<b>541.966.655,44</b>	<b>589.205.340,46</b>	<b>818.842.234,81</b>	<b>7.618.236.315,25</b>	<b>138.611,71</b>

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.077.209.175,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.253.079,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	28.855.375,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	19.035.100.720,91	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.618.374.926,96	40,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 49% da RCL Ajustada (VII)	9.327.199.353,25	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	8.860.839.385,59	46,55
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	8.394.479.417,92	44,10

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
	% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)

	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00

Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### Nota Explicativa

O valor negativo verificado nas Despesas Não Computadas, é consequência da reclassificação das despesas com aposentadorias e pensões, que estavam contabilizadas na Fonte de Recursos 1800 - Recursos Vinculados à Previdência Social, quando deveriam estar contabilizados na Fonte 1500 - Recursos Não Vinculados, uma vez que eram despesas relativas ao art. 122 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, foram repassados à AGEPREV como Repasse Financeiro.

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador - Geral do Estado  
CPF: 519.412.281-00

\_\_\_\_\_  
FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

\_\_\_\_\_  
EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ENTE CONSORCIADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 1.1 (Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, I)

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) ***1	TOTAL (c = a + b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA  
Controlador - Geral do Estado  
CPF: 519.412.281-00

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Valores expressos em R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>9.010.345.098,27</b>	<b>8.881.144.215,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Contratual</b>	<b>8.667.054.358,53</b>	<b>8.644.712.217,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Empréstimos</b>	<b>2.018.412.385,72</b>	<b>1.862.486.888,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Internos	563.133.098,84	524.598.321,00	0,00	0,00
Externos	1.455.279.286,88	1.337.888.567,38	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	6.576.858.746,18	6.713.716.622,04	0,00	0,00
<b>Financiamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Parcelamento e Renegociação de Dívidas</b>	<b>71.783.226,63</b>	<b>68.508.707,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.059.351,51	2.434.738,03	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	68.723.875,12	66.073.969,05	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	343.290.739,74	236.431.997,69	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.944.782.716,41</b>	<b>5.764.884.688,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa¹	4.564.196.844,16	5.372.282.999,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.882.396.253,72	5.685.783.025,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	123.327.744,43	21.160.343,60	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	194.871.665,13	292.339.683,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	380.585.872,25	392.601.688,98	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>4.065.562.381,86</b>	<b>3.116.259.527,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.366.590.887,86	19.077.209.175,47	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.253.079,56	13.253.079,56	0,00	0,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>18.353.337.808,30</b>	<b>19.063.956.095,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (IV/VI)	49,09	46,59	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	22,15	16,35	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.733.181.775,72	38.154.418.350,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.059.863.598,15	34.338.976.515,85	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	13.157.228.816,50	13.157.228.816,50	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	773.308.673,37	385.288.399,60	0,00	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador - Geral do Estado  
CPF: 519.412.281-00

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Valores expressos em R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.366.590.887,86	19.077.209.175,47	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	13.253.079,56	13.253.079,56	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>18.353.337.808,30</b>	<b>19.063.956.095,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	4.037.734.317,83	4.194.070.341,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	3.633.960.886,04	3.774.663.306,99	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador - Geral do Estado  
CPF: 519.412.281-00

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Valores expressos em R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Mobiliária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<b>Contratual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
<b>Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.077.209.175,47	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	13.253.079,56	0,07
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>19.063.956.095,91</b>	<b>99,93</b>
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.050.232.975,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	2.745.209.677,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.334.476.926,71	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador - Geral do Estado  
CPF: 519.412.281-00

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREIA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida		19.077.209.175,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.063.956.095,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.035.100.720,91	
DESPESA COM PESSOAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP		7.618.374.926,96	40,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%		9.327.199.353,25	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%		8.860.839.385,59	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%		8.394.479.417,92	44,10
DÍVIDA CONSOLIDADA		Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida		3.116.259.527,19	16,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		38.154.418.350,94	200,00
GARANTIAS DE VALORES		Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.194.070.341,10	21,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.050.232.975,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.334.476.926,71	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRAÓ DE ARRUDA  
Controlador - Geral do Estado  
CPF: 519.412.281-00

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda  
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS  
CPF: 008.984.647-87

## Secretaria de Estado de Administração

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0009/2022/SAD****Nº Cadastral: 18049**

**Processo:** 55/004.161/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Administração e REFRIPAR - COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo proceder a alteração da Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, do Contrato n. 009/2022, visando a sua prorrogação/renovação.  
**Ordenador de Despesas:** William Godoy Pereira  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04122002345910001 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAD E VINCULADAS, Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; Funcional Programática 04122002345910001 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAD E VINCULADAS, Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903025 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS  
**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)  
**Amparo Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações  
**Do Prazo:** 12 meses  
**Data da Assinatura:** 05/05/2023  
**Assinam:** William Godoy Pereira e Daniel de Almeida Ortiz

## Procuradoria-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 413, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

*Altera a Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010  
- Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.*

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o art. 4º da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar acrescido do seguinte §2º-A:

“Art. 4º .....

[...]

§2º-A. A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas CJUR/RESIDUAL poderá contar com uma Unidade de Apoio Jurídico em cada entidade abrangida por sua competência, com o respectivo responsável a ser designado pelo Procurador-Geral do Estado. ” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de maio de 2023.

Ana Carolina Ali Garcia  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

**Termo Aditivo N. 02 ao Termo de Convênio n. Cadastral 29.725: Processo n: 29/005.350/2020**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, e o Município de Ponta Porã-CNPJ/MF. n. 03.434.792/0001-09

**Amparo Legal:** Lei Federal 8666/1983, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução/SEFAZ n. 2093/2007,

**Objeto:** Alterar a Cláusula Nona do Termo de Convênio N. Cadastral 29.725

**Vigência:** Alterar a vigência para 31/12/2023 a partir da data da assinatura.

**Assinatura: 26/05/2023**

**Helio Queiroz Daher - CPF/MF N. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS- CPF/MF N. 250.656.961.87**

Prefeito do Município de Ponta Porã- CONVENENTE.

**Extrato do Contrato 029/2023 - GL/COINF/ SED/MS Nº Cadastral 21815**

**Processo:** 29/028.089/2023  
**Partes:** Secretaria de Estado de Educação - SED e NCG SERVICOS E CONTRUCOES LTDA  
**Objeto:** Serviços de reforma parcial no Conselho Estadual de Educação, no município de Campo Grande/MS.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:  
Unidade Orçamentária: 290101  
Funcional Programática: 10.29101.12.363.2046.4090.0004  
Natureza da Despesa: 33903916  
Fonte: 0150010011  
**Valor:** R\$ 622.631,10 (seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e dez centavos)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.  
**Do Prazo:** O prazo para execução da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SED, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução

**Data da Assinatura:** 19/05/2023  
**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Adriano Ademar Curvelo da

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 011/2022 - COINF/SED/SED/MS Nº Cadastral 17701.0**

**Processo:** 29/005.596/2022  
**Partes:** Secretaria de Estado de Educação - MS e A A RUPP E CIA LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de itens na planilha de reprogramação do Contrato n. 011/2022.  
**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a", §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.  
**Valor:** O valor inicialmente contratado é de R\$ 5.969.862,74 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), após a primeira reprogramação o valor passou a ser R\$ 7.170.030,19 (sete milhões, cento e setenta mil, trinta reais e dezenove centavos), posteriormente houve o reajuste de R\$ 908.791,74 (novecentos e oito mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), com a supressão de alguns itens dos serviços de reforma, o qual totaliza R\$ 266.422,30 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos) representando 4,46% do montante. Na ampliação, houve supressão de R\$ 2.603,24 (dois mil, seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 0,05% do montante. Houve o acréscimo na reforma de R\$ 269.025,54 (duzentos e sessenta e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja 4,51% do contrato inicial, resultando, assim no valor total de R\$ 7.170.030,19 (sete milhões, cento e setenta mil, trinta reais e dezenove centavos). O valor total da obra com reajuste perfaz R\$ 8.078.821,93 (oito milhões, setenta e oito mil, oitocentos e vinte um reais, noventa e três centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é zero a zero.

**Data da Assinatura:** 24/05/2023  
**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Amanda de Amorim Rupp



## Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 31/2023/SES/MS

26 de maio de 2023.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R\$
Douradina-MS	15.479.751/0001-00 15.309.267/0001-32	27/006686/2023	Promover ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde da população de Douradina – MS, buscando o fortalecimento das redes de atenção, por meio de pagamento de pessoal, serviços de terceiros pessoa jurídica, pessoa física e aquisição de materiais de consumo.	1.822.340,88 (Capital)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 31.034/2022 – 004/2022****Processo: 27/007529/2021**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande/MS** – CNPJ n. 03.276.524/0001-06.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/007529/2021, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.034/2022 – 004/2022.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.034/2022 – 004/2022, **até o dia 31/10/2023**, a contar de 16/06/2023.

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.034/2022 – 004/2022, não alteradas pelo presente termo.

**Data de assinatura:** 26.05.2023**Ass.:** **Maurício Simões Correa** - CPF n. 860.214.867-49 - SES**Alir Terra Lima** – CPF n. 015.922.998-73 – ABC Campo Grande/MS**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.553/2022 – 026/2022****Processo: 27/001930/2022**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Fundação Hospitalar de Eldorado Terezinha Aparecida Piroli – Município de Eldorado/MS** – CNPJ. 23.857.891/0001-00

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/001930/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.553/2022 - 026/2022.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.553/2022 – 026/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2023, cujo encerramento ocorrerá em 17/05/2024.

**Data de assinatura:** 15.05.2023**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. 860.214.867-49**Marcelo Passador** – CPF n. 031.086.301-56

Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE n. 11.169, p. 31 a 75, de 26/05/2023  
Resolução n. 30/SES Campo Grande, 25 de maio de 2023.

**Publicar as propostas de adesões encaminhadas pelos gestores municipais à Resolução n. 28/2023/SES, que dispõe sobre o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas e ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames com finalidade diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila.**

**O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições, e Considerando a Resolução N°28/SES/ 2023 de 08 de maio de 2023 que definiu para o exercício de 2023 e 2024, estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos e exames de diagnósticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul – “MS SAÚDE, MAIS SAUDE E MENOS FILA”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar as propostas de adesões encaminhadas pelos gestores municipais à Resolução n. 28 para execução nas competências junho de 2023 à abril de 2024, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo Único: Para efetivação da proposta de adesão os estabelecimentos de saúde deverão comprovar que já realizou procedimentos de alta complexidade, que necessitam de habilitação, em sua série histórica de produção hospitalar OU apresentar projeto para execução destes procedimentos conforme art. 2º no §3º da Resolução N°28, para parecer e julgamento da comissão avaliadora.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio/2023

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**ANEXO I**  
**ROL DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**

<b>ABRAMASTÁCIO CNES - 2620111 - ANASTÁCIO</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
<b>04.07.02.028-4</b>	HEMORROIDECTOMIA	<b>12</b>
<b>04.07.03.002-6</b>	COLECISTECTOMIA	<b>120</b>
<b>04.07.04.006-4</b>	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	<b>60</b>
<b>04.07.04.008-0</b>	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	<b>60</b>
<b>04.07.04.010-2</b>	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	<b>60</b>
<b>04.07.04.012-9</b>	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	<b>60</b>
<b>04.09.05.008-3</b>	POSTECTOMIA	<b>12</b>
<b>04.09.06.002-0</b>	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	<b>12</b>
<b>04.09.06.011-9</b>	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	<b>60</b>
<b>04.09.06.012-7</b>	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	<b>12</b>
<b>04.09.06.013-5</b>	HISTERECTOMIA TOTAL	<b>60</b>
<b>04.09.07.005-0</b>	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	<b>12</b>
<b>04.09.07.006-8</b>	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	<b>12</b>
<b>04.09.07.008-4</b>	COLPOPLASTIA ANTERIOR	<b>12</b>
<b>HOSPITAL REGIONAL DR ESTÁCIO MUNIZ- CNES 2650417 AQUIDAUANA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>

04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	60
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	12
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	288
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	36
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	24
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	12
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	12
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	192
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	60
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	60
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	192
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	144
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	72
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	72
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	24
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	96
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	96
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	8
<b>ABRAM MS CNES - 2695138 - AQUIDAUANA</b>		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	384
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	72
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	72
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	72
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	120
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	120
<b>FESAT - CNES 7456530 - APARECIDA DO TABOADO</b>		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	24
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	60
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	24
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	24
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	120
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	24
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	60
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	24
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	60

04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	48
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	60
04.08.06.044-1	TENÓLISE	48
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	48
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	24
<b>SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CAMAPUÃ</b>		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	Quantidade sete meses
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	120
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	60
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	120
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	120
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	120
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	60
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	60
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	60
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	60
04.09.06.020-8	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	60
04.09.06.015-1	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	60
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	60
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	60
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	48
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	48
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	48
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	48
04.08.06.044-1	TENÓLISE	60
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	60
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	60
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	60
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	36
<b>HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO BIGATON - CNES 2376474 - BONITO</b>		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	240
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	240
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	240
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	240
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	240

04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	240
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	240
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	240
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	240
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	240
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	240
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	240
<b>SANTA CASA DE BATAGUASSU CNES 2371782 - BATAGUASSU</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	480
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	24
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	48
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	24
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	60
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	24
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	48
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	12
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	24
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	12
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	36
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	12
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	12
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	48
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	36
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	24
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	24
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	24
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	24
04.10.01.008-1	PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	12
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	84
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	84
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	36
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	36
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	24
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	48
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	48

04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	36
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	48
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	48
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	60
<b>HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS - CNES 2376091 - CAARAPÓ</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	12
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	12
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	48
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	48
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	12
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	48
04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	12
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	48
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	48
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	24
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	24
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	36
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	48
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	36
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	48
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	24
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	12
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	24
04.08.06.044-1	TENÓLISE	72
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	48
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	48
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	24
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	24
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	60
<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - SANTA CASA - CNES 2376334 CORUMBÁ</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	24
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	36
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	36
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	60



<b>04.04.01.002-4</b>	AMIGDALECTOMIA	<b>60</b>
<b>04.04.01.003-2</b>	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	<b>60</b>
<b>04.05.05.036-4</b>	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	<b>60</b>
<b>04.07.02.024-1</b>	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	<b>12</b>
<b>04.07.02.028-4</b>	HEMORROIDECTOMIA	<b>24</b>
<b>04.07.03.002-6</b>	COLECISTECTOMIA	<b>600</b>
<b>04.07.03.003-4</b>	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	<b>36</b>
<b>04.07.04.006-4</b>	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	<b>60</b>
<b>04.07.04.008-0</b>	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	<b>60</b>
<b>04.07.04.009-9</b>	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	<b>120</b>
<b>04.07.04.010-2</b>	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	<b>360</b>
<b>04.07.04.011-0</b>	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	<b>12</b>
<b>04.07.04.012-9</b>	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	<b>240</b>
<b>04.07.04.013-7</b>	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	<b>24</b>
<b>04.07.04.015-3</b>	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	<b>24</b>
<b>04.07.02.027-6</b>	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	<b>24</b>
<b>04.07.02.021-7</b>	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	<b>12</b>
<b>04.07.04.022-6</b>	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	<b>24</b>
<b>04.09.01.018-9</b>	LITOTRIPSIA	<b>48</b>
<b>04.09.03.002-3</b>	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	<b>48</b>
<b>04.09.04.021-5</b>	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	<b>12</b>
<b>04.09.04.023-1</b>	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	<b>24</b>
<b>04.09.05.008-3</b>	POSTECTOMIA	<b>120</b>
<b>04.09.06.002-0</b>	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	<b>60</b>
<b>04.09.06.010-0</b>	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	<b>72</b>
<b>04.09.06.011-9</b>	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	<b>120</b>
<b>04.09.06.012-7</b>	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	<b>24</b>
<b>04.09.06.013-5</b>	HISTERECTOMIA TOTAL	<b>180</b>
<b>04.09.07.005-0</b>	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	<b>120</b>
<b>04.09.07.006-8</b>	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	<b>36</b>
<b>04.09.07.007-6</b>	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	<b>12</b>
<b>04.09.07.008-4</b>	COLPOPLASTIA ANTERIOR	<b>36</b>
<b>04.09.05.004-0</b>	CORRECAO DE HIOSPADIA (2º TEMPO)	<b>12</b>
<b>04.09.05.003-2</b>	CORRECAO DE HIOSPADIA (1º TEMPO)	<b>12</b>
<b>04.09.03.004-0</b>	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	<b>120</b>
<b>04.09.04.013-4</b>	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	<b>12</b>
<b>04.09.04.012-6</b>	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	<b>12</b>
<b>04.09.07.027-0</b>	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	<b>24</b>
<b>04.09.06.020-8</b>	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	<b>120</b>
<b>04.09.06.015-1</b>	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	<b>24</b>



04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	12
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	12
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	24
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	12
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	12
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	12
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	24
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	24
04.08.05.034-9	REVISAO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGÊNITO	12
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	12
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	12
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	12
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	24
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	24
04.08.06.044-1	TENÓLISE	12
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	12
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	24
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	12
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	12
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	24
<b>HOSPITAL REGIONAL DR.ALVARO FONTOURA SILVA - CNES 6426190 - COXIM</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	14
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	14
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	35
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	35
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	63
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	7
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	35
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	105
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	56
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	56
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	56
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	56
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	56
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	56
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	56

04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	105
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	70
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	70
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	70
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	60
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	60
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	12
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	120
<b>FHCR- CNES 2375826 - COSTA RICA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	120
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	36
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	36
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	120
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	120
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	1200
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	12
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	120
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	12
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	12
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	12
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	120
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	24
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	12
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	12
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	24
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	24
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	36
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	24
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	48
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	24
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	24
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	36
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	36
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	36
04.10.01.008-1	PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	24
04.13.04.023-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	24

04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	24
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	24
04.08.03.001-1	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	12
04.08.03.002-0	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	12
04.08.03.003-8	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	12
04.08.03.004-6	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	12
04.08.03.005-4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	12
04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	72
04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	72
04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	24
04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	24
04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	72
04.08.03.013-5	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	48
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	48
04.08.03.015-1	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	12
04.08.03.016-0	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRÊS NÍVEIS	12
04.08.03.023-2	ARTRODESE TÓRACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	12
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	24
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	24
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	12
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	24
04.08.06.044-1	TENÓLISE	24
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	24
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	24
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	48
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	12
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	24
<b>HOSPITAL MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - CNES 2536293 – CHAPADÃO DO SUL</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	156
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	120
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	60
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	420

04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	180
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	120
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	300
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	60
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	240
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	12
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	36
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	36
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	36
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	48
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	48
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	36
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	12
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	36
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	36
04.10.01.008-1	PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	12
<b>SANTA CASA CNES - 0009717 - CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	300
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	120
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	360
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	120
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	120
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	360
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	360
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	240
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	240
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	240
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	120
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	120
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	120
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	120
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	120
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	120
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	120
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	60
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	60
04.08.03.002-0	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	24

04.08.03.003-8	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	24
04.08.03.005-4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	24
04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	24
04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	24
04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	24
04.08.03.013-5	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	24
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	24
04.08.03.026-7	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	24
04.08.03.027-5	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	24
04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	24
04.08.03.041-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	24
<b>SÃO JULIÃO CNES - 0009733 - CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	60
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	24
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	60
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	60
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	240
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	24
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	1375
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	12
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1620
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	168
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	72
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	72
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	204
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	492
04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	648
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	120
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	120
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	120
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	120
04.13.04.023-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	84
<b>EBSERH HOSP.UNIV.MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- CNES 0009709- CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	192

04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	192
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	192
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	96
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	48
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	48
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	96
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	96
<b>HOSP.REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL- CNES 0009725 – CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	24
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	12
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	12
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	12
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	12
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	12
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	12
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	24
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	60
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	120
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	84
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	108
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	84
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	84
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	84
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	84
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	84
04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	84
04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	84
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	108
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	108
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	24
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	108
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	108
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	204
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	36
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	36
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	36
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	36

04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	36
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	36
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	36
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	36
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	36
04.09.05.004-0	CORRECAO DE HIOSPADIA (2º TEMPO)	60
04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIOSPADIA (1º TEMPO)	60
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	60
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	60
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	60
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	60
04.09.06.020-8	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	24
04.09.06.015-1	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	24
04.10.01.008-1	PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	36
04.13.04.023-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	36
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	60
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	60
<b>HOSPITAL ADVENTISTA DO PENFIGO MATRIZ - CNES 2646773 - CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	240
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	120
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	120
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	24
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	540
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	96
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	72
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	24
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	180
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	72
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	144
04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	12
04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	48
04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	12
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	180
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	180
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	180
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	180
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	60
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	60



<b>04.09.04.013-4</b>	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	<b>120</b>
<b>04.09.04.012-6</b>	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	<b>120</b>
<b>04.09.06.020-8</b>	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	<b>24</b>
<b>04.06.02.056-6</b>	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	<b>120</b>
<b>04.06.02.057-4</b>	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	<b>120</b>
<b>04.08.03.002-0</b>	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	<b>24</b>
<b>04.08.03.003-8</b>	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	<b>48</b>
<b>04.08.03.005-4</b>	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	<b>12</b>
<b>04.08.03.007-0</b>	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	<b>36</b>
<b>04.08.03.011-9</b>	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	<b>12</b>
<b>04.08.03.026-7</b>	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	<b>24</b>
<b>04.08.03.027-5</b>	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	<b>24</b>
<b>04.08.03.029-1</b>	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	<b>48</b>
<b>04.08.04.004-1</b>	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	<b>48</b>
<b>04.08.04.005-0</b>	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	<b>96</b>
<b>04.08.04.006-8</b>	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	<b>96</b>
<b>04.08.04.008-4</b>	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	<b>96</b>
<b>04.08.04.009-2</b>	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	<b>96</b>
<b>04.08.05.014-4</b>	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	<b>240</b>
<b>04.08.03.038-0</b>	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	<b>48</b>
<b>04.08.03.039-9</b>	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	<b>36</b>
<b>04.08.03.040-2</b>	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	<b>24</b>
<b>04.08.03.041-0</b>	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	<b>36</b>
<b>04.08.03.042-9</b>	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATE 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	<b>24</b>
<b>04.08.03.043-7</b>	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	<b>24</b>
<b>04.08.03.044-5</b>	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	<b>24</b>
<b>04.08.03.061-5</b>	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TÓRACO-LOMBO-SACRA ANTE	<b>12</b>
<b>04.08.03.062-3</b>	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	<b>12</b>
<b>04.08.03.063-1</b>	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POS	<b>12</b>
<b>04.08.05.015-2</b>	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	<b>120</b>
<b>04.08.05.016-0</b>	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	<b>240</b>
<b>04.08.05.017-9</b>	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	<b>120</b>
<b>04.08.05.088-8</b>	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	<b>360</b>

04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	120
04.08.06.044-1	TENÓLISE	384
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	384
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	480
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	984
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	384
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	240
<b>SANTA CASA DE CASSILÂNDIA - CNES - 2375680 - CASSILÂNDIA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	48
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	48
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	48
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	96
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	24
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	360
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	120
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	60
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	60
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	120
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	60
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	24
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	120
04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	120
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	60
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	60
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	60
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	60
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	60
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	120
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	24
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	120
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	120
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	120
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	36
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	48
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	48
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	48

04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	48
04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	60
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	60
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	60
04.08.05.007-1	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	24
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	24
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	48
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	48
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	24
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	48
04.08.06.044-1	TENÓLISE	240
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	240
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	48
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	48
<b>HOSPITAL EVANGÉLICO - CNES 2371375 - DOURADOS</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	120
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	180
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	180
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	96
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	96
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	36
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	60
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	36
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	60
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	96
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	48
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	60
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	36
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	60
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	60
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	120
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	120
<b>SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU - CNES 2374226</b>		

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	1200
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	180
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	240
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	240
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	240
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	240
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	240
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	240
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	240
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	240
<b>HOSPITAL MUNICIPAL LOURIVAL NASCIMENTO DA SILVA CNES 2651505 - ITAPORÃ</b>		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	48
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	48
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	48
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	96
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	96
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	96
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	96
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	96
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	96
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	48
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	96
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	48
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	48
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	48
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	48
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	48
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	48
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	48
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	48
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	24
<b>SIAS - CNES 2558610 - FÁTIMA DO SUL</b>		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	600
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	24
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	12

04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	168
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	24
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	24
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	24
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	36
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	24
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	24
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	24
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	12
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	12
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	24
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	12
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	12
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	12
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	12
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	24
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	24
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	24
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	48
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	72
<b>HOSPITAL MARECHAL RONDON CNES - 2558289 - JARDIM</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	24
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	60
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	24
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	24
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	36
<b>HOSPITAL MUNICIPAL RENATO ALBUQUERQUE FILHO CNES - 3569543 - MIRANDA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	48
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	60
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	60
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	60
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	96
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	60
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	96

04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	48
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	24
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	24
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	24
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	24
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	12
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	24
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	24
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	24
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	36
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	24
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	48
04.13.04.023-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	120
04.08.06.044-1	TENÓLISE	24
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	24
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	36
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	24
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	36
<b>HOSPITAL SORIANO CORREA DA SILVA CNES 2646943 - MARACAJÚ</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	192
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	120
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	96
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	96
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	96
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	120
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	96
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	48
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	12
04.08.02.007-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	12
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	12
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	12
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	12
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	12
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	12
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	12



04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	12
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	12
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	12
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	48
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	12
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	24
04.08.05.034-9	REVISAO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGÊNITO	12
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	12
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	12
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	12
04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	12
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	12
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	24
04.08.06.044-1	TENÓLISE	72
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	12
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	48
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	12
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	36
04.08.02.006-7	ARTROPLASTIA DE PUNHO	12
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	24
<b>FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU CNES - 2371243 NOVA ANDRADINA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	24
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	24
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	24
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	24
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	24
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	24
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	24
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	60
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	12
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	12
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	12
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	12
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	96



04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	36
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	72
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	72
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	48
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	48
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	48
04.08.05.034-9	REVISAO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGÊNITO	24
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	24
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	24
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	48
04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	24
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	96
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	96
04.08.06.044-1	TENÓLISE	96
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	60
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	72
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	120
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	72
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	72
<b>HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO ORTEGA - CNES - 2558262 - NOVA ALVORADA DO SUL</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	360
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	24
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	72
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	12
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	12
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	72
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	24
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	24
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	24
<b>HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI - CNES 2710498 - NAVIRAI</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	48
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	48

04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	48
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	48
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	48
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	48
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	48
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	48
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	48
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	48
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	48
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	48
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	48
04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	48
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	48
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	48
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	48
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	48
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	96
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	96
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	96
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	96
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	48
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	48
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	48
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	48
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	48
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	48
04.08.06.044-1	TENÓLISE	48
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	48
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	48
<b>SANTA CASA DE PARANAÍBA - CNES 2375850 - PARANAÍBA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	24
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	24
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	60
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	36
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	12
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	24
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	120
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	60

04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	144
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	36
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	24
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	120
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	60
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	24
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	96
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	24
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	24
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	12
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	120
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	96
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	12
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	60
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	96
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	60
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	12
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	12
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	36
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	24
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	24
04.08.05.034-9	REVISAO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGÊNITO	24
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	24
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	24
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	12
04.08.06.044-1	TENÓLISE	60
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	60
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	60
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	180
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	60
<b>HOSPITAL DR JOSÉ MARIA MARQUES DOMINGUES - CNES 2536935 - RIBAS DO RIO PARDO</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	2400
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	120
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	120
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	240

04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	120
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	120
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	240
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	480
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	120
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	240
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	180
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	120
04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	240
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	240
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	240
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	240
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	120
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	60
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	120
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	240
04.09.05.004-0	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2º TEMPO)	60
04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	60
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	240
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	240
04.08.05.034-9	REVISAO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGÊNITO	240
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	60
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	60
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	240
04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	180
04.08.06.044-1	TENÓLISE	120
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	180
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	240
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	180
<b>HOSPITAL BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE - CNES 4068823 - RIO BRILHANTE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	48
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	144
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	120
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	120
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	120
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	120
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	120

04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	120
04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	120
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	24
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	24
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	24
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	24
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	24
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	24
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	48
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	48
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	48
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	24
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	24
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	24
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	24
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	24
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	48
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	72
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	48
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	48
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	48
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	24
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	24
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	24
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	24
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	24
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	24
04.08.06.044-1	TENÓLISE	24
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	360
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	336
<b>UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - CNES 2375958 - SANTA RITA DO PARDO</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	240
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	24
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	24

04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	24
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	24
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	24
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	24
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	24
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	24
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	24
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	24
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	24
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	24
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	24
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	24
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	24
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	24
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	24
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	24
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	24
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	24
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	60
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	60
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	24
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	24
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	24
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	24
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	24
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	24
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	24
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	24
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	24
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	24
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	24
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	24
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	24

**SOCIEDADE BENEFICENTE DONA HELMIRIA SILVERIO BARBOSA CNES - 2370816 SIDROLÂNDIA**



CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	84
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	84
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	84
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	300
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	300
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	300
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	300
04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	300
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	240
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	240
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	240
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	180
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	180
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	180
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	180
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	180
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	240
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	240
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	240
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	240
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	240
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	240
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	240
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	240
<b>HOSPITAL RACHID SALDANHA DERZI CNES - 2361027 - SONORA</b>		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	24
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	24
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	60
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	48
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	72
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	36
<b>HOSPITAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA CNES - 2659603 - SÃO GABRIEL DO OESTE</b>		



CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	120
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	12
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	12
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	12
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	60
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	12
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	36
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	12
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	12
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	12
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	12
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	12
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	12
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	12
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	120
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	12
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	60
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	12
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	12
04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	12
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	24
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	108
04.08.06.044-1	TENÓLISE	72
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	12
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	36
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	180
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	36
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	24
<b>HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - CNES 2558327 - SETE QUEDAS</b>		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	144
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	36

04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	24
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	24
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	36
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	36
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	36
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	36
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	36
04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	36
<b>HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CNES 2756951 - TRÊS LAGOAS</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	120
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	60
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	60
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	120
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	120
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	120
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	300
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	60
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	60
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	180
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	120
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	120
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	120
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	120
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	120
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	120
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	120
04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	120
04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	120

**ANEXO II****ROL DE EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTICO**

<b>CEM - 2376040 - ANASTÁCIO</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	720
0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	360
0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	60
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1200
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	600

<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	<b>600</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	<b>60</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>25</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	<b>60</b>
<b>0211020044</b>	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	<b>240</b>
<b>0211020052</b>	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	<b>240</b>
<b>HOSPITAL REGIONAL ESTÁCIO MUNIZ - CNES 2659417 - AQUIDAUANA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>132</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>324</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>132</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>132</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>132</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>876</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>264</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>384</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>624</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>264</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>624</b>
<b>FESAT - CNES 7456530 - APARECIDA DO TABOADO</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>220</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>220</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>220</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>220</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>220</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>255</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>165</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>165</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>330</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>165</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>165</b>

<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>165</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	<b>1100</b>
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	<b>220</b>
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	<b>110</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	<b>55</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>55</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	<b>110</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>110</b>
<b>CENTRO ESPECIALIDADE MEDICAS - CNES 2371022- BATAGUASSU</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0211020036</b>	ELETROCARDIOGRAMA	<b>1400</b>
<b>0211050059</b>	ELETROENCEFALOGAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)	<b>70</b>
<b>0211020044</b>	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	<b>42</b>
<b>0211020060</b>	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMÉTRICO	<b>245</b>
<b>0205010032</b>	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	<b>35</b>
<b>0201010470</b>	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	<b>70</b>
<b>0203020065</b>	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	<b>70</b>
<b>CLINICA DA MULHER - CNES 9917032 - BATAGUASSU</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	210
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	490
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	210
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	1050
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	70
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	70
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	84
<b>CENTRO DE DIAGNOSTICO/IMAGEM - CNES 9854738 - BATAGUASSU</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>210</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>140</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>210</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>105</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO- C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>420</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>420</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>210</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>140</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR ( COM SEDAÇÃO)	<b>140</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR ( COM SEDAÇÃO)	<b>140</b>

<b>FESP - CNES 6426190 - COXIM</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>70</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>70</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>EXAMES COM SEDAÇÃO</b>		
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>70</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>350</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>140</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>210</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>70</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO- C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>938</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>2240</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>700</b>
<b>HOSPITAL DE CLINICA SÃO LUCAS - CNES 2375761 - CASSILÂNDIA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>35</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>35</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>35</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>70</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>35</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>140</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>35</b>
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	56
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	210
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	140
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	35
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	140
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	140
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	560

<b>AME - CNES 9363327 - CASSILÂNDIA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0205010032</b>	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	<b>210</b>
<b>0205010040</b>	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	<b>210</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>210</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	<b>350</b>
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	<b>280</b>
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	<b>350</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	<b>140</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>70</b>
<b>0205020119</b>	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	<b>70</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	<b>210</b>
<b>0211050024</b>	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	<b>140</b>
<b>0211050032</b>	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	<b>140</b>
<b>0211050040</b>	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	<b>140</b>
<b>0211050059</b>	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)	<b>140</b>
<b>0211020044</b>	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	<b>140</b>
<b>0211020052</b>	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	<b>140</b>
<b>0201010585</b>	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	<b>140</b>
<b>0205020194</b>	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAMA	<b>210</b>
<b>0201010470</b>	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	<b>140</b>
<b>0203020065</b>	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	<b>140</b>
<b>0203020030</b>	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	<b>140</b>
<b>FHCR - CNES 2375826 - COSTA RICA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>



<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>HOSPITAL DO CÂNCER - CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>300</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>300</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>1800</b>
<b>0209010037</b>	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	<b>1800</b>
<b>0201010410</b>	BIOPSIA DE PROSTATA	<b>720</b>
<b>EBSERH HOSP.UNIV.MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- CNES 0009709- CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>90</b>
<b>0201010410</b>	BIOPSIA DE PROSTATA	<b>45</b>
<b>0211020010</b>	CATETERISMO CARDÍACO	<b>180</b>
<b>EXAMES COM SEDAÇÃO</b>		
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>18</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO- C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>72</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>18</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>18</b>



<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>18</b>
<b>HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO UNIDADE CENTRO - CNES 2599643 - CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0207010013</b>	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	<b>100</b>
<b>0207010021</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	<b>100</b>
<b>0207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	<b>200</b>
<b>0207010048</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	<b>300</b>
<b>0207010056</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	<b>150</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	<b>150</b>
<b>0207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	<b>50</b>
<b>0207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	<b>150</b>
<b>0207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>100</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>300</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>300</b>
<b>0207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	<b>300</b>
<b>0207030049</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	<b>200</b>
<b>0211090018</b>	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETA	<b>200</b>
<b>0211020010</b>	CATETERISMO CARDÍACO	<b>1500</b>
<b>HOSPITAL REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL - CNES 0009725 - CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206010087</b>	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	<b>720</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>720</b>
<b>0207010013</b>	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	<b>120</b>
<b>0207010021</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	<b>120</b>

<b>0207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	<b>120</b>
<b>0207010048</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	<b>120</b>
<b>0207010056</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	<b>120</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	<b>120</b>
<b>0207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	<b>120</b>
<b>0207020019</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	<b>120</b>
<b>0207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	<b>120</b>
<b>0207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>120</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>120</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>120</b>
<b>0207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	<b>120</b>
<b>0207030049</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	<b>120</b>
<b>0209040017</b>	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA	<b>24</b>
<b>0209040025</b>	LARINGOSCOPIA	<b>12</b>
<b>0211020036</b>	ELETROCARDIOGRAMA	<b>108</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>240</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	<b>240</b>
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	<b>240</b>
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	<b>240</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	<b>240</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>240</b>
<b>0205020119</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	<b>240</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	<b>240</b>
<b>0211050083</b>	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	<b>120</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>108</b>
<b>0209010037</b>	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	<b>108</b>
<b>0205010032</b>	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	<b>108</b>
<b>0201010470</b>	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	<b>24</b>
<b>0211020010</b>	CATETERISMO CARDÍACO	<b>120</b>
<b>EXAMES COM SEDAÇÃO</b>		
<b>0207010013</b>	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL COM SEDAÇÃO	<b>24</b>
<b>0207010021</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) COM SEDAÇÃO	<b>24</b>
<b>0207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO COM SEDAÇÃO	<b>24</b>
<b>0207010048</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	<b>24</b>
<b>0207010056</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA SEDAÇÃO	<b>24</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	<b>24</b>
<b>207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	<b>24</b>
<b>207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) COM SEDAÇÃO	<b>24</b>
<b>207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>24</b>
<b>207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>24</b>
<b>207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>24</b>
<b>207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM SEDAÇÃO	<b>24</b>
<b>207030049</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA COM SEDAÇÃO	<b>24</b>

<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO- C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR ( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR ( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>
<b>0206010060</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA ( COM SEDAÇÃO)	<b>240</b>

**SANTA CASA DE CAMPO GRANDE - CNES 0009717 CAMPO GRANDE**

<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0205010032</b>	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	<b>480</b>
<b>0211020010</b>	CATETERISMO CARDÍACO	<b>140</b>

**HOSPITAL SÃO JULIÃO - CNES - 0009733 - CAMPO GRANDE**

<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>240</b>
<b>0209010037</b>	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	<b>240</b>
<b>HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO - CNES 2646773 - CAMPO GRANDE</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>200</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>400</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>150</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>200</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>200</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>400</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>350</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>650</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>400</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>650</b>
<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORUMBAEMSE ( SANTA CASA) - CNES 23766334 - CORUMBÁ</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>1200</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>

<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0207010048</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	<b>600</b>
<b>0207010056</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	<b>60</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	<b>60</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>120</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>120</b>
<b>0208030042</b>	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	<b>240</b>
<b>0208050019</b>	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	<b>240</b>
<b>0208050035</b>	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	<b>180</b>
<b>0205010040</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	<b>600</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>360</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	<b>360</b>
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	<b>360</b>
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	<b>240</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	<b>240</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>240</b>
<b>0205020119</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	<b>240</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	<b>120</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>960</b>
<b>0209010037</b>	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	<b>600</b>
<b>0205010032</b>	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	<b>720</b>
<b>0309030102</b>	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	<b>36</b>
<b>0309030110</b>	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIAO RENAL)	<b>36</b>
<b>0309030129</b>	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	<b>36</b>
<b>0309030137</b>	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIIS)	<b>36</b>
<b>0201010410</b>	BIOPSIA DE PROSTATA	<b>360</b>
<b>0201010470</b>	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	<b>360</b>
<b>0203020030</b>	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	<b>1200</b>
<b>CERDIL - CNES 9723358 - CORUMBÁ</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>600</b>
<b>206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>



<b>206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>1200</b>
<b>206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>207010021</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	<b>600</b>
<b>207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	<b>600</b>
<b>207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	<b>600</b>
<b>207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	<b>600</b>
<b>207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	<b>600</b>
<b>207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>600</b>
<b>207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>600</b>
<b>207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>600</b>
<b>207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	<b>600</b>
<b>PRONTOCLIN MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - CNES 5414083 - CORUMBÁ</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0207010021</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	<b>24</b>
<b>0207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	<b>72</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	<b>120</b>
<b>0207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	<b>12</b>
<b>0207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	<b>72</b>
<b>0207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>12</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>12</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>72</b>
<b>0207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	<b>120</b>
<b>0204060028</b>	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	<b>120</b>
<b>CERDIL - CNES - 7142277 - DOURADOS</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	<b>480</b>
<b>0207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>480</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>480</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>480</b>
<b>0207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	<b>480</b>
<b>0207030049</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	<b>480</b>
<b>0205010040</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	<b>480</b>
<b>0204060028</b>	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	<b>3960</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>480</b>
<b>0207010013</b>	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	<b>480</b>

0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	480
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	480
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	480
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	480
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	480
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	480
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	480
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	480
0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	480
0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	480
0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	480
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	480
0201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	48
<b>MISSÃO CAIUÁ - CNES - 2371332 - DOURADOS</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	600
0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	180
0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	120
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	180
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	120
0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	120
0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	120
0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	120
0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	120
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	120
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	600
<b>HOSPITAL EVANGÉLICO - CNES 2371375 - DOURADOS</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
0206010010	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	240
0206010028	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	240
0206010036	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	240
0206010044	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	180
0206010052	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	60
0206010079	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	360
0206020015	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	180
0206020023	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	120
0206020031	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	600
0206030010	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	600



<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>120</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	<b>360</b>
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	<b>120</b>
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	<b>180</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	<b>120</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>120</b>
<b>0205020119</b>	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	<b>120</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	<b>240</b>
<b>0211020010</b>	CATETERISMO CARDÍACO	<b>360</b>
<b>EXAMES COM SEDAÇÃO</b>		
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206010036</b>	02.06.01.003-6 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO- C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>36</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR ( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR ( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>0206010060</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA ( COM SEDAÇÃO)	<b>12</b>
<b>UNIIMAGEM - CNES 6245803 - DOURADOS</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>4200</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>

<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>3600</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>4200</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>4200</b>
<b>0207010013</b>	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	<b>240</b>
<b>0207010021</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	<b>120</b>
<b>0207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	<b>300</b>
<b>0207010048</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	<b>600</b>
<b>0207010056</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	<b>300</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	<b>1200</b>
<b>0207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	<b>120</b>
<b>0207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	<b>180</b>
<b>0207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>360</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>960</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>1200</b>
<b>0207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	<b>1200</b>
<b>0207030049</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	<b>120</b>
<b>0204060028</b>	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	<b>240</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>2400</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	<b>4800</b>
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	<b>600</b>
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	<b>6000</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	<b>600</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>1200</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	<b>2400</b>
<b>HOSPITAL DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS - CNES - 7868863</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>1080</b>
<b>0209010037</b>	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	<b>600</b>
<b>SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU - CNES 2374226</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
<b>0211050032</b>	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	<b>120</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>600</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	<b>600</b>
<b>205020046</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	<b>600</b>
<b>020502003</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>600</b>
<b>HCLINIC - CNES 0257141 - MARACAJÚ</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>

<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>600</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>2040</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>1920</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>2160</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>960</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>960</b>

**HOSPITAL RENATO ALBUQUERQUE FILHO CNES - 3569543 - MIRANDA**

<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>120</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	<b>240</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>60</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	<b>120</b>

**FERNANDO ABRÃO DE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS - CNES 2926164**

<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>180</b>
<b>0209010037</b>	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	<b>720</b>

**URP - CNES 7642386 - PARANAÍBA**

<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0207010013</b>	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	<b>120</b>
<b>0207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	<b>240</b>
<b>0207010048</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	<b>360</b>
<b>0207010056</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	<b>120</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	<b>360</b>
<b>0207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	<b>60</b>
<b>0207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	<b>240</b>
<b>0207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>120</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>120</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>120</b>
<b>0207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	<b>120</b>

<b>SANTA CASA DE PARANAIBA - CNES 2375850 - PARANAÍBA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>180</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>120</b>
<b>INSTITUTO UROLOGICO CNES 0924539 - PONTA PORÃ</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0211090018</b>	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETA	<b>180</b>
<b>0201010410</b>	BIOPSIA DE PROSTATA	<b>120</b>
<b>RM DIAGNÓSTICO CNES - 7015917 -PONTA PORÃ</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0207010021</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	<b>240</b>
<b>0207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	<b>600</b>
<b>0207010048</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	<b>600</b>
<b>0207010056</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	<b>240</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	<b>1200</b>
<b>0207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	<b>240</b>
<b>0207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	<b>600</b>
<b>0207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>240</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>240</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>600</b>
<b>0207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	<b>600</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>600</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	<b>1200</b>
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	<b>1200</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	<b>240</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>1200</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	<b>600</b>
<b>CLINICA MULTIMED PONTA PORÃ - CLINICA GATTAS FERREIRA CNES - 7707207 - PONTA PORÃ</b>		

<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0211090018</b>	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETA	<b>180</b>
<b>0201010410</b>	BIOPSIA DE PROSTATA	<b>120</b>
<b>HOSPITAL RACHID SALDANHA DERZI - CNES 2361027 - SONORA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0211020036</b>	ELETROCARDIOGRAMA	<b>180</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>60</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	<b>450</b>
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	<b>180</b>
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	<b>60</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	<b>60</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>60</b>
<b>0205020119</b>	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	<b>60</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	<b>60</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>30</b>
<b>0209010037</b>	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	<b>60</b>
<b>SOCIEDADE BENEFICENTE DONA EUMIRIA SILVERIO BARBOSA CNES 2370816 - SIDROLÂNDIA</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206010087</b>	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
<b>0206020015</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>700</b>
<b>0211020036</b>	ELETROCARDIOGRAMA	<b>1050</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>700</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	<b>700</b>
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	<b>700</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	<b>700</b>



<b>HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CNES 2756951 - TRÊS LAGOAS</b>		
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OFERTA DE ADESÃO</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0206010036</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	<b>360</b>
<b>0206010087</b>	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	<b>120</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206020023</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	<b>240</b>
<b>0207010013</b>	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	<b>120</b>
<b>0207010021</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	<b>120</b>
<b>0207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	<b>120</b>
<b>0207010048</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	<b>120</b>
<b>0207010056</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	<b>240</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	<b>240</b>
<b>0207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	<b>120</b>
<b>0207020019</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	<b>60</b>
<b>0207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	<b>180</b>
<b>0207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	<b>120</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	<b>240</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	<b>240</b>
<b>0207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	<b>120</b>
<b>0207030049</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	<b>120</b>
<b>0205020127</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	<b>600</b>
<b>0211020036</b>	ELETROCARDIOGRAMA	<b>1200</b>
<b>0205010040</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	<b>600</b>
<b>0205020038</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	<b>600</b>
<b>0205020046</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	<b>600</b>
<b>0205020054</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	<b>600</b>
<b>0205020062</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	<b>600</b>
<b>0205020070</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	<b>600</b>
<b>0205020100</b>	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	<b>600</b>

<b>0205020119</b>	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	<b>600</b>
<b>0211020060</b>	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	<b>600</b>
<b>0209010029</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	<b>600</b>
<b>0209010037</b>	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	<b>1200</b>
<b>0205010032</b>	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	<b>960</b>
<b>0211090018</b>	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETA	<b>360</b>
<b>0201010410</b>	BIOPSIA DE PROSTATA	<b>180</b>
<b>0211020010</b>	CATETERISMO CARDÍACO	<b>360</b>
<b>EXAMES COM SEDAÇÃO</b>		
<b>0207010013</b>	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207010021</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207010030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207010048</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207010056</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207010064</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207010072</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207020027</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207020035</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207030014</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207030022</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207030030</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0207030049</b>	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA ( COM SEDAÇÃO)	<b>300</b>
<b>0206010010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206010028</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206010036-</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206010044</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206010052</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206010079</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO- C/ OU S/ CONTRASTE( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206020031</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206030010</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206030037</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE ( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206020015</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR ( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206030029</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR ( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>
<b>0206010060</b>	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA ( COM SEDAÇÃO)	<b>60</b>



## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000.209/2021****I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO**

- PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estados de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Terenos – CNPJ sob o n.º 03.501.582/0001-88.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Quinta do Termo de Cessão de Uso original, prorrogando-se o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo.
- RATIFICAÇÃO** Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso original.
- DATA DA ASS:** 17 de maio de 2023.
- FORO:** Campo Grande/MS.
- ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira/Secretária da SEAD– CPF 405.729.941-68.  
Henrique Wancura Budke/Prefeito do Município de Terenos – CPF 017.539.381-80.

Republica-se por ter constado incorreção no original, publicado no Diário Oficial nº 11.171, de 29 de Maio de 2023, página 24.

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 453, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Reprogramação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS- exercício 2023, PROCAD-SUAS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** em reunião realizada no dia 11 de maio de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.29, inciso X, alínea "a" parágrafo único e inciso I da Lei estadual nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Art.2º, inciso I do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, 14 de dezembro de 2021, Delibera:

**Art. 1º** Aprovar a Reprogramação do Plano de Aplicação financeira dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS referente ao exercício de 2023, PROCAD-SUAS, conforme anexo I.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 11 de maio de 2023.

**Sérgio Wanderly Silva**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 453**

Reprogramação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS- exercício 2023 - PROCAD-SUAS.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
REPROGRAMAÇÃO E PREVENÇÃO DOS RECURSOS EXERCÍCIO 2023			
PROGRAMA/SERVIÇO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
	(CÓD)		

PROCAD-SUAS	339014	Diárias	40.000,00
	339033	Passagens e Despesas com locomoção	30.000,00
	449052	Equipamentos e material permanente	94.615,83
	TOTAL		164.615,83

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNDEMS N. 006/2023 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Processo n. 83/008.427/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela Resolução "P" SEMADESC n. 146, de 2 de agosto de 2022, em conformidade com o Artigo 10, § 7º c/c Artigo 12, § 2º do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, com redação dada pelo Decreto Estadual n. 14.615, de 6 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, resolve:

DIVULGAR, na forma do presente instrumento o RESULTADO PRELIMINAR da única proposta apresentada ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNDEMS N. 006/2023. Fica facultado a interposição de recurso conforme art. 18, do Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016, a ser protocolado no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) – Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902 – Campo Grande – MS das 7:30 às 17:30.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA DE MATO GROSSO DO SUL (APROSOJA/MS), CNPJ n. 09.077.582/0001-89	7º Circuito APROSOJA – Circuito de Palestras e Debates 2023/2024	146,4

Campo Grande (MS), 26 de maio de 2023.

Comissão de Seleção:

CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES, Matrícula n. 92198025

RENAN BORGES LEAL, Matrícula n. 491151022

ORLANDO BARBOSA CINTRA, Matrícula n.39222021

EXTRATO – PRIMEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 31.956/2022

PROCESSO N. 71/015.035/2022

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo DE Regularização de Terras (FUNTER) e o Município de Dourados/MS, CNPJ n. 03.155.926/0001-44.

OBJETO: 1. 1. Alterar a qualificação da SEMAGRO, de: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, CNPJ n. 27.351.589/0001-29, para: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, em decorrência da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022 que "Reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências"; 2. Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n. 31.956/2022, de 31 de maio de 2023 para 31 de janeiro de 2024.

AMPARO LEGAL: Art.116 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENENTE: Alan Aquino Guedes de Mendonça, CPF n. 013.473.961-28

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa A.L. FORCE COMERCIAL LTDA EPP, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: ANESIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO - MATRÍCULA: 87.481-021

FUNÇÃO: CHEFE DE EXPEDIENTE DA DAL-4

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: VILSON SILVA- MATRÍCULA: 68.089-021

FUNÇÃO: CHEFE DO ALMOXARIFADO/DAL/CBMS

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA - MATRÍCULA: 104.797-021

FUNÇÃO: 1º TEN QAIBM

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/006.325/2023

CONTRATO Nº 27/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais na área de incêndio, terrestre e mergulho, a fim de atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMS).

Data da Assinatura: 17/05/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 333/2023  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 333/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do

processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:****UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	2010	70	Processos	Original

## Informações Correlatas

09/150.659/1996; 09/150.666/1996; 09/150.651/1996; 09/150.652/1996; 09/150.657/1996; 09/150.694/1996; 09/150.695/1996; 09/150.696/1996; 09/150.697/1996; 09/150.698/1996; 09/150.692/1996; 09/150.667/1996; 09/150.668/1996; 09/150.669/1996; 09/150.670/1996; 09/150.671/1996; 09/001.134/1997; 09/001.135/1997; 09/001.154/1997; 09/001.104/1997; 09/001.107/1997; 09/001.115/1997; 09/001.177/1997; 09/001.167/1997; 09/001.168/1997; 09/200.498/1999; 09/000.895/1999; 09/200.456/1999; 09/200.497/1999; 09/200.451/1999; 09/001.104/1999; 09/001.125/1999; 09/001.126/1999; 09/001.145/1999; 09/200.499/1999; 09/000.864/1999; 09/201.103/2000; 09/200.708/2000; 09/200.707/2000; 09/200.705/2000; 09/200.704/2000; 09/200.703/2000; 09/200.702/2000; 09/200.748/2000; 09/200.743/2000; 09/200.733/2000; 09/200.734/2000; 09/200.721/2000; 09/200.723/2000; 09/201.110/2000; 09/201.111/2000; 09/201.128/2000; 09/201.149/2000; 09/201.150/2000; 09/201.104/2000; 09/201.105/2000; 09/201.106/2000; 09/201.147/2000; 09/201.115/2000; 31/200.917/2010; 31/200.918/2010; 31/200.953/2010; 31/200.938/2010; 31/200.945/2010; 31/200.949/2010; 31/200.939/2010; 31/200.925/2010; 31/200.893/2010; 31/200.897/2010; 31/200.890/2010.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	1996	1999	20	Processos	Original

## Informações Correlatas

09/150.682/1996; 09/150.672/1996; 09/150.653/1996; 09/150.662/1996; 09/150.661/1996; 09/150.676/1996; 09/150.675/1996; 09/150.673/1996; 09/150.691/1996; 09/150.689/1996; 09/150.683/1996; 09/001.165/1997; 09/001.199/1997; 09/001.195/1997; 09/001.153/1997; 09/001.155/1997; 09/001.151/1997; 09/000.293/1999; 09/001.124/1999; 09/200.457/1999.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.13	1999	2010	03	Processos	Original

## Informações Correlatas

09/200.496/1999; 31/200.995/2010; 31/200.994/2010.

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº074.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA

Supervisora

**Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato 093/2012 / SEJUSP/MS Nº Cadastral 1308.10**

**Processo:** 31/303.737/2012

**Partes:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARIA ROSA MORAES PEREIRA

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 093/2012/SEJUSP/MS, Processo nº 31/303.737/2012, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor total do contrato passará do valor atual de R\$ 1.460,00

(mil quatrocentos e sessenta reais), com a majoração passará a ser no valor de R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

**Valor:** O valor total do contrato passará do valor atual de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), com a majoração passará a ser no valor de R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

**Data da Assinatura:** 31/03/2023

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Maria Rosa Morais Pereira

#### **Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 157/2022/SEJUSP/MS Nº Cadastral 19382**

**Processo:** 31/056.261/2022

**Partes:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Onde se lê: consoante especifica O Edital de Pregão Eletrônico n. ° 0108/2021 do Estado de Pernambuco; passa a vigorar: consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico n.0108/2021 do Estado de Sergipe. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES 2.1. Item referente a quantidade com acréscimo de 03 (três) unidades de computadores forenses, passará de 12 (doze) unidades para 15 (quinze) unidades. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR 8.1. O valor global passará de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), perfazendo desta forma a diferença de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondente à 25% sobre o valor total do contrato.

**Data da Assinatura:** 18/05/2023

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCOS DE ALBUQUERQUE CÉSAR FILHO

### **Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**

#### **EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 028/2023**

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL “DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA” – ACADEPOL/MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 142 do Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006:

**CONSIDERANDO** as atribuições da Academia de Polícia Civil, estabelecidas pela Lei Complementar nº114/2005 e o Decreto 12.218/2006, a qual compete buscar a máxima excelência nas suas atividades de ensino;

**CONSIDERANDO** as diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil de MS;

**CONSIDERANDO** o contido no Plano de Curso, nos autos de processo sob nº 31/029165/2023 - ACADEPOL/MS;

**Torna público**, as regras de inscrição para candidatos componentes de forças outras, que não a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, interessados em participar do **II CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS (COP)**:

#### **TÍTULO I - DO OBJETO**

**Art. 1º** - Considerando a disponibilização de 10(dez) vagas para componentes de órgãos de segurança pública e poderes públicos em âmbito nacional, constante no art. 2º do Edital de Abertura do presente curso, segue o presente Regulamento, destinado a apresentar as regras de inscrição e seleção para o curso.

**TÍTULO II - DAS VAGAS DESTINADAS A OUTRAS INSTITUIÇÕES**

**Art. 2º** - Os candidatos de outras instituições, alheios à PCMS, que tiverem interesse em realizar o teste seletivo para ingresso no curso, deverão se reportar à unidade tática de sua respectiva força, a fim de manifestar sua vontade.

**Art. 3º** - A unidade tática que receber a manifestação de vontade do pretendo candidato deverá comunicar este fato à coordenação do curso, realizando-se o teste seletivo prévio para indicação de apenas um candidato, caso haja mais de um interessado no curso.

**Art. 4º** - A avaliação e escolha deste candidato será realizada sob responsabilidade exclusiva da unidade tática do respectivo Estado, devendo utilizar os exatos termos do Edital de abertura para o Teste de Seleção, bem como do título seguinte.

**TÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 5º** - Os membros das instituições de segurança pública e poderes públicos de âmbito nacional sediados no Estado do Mato Grosso do Sul que forem indicados à Coordenação por suas respectivas instituições e tiverem suas inscrições deferidas, realizarão o teste seletivo nas datas e locais indicados no edital de abertura, juntamente com os Policiais Civis de Mato Grosso do Sul.

**Art. 6º** - Os membros de instituições de segurança pública e poderes públicos de âmbito nacional sediados em outros Estados da Federação realizarão o processo seletivo perante a unidade tática da Polícia Civil de seu Estado ou, a critério da Coordenação do Curso, pela unidade do próprio candidato.

§1º: A unidade tática que realizar o processo seletivo com seus respectivos candidatos se responsabilizarão inteiramente por seguir todas as regras contidas no Edital de abertura do presente curso, inclusive os índices constantes no TAF e TAT.

**Art. 7º** - As vagas que não forem preenchidas pelos policiais civis da PCMS poderão ser redistribuídas para instituições coirmãs e vice-versa, a critério da coordenação do curso.

**TÍTULO IV - APRESENTAÇÃO PARA O CURSO**

**Art. 8º** - O candidato oriundo de instituição de instituições de segurança pública e poderes públicos de âmbito nacional sediados em outros Estados da Federação deverá comparecer na sede do GARRAS, no dia 04.08.2023, para a aula administrativa, ocasião em que deverá apresentar todos os materiais considerados como obrigatórios no Edital de abertura.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**

**Delegado de Polícia**

**Diretor da ACADEPOL**



**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o beneficiário (a) **APARECIDA ALVES DA SILVA - CPF \*\*\*.182.208-\*\*** para que se manifeste quanto ao possível descumprimento de condições preestabelecidas, referente ao imóvel sito a rua: Coronel Zelito, nº 181, quadra **A** lote **03** do Empreendimento C.H. Jose Cardoso, na cidade de **TERENOS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularização do imóvel.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

**Retifica-se por ter constado incorreção no Publicado no Diário Oficial nº 11.108, de 21 de março de 2023 , PÁG. 25. Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 040/2021/AGEPEN Nº Cadastral: 16.639**

**Processo:** 31/073.307/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e AGUAS GUARIROBA S/A

**Onde se lê:** Data da Assinatura: 02/03/2022

**Leia-se:** Data da Assinatura: 02/03/2023

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 010/2023 – SGI/COVEN N. 32.970, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, CNPJ/MF N. 03.903.176/0001-41.**

**PROCESSO N. 79/002.948/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no município de Tacuru/MS, conforme documentação anexa ao processo administrativo n. 79/002.948/2023.

**VALOR:** O valor total estimado do presente convênio será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0025.4606.0002, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0250000001, NE: 2023NE001396, de 26/04/2023 desembolsado em uma única parcela, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

**AMPARO LEGAL:** Decreto n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2023.

**ASSINAM:**

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

**ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI**

Prefeito do Município de Tacuru/MS



**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 153/2022 / AGESUL/MS Nº Cadastral 18532**

**Processo:** 57/003.641/2021

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - MS e CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n. 153/2022, decorrente da reprogramação da planilha de itens e serviços da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS – 316, Trecho: Entr: MS – 223 – Entrº BR – 060, Sub-trecho: KM 54,3 - Início do trecho urbano de Paraíso das Águas (lote 02), com extensão de 26,96 KM, nos Municípios de Costa Rica/MS e Paraíso das Aguas/MS.

**Amparo Legal:** artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93

**Valor:** Em razão da reprogramação da planilha da obra, fica acrescida do valor do referido Contrato, a importância de R\$ 4.654.517,72 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), passando dos atuais R\$ 60.591.831,41 (sessenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) para o valor de R\$ 65.246.349,13 (sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

**Data da Assinatura:** 22/05/2023

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e SÉRGIO MURILO LEANDRO COSTA

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 223/2022 / SEILOG/MS Nº Cadastral 19438**

**Processo:** 57/008.609/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG e a empresa LAGOTELA EIRELI

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 223/2022 e retificação da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, cujo objeto consiste nos serviços de reforma e implantação da cerca operacional do Aeródromo de Naviraí/MS – SSNB.

**Amparo Legal:** artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

**Da Retificação:** Fica retificada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 223/2022, onde constou 20/01/2023 a 19/05/2023, passe a constar 19/01/2023 a 18/05/2023.

**Do Prazo:** 3. Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº 223/2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 19/05/2023 a 02/07/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo. 3.1. Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato nº 223/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 30/10/2023.

**Data da Assinatura:** 15/05/2023

**Assinam:** HÉLIO PELUFFO FILHO e PATRÍCIA MENDONÇA SCATOLINO MESQUITA (p.p. IURY DE JESUS PERRUPATO)

**Extrato do Contrato n. 047/2023/AGESUL/MS Nº Cadastral 21742**

<b>Processo:</b>	79/003.238/2023
<b>Partes:</b>	A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de informática, por meio da Ata de Registro de Preços n. 054/SAD/2022-6, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e de acordo com as informações constantes do Processo n. 79/003.238/2023.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Programa de Trabalho n. 10.79201.26.122.0025.4606.002, Natureza da Despesa n. 33903017, Fonte n. 0150000001, Nota de Empenho n. 2023NE001512, emitida em 08/05/2023.
<b>Ampago Legal:</b>	Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
<b>Valor:</b>	R\$ 72.554,87 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
<b>Do Prazo:</b>	A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
<b>Data da Assinatura:</b>	12/05/2023
<b>Assinam:</b>	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 246/2021/AGESUL/MS Nº Cadastral 16688**

<b>Processo:</b>	57/007.774/2021
<b>Partes:</b>	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - MS e GTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 136/2022, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos e óleo diesel, utilizados na execução da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no complexo Aero Rancho - parte 1, em Campo Grande/MS - Contrato de Repasse 902.494/2020, Operação 107.19.35-55.
<b>Amparo Legal:</b>	artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021, na Portaria Normativa AGESUL n. 19, de 25 de fevereiro de 2022
<b>Valor:</b>	Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 886.028,68 (oitocentos e oitenta e seis mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), passando dos atuais R\$ 7.546.956,66 (sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o valor de R\$ 8.432.985,34 (oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
<b>Recursos Financeiros:</b>	As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79201.26.782.2092.4608.0001 – drenapav; (1) Natureza da Despesa: 44905148 – pavimentação urbana; Fonte de Recursos: 0250000001; Nota de Empenho: 2023NE001518, de 08/05/2023; e (2) Natureza da Despesa: 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 0250000001; Nota de Empenho: 2023NE001528, de 09/05/2023.
<b>Data da Assinatura:</b>	18/05/2023
<b>Assinam:</b>	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MICHEL ISSA FILHO

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 18, DE 29 DE MAIO DE 2023 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no Parágrafo 3º do art. 11 da Norma de Execução SRA nº 1, de 29 de junho de 2011, em razão das irregularidades apresentadas durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, **CIENTIFICA** que os beneficiários abaixo relacionados, do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), terão seus processos administrativos encaminhados para o Agente Financeiro para realizar a antecipação das dívidas referentes ao contrato de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, conforme estabelecido no art. 18 da Norma de Execução nº 01 de 29 de junho de 2011;

Beneficiário	CPF	Nº do processo	Lote	Associação
Alexandre de Arruda Rodrigues	045.***.***-19	71/019992/2022	29	Triângulo
Ademir Verza	489.***.***-04	71/019986/2022	22	Triângulo
Maximiano Jara	321.***.***-00	71/030146/2022	53	Boa Vista

Campo Grande - MS, 29 de Maio de 2023.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 026/2023  
PROCESSO 83/013613/2023

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Batayporã - CNPJ nº. 03.505.013/0001-00.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica 01 (uma) Motoniveladora tipo patrola, patrimônio n.120.626 de propriedade da Agraer.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual 15.808/2021.

**Vigência:** 29/05/2023 a 29/05/2028.

**Data da Assinatura:** 29/05/2023.

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Germino da Roz Silva**, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2023  
PROCESSO 83/005561/2023

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Deodápolis - CNPJ nº. 03.903.176/0001-41.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica 01 (uma) Ensiladeira colhedora de forragem, patrimônio n. 120.756 de propriedade da Agraer.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual 15.808/2021.

**Vigência:** 29/05/2023 a 29/05/2028.

**Data da Assinatura:** 29/05/2023.

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Valdir Luiz Sartor**, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 010/2023  
PROCESSO 83/018705/2023

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Deodápolis - CNPJ nº. 03.903.176/0001-41.

**Objeto:** Termo de Cooperação Técnica de ATER.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual 15.808/2021.

**Vigência:** 29/05/2023 a 29/05/2027.

**Data da Assinatura:** 29/05/2023.

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Valdir Luiz Sartor**, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 028/2023

**PROCESSO** 71/048.868/2022

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Figueirão – CNPJ nº. 07.158.578/0001-10

**Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, 01(um) caminhão basculante, patrimônio 76.244 e 01 (uma) carroceria, patrimônio 76.251, de propriedade da Agraer.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual 15.808/2021.

**Vigência:** 22/05/2023 a 22/05/2028.

**Data da Assinatura:** 22/05/2023.

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Juvenal Consolaro**, pelo Município.

Fica revogado o Termo de Cessão de Uso n. 250/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2023.

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

**Processo:** 71/049.906/2022

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, com sede na Avenida Filinto Muller nº 1.146, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.919/0001-87, representada neste ato por seu Diretor-Presidente DANIEL DE BARBOSA INGOLD, CPF nº 055.413.148-01 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, com sede na rua Maria Barbosa Carneiro, 633 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.226.651/0001-04, representada pelo Prefeito DALMY CRISOSTOMO DA SILVA, portador do CPF nº 609.135.681-04.

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo a doação dos Bens Móveis contidos no processo 71/049.906/2022.

**Data Assinatura:** 26 de maio de 2023.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

**Processo:** 71/057.323/2022

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, com sede na Avenida Filinto Muller nº 1.146, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.919/0001-87, representada neste ato por seu Diretor-Presidente DANIEL DE BARBOSA INGOLD, CPF nº 055.413.148-01 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, com sede na rua São Paulo, 964 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, representada pela Prefeita VANDA CRISTINA CAMILO, portadora do CPF nº 638.072.381-15.

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo a doação dos Bens Móveis contidos no processo 71/057.323/2022.

**Data Assinatura:** 26 de maio de 2023.

**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e VANDA CRISTINA CAMILO

### Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0001/2019/IAGRO

**Nº Cadastral: 11065**

**Processo:** 71/501.739/2018

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, Benedito Gonçalves de Carvalho e Ana Amélia Gaspar de Carvalho.

**Objeto:** Prorrogação por 12(doze) meses da locação de um imóvel, no município de Corumbá/MS, para estacionamento dos veículos da UVL, com edificação e estado de conservação conforme definição descrita no Parecer Técnico n. 050/2023, realizado pela Junta de Avaliação do Estado-JAE/SEILOG.

**Ordenador de Despesas:** Andressa Fernandes Gonçalves Vicente

**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 20.122.0027.4712.0001-Custeio e pessoal; Natureza da Despesa 33903600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte de Recursos 179980251 – Recursos Diretamente Arrecadados.

**Valor:** O valor mensal da locação passará de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para R\$

**680,00 (seiscentos e oitenta reais)** mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico n. 050/2023, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEINFRA, autorizado pela Coordenadoria de Controle e Despesa (CODESP), com ratificação do Superintendente do Tesouro Estadual (STE).  
**Amparo Legal:** Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal n. 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c **§3º, I do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.**  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2023 e com término em 09 de maio de 2024.**  
**Data da Assinatura:** 09/05/2023  
**Assinam:** Daniel de Barbosa Ingold, Benedito Gonçalves de Carvalho e Ana Amélia Gaspar de Carvalho.

### PORTARIA/IAGRO/MS Nº 215 de 25 de maio de 2023

*Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Thiago Cuellar Messias	5672	515
Walter Regis Thater	5709	516
Camila Damasio Vieira	8562	517
Eduardo Souza Dias	8514	518

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

### PORTARIA/IAGRO/MS Nº 216 de 26 de maio de 2023.

*Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamentava o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
------	---------	----------------



Anderson Correa de Oliveira	8502	2646
Ildfonso Machado Faria Neto	8577	2647
João Paulo Valle Silva	8479	2648

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-013/2023 - Processo Administrativo Nº 020/2023-D**

**CONTRATADO: VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de veículos utilitários tipo furgão, de pequeno porte, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2023/2023, de origem nacional, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

**VALOR:** R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

**GERENCIAMENTO:** Cid Antunes da Costa Neto - Matrícula: 000195; **FISCALIZAÇÃO:** Reinaldo Carmona - Matrícula: 000092, Rosimeire de Araujo Gomes Camargo - Matrícula: 000185 e Suiany de Oliveira Braun - Matrícula: 000157.

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 10/05/2023, com efeitos a partir da publicação no DOEMS.

**ASSINAM:** Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti - MSGÁS.

Helio Gustavo Bautz Dallacqua - VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA.

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 17852/2022 / DETRAN/MS Nº Cadastral 17852.0**  
**Processo:** 31/080.455/2021  
**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito - MS e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17.852/2022 por mais 12 (doze), com início em 17/05/2023 e término em 16/05/2024.  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso 0179980021 - Outras vinculações legais - DETRAN, Natureza da Despesa 33903901 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES  
**Valor:** R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais)  
**Do Prazo:** 17/05/2023 a 16/05/2024  
**Data da Assinatura:** 16/05/2023  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 18862/2022 / DETRAN/MS Nº Cadastral 18862.0**  
**Processo:** 31/049.732/2022  
**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito - MS e 3 HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução da obra previstos no Contrato nº 18.862/2022/DETRAN.  
**Da Vigência Contratual:** Adita-se o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 18.862/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 25/07/2023 e término em 24/01/2024.  
**Do Prazo de Execução:** Adita-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 18.862/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 25/01/2023 e término em 22/07/2023.  
**Data da Assinatura:** 24/05/2023  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Henrique do Nascimento Fonseca

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 18286/2022/DETRAN/MS Nº Cadastral 18286.0**

**Processo:** 31/080.460/2021  
**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito - MS e ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A  
**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18.286/2022 por mais 12 (doze) meses, com início em 26/05/2023 e término em 25/05/2024.  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso 0179980021 - Outras vinculações legais - DETRAN, Natureza da Despesa 33903901 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES  
**Valor:** R\$ 9.474,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)  
**Do Prazo:** 26/05/2023 a 25/05/2024  
**Data da Assinatura:** 24/05/2023  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e ALEXANDRA MELEK LORENZETTI

**Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato 194/2023/ FCMS/MS Nº Cadastral 21782**

**Processo:** 85/003.387/2023  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e Criative Music LTDA-EPP  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Isaias Saad", através de seu empresário exclusivo CRIATIVE MUSIC LTDA, a ser realizada no evento cultural "Marcha Para Jesus", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Avenida Presidente Vargas, s/n, em Iguatemi/MS, no dia 08 de maio de 2023, a partir das 19 horas, com duração de 90 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
**Ordenador de Despesas:** Max Antônio Freitas da Cruz  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000571.  
**Valor:** O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 08 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.  
**Data da Assinatura:** 08/05/2023  
**Assinam:** Max Antônio Freitas da Cruz e Ivanildo Medeiros Nunes

**Extrato do Contrato 237/2023/ FCMS/MS Nº Cadastral 21924**

**Processo:** 85/003.746/2023  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e PAULO DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do Grupo "Trembão", através de seu empresário exclusivo Paulo de Fátima Santos Oliveira-MEI, a ser realizada no evento cultural "Cultura e Regionalidade", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no Clube do Laço Estrela da Fronteira, Lote 47, Fração 01, s/n, Zona Rural, em Japorã/MS, no dia 19 de maio de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 03 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.



**Ordenador de Despesas:** Max Antônio Freitas da Cruz  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 2500; Nota de empenho nº 2023NE000627.  
**Valor:** O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).  
**Amparo Legal:** 3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 19 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.  
**Data da Assinatura:** 19/05/2023  
**Assinam:** Max Antônio Freitas da Cruz e Paulo de Fatima Santos Oliveira

**Extrato do Contrato 192/2023/ FCMS/MS Nº Cadastral 21787**

**Processo:** 85/003.385/2023  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do Grupo "Uirapuru", através de seu empresário exclusivo Sandro Cavallari Sommer, a ser realizada no evento cultural "Comemoração do Dia das Mães", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Comunidade Quilombola Furnas da Boa Sorte - Corguinho/MS, no dia 06 de maio de 2023, a partir das 18 horas, com duração de 04 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
**Ordenador de Despesas:** Max Antônio Freitas da Cruz  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000576.  
**Valor:** O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 06 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.  
**Data da Assinatura:** 05/05/2023  
**Assinam:** Max Antônio Freitas da Cruz e Sandro Cavallari Sommer

**Extrato do Contrato 228/2023/ FCMS/MS Nº Cadastral 21858**

**Processo:** 85/003.668/2023  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e RSC SERVIÇOS & PUBLICIDADES - EIRELI  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do grupo "Trio Violada, através de seu empresário exclusivo RSC Eventos & Publicidades, a ser realizada no evento cultural "104 Edição da Festa de São Benedito", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua Eva Maria Jesus, 273, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, no dia 13 de maio de 2023, a partir das 21 horas, com duração de 02 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
**Ordenador de Despesas:** Max Antônio Freitas da Cruz  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000615.  
**Valor:** O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e

encerra em 13 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**Data da Assinatura:** 12/05/2023  
**Assinam:** Max Antônio Freitas da Cruz e Roberto Stefani Correa

**Extrato do Contrato 195/2023/ FCMS/MS Nº Cadastral 21783**

**Processo:** 85/003.388/2023  
**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e Criative Music LTDA-EPP  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da

banda "Trazendo a Arca", através de seu empresário exclusivo CRIATIVE MUSIC LTDA, a ser realizada no evento cultural "Marcha Para Jesus", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no Parque Isaac Cardoso, Centro, em Terenos/MS, no dia 08 de maio de 2023, a partir das 19 horas, com duração de 90 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,  
Max Antônio Freitas da Cruz

**Ordenador de Despesas:**  
**Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000572.

**Valor:** O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei

Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 08 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**Data da Assinatura:** 08/05/2023

**Assinam:** Max Antônio Freitas da Cruz e Ivanildo Medeiros Nunes

**Extrato do Contrato 198/2023/ FCMS/MS Nº Cadastral 21820**

**Processo:** 85/003.550/2023  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e K.R. PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística de uma apresentação artística da "Banda Lilás", através de seu empresário exclusivo K. R. Promoções e Publicidades LTDA, a ser realizada no evento cultural "Cultura em Movimento 60+", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua Barreiras, s/n, Bairro Moreninhas III, em Campo Grande/MS, no dia 11 de maio de 2023, a partir das 20 horas, com duração de 03 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Ordenador de despesas:** Max Antônio Freitas da Cruz

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000588.

**Valor:** O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 11 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**Data da Assinatura:** 11/05/2023

**Assinam:** Max Antônio Freitas da Cruz e Kelly Ramos Ferreira Paiva

**Extrato do Contrato 207/2023/FCMS/MS Nº Cadastral 21831**

**Processo:** 85/003.479/2023

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E SOCIAL SUCATA CULTURAL

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um espetáculo teatral "O Grande Salto", através do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural, a ser realizada pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no evento "Balaio Criativo", na Avenida Guaicurus, 2030, Bairro Novo Parque Alvorada, em Dourados/MS, no dia 13 de maio de 2023, a partir das 17 horas com duração de 40 minutos, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Ordenador de Despesas:** Max Antônio Freitas da Cruz

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta: Programa de Trabalho nº 13.392.2105.4765.0001; Natureza da Despesa nº 339039; Item da Despesa nº 33903905; Fonte nº 1500; Nota de empenho nº 2023NE000596.

**Valor:** O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. **Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 13 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**Data da Assinatura:** 12/05/2023

**Assinam:** Max Antônio Freitas da Cruz e João Ramão Rocha

**Extrato do Contrato 234/2023/FCMS/MS Nº Cadastral 21916**

**Processo:** 85/003.070/2023

**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e RODRIGO AVALHAES MARÇAL

**Objeto:** A FCMS, por meio do processo nº 85/003070/2023, contrata a empresa Rodrigo Avalhaes Marçal - MEI, inscrita no CNPJ: 27.141.642/0001-67, para a realização de 01 (uma) oficina de artesanato, denominada "Oficina de Modelagem em Argila Bichos do pantanal", ministrada pelo artesão Rodrigo Avalhaes Marçal, com 60 horas/aula de duração, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos dias 22 a 30/05/2023, de segunda a sábado das 08h às 11h e das 13h às 17h, com a duração de 7 horas por dia, e no domingo das 08h às 12h, com carga horária total de 60 horas, na Associação dos Militares da Reserva da Marinha à Rua Frei Liberato s/n Bairro Alta Floresta, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS/Oficinas de Artesanato.

**Ordenador de Despesas:** Max Antônio Freitas da Cruz

**Dotação Orçamentária:** A despesa será efetuada através de: PT: 13.392.2105.4765.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33903905; FONTE: 1500; NOTA DE EMPENHO: 2023NE000632

**Valor:** O valor total bruto a ser pago à CONTRATADA pela realização do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente contrato, é de R\$6.000,00 (seis mil reais). O valor corresponde a R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, e deverá ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.3.2.

	As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
<b>Do Prazo:</b>	O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de maio de 2023.
<b>Data da Assinatura:</b>	19/05/2023
<b>Assinam:</b>	Max Antônio Freitas da Cruz e Rodrigo Avalhaes Marçal

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA NORMATIVA/FERTEL-MS/Nº 011, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivo à PORTARIA NORMATIVA/FERTEL-MS/Nº 008, de 24 de janeiro de 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL-MS)**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no art. 13, inciso V, do Decreto n. 12.575/2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o art. 3º da PORTARIA NORMATIVA/FERTEL-MS/Nº 008, de 24 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.744, de 31 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

[...]

VI – 1 (um) servidor representante da Coordenadoria de Programação e Produção da TV;”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA NORMATIVA/FERTEL-MS/Nº 008, de 24 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**FERTEL-MS**

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 – PICTEC MS III

#### Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2023

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna pública a presente chamada e convida os professores do Ensino Médio vinculados às escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas em conformidade com a Resolução Semagro/MS 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc 003/2003, c/c Resolução Sefaz 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz 2.093/2007, c/c Decreto Estadual 15.116/2018, c/c Lei Federal 14.133/2021, c/c Lei Federal 10.973/2004, c/c Lei Federal 13.243/2016 e as disposições contidas nesta chamada.

#### 1. OBJETO

**1.1** Conceder bolsas de estudo a estudantes de ensino médio matriculados em escolas públicas, nas diversas áreas de conhecimento, e a professores-orientadores desses estudantes, vinculados a escolas de Ensino Médio ou escolas de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 2. OBJETIVO

**2.1** A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa científica e tecnológica, propostos por

professores do Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, vinculados a escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, que orientarão até quatro estudantes para o aprendizado do método científico e dos outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico e tecnológico.

**2.2** As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de pesquisa: Agro-negócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas.

**2.3** Os objetivos específicos deste Edital são:

- despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e técnico integrado de nível médio da Rede Pública municipal, estadual ou federal, mediante participação em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por professor vinculado a Instituições de Ensino Médio Públicas;
- contribuir para a formação continuada de professores para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul;
- implementar projetos de pesquisa científica e tecnológica em infraestruturas adequadas à realização das atividades de pesquisa do bolsista tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos; e
- qualificar estudantes do Ensino Médio de Mato Grosso do Sul a prosseguirem seu aprendizado de modo contínuo, contribuindo para uma formação que responda às demandas da sociedade moderna, em especial àquelas relacionadas às prioridades do Estado.

### 3. CRONOGRAMA

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada Pública*	30/05/2023
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 30/05/2022 a 09/07/2023
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 21/07/2023
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 28/07/2023
Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas*	A partir de 18/08/2023
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação e homologação do resultado final*	A partir de 25/08/2023
Indicação dos estudantes bolsistas pelos professores-orientadores no SIGFUNDECT	De 28/08/2023 a 01/09/2023
Entrega da documentação física do professor-orientador e dos estudantes bolsistas à Fundect	Até dia 15/09/2023
Início da vigência das bolsas	01/10/2023

\* No Portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

**4.1** As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito deste edital serão pagas diretamente pela Fundect com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidades orçamentária e financeira e a concessão correrá à conta da dotação orçamentária Fonte 0150000001; Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2098.4732.0003; Natureza da despesa 33901801

**4.2** O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais), correspondendo à concessão de até 800 (oitocentas) bolsas na modalidade Bolsa de Iniciação Científica (IC-Jr) para estudantes do ensino médio ou ensino técnico integrado ao ensino médio, com valor mensal fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e até 200 (duzentas) bolsas na modalidade Bolsa de Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT-F) para professores-orientadores, no valor mensal fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambas com duração máxima de 12 (doze) meses.

**4.3** Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas abaixo, de acordo com a dependência administrativa da instituição onde o projeto será executado e com a qual o proponente possui vínculo.

Faixa	Quantidade máxima de propostas aprovadas
A - Escolas Públicas Estaduais	140
B - Escolas Públicas Federais	60

**4.4** Caso a demanda qualificada em uma das faixas não atinja seu limite previsto de propostas aprovadas, a



Fundect poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.

**4.5** O recurso financeiro referente à bolsa será depositado diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**5.1** Para o professor-orientador:

- a) ser o coordenador da proposta;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ter vínculo formal com instituição pública de Ensino Médio ou de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- e) possuir, no mínimo, formação em nível de especialização;
- f) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- h) não possuir qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da assinatura do Termo de Outorga;
- i) não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os estudantes candidatos às bolsas;
- j) possuir conta no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos; e
- k) caso tenha sido contemplado com bolsa na Chamada Fundect PICTEC n. 15/2022, não possuir qualquer tipo de pendência referente à prestação de contas no âmbito da referida chamada.

**5.2** Para o Estudante, no ato da implementação da bolsa:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>), incluindo documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- e) estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) localizada em um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e em um dos seguintes níveis: Ensino médio; Curso técnico integrado de nível médio; Educação de Jovens e Adultos - EJA; Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA; ou em Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/HAJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final).
- f) não estar matriculado no último ano do curso mencionado na alínea "e" no ato do envio dos documentos;
- g) ter matrícula ativa na Educação da Rede Pública de Ensino, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- h) dispor de no mínimo oito horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- i) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola onde estuda;
- j) não possuir vínculo empregatício no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência;
- k) não acumular a bolsa objeto deste edital com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional;
- l) possuir conta no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos;
- m) caso tenha sido contemplado com bolsa na Chamada Fundect PICTEC 15/2022, não possuir qualquer tipo de pendência referente a prestação de contas no âmbito da referida chamada.

**5.3** Para a Instituição de Ensino Médio:

- a) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas;
- b) disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- c) apoiar o professor-orientador na definição de critérios específicos para seleção dos bolsistas para o projeto, bem como no processo de seleção desses bolsistas;
- d) orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola;
- e) participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor-orientador;
- f) colaborar na orientação dos estudantes na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos no Estado; e
- g) notificar o professor-orientador do projeto em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar dos estudantes participantes do Programa.

**5.4** Para a o Projeto de Pesquisa a ser submetido:

- a) ter na equipe o envolvimento de até 04 (quatro) estudantes de uma mesma escola da rede pública (municipal, estadual ou federal), que serão os candidatos às bolsas - a escola deverá ser a mesma com a qual o professor-orientador possui vínculo;
- b) opcionalmente, outros professores da mesma escola poderão fazer parte do projeto, porém sem direito à bolsa, que será destinada apenas e exclusivamente ao coordenador do projeto (professor-orientador);
- c) estar vinculado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica; e
- d) estar vinculado a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa

Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (<https://www.se.gov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

**5.5** É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**5.6** O coordenador da proposta deve garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect Nº 10/2023 - PICTEC MS 2023;
- clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**6.2** A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**6.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**6.4.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

## 7. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA SIGFUNDECT

**7.1** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- Cópia do Currículo da Plataforma CNPq Lattes do coordenador proponente;
- Declaração de anuência da Instituição onde o projeto será executado, assinada por seu representante legal, **conforme modelo disponível no SIGFUNDECT**, confirmando o vínculo da instituição com o professor-orientador e que esta dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades do projeto de pesquisa proposto; e
- Projeto de Pesquisa, seguindo rigorosamente o [modelo disponível no SIGFUNDECT](#) - propostas cujos projetos não sigam rigorosamente as regras descritas no modelo não serão enquadradas.

## 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** O processo de análise e julgamento será composto por duas fases:

- Análise de Enquadramento; e
- Análise de Mérito e Relevância.

### 8.2 Análise de Enquadramento

- A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

### 8.3 Análise de Mérito e Relevância

- Cada proposta enquadrada será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores ad hoc.
- É vedado participar como consultor ad hoc pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.



- c) Os consultores se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo uma nota de zero a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas decimais. Caberá aos consultores emitir parecer justificado acerca da nota.
- d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem: propostas com maior pontuação nos itens A, B, C e D da Tabela 01; e propostas com data mais antiga de submissão.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.
- j) Somente as propostas recomendadas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, poderão ser aprovadas pela Fundect.

**Tabela 01: Critérios de julgamento de mérito e relevância da proposta**

Critérios de análise e julgamento		Conceito
<b>A</b>	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do Mapa Estratégico do Estado, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 <a href="https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/">https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/</a>	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 4,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 3,00 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto
<b>B</b>	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e aos planos de trabalho individuais.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto
<b>C</b>	Foco, clareza, coerência textual e metodológica; e consistência quanto aos objetivos e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,50 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto
<b>D</b>	Titulação máxima do professor-orientador	<input type="checkbox"/> Doutorado - 1,00 <input type="checkbox"/> Mestrado - 0,50 <input type="checkbox"/> Especialização - 0,00

**8.4** Após apreciação da Diretoria Científica da Fundect, a Diretoria Executiva da Fundect dará o parecer final sobre as propostas recomendadas, quanto às suas aprovações.

**8.5** A homologação do resultado final será publicada no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DO PROJETO/BOLSA

**9.1** O Professor-orientador que tiver sua proposta aprovada será convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentar os seguintes documentos impressos à Fundect, dentro do prazo de validade, para formalização do Termo de Outorga, no prazo estabelecido no cronograma:

- Cópia impressa do projeto original aprovado pela Fundect, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT;
- Original da Anuência da Instituição, com assinatura original, correspondente ao item 7.2e. Não serão aceitas declarações com assinaturas digitais ou eletrônicas;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#);
- Cópia (frente e verso) diploma de maior titulação (especialista, mestre ou doutor);
- Ficha Cadastral, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, para implantação de bolsa, dos alunos bolsistas e do professor-orientador que serão contemplados com bolsas FUNDECT;
- Declaração original do professor-orientador de que não possui parentesco com qualquer um dos candidatos à bolsa, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#), sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal;

- i) Declaração informando os dados bancários para receber a bolsa, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#). O banco deve ser exclusivamente Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta conjunta, sendo expressamente proibido informar dados bancários de terceiros;
- j) Ficha de Cadastro para Implantação de Bolsista, de cada bolsista indicado, inclusive do professor-orientador, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#).

**9.2** Além dos documentos listados nos itens 9.1, caberá ao professor-orientador a entrega na Fundect do Termo de Outorga (TO), impresso, em duas vias e assinado que será disponibilizado na plataforma Sigfundect na área restrita do projeto em andamento.

**9.3** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto/bolsa, e conseqüente chamada das propostas em lista de espera.

## 10. CONCESSÃO DAS BOLSAS

**10.1** Após a divulgação e homologação do resultado final desta chamada, os projetos passarão por modificação da situação do projeto no Sigfundect, que será atualizada para "em andamento"; o Coordenador deverá entrar na área restrita do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT e criar uma nova requisição de bolsa para cada bolsista estudante e para a sua própria bolsa de professor-orientador, a serem indicadas dentro do projeto, conforme tutorial disponível no site da Fundect através do link: <https://www.fundect.ms.gov.br/tutoriais-fundect>.

**10.2** O coordenador da proposta aprovada deverá formalizar Termo de Outorga do Orientador (TOO). Neste Termo, que será assinado pelo professor-orientador, pela direção da escola e pela Fundect, serão estabelecidas as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações da escola/local de realização da atividade e de todos os demais partícipes: Professor-orientador, Instituição Executora e Fundect.

**10.3** O bolsista deverá também assinar o Termo de Concessão de Bolsa PICTEC (TCB). Neste Termo, que será assinado pelo bolsista, pelo professor-orientador e pela Fundect, serão estabelecidas as formas, as condições de participação do bolsista no projeto.

**10.4** Para a formalização do Termo de Outorga do Orientador (TOO), as seguintes condições deverão ser obrigatoriamente satisfeitas:

a) Os seguintes documentos pessoais do professor-orientador deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- Comprovante de Titulação no mínimo, formação em nível de especialização;
- RG e CPF; e
- Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#).

b) O professor-orientador não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS.

**10.5** Para a formalização do Termo de Concessão de Bolsa PICTEC (TCB), as seguintes condições deverão ser obrigatoriamente satisfeitas:

a) Os seguintes documentos pessoais do bolsista deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- RG e CPF; e
- Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#).

b) O bolsista não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS.

**10.6** O Professor-orientador deverá apresentar os seguintes documentos impressos à Fundect, para formalização da concessão das bolsas de seu projeto, no prazo estabelecido no cronograma:

- a) Termo de Outorga do Orientador (TOO) assinado pelo próprio orientador e pela direção da escola; e
- b) Para cada bolsista do projeto, o Termos de Concessão de Bolsa PICTEC (TCB), assinado pelo bolsista e pelo professor-orientador.

**10.7** Ambos o TOO e o TCB podem ser assinados digitalmente, desde que utilizando-se [assinatura digital gov.br](#). Caso os termos não sejam assinados digitalmente utilizando-se essa assinatura digital, os mesmos deverão ser assinados em papel e entregues na sede da Fundect, também no prazo estipulado no cronograma.

**10.8** Todos os bolsistas e coordenadores precisam possuir cadastro no Sigfundect, conforme [orientação disponível neste link](#).

**10.9** O não cumprimento das exigências dos itens 10.2 até 10.8 acarretará no cancelamento da concessão.

**10.10** A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da instituição de ensino;
- c) conclusão do ensino médio e/ ou técnico integrado de nível médio;

- d) o não cumprimento das atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do estudante estabelecido pelo proponente (professor-orientador);
- e) constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, atestado e justificado pelo professor-orientador; ou
- f) solicitação de mudança do bolsista por parte do professor-orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.

## 11. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

**11.1** Em nenhuma hipótese haverá substituição de estudante bolsista, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo estudante bolsista tenha desistido da bolsa ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.

**11.2** O Professor-orientador poderá ser substituído por um novo Professor-orientador, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, com a devida justificativa e anuência do Diretor da Instituição, contemplado no início da vigência do projeto, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o novo Professor-orientador firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada.

**11.3** No caso em que se configurar eventual impedimento do professor-orientador, incluindo sua perda de vínculo com a instituição, a instituição deverá indicar imediatamente, via ofício à Fundect, um novo professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. O novo professor-orientador indicado pela instituição deverá dar continuidade ao mesmo projeto aprovado anteriormente, mantendo os mesmos estudantes indicados pelo professor-orientador anterior.

**11.4** Caso todos os estudantes bolsistas de um projeto tenham suas bolsas canceladas, o projeto será automaticamente cancelado, incluindo a bolsa do professor-orientador.

**11.5** Caso o projeto venha a ser cancelado, por qualquer razão, todas as bolsas serão também canceladas.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

**12.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**12.3.** A Diretoria Científica da FUNDECT proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

## 13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

**13.1.** Toda publicação e/ou divulgação dos resultados do projeto deverá citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio da Fundect, explicitamente com o seguinte texto: "Este trabalho foi realizado com o apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect).".

## 14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

**14.1** O professor-orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

a) Vídeo feito pelo próprio grupo, que deverá ser enviado à Fundect em até 30 dias após o início da vigência, contendo o objetivo do projeto. O referido vídeo será disponibilizado em site específico dos projetos da Chamada Fundect PICTEC.

b) Relatórios técnico-científicos, parcial e final, preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente impressos, assinados e entregues à Fundect, conforme Projeto de Pesquisa aprovado. O relatório técnico-científico parcial deverá ser enviado em até quinze dias dos primeiros seis meses de execução do projeto, incluindo uma declaração que comprove o vínculo do professor-orientador e dos alunos bolsistas, emitida pela instituição.

c) Participação na Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, FETEC-MS 2024, realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde o professor-orientador e estudantes deverão apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual.

**14.2** Os bolsistas de cada projeto ficarão sob a orientação de professor-orientador e/ou professor supervisor da instituição de ensino básico.

**14.3** São atribuições do bolsista:

- executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais;
- manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;

- d) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- e) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- f) estar matriculado em escola pública em um dos níveis estabelecidos neste Edital; e
- g) estar desvinculado do mercado de trabalho.

**14.4** São atribuições do professor-orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica;
- c) acompanhar e avaliar o bolsista nas atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- d) auxiliar no cadastro do currículo do bolsista na Plataforma Lattes (CNPq) e no cadastro do SIGFUNDECT;
- e) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- f) elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas. Os modelos de relatórios estão disponíveis no SIGFUNDECT; e
- g) comunicar à FUNDECT qualquer mudança, dificuldades e desistência do estudante no Programa PITEC-MS.

**14.5** São atribuições da Instituição onde a pesquisa é executada:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno; e
- c) dar suporte à execução das atividades dos bolsistas no espaço escolar.

**15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**15.1** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**16.1** Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

**16.2** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

**17.2** O professor-orientador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a submissão de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**17.3** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do professor-orientador, na forma da Lei.

**17.4** As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**17.5** A FUNDECT não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista de iniciação científica na execução de suas atividades de pesquisa.

**17.6** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício ou pelo e-mail ([bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br)).

**17.7** A FUNDECT se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

**17.8** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: [bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br), ou ainda pelo telefone (67) 3316-6725/6723.

Campo Grande (MS), 30 de maio de 2023.

**Márcio de Araújo Pereira**

Diretor-Presidente da FUNDECT

**CHAMADA FUNDECT N° 17/2021**  
**Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul**  
**PDPG - Bolsas para Programas de Pós-Graduação Consolidados**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna público o cancelamento da concessão de bolsa, em decorrência de defesa de dissertação, conforme especificado no quadro 01.

**QUADRO 01 – Cancelamento de concessão de bolsa:**

Nome Bolsista	PPG /Instituição	Processo de pagamento	Número do Termo de Outorga	Data do desligamento
Gabriela Palieraqui Gurgel	Desenvolvimento Local/UCDB	71/020.493/2022	183/2022	01/06/2023

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

**Márcio de Araújo Pereira**  
**Diretor-Presidente da FUNDECT**

**CHAMADA FUNDECT N° 15/2022 – PICTEC MS**  
**Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2022**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT torna público o cancelamento das bolsas concedidas no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

**Bolsistas cancelados:**

Bolsista	Modalidade Bolsa	Processo	Data do cancelamento
Giovanna Larissa Ortegas Alem dos Santos	IC-A	71/039.588/2022	01/06/2023

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

**Márcio de Araújo Pereira**  
**Diretor-Presidente**

EDITAL 002/2023  
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490 de 03 de agosto de 2020, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022 conforme consta no anexo único deste Edital.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023

Márcio de Araújo Pereira  
 Diretor-Presidente

**Cargo em Comissão**

Nome	Matrícula	Afastamento	Código	Nota
Adriana Oliveira Araújo	76202026	0	s/c	97,29
Andreia Floresto Ferreira	31298025	0	s/c	98,40
Annia Amélia Barbosa	474629022	0	s/c	99,64
Barbarah Thais Benites Alexandre	474975022	0	s/c	84,00
Claudia Jesus da Rocha	469361021	0	s/c	67,41
Diego de Oliveira Braga	489359021	0	s/c	72,32
Graciely Ferreira Dias	469075023	0	s/c	98,27
Jackeline Fermau de Almeida	470655022	0	s/c	99,32
Jaime de Souza Pimentel Junior	472464022	0	s/c	92,47
Jéssica Dias Trindade de Araújo	491581021	0	s/c	88,51



Jordânia Barros de Azevedo Gutierrez	48084022	0	s/c	99,87
Lauriane da Silva Soares	482762021	0	s/c	98,29
Leonice Lopes	470472022	0	s/c	100
Ligia Fernandes Franco	493011021	0	s/c	93,49
Márcia Atanásio Fontoura Davalos	23416030	0	s/c	66,93

**Carreira: Serviço Organizacional Cargo: Técnica Organizacional**

Nome	Matrícula	Afastamento	Código	Nota
Edna Lúcia Santana de Araújo	38234024	0	s/c	92,05

**Cedidos no órgão**

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Afastamento	Código	Nota
Artur Vieira dos Santos	113205023	CGE	0	s/c	93,46
Ana Karla Moulard de Mello	105385022	AGRAER	0	s/c	98,75
Márcio de Araújo Pereira	95107028	UEMS	0	s/c	95,67
Josué Ramalho Sulzer	94188025	SAD	0	s/c	100
Nalvo Franco de Almeida Junior	488116021	UFMS	0	s/c	97,41

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e BEST WAY TRIPS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: CLÁUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA  
MATRÍCULA n. 95888022

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: ROGÉRIO EDUARDO RUAS CHELOTTI  
MATRÍCULA: n. 477172022



**REFERENTE:**

PROCESSO N. 85/003.702/2022 – “Convênio Anual BWT Operadora 2023”

**Objeto:** Contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS na Convenção Anual BWT Operadora 2023 que acontecerá no período de 04 a 07 de junho de 2023, no Hotel Transamérica Comandatuba no município de Una / BA, no Road Show BWT que acontecerão nas cidades de Londrina, Maringá, Curitiba, Cascavel e Balneário Camboriú de 14 a 18 de agosto de 2023 e na Super Semana BWT que acontecerá on-line de 14 a 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 29 de maio, de 2023.

**Bruno Wendling**

**Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS**

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA 1295/2023

**Processo:** 29/024517/2023

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E A EXTENSÃO – FUNAEPE e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL FETEMS.

**Objeto:** 2.1. O presente termo tem por objetivo desenvolver um curso de capacitação técnico-científico no formato de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização cujo trabalhos/pesquisas versarão sobre as questões sobre educação e movimentos sociais, por meio das seguintes ações: 2.1.1. a elaboração de instrumentos teórico-metodológicos para a compreensão da ordem do discurso e sujeitos na relação entre linguagem, educação, história e movimentos sociais; 2.1.2. a elaboração de projeto político didático pedagógico do curso de pós-graduação, nível lato sensu, especialização, bem como a elaboração de uma agenda de atividades para desenvolver a implementar o funcionamento do mesmo; 2.1.3. para a execução deste convênio de cooperação, os representantes de cada partícipe reunir-se-ão periodicamente para estabelecer as prioridades de pesquisa, levando em consideração os interesses mútuos, situação atual da pesquisa e o plano de trabalho referente a cada projeto.

**Valor:** Para consecução do objeto do presente instrumento, a FETEMS transferirá à FUNAEPE, o valor de R\$ 64.432,28 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois mil e vinte e oito centavos) dividido em 05 (cinco) parcelas, cuja destinação encontra-se discriminada no plano de trabalho anexo a este convênio de cooperação que, por sua vez, o integra.

**Amparo legal:** Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual n. 4.640/2014, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal 8.958/1994 e o Decreto 8.241/2014.

**Data de Assinatura:** 03/05/2023.

**Vigência:** Este Termo de Cooperação terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS

RAQUEL PREDIGER ANJOS – Diretora Executiva – FUNAEPE

JAIME TEIXEIRA – Presidente da FETEMS

### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 086-SEC/2023

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - (PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI)) – Dois Irmãos do Buriti - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de maio de 2023

**DATA DE VIGÊNCIA:** 28 de maio de 2028 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Celi Corrêa Neres (Reitora - UEMS - em exercício) e o Sr. Wladimir de Souza Volk (Organização Concedente).

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul no 11.171, de 29 de maio de 2023, p. 116-117.

**PORTARIA PROE-UEMS N. 123, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

*Exclusão, inclusão e substituição de membros no Comitê Docente Estruturante do curso de Letras, licenciatura, habilitação Português/Inglês e suas literaturas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Excluir Daniel Abrão, Marcos Vinicius Teixeira, Marlon Leal Rodrigues, Paulo Edyr Bueno de Camargo do Comitê Docente Estruturante do curso de Letras, licenciatura, habilitação Português/Inglês e suas literaturas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituído pela Portaria PROE-UEMS nº 140, de 1º de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.627, de 08 de setembro de 2021, p. 68;

Art. 2.º Incluir Flávia Cavalcanti Gonçalves e Herbertz Ferreira no comitê mencionado no art. 1.º.

Art. 3º Substituir o nome de Marlon Leal Rodrigues da presidência do referido Comitê, pelo nome de Flávia Cavalcanti Gonçalves.

Art. 4º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Flávia Cavalcanti Gonçalves (presidente), Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros, Fábio Dobashi Furuzato, Herbertz Ferreira e Susylene Dias de Araújo sendo a duração de mandato dos membros até 07 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO  
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 126, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

*Incluir membros eleitos no Comitê de Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028/2019 de

01 de outubro de 2019, a PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N.º 570, de 17 de abril de 2020, que cria e regulamenta o Comitê de Ensino de Graduação no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o EDITAL N.º 98/2023-PROE/UEMS, de 29 de maio de 2023, que publica o Resultado Final da Eleição para representatividade docente junto ao Comitê de Ensino de Graduação da UEMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Incluir os seguintes membros eleitos no Comitê de Ensino de Graduação, para exercício de mandato de 02 (dois) anos, no período de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2025:

Nome	Representação
Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	Representante titular da área de Ciências Agrárias e Engenharias
Vinícius de Oliveira Ribeiro	Representante suplente da área de Ciências Agrárias e Engenharias
Zildamara dos Reis Holsback	Representante titular da área de Ciências Biológicas e da Saúde
Bruna Caroline Camargo	Representante titular da área de Ciências Humanas
Waldir Leonel	Representante titular da área de Ciências Sociais Aplicadas
Lucas Araujo Chagas	Representante titular da área de Linguística, Letras e Artes

Art. 2.º O Comitê de Ensino de Graduação, com as inclusões feitas, passa a contar com a seguinte composição:

Nome	Representação
Lays Cristina Iapechino Souto	Chefe da Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (Presidente)
Luisa Melville Paiva	Chefe do Núcleo de Ciências Agrárias e Engenharias
Mirella Ferreira da Cunha Santos	Chefe do Núcleo de Ciências Biológicas e da Saúde
Edmilson de Souza	Chefe do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Leandro Picoli Nucci	Chefe do Núcleo de Ciências Humanas
Laís Fernanda de Azevedo Silva	Chefe do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Susylene Dias de Araújo	Chefe do Núcleo de Linguística, Letras e Artes
Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	Representante titular da área de Ciências Agrárias e Engenharias
Vinícius de Oliveira Ribeiro	Representante suplente da área de Ciências Agrárias e Engenharias
Zildamara dos Reis Holsback	Representante titular da área de Ciências Biológicas e da Saúde
-	Representante titular da área de Ciências Exatas e da Terra
Bruna Caroline Camargo	Representante titular da área de Ciências Humanas
Waldir Leonel	Representante titular da área de Ciências Sociais Aplicadas
Lucas Araujo Chagas	Representante titular da área de Linguística, Letras e Artes

Art. 3.º Fica o Comitê de Ensino de Graduação comprometido com a realização das seguintes ações:

I - analisar técnica e pedagogicamente, os Projetos de Ensino e Atividades Complementares de Ensino (ACEs) e seus respectivos relatórios;

II - definir as normas, diretrizes e critérios para avaliação dos Projetos de Ensino, do Programa Institucional de Monitoria (PIM) e das ACEs cadastrados na Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE);

III - avaliar o desenvolvimento dos Projetos de Ensino, do PIM e das ACEs através dos relatórios finais e recomendar quaisquer medidas julgadas úteis;

IV - acompanhar e avaliar os Projetos de Ensino, o PIM e as ACEs, conjuntamente com a DEPPE;

V - propor alterações nas normas para elaboração e execução de Projetos de Ensino e ACEs e no regulamento do PIM da UEMS;

VI - homologar a indicação de bolsistas do PIM e de Projetos de Ensino da UEMS;

VII - apoiar a organização e realização de eventos científicos cuja produção esteja relacionada às atividades de ensino na UEMS;

VIII - julgar recursos relacionados a Projetos de Ensino, PIM e ACEs.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2023.

DOURADOS-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, conforme artigo 246, III e artigo 256, I, II e III da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA** os autuados das penalidades aplicadas e do, conseqüente, arquivamento dos processos administrativos de infrações ambientais abaixo relacionados.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2023.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do IMASUL

<b>AUTUADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>A. I. Nº</b>	<b>DECISÃO</b>
CERRADO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	71/033092/2021	6581	IMPROCEDENTE
GERVASIO DA SILVA	71/401914/2017	16699	NULO
GILDO DIITI GUNZI ME	71/403115/2020	6459/2020	ADVERTENCIA
GILSON NOVAES DA COSTA	71/403315/2020	4296	ADVERTENCIA
GULHERME ALFREDO SOARES CANDIA	71/403023/2020	1719	ADVERTENCIA
HILDA FAUSTINO DE LIMA	23/103019/2009	03275	MULTA PAGA
HUGO HENRIQUE PERIN	71/021908/2022	6664	MULTA PAGA
MARTINHO PEREIRA MARTINS	71/404752/2018	5319	MULTA PAGA
NERI SANTARENA	71/405198/2018	5552	MULTA PAGA
NILSON MENEGUELLO	71/402644/2020	4482/2019	MULTA PAGA
PAULO DE FIGUEIREDO	71/402397/2020	7157	IMPROCEDENTE
RODRIGO ANTONINI	71/404883/2018	21048	MULTA PAGA
RODRIGO ANTONINI	71/404884/2018	21047	MULTA PAGA
ROQUE LUIZ BUSANELLO	71/402500/2019	4867/2019	IMPROCEDENTE

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 8/2023 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, nomeados por meio do Decreto "P" n. 731, de 22 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n 11.169, de 26 de maio de 2023, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato convocado deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (maiô de duas peças para mulher e sunga para homem), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- b) raio x da coluna cervical, com laudo;
- c) raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- d) hemograma completo;
- e) glicemia (jejum)
- f) creatinina;
- g) ureia;
- h) Avaliação oftalmológica, com laudo, realizada por Médico Oftalmologista;
- i) Avaliação psiquiátrica, com laudo, realizada por Médico Psiquiatra;
- j) eletrocardiograma, com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a quarenta e cinco anos);
- k) machado guerreiro;
- l) VDRL (sorologia para lues);
- m) sorologia anti-HCV;
- n) sorologia anti HBS e HBS AG;
- o) triglicerídeos;
- p) colesterol total e frações;
- q) ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudo;
- r) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em através de queratina, por meio de cabelo/pelos (3,6 cm), o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação



médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 7 de junho e as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2023.

3.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato convocado deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos da Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato convocado não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-1655, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
  - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo,



observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato convocado que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, o candidato nomeado deverá apresentar-se na Secretaria de Estado de Saúde - SES, Avenida do Poeta, S/N, Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do

- respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração  
Em substituição

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 8/2023 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:  
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;  
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;  
Data: 19/06/2023  
Horário: 7h30min
- b) Etapa II – Posse.  
Local: Secretaria de Estado de Saúde - SES;  
Avenida do Poeta, S/N, Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS  
Data: 19/06/2023  
Horário: 9h30min

INSC	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASS.	CONDIÇÃO
758313	KATIA APARECIDA SCARPARI BOURDOKAN	Especialista de Serviços de Saúde/Médico - 20 horas	22º	Ampla Concorrência
751175	DHYNAEL ÁLLAN MOTA FRANÇA	Especialista de Serviços de Saúde/Médico - 20 horas	23º	Ampla Concorrência
747600	ELIANE TAKEDA KUDO	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	53º	Ampla Concorrência

EDITAL n. 54/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, em cumprimento às decisões liminares nos Autos relacionados, resolvem:

1. Por determinação judicial, convocar para realização da Fase III: Exame de Saúde, na condição *sub judice*:

INSCRI-CAO	NOME	AUTOS	CARGO
978514	VANESSA MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	1405272-77.2023.8.12.0000	CFSD/PM
937146	FERNANDA BANDEIRA DE JESUS (SUB JUDICE)	1405211-22.2023.8.12.0000	CFSD/PM
1050084	WILLIAN NAZARENO RIBEIRO DO NASCIMENTO (SUB JUDICE)	1405400-97.2023.8.12.0000	CFSD/PM
946103	LARISSA ARGUILERA DE PAULA (SUB JUDICE)	1405264-03.2023.8.12.0000	CFSD/PM
985107	JOÃO CRISÓSTOMO DE ALMEIDA NETO (SUB JUDICE)	1407745-36.2023.8.12.0000	CFSD/PM

2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, na Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, no dia 21 de junho de 2023, conforme segue:

Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul  
Endereço: Av. Rodolfo José Pinho, 1506 - Jardim São Bento  
Campo Grande - MS, 79004-690  
Horário: Matutino às 7h30min

2.1. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, às 7h30min, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 6.3 do Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados no item 8 deste Edital.

2.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

2.3. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

3. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Soldados e da própria atividade de Soldado da Polícia Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

3.1. Os Candidatos inscritos e aprovados em mais de um certame (CFO/PM, CFSD/PM, CFO/BM, CFSD/BM) serão avaliados uma única vez. O resultado "apto" ou "inapto" valerá para todos os certames que estejam inscritos.

4. O Exame de Saúde será realizado por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, que avaliará o candidato e emitirá o resultado, com a menção "apto" ou "inapto".

5. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese (entrevista), com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;

b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do

candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

6. Para realizarem a Etapa I, os candidatos deverão preencher, com todas as informações solicitadas, o Formulário de Anamnese (entrevista), que será disponibilizado pelo site do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, a partir do dia 2 de junho de 2023. Os candidatos deverão imprimir o Formulário, preencher todas as informações, aceitar os termos da declaração, colocar cidade, estado e data (do dia do preenchimento), assinar o Formulário e entregar no dia e horário da sua Avaliação Presencial.

7. Para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão preencher o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE), que será preenchido no dia do exame, antes do seu início.

8. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado, portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas "a" a "v" deste item, expedidos, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data definida para a Avaliação (exceto nos casos dos exames, laudos e pareceres mencionados nas alíneas "a", "c", "f", "q" e "r", em que se deverá observar os respectivos prazos de validade especificados):

a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);

b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);

c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há 60 (sessenta dias);

d) parecer neurológico (avaliação neurológica);

e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;

f) radiografia de tórax, em apneia, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);

g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;

h) exame parasitológico de fezes;

i) urina EAS;

j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;

k) glicemia em jejum;

l) ureia;

m) creatinina;

n) hemograma completo;

o) colesterol total e frações;

p) triglicérides;

q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos 15 (quinze) dias da data estabelecida para sua apresentação;

r) exame de HIV, realizado nos últimos 30 (trinta) dias.

OBS: Em atenção à recomendação, feita por meio do Ofício n. 437/2023/67PJ/CGR, expedido pelo Ministério Público de Mato Grosso do Sul, em 18 de abril de 2023, a apresentação do resultado do exame de HIV, será dispensada);

s) exame de audiometria (que atenda a solicitação do item 18);

t) sorologia para hepatite "B" (HBSAG) e sorologia para hepatite "C";

u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo ou pelos, através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias:

Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahydrocannabinol (THC), Canabinol, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Co-caetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina;

OBS: Caso o candidato faça uso de qualquer uma das substâncias mencionadas na alínea "u" do item 6 por expressa recomendação médica, deverá apresentar juntamente ao laudo do exame toxicológico, cópia do documen-

to expedido por profissional competente que contenha a prescrição, além do respectivo laudo.

v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

9. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste edital.

10. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica e oftalmológica, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

11. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

12. A solicitação do exame constante na alínea "r" do subitem 11.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do militar estadual, tendo em vista que as atividades desempenhadas incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

13. Além dos exames relacionados no item 6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

14. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no edital dos resultados.

15. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato no Exame de Saúde, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe de apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

16. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de policial militar:

a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) para candidatos do sexo masculino e entre 20 (vinte) e 26 (vinte e seis) para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula:  $IMC = \text{peso corporal (em quilogramas)} \div \text{altura}^2$  (altura ao quadrado) em metros;

c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

17. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;

c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;

d) ausência de lesões periodontais graves;

e) presença de raízes híginas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

18. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;



- b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo policial militar;
- c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;
- d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

19. Além das condições previstas nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, Portaria n. 247 – DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos, apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ectoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

- a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;
- c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;
- d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;
- e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorrêia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;
- f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronicadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritematoso, pênfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;
- g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;
- h) sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;
- i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;
- j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;



tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores. hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm<sup>3</sup> ou superior a 13.000/mm<sup>3</sup>; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum para mulheres de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofas e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênicas; mastites específicas, tumoracões da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: Índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias como Anfetaminas (Anfetamina, Dietilpropiona, Mazindol e Fenproporex), Metanfetaminas (Metanfetamina, MDMA (Ecstasy), MDA, MDEA, MBDB), Benzodiazepínicos (Alprazolam, Clonazepam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam, Nordiazepam, Oxazepam, Temazepam, Flurazepam, Clordiazepóxico), Canabinóides (11-Nor-delta 9-tetrahidrocannabinol (THC), Canabinal, Canabidiol e metabólito), Cocaína (Crack, AEME, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Cocaína, Norcocaína), Opiáceos (Morfina, 6-acetilmorfina, 6-Acetilcodeína, Codeína, Dihidrocodeína, Heroína (diacetilmorfina)), Opióides (Oxicodona, Fentanil, Petidina), Hipnóticos e Sedativos (Zopiclone, Zolpidem), LSD, Metadona, PCP (Fenciclidina), Tramadol, Quetamina, Norquetamina.

20. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ a 1000HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001HZ a 2000HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001HZ a 3000HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

21. Na avaliação de acuidade oftalmológica somente será considerado apto o candidato que não apresente dischromatopsia de grau acentuado e que alcance, na avaliação da acuidade visual, seguindo-se a escala optométrica de Snellen, os seguintes índices mínimos:

a) acuidade visual de 20/67 em ambos os olhos, sem correção óptica;

b) acuidade visual de 20/25 em ambos os olhos, com correção óptica, se for o caso.

22. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra "k" do subitem 11.10, são:

a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;

- b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;
- c) punho - alcance total a 15°;
- d) mão - supinação ou pronação a 90°;
- e) dedos - formação de pinça digital;
- f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;
- g) joelho - extensão total, flexão a 90°;
- h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

23. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

24. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

25. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

26. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido neste edital, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

27. Para avaliação presencial, os candidatos deverão trajar roupa de banho:

27.1. Sunga para homens;

27.2. Roupa de banho de duas peças para mulheres (modelo tipo sunquíni - um modelo de calcinha de biquíni que conta com uma lateral larga e o cós pode ser médio ou alto).

28. Os candidatos deverão levar garrafa com água para hidratação.

29. Conforme previsão do subitem 6.6, do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, não será permitido o ingresso no local de realização da fase do Exame de Saúde do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição, pois não haverá local disponível para acondicionamento;

b) com aparelho celular, que deverá ser acondicionado no momento da identificação, desligado e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida, conforme orientação da Comissão Organizadora.

30. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Saúde serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente", conforme cronograma constante no Anexo Único a este Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração  
Em substituição

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 54/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CRONOGRAMA FASE III: EXAME DE SAÚDE

FASE III: EXAME DE SAÚDE	Publicação resultado preliminar do Exame Saúde	28/06/2023	
	Período Recursal	4/07/2023	5/07/2023
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	11/07/2023	
	Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde	11/07/2023	

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****EDITAL AGEPEN/ESPEM/MS/ N° 006/2023, DE 29 DE MAIO DE 2.023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEM torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos Policiais Penais que cumpriram os pré-requisitos, inscritos para a Capacitação para Promoção 2023, conforme abaixo:

**1. POLICIAIS PENAIS ATUANTES NA ÁREA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA:**

Nº	Nome
1	Adonis Igor Lachowski
2	Alessandra Lopes Cajaiba
3	Ana Lucia Morais Coinete
4	Andrea Abadia Gonsalves Rodrigues Cardoso
5	Andreia Pereira Arce Diniz
6	Angela Francisco Do Carmo
7	Astrogilda Loreta Moreira Meza De Santana
8	Barbara Bortoletto Silva Lario
9	Carlos Alexandre Barbosa Gaifatto
10	Carlos Luciano Da Silva
11	Charles Bueno De Andrade
12	Claudemir Dutra Da Silva Moraes
13	Claudia Dalla Nora Martins
14	Claudia Lucimara Molina Perenhas
15	Claudia Rios
16	Cléa Ramos Campos
17	Cristiane Dos Santos Pereira Tavares
18	Cristiane Lima De Albuquerque
19	Cristiane Martins Antiqueira Do Carmo
20	Cristiano Da Silva Fonseca
21	Daniela Gonzatto Goncalves Maciel
22	Denise Gomes Da Silva Potrich
23	Douglas De Moura Martins
24	Eder Paulo Pinzan Mendonca
25	Edmar Leite Silva
26	Edna Teixeira Dos Santos
27	Eliandro De Oliveira Cavalari
28	Eliane Ferreira Da Silva Souza
29	Eliezer De Campos
30	Elisa Regina Nunes Tavares Mantovani
31	Elisangela Cazari
32	Elizabeth Da Silva
33	Elizangela Viana Dos Santos
34	Emerson De Araujo Soares
35	Eric Gutterres
36	Esdras Pereira Canhete
37	Evelym Ellem Pereira Tiburcio
38	Fabio Leite Munhoz
39	Fabio Manoel Casco Neto
40	Francisco De Souza Filho

41	Genesio Jose Da Silva
42	Glaucia De Matos Dias
43	Hebert Alcyr Peixer
44	Hevelyn Carla Castilho De Oliveira Gonzaga
45	Hugo Alexsander Rodrigues Pereira
46	Ivan Gomes Placido
47	Ivete Moraes Rodrigues Pereira
48	Ivone De Assunção Nogueira
49	Izabel Cristina Camargo Leme Azevedo
50	Jacira Conceicao Lopes Da Silva
51	Jair Rodrigues De Paula
52	Jairo Dos Santos
53	Jairo Fuhr
54	Jose Wagner Rivarola Elpidio
55	Jucilei De Matos Chimenez
56	Julhiano Nunes Germano
57	Juliana Campos Da Costa
58	Juliana Luzia Da Silva
59	Karen Cibeli Siqueira Neves
60	Katiuscia Silva De Mattos
61	Keyla Christina De Oliveira Soares Shinohara
62	Larissa Tassinari De Souza
63	Laureci Salete Finger Roberto
64	Lazaro Souza De Carvalho Neto
65	Leandro Nogueira Bastos
66	Lidiane Ribeiro Machado Nunes
67	Luciano Freitas Defendi
68	Luciene De Fatima Porfirio Aparecida
69	Marcio Da Cruz Carvalho
70	Marcio Massao Fucushima
71	Marcus Jhames Alves De Matos
72	Marcus Vinicius Souza Pompeu
73	Margareth Hoff Araujo Medeiros
74	Maria Jose Zatorre Amaral
75	Marianna Burchietti Canhete
76	Maycon Martins Villela
77	Michel Seifedine Lahoid
78	Nadir De Figueredo
79	Neide Alvarenga Nunes
80	Neide Aparecida Flores Dos Santos Silva
81	Nilton Vicente Raulino Silva
82	Patricia Gonzatto Goncalves
83	Patricia Gulden Bezerra Da Silva
84	Patricia Mathias Ramos Albuquerque
85	Priscila Maria Satolo Machado
86	Priscilla Santarosa Ogatha Gimenes
87	Rafaela Carolina Louveira
88	Raquileia Valle Da Silva
89	Renata Lucia Ortiz Lemos
90	Ronnie Michel Da Cruz Nantes

91	Sergio Ferreira De Souza
92	Sérgio Luiz Bortoloso
93	Sideny Macedo Menezes
94	Sidinei Nascimento Da Silva
95	Silma Clelia Teodoro D Oliveira
96	Silvio Antonio Marssaro
97	Simone Buque Trindade Rosa
98	Tais Fernanda Pennacchio Spagnuolo Spazapan
99	Tiago Franco Jorge
100	Thiago Alves Dos Reis
101	Thiago Jose Tormena Miranda
102	Thiago Leite Dos Santos
103	Tiago Areco Cristaldo
104	Valdevina Aparecida Angelo De Carvalho
105	Vanilce Silva Leal
106	Vinicius Saraiva De Oliveira
107	Wanderson Rodrigues Filipowich
108	Zacarias Martins Antiquiera Egidio

## 2. POLICIAIS PENAIIS ATUANTES NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Nº	Nome
1	Ana Paula Lopes
2	Carlos Henrique Da Silva Martins
3	Douglas Henrique Da Trindade
4	Eunice Da Silva Santos De Almeida
5	Francislea Custodia Theodoro Braga
6	Ilo Davi De Farias Machado
7	Irene Maria De Almeida Ibrahim Campos
8	Ivanete Martins Da Silva Yahn
9	Jaqueline Gomes De Carvalho Cunha
10	Kelly Cristini Moreira Steffen Flores
11	Marcia Cristina De Campos
12	Reginaldo Floriano Costa Castro
13	Rodrigo Cameschi Vieira
14	Veronica Viscardi Da Silva Pizzato

## 3. POLICIAIS PENAIIS ATUANTES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA E PERÍCIA:

Nº	Nome
1	Andre Sotolani Claudino
2	Josikelli De Souza Andrade
3	Kelli Oliveira Rocha
4	Marcia De Araujo Gomes Lemos
5	Renata Peixoto De Carvalho
6	Rosanir Garcia Do Rosario Lemos

4. O Curso de Capacitação para Promoção tem previsão de início no dia **02/06/2023**, das **7h30 às 11h30 e das 13h às 18h**, na Escola Penitenciária/AGEPEN-MS, sito à Rua Pernambuco, 1512, Vila Gomes, Campo Grande, MS.

Campo Grande MS, 29 de maio de 2.023.

**Rodrigo Rossi Maiorchini**  
Diretor-Presidente da AGEPEN

### Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 115/2023 - ESCOLAGOV  
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de junho de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Ciências Agrárias-Adubação Alternativa para Produção Orgânica	José Carlos Pina	Campo Grande – MS	Instrutor

CAMPO GRANDE, 29 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI  
Diretor-Presidente  
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 116/2023 - ESCOLAGOV  
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de junho de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Agroecologia	Vivian Almeida Assunção	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 29 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI  
Diretor-Presidente  
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

### Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

#### EDITAL Nº 203/2023 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:



Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de maio de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **203/2023** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **31 de maio de 2023**

EDITAL de Seleção nº. **20/2021** – PRODHS/PROE, de 03/11/2021 - **D.O 10.671** de 04/11/2021, p. 164;  
EDITAL de Homologação nº **39/2021** – RTR/UEMS, de 16/12/2021 - **D.O 10.710** de 17/12/2021, p. 227.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>Vladimir Aparecido Sorana dos Santos</b> Substituição: Eva Faustino Motivo: Coordenação de curso Substituição: Sidney Kuerten Motivo: Gestor Administrativo Vaga pura <b>01/06/2023 a 15/07/2023</b>	Geografia Física	Geografia/Campo Grande	<b>36h</b>

**Edital nº 06/2023 PGZOO/UEMS, 29 de maio de 2023.**

**ABERTURA DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA COMO ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ZOOTECNIA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL NO CERRADO-PANTANAL DA UEMS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia – área de concentração Produção Animal no Cerrado-Pantanal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPPI 57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para abertura de matrícula para Alunos Especiais na disciplina de **“Tópico Especial: Redação Científica”**, com carga horária de 30 horas, ministrada pelo Dr. Andre Lima Ferreira, no período de 06/06 a 28/06/2023, tanto na modalidade online quanto presencial. Demais informações a respeito da disciplina serão divulgadas no site da PGZOO.

**1. Da Matrícula**

Poderão cursar a disciplina na condição de Aluno Especial, portadores de diplomas de curso superior na área do Programa ou em áreas afins, devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente, respeitado o limite máximo de duas disciplinas por semestre.

**1.1.** As matrículas deverão ser realizadas no período das 7h do dia 29/05/2023 até às 23h59min do dia 02/06/2023. A documentação exigida deverá ser encaminhada via e-mail, com solicitação de recebimento para o endereço: pgzoo@uems.br. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega eletrônica.

**1.2.** O candidato deverá realizar a inscrição no site <http://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>.

**1.3.** Não haverá taxa de inscrição.

**2. Dos Critérios**

**2.1.** Alunos Especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas, com direito a certificado das quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre.

**2.2.** As vagas, em cada disciplina, serão preenchidas conforme a ordem de chegada da documentação completa no e-mail indicado no item 1.1.

### 3. Da Documentação

**3.1.** Os documentos digitalizados necessários para a matrícula como aluno especial são:

**a)** 01 (uma) foto 3X4 (recente);

**b)** Certidão de nascimento ou casamento;

**c)** Cédula de Identidade (RG) ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado o número da Cédula de Identidade;

**d)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de eleitor;

**f)** Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais;

**g)** Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

**h)** Histórico escolar da graduação;

**i)** Diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso de graduação;

**j)** Requerimento de matrícula para alunos regulares devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), disponível no site da PGZOO;

**3.2.** Todos os documentos devem ser escaneados de forma nítida, clara e visível e em boa qualidade. Não serão aceitos documentos escuros, ilegíveis e nem com o flash da câmera encobrindo partes do arquivo.

**3.3.** Não recomendamos o envio de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), pois caso o documento vença até a expedição de seu certificado, terá que ser efetuada a troca do documento.

**3.4.** O documento do item "e" pode ser enviado através da captura de tela do e-título, porém deve constar o QR code completo para validação online.

**3.5.** O documento do item "h" deve estar assinado pelo responsável da instituição emissora, ou deve possibilitar a verificação online.

**3.6.** O documento do item "i" deve ser enviado com cópia da frente e do verso do documento, e devem estar assinados pelo acadêmico na frente no campo do diplomado. No caso de envio do comprovante de conclusão do curso, o mesmo deve constar que o acadêmico cumpriu com todas as exigências necessárias junto a instituição emissora.

**3.7.** O documento do item "j" deverá vir assinado com assinatura digital eletrônica certificada, como por exemplo, o assinador do Governo Federal, disponível em: <https://sso.acesso.gov.br>.

### 4. Do Cronograma

Data	Ações
29/05/2023 a 02/06/2023	Período de Matrícula
Até às 8h do dia 05/06/2023	Divulgação das Matrículas Deferidas
Até às 13h do dia 05/06/2023	Período de recurso
Até às 14h do dia 05/06/2023	Homologação das matrículas após recurso
06/06/2023	Início da disciplina

### 5. Disposições Gerais

Os alunos de caráter especial farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS.

### 6. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Zootecnia, área de concentração em Produção Animal no Cerrado – Pantanal, da UEMS, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Aquidauana-MS, 29 de maio de 2023.

Fabiana de Andrade Melo Sterza

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 11.171, de 29/05/2023, página 146-147.

EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Jardim

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1395, de 14 de dezembro de 2022, PORTARIA "P"/UEMS nº. 639 de 17 de maio de 2023 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 640 de 17 de maio de 2023, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital n. 30/2023-PRODHS/PROE/UEMS, ficando convocado os candidatos a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem para a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
4. O candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.
5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso às salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa

SORTEIO: 14/06/2023

HORÁRIO: 9h(MS)

01	BLANCA FLOR DEMENJOUR MUNOZ MEJIA
02	DENISIA MORAES DOS SANTOS
03	ISADORA RODRIGUES DE ANDRADE
04	ITALO FREITA ALMEIDA
05	MARIA APARECIDA DE BARROS
06	RENAN PAULO BINI
07	ROBERTO CARLOS CORREIA E SILVA
08	WELLINGTON NASCIMENTO ALVES

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa

SORTEIO: 14/06/2023

HORÁRIO: 10h(MS)

01	BLANCA FLOR DEMENJOUR MUNOZ MEJIA
----	-----------------------------------

ÁREA DE CONHECIMENTO: Literatura

SORTEIO: 14/06/2023

HORÁRIO: 10h30(MS)

01	AMANDA KRISTENSEN DE CAMARGO
02	CAROLINA BARBOSA LIMA DOS SANTOS
03	CLAUDIA SABBAG OZAWA GALINDO
04	MARIA APARECIDA DE BARROS

6. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital n. 30/2023-PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa

1	Erick Vinicius Mathias Leite	Indeferido por não atender ao subitem 1.1 (mestrado ou Doutorado em Letras ou Linguística ou Estudos Linguísticos ou Linguísticas Aplicada ou Ensino de Língua Inglesa, considerando área de concentração compatível)
---	------------------------------	---

ÁREA DE CONHECIMENTO: Literatura

1	Caroline Cavalcante do Nascimento	Indeferido por não atender ao subitem 2.4, letra D (Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados)
---	-----------------------------------	---

7. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 30/2023 – PRODHS/PROE/UEMS.

Jardim, 29 de maio de 2023.

Hudson Lolli Ghetti

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**  
**Edital N.º 02/2020/SES**  
**PROCESSO 27/002152/2020**

A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado parcial do Edital de Credenciamento 021/2021.

Do Objeto: Seleção de pessoas físicas para integrar o banco de credenciados para prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde atuando na função teleconsultor, facilitador, coordenador, consultor e apoiador para a execução do Plano de Trabalho conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenadoria Estadual de Telessaúde. Processo: 27/002152/2020

A relação disposta refere-se aos candidatos inscritos no mês de abril do ano de 2023

CANDIDATO (A) HABILITADO	CÓDIGO
IRACEMA SORAIA ALVES DE SOUZA	3

Os candidatos indeferidos poderão submeter recurso em um prazo de 48 horas a contar da publicação desse resultado e conforme orientações do Edital de Credenciamento n. 0002/2020 – SES/MS, onde a Comissão de Credenciamento avaliará cada caso. LOCAL: <https://sistemas.saude.ms.gov.br/eCredenciamento012021>

Campo Grande (MS), 26 de maio 2023

Comissão de Credenciamento  
RESOLUÇÃO "P" SES N. 479/2022

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" JUCEMS/GP/Nº 038/2023, de 08 de maio de 2023, através da Coordenadoria de Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, CAPTURA, INDEXAÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO E A LOCAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GESTÃO E CONTROLE DA SOLUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2022

PROCESSO: 71/012.772/2022

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	26.166,00	313.992,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO  
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 8 de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação a pedido do órgão.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2022

PROCESSO: 27/010.019/2021

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO  
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

## Secretaria de Estado de Educação

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/027189/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA, conforme abaixo:

Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 15, 21, 22, 24, 26, 33, 35, 36, 38, 40, 48, 49, 50, 51, 52, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.905,43 (cinco mil e novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos);

Empresa (2): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 17, 18, 19, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.456,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

Empresa (3): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 3, 4, 7, 12, 13, 14, 16, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 39, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.069,72 (oito mil e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos);

Empresa (4): Mauro Marcio Narcizo Fialho, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora dos itens: 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.235,20 (oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

RIO NEGRO/MS, 26 de maio de 2023.

Joni Martins Gomes de Arruda  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA  
CPF N. 366.408.831-04

## Secretaria de Estado de Saúde

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0111/2022

PROCESSO Nº. 27/009.736/2022

Fonte: 0260080151

**Objeto: Aquisição de reagentes para análises de toxicologia do LACEN/SES.**

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0111/2022: o objeto do ITEM:

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
<b>JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA</b>	<b>23.239.321/0001-49</b>	<b>001, 002, 005 E 006</b>	<b>R\$ 15.723,82</b>

Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 29/05/2023

**ANTONIO CESAR NAGLIS**

ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**EDITAL:** 003/2023-DLO/AGESUL

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/000.793/2023

**OBJETO:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA USINA FÁTIMA DO SUL AGRO – ENERGÉTICA S/A ÁLCOOL E AÇÚCAR, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL – MS.

**CLASSIFICADA:** ISOCON ENGENHARIA LTDA

**VALOR:** R\$ 10.210.987,45 (dez milhões, duzentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 270 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2023.

**DÉBORA DA SILVA PEREIRA**

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**EDITAL:** 014/2023-DLO/AGESUL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/007.436/2021

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAES, DA RODOVIA MS -316, TRECHO: LIMITE CHAPADÃO DO SUL E INOCÊNCIA – INICIO TRECHO URBANO INOCÊNCIA, SUBTRECHO: KM 198,80 – KM 236,90 (LOTE 3), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 38,10 KM, NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA – MS.

**CLASSIFICADA:** BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

**VALOR:** R\$ **1.462.682,59** (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2023.

**DÉBORA DA SILVA PEREIRA**

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 0002/2022, objetivando a aquisição de Termociclador para atender a Divisão de laboratório de Diagnóstico de Doenças de Animais e Análises de Alimentos – LADDAN, da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, Tendo sido vencedora a Empresa **LOCCUS DO BRASIL LTDA** para o item 001, no valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), conforme resultado publicado no Diário Oficial nº 11.159, de 16 de maio de 2023 Pág. 45, e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Processo nº. 71/026.527/2022).

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor-Presidente/IAGRO



## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

## EDITAL DE LEILÃO 202300000071 - CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTACIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BANDEIRANTES/MS, CAMAPUA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CHAPADAO DO SUL/MS, CORUMBA/MS, DOIS IRMAOS DO BURITI/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, JARDIM/MS, NIOAQUE/MS, PARANAIBA/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO NEGRO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SAO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLANDIA/MS, TRES LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10262 de 25/08/2020, 10263 de 27/08/2020, 10291 de 30/09/2020, 10592 de 02/08/2021, 10594 de 03/08/2021, 10689 de 25/11/2021, 10721 de 03/01/2022, 10761 de 18/02/2022, 10821 de 05/05/2022, 10834 de 17/05/2022, 10889 de 12/07/2022, 10891 de 14/07/2022, 10936 de 12/09/2022, 10952 de 28/09/2022, 10957 de 04/10/2022, 10961 de 07/10/2022, 10982 de 04/11/2022, 11015 de 16/12/2022, 11018 de 20/12/2022, 11024 de 28/12/2022, 11044 de 12/01/2023, 11083 de 23/02/2023, 11094 de 06/03/2023, 11121 de 03/04/2023, 11125 de 05/04/2023, 11127 de 11/04/2023, 11131 de 14/04/2023, 11153 de 10/05/2023 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

**1.** Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

**1.1.** O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 13, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

**1.2.** Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **30/05/2023** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **[www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)**; com **encerramento previsto para 14/06/2023** a partir das **15:00 hs (horário de Brasília)**;

**2.** Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: **[www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)**; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

**2.1.** É vedada a participação de:

- Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- menores de 18 anos

**2.2.** Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

**3.** Os lotes poderão ser examinados nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, no pátio Pmax, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 (Google Maps, nº 929), Jd Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande /MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**3.1.** Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

**4.** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o

Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

**4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.**

**4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: alteração de características (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), retirada de restrição de monta (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), remarcação de chassi e motor (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.**

**4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.**

**4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**5.1.** Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

**5.2.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

**5.3.** Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

**5.4.** Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

**5.5.** Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

**5.6.** O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite - ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

**5.7.** O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

**5.8.** Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

- 5.9.** Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.
- 6.** O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.
- 6.1. É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.2.** Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3.** Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.
- 6.4.** É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.
- 6.4.1.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembarço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.
- 6.4.1.2.** Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.
- 6.4.2.** Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Junho).
- 7.** O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.
- 7.1.** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.
- 7.2.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.
- 7.3.** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.
- 8.** Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.
- 8.1.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
- 8.2.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 8.3.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**9.** A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

**9.1.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**9.2.** A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**10.** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, pelos telefones (67) 4042-1555, ou pelo e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br ou na empresa Regina Aude Leilões, sito à Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, CEP: 79006-190, Campo Grande/MS.

**11.** O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**13.** Impugnação, esclarecimentos e recursos

**13.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 - CEP: 79114-901, Campo Grande - MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: A Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 2023000000071.

**13.3.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

**13.6.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

**13.7.** Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8.** Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.** Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
38	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R062623	KC08E15062623	1.585,00
43	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERMELHO	9C6KE010010031031	E308E-031309	1.430,00
44	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	ROXA	9C6KE043040033443	E337E-056759	800,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
33	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R910912	JC30E76910912	1.368,00
34	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	AZUL	9C2JC41209R081440	JC41E29081440	1.630,00
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR428438	JC41E1C428438	1.656,00
36	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR512830	KC16E7B512830	1.648,00
37	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	CINZA	9C2KC15309R023078	KC15E39023078	1.931,00
39	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	PRETA	9C2KC2200LR037562	KC22E0L037604	3.118,00



40	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	PRETA	9C2KC2200HR616305	KC22E0H616445	2.902,00
41	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	9C6KE122090065703	E3D1E-065700	1.353,00
42	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	PRATA	9C6KE091070023663	E381E-037558	1.080,00
67	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2008	VERMELHO	9C2JA04308R007382	JA04E38007382	1.639,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BANDEIRANTES/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
71	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	VERMELHO	9C2KC15109R003294	KC15E19003294	1.309,00
72	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	PRETA	9C2KC15109R009619	KC15E19009619	1.366,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
73	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	9C2KC08207R010572	KC08E27010572	833,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
30	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	VERMELHO	9BD341A5XKY580178	552720663354604	10.762,00
31	I/VW BORA	2006/2006	PRETA	3VWSY49M56M030905	BER005652	5.775,00
32	PEUGEOT/207PASSION XR	2010/2011	PRETA	9362NKFVXBB001218	10DBSS0073945	4.840,00
62	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	BRANCA	9C6KE1940F0038578	E3L4E-038580	1.940,00
63	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R145834	JC30E78145834	1.468,00
64	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	9C6KE092070086005	E382E-086085	1.139,00
65	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	AZUL	9C6KE121090008081	E3C9E-008092	1.358,00
66	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	9C6KG017080106942	G347E-111797	6.218,00
70	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRATA	9C2JA04206R009726	JA04E26009726	1.685,00
104	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1930E0000394	E3L3E-000395	1.862,00
105	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0099401	E3D1E-099184	1.493,00
106	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	VERMELHO	9C2KC2200GR509903	KC22E0G509943	2.919,00
107	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRATA	9C2JA04206R849931	JA04E26849931	1.703,00
108	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	9C2KC1680ER401239	KC16E8E401239	2.469,00
109	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	PRETA	9C6KE042050036541	E337E-088664	1.195,00
110	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	9C2MC35006R031966	MC35E-6031966	1.824,00
111	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0057723	E3G9E-057768	1.617,00
112	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	2006/2007	LARANJA	9C2KC08207R094913	KC08E27094913	1.877,00
113	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08505R026575	KC08E55026575	1.731,00
114	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	9C2JC4120CR557418	JC41E2C557418	1.900,00
115	HONDA/BIZ 110I	2018/2018	VERMELHO	9C2JC7000JR025038	JC70E0J025120	2.561,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
74	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	VERMELHO	9C2KC08506R864877	KC08E56864877	782,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
1	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2012/2013	PRETA	9BD196271D2060672	310A10110970333	5.634,00
2	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2012/2013	CINZA	9BGJC75Z0DB181271	CPA010945	4.313,00
3	CHEVROLET/CLASSIC	2010/2010	BEGE	9BGSJA1910AB245882	S80087294	4.452,00
4	CHEVROLET/CLASSIC	2010/2010	PRATA	9BGSJA1910AB248119	S80088473	2.084,00
5	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ADV	2019/2019	PRATA	9BGKF48V0KG273729	JTUSB4546	13.551,00
6	FIAT/PUNTO ELX 1.4	2009/2009	PRATA	9BD11812191068901	310A2011*8683472*	3.090,00
7	FIAT/UNO MILLE EX	2000/2000	VERMELHO	9BD158068Y4119366	5930389	2.005,00
8	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2012/2012	VERMELHO	9BD195102C0317841	310A10110765191	3.836,00
9	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2008/2009	PRETA	9BFZF20A198340594	SMJA98340594	4.327,00
10	GM/ASTRA GL	2001/2002	BRANCA	9BGT69V02B113568	SL0001591	2.392,00
11	GM/CELTA	2001/2001	PRATA	9BGRD08Z01G145753	DJ0042418	2.286,00
12	GM/CELTA 2P LIFE	2010/2011	BRANCA	9BGRZ08F0BG205342	NAB139734	4.375,00
13	GM/CELTA 2P LIFE	2010/2011	PRATA	9BGRZ08F0BG164045	NAB109260	2.020,00
14	GM/CELTA 5 PORTAS	2003/2004	VERMELHO	9BGRD48X04G141473	6V0033520	1.565,00
15	GM/MERIVA	2003/2004	BEGE	9BGXF75R04C115122	5R0005133	2.346,00
16	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	2014/2015	BRANCA	9BHBG51DBFP361602	F4FAEU071380	4.859,00
17	I/CHEVROLET CLASSIC	2009/2010	PRATA	8AGSA1910AR127078	S85024943	4.000,00
18	I/GM CORSA CLASSIC	2002/2003	BRANCA	8AGSB19X03R122192	8K5000554	1.288,00
19	I/PEUGEOT 307SD PRESENCE	2009/2010	PRATA	8AD3DN6BTAG017016	10DBU20038278	4.876,00
20	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	2011/2012	BRANCA	8A1CB8W05CL946515	D4DG752Q129664	2.045,00

21	PEUGEOT/206 14 MOONLI FX	2007/2008	PRATA	9362AKFW98B000706	10DBS70050198	1.401,00
22	VW/FOX 1.0	2006/2007	PRETA	9BWA05Z874038291	BNX091826	2.422,00
23	VW/FOX 1.0	2006/2006	VERMELHO	9BWA05Z64148824	CCNY40162	2.196,00
24	VW/GOL 1.0	2011/2011	PRATA	9BWA05U9BP143204	CCN830173	4.197,00
25	VW/GOL MI	1997/1997	CINZA	9BWZZ377VT121800	AFZ124702	1.312,00
26	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	2006/2006	PRETA	9BWD05W86T108632	BJF138556	4.064,00
27	VW/SAVEIRO 1.8 SUPERSURF	2007/2008	PRETA	9BWEC05W48P032601	BNY018720	8.332,00
45	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	9C6KE122090013535	E3D1E-014741	1.073,00
68	HONDA/BIZ 100 ES	2013/2013	VERMELHO	9C2HC1420DR036286	HC14E2D036286	1.834,00
75	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	9C2KC08508R119272	KC08E58119272	1.684,00
76	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R334212	KC08E18334212	1.700,00
77	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2017/2017	PRETA	9C6RG3110H0013636	G3G2E-037370	1.122,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOIS IRMAOS DO BURITI/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
78	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR165146	KC15E5A165146	895,00
79	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	CINZA	9C2KC08208R027738	KC08E28027738	1.188,00
80	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	9C6KE1520B0015071	E3G9E-014783	1.283,00
81	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2013/2014	PRETA	9C6KE1920E0001737	E3L2E-005550	709,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
46	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R082461	JC30E75082461	1.333,00
69	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERMELHO	9C2HA07005R042683	HA07E-5042683	1.348,00
82	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R210948	JC30E78210948	1.255,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
47	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHO	9C2JC4110CR513569	JC41E1C513569	1.471,00
48	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	9C2KC1670BR347712	KC16E7B347712	2.069,00
49	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1670BR634896	KC16E7B634896	2.019,00
50	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	PRATA	9C2KC2200LR036370	KC22E0L036388	3.102,00
51	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR509341	KC16E8B509341	2.078,00
52	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	VERMELHO	9C2KC1680DR406464	KC16E8D406464	2.179,00
53	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	AZUL	9C6KE120090008287	E3C8E-008158	1.207,00
54	YAMAHA/XTZ 125K	2011/2011	PRETA	9C6KE1260B0019298	E3D3E-024000	1.427,00
83	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R241397	JC30E77241397	1.240,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
55	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30203R114840	JC41E2A082613	1.427,00
56	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2012	ROXA	9C6KE1510C0025847	E3G8E-025850	1.287,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
84	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	CINZA	9C2KC08108R063343	KC08E18063343	759,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
28	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	PRATA	9BWCA05XX1P135369	AFR499128	2.008,00
85	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	9C2JC30203R167546	JC30E23167546	1.387,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
86	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	PRETA	9C6KE1210A0033840	E3C9E-033856	2.050,00
87	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2019	PRETA	9C6RG3150K0003529	G3G2E-076752	2.295,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
29	VW/GOL SERIE OURO 2000	2000/2000	PRATA	9BWCA15X8YT214143	AFR346888	978,00
57	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R118468	JC30E77118468	1.433,00
58	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR409535	JC41E1C409535	1.533,00
59	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	9C2JC30104R036603	JC30E14036603	1.390,00
60	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERDE	9C2KC08205R055919	KC08E25055919	1.797,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VLR. LOTE</b>
61	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	PRETA	9C2KC1660CR512874	KC16E6C512874	2.103,00



VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
88	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R089868	JC30E77089868	1.444,00
89	HONDA/XRE 300	2010/2010	VERMELHO	9C2ND0910AR027109	ND09E1A027109	2.885,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
90	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R004071	JC30E75004071	1.130,00
91	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR018294	JC41E2A018294	1.469,00
92	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	9C2KC1670BR322181	KC16E7B322181	1.816,00
93	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	VERMELHO	9C2KC08506R003044	KC08E56003044	1.588,00
94	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	9C2KC08508R121106	KC08E58121106	1.488,00
95	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	9C2KC08508R404488	KC08E58404488	1.582,00
96	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	9C2KC08104R030862	KC08E14030862	1.263,00
97	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	9C6KE092080188663	E382E-187177	1.124,00
98	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR026498	JC41E1A026498	1.368,00
99	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4220AR205750	JC42E2A205750	1.993,00
100	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRATA	9C2JA04207R010607	JA04E27010607	1.613,00
101	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	9C2HA0710YR239895	HA07E-Y239895	781,00
102	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRATA	9C2JA04206R880640	JA04E26880640	2.062,00
103	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4820BR034441	JC48E2B034441	2.051,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/030341/2023** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município	Valor
GARRITANO & DOURADO LTDA	10.883.112/0001-91	DOURADOS	R\$ 13.483,75

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2023

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/026103/2023** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
J. G. Lima	48.167.697/0001-16	Campo Grande-MS

Campo Grande / MS, 25 de maio de 2023.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
DIRETOR PRESIDENTE –DETRAN/MS

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/023995/2023** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato

convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Maria Rosangela Vieira MEI	01.756.695/0001-07	Naviraí-MS

Campo Grande / MS, 23 de maio de 2023.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
**DIRETOR –PRESIDENTE-DETRAN/MS**

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/028753/2023** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Elizabete Maria Spagnol	35.809.038/0001-94	Campo Grande/MS

Campo Grande / MS, 22 de maio de 2023.

**RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR**  
**DIRETOR PRESIDENTE– DETRAN/MS**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 619, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

“Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/ MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/027821/2023, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS “N” N. 082, de 10 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Leiloeiro Público Oficial **TARCILIO LEITE**, CPF n.517.991.628-34, habilitado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 03, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/ MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de Maio de 2021.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
**DETRAN-MS**

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/027570/2023** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Vilmar Rambo	20.653.411/0001-93	Paranhos/MS

Campo Grande / MS, 22 de maio de 2023.

**RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN/MS**

**EDITAL DE LEILÃO 202300000047 – SUCATA INSERVÍVEL**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Corumbá, Costa Rica, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Nioaque, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Sidrolândia e Três Lagoas – MS.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único com 59 motocicletas e 06 automóveis, **é de aproximadamente 10.972,00 quilogramas (10,972 toneladas).**

**1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:**

**LOCAL:** Online, por meio do portal [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems nº 13

**DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 31 de Maio de 2023 até às 16h 00min (horário de Brasília) do dia 15 de Junho de 2023.

A condução do certame será realizada pela Leiloeira Pública Oficial credenciada e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

**3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:**

Nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, pátio da Pmax, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 (Google Maps, nº 929), Jd Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande /MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:**

**4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).  
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

**5. DO LANCE INICIAL:**

**5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/ kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para

sucata de ferro.

**5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

**5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

**5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerado, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

## 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3, reduzida do percentual de 10 % (Dez por cento), conforme admitido no item 1.4.

**6.2** Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

**6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

**6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida a Leiloeira Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.

**6.5** A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

**7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

**7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e

- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

**7.2** Deverá o participante realizar o cadastro no sitio eletrônico da Leiloeira, [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

**7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

**7.4** Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente

a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

## 8. DA RETIRADA DOS BENS:

**8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 28/06/2023 e se estende até o dia 07/07/2023 em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

**8.2** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferrosos, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

**9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

**9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

**9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

**9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

**9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

**9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

**9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

**9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

**9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

**9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

**9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

**9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

**9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

**9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra



informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

**9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito nas contas correntes seguir indicadas: **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite - ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00**, devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico [arremate@reginaaudeleiloes.com.br](mailto:arremate@reginaaudeleiloes.com.br).

## 10. DAS PENALIDADES:

**10.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

**10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

**10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

## 11. DOS ANEXOS:

**11.1** Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

## 12. DO RESULTADO:

**12.1** O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

**13.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

**13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

## 14. DOS RECURSOS:

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilização.

**14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

**15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

**15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br).

**15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, obser-



vando, sempre a legislação vigente.

**15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

## 16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

### I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/XL 125 DUTY	1990/1990	BRANCA	9C2JD0801LR602400	JOSE CARLOS DE JESUS
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR193322	WILSON CRISTALDO DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	AZUL	9C2HA0710YR203987	RUTH MARY LOPES DA SILVA
YAMAHA/RDZ 125 II	1985/1985	BRANCA	42K005749	MARCOS DE CARVALHO ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	1999/2000	VERDE	9C2JC3010YR001889	AIRTON DA SILVA JARDIM
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	AZUL	9CDNF41AJ8M208175	MARCOS VENICIO DA CUNHA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	9C2JC30203R162123	ALDEVIR RIBEIRO
HONDA/CBX 200 STRADA	1993/1994	PRETA	9C2MC2701PRR00579	ELENITA BATISTA DOS SANTOS
HONDA/XL 125 DUTY	1988/1988	BRANCA	9C2JD0801JR305203	VALDI CAZE DE BARROS
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	AZUL	9CDNF41AJ8M208175	BANCO DAYCOVAL SA
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	AZUL	9CDNF41AJ8M208175	MARCOS VENICIO DA CUNHA

### I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
SUNDOWN/WEB 100	2005/2006	PRETA	94J1XFBL56M017609	ELIANA BARROS LIMA
HONDA/CG 125	1985/1985	AZUL	CG125BR1437299	AMARO MARCOLINO DA SILVA

### I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BODOQUENA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	9C2HA07101R228455	SIMONE DE CARVALHO CAVALLARI
YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	ROXA	9C6KE026020013589	JUAREZ MACHADO NAGATAMI
YAMAHA/YBR 125E	2003/2004	VERMELHO	9C6KE043040025445	ADELINO DA SILVA

### I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	VERDE	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRATA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
HONDA/POP100	2008/2008	VERMELHO	9C2HB02108R035885	MARCINHO DE ARRUDA
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
I/LIFAN LF110 2G	2008/2008	VERMELHO	LF3XCH2G38A014058	ALCINDO PECANHA
VW/FUSCA 1600	1986/1986	AZUL	9BWZZ11ZGP004305	MARCIO VELASQUEZ CORREA
YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	9C6KE044050081394	RONALDO DOS SANTOS
GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	VERMELHO	9BGRD08X03G183979	NATALIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
VW/FUSCA 1300	1979/1980	BEGE	B0006886	ELISEU DE ARAUJO MENEZES
VW/FUSCA 1300 L	1975/1975	VERMELHO	BJ183630	IVO SOARES PEREIRA

### I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY	-----	PRATA	LXYXCBL04E0538283	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	PRETA	LXYXCBL06C0318141	NÃO LOCALIZADO

### I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
IMP/HONDA XL 250	-----	VERMELHO	XL250BR2016336	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	VERMELHO	LXYXCBL07B0252522	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBB25H1003486	NÃO LOCALIZADO

### I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	PRETA	9PDACBBT9C1362192	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRATA	9PAABBBY1EA000727	NÃO LOCALIZADO

---	-----	AZUL	9PAACBBS6JA001536	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEADFE54FL301516	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PEADFF52FL500029	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PCDDFE54BL304898	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAACBBS6KA001	NÃO LOCALIZADO

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	9C2JC2500XR136092	JOSE FRANCISCO DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	9C6KE092080158464	GEOVANI LIMA GOMES
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30213R501612	JOSE DA SILVA NASCIMENTO
YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRETA	9C6KE010020062486	GIVANALDO DE MORAIS MARTINS
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2005/2005	AZUL	9CDNF41AJ5M014514	PEDRO GODART SANCHES

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2500XR209727	GABRIEL TAVARES FARIAS
HONDA/125	1983/1983	BRANCA	CG125BR1339215	MARTIM ANGELO DE ALMEIDA

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR177983	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	LXYXCBL07C0320514	NÃO LOCALIZADO

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	VERMELHO	9C2MC270VVR011375	JUDITH DIAS DE ROSA
YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	VERMELHO	9C6KE026020008837	CLEMILDO PEREIRA BARBOSA
HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	BRANCA	9C2JC30303R102509	JOAO JOSE DE S.FILHO
HONDA/XLR 125	1998/1998	VERMELHO	9C2JD170WWR007756	FERNANDA DA SILVA BENTASOL
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	9C2JC3010YR025051	ADEMILSON DE OLIVEIRA SANTOS
JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M097335	RAMAO VALDEZ DA FONSECA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R533021	APARECIDO MARTINS DA SILVA
HONDA/CG 125	1986/1987	AZUL	9C2JC1801HR109934	ADAO CANDIDO ARRUDA
JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M097335	BANCO FINASA SA
JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M097335	RAMAO VALDEZ DA FONSECA

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/LIFAN LF110 2G	2008/2009	PRETA	LF3XCH2G69A001337	ANTONIO FERNANDES DA SILVA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	94J1XPBJ88M023047	CLARICE AUGUSTO DA SILVA
HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	9C2MC2700XR016795	JOSE DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR718578	ANTONIO CARLOS DUARTE DE BRITO
YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERDE	9C6KE091070039184	JOSE DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	9C6KE043030008459	CACILDO DIAS DE OLIVEIRA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	94J1XPBJ88M023047	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR718578	BANCO ITAUCARD SA
YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERDE	9C6KE091070039184	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	9C6KE043030008459	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	94J1XPBJ88M023047	CLARICE AUGUSTO DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR718578	ANTONIO CARLOS DUARTE DE BRITO
YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERDE	9C6KE091070039184	JOSE DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	9C6KE043030008459	CACILDO DIAS DE OLIVEIRA

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY	-----	PRATA	LXYXCBL01C0564269	NÃO LOCALIZADO

## I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS

MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	AZUL	HQ08973	MS	9C2JC1801PRP17012	R:612017664	GINEVALDO CAMPOS DE MELO
CALOI/MOBYLETTE XR 50	1990/1991	PRETA	BKY2214	SP	BA87633	R:435571982	JOSE DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRT8037	MS	9C2JC2500XR186344	R:728661225	ISMAEL DA SILVA ROCHA
SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	PRETA	HSZ1F56	MS	94J2XMJB77M013605	R:935502718	JOAO LEONARDO REIS DA SILVA

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

**Anexo I****Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante**

Leilão Nº 2023000000047

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2023000000047, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Assinatura e identificação do Representante Legal)**

**Anexo II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL**

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2023000000047 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das

normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**(Assinatura e identificação do Representante Legal)**

**EDITAL DE LEILÃO 202300000179 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTÁCIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BANDEIRANTES/MS, BODOQUENA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO NEGRO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 01/02/2022, 0 de 17/09/2021, 10044 de 06/12/2019, 10047 de 11/12/2019, 10205 de 26/06/2020, 10288 de 28/09/2020, 10291 de 30/09/2020, 10456 de 29/03/2021, 10587 de 28/07/2021, 10592 de 02/08/2021, 10594 de 03/08/2021, 10689 de 25/11/2021, 10724 de 06/01/2022, 10725 de 07/01/2022, 10761 de 18/02/2022, 10812 de 26/04/2022, 10821 de 05/05/2022, 10834 de 17/05/2022, 10889 de 12/07/2022, 10891 de 14/07/2022, 10919 de 19/08/2022, 10936 de 12/09/2022, 10957 de 04/10/2022, 10961 de 07/10/2022, 10982 de 04/11/2022, 10990 de 18/11/2022, 10992 de 21/11/2022, 11015 de 16/12/2022, 11024 de 28/12/2022, 11044 de 12/01/2023, 11078 de 15/02/2023, 11083 de 23/02/2023, 11087 de 28/02/2023, 11094 de 06/03/2023, 11121 de 03/04/2023, 11125 de 05/04/2023, 11127 de 11/04/2023, 11131 de 14/04/2023, 11134 de 19/04/2023, 9466 de 07/08/2017, 9524 de 01/11/2017, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

**1.** O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva (Regina Aude Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 13, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **31/05/2023**, com encerramento previsto para as 15:00 hs do dia **15/06/2023** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Regina Aude Leilões, no endereço eletrônico: [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.** Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

**3.** Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite - ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) da leiloeira, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

**4.** Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Regina Aude Leilões, no endereço eletrônico [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br) de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/ apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **05, 06 e 07 de junho de 2023**, Pátio da Pmax, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, bairro Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande /MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e a Regina Aude Leilões de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**5.** Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Regina Aude Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Regina Aude Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

#### **6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.**

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

#### **6.3. Os vidros dos veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, é **vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**7.** Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 28/06/2023 ao dia 07/07/2023, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e Regina Aude Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo



que a retirada pressupõe tal condição.

**8.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências da Leiloeira Oficial.

**9.** O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**10.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

**11.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

**12.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**13.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

**14.** O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br)

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**15.** Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: A Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000179.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**16.** Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS



LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
037	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	MS	JC25EW043469	206,00
037	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	MS	JC30E21032817	301,00
037	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	MS	JC30E22139106	309,00
039	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001/2001	PRATA	MS	E302E039891	118,00
039	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	AZUL	MS	E338E-107334	193,00
039	HONDA/BIZ 100 ES	2013/2013	VERMELHO	MS	HC14E2D045152	460,00
039	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	JC30E78141673	316,00
039	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	MS	E3D1E-096306	291,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS</b>						
LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
037	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	MS	JC30E78017946	309,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BANDEIRANTES/MS</b>						
LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
039	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	VERMELHO	--	G3B9E-047613	482,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BODOQUENA/MS</b>						
LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
013	GM/CORSA WIND	2000/2000	PRETA	MS	NM0034925	534,00
014	VW/GOL 1.0	2004/2005	VERMELHO	MS	AZN187688	543,00
039	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2008	PRETA	--	E386E-025369	277,00
039	HONDA/CB 300R	2011/2011	AMARELA	--	NC43E1B251967	490,00
040	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	MS	JC41E2C522441	386,00
040	HONDA/CB 300R	2010/2010	VERMELHO	MS	NC43E1A079554	478,00
040	HONDA/NXR150 BROS ESD	2005/2005	VERMELHO	MS	MOTOR INSERVIVEL	383,00
040	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	MS	JC30E77130897	309,00
040	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	PRETA	MS	E3G7E-068159	356,00
040	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	VERMELHO	MS	MC35E-2007082	303,00
040	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	AZUL	MS	E381E-091707	292,00
040	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	MS	KC08E16863995	352,00
040	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	MS	JC30E12239041	281,00
040	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MS	MC35E-5037058	360,00
041	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	VERMELHO	MS	MC35E-7033179	400,00
041	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	MS	JC30E12197192	281,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS</b>						
LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX	2008/2008	PRETA	RJ	10DBUH0011155	870,00
002	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	1998/1998	VERMELHO	PI	MOTOR INSERVIVEL	426,00
003	FIAT/UNO MILLE	2002/2003	BRANCA	SP	MOTOR INSERVIVEL	524,00
004	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	BRANCA	MS	178A30115159060	495,00
005	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2005/2006	BRANCA	MS	178F1011*6431614*	949,00
006	FORD/ESCORT 1.6I GL	1995/1996	AZUL	MS	UVA033466	421,00
037	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	PRETA	MS	E337E-095795	184,00
037	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	MS	E382E-102281	246,00
037	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	MS	E338E-122339	192,00
037	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	MS	JC25EV19557	206,00
037	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	MS	MOTOR INSERVIVEL	319,00
038	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	MS	JC25EW143821	212,00
038	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	MS	JC25E-Y095586	217,00
038	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	MS	E3C8E-012978	292,00
038	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	AMARELA	MS	JC30E32005083	167,00
049	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	MS	HA07E-1041892	224,00
049	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	MS	MOTOR INSERVIVEL	316,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS</b>						
LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
007	IMP/TOYOTA COROLLA WG	1997/1997	VERMELHO	SP	7AG736616	650,00
015	FIAT/PALIO EX	1999/1999	VERDE	MS	MOTOR INSERVIVEL	515,00
016	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1996/1996	VERDE	MS	MOTOR INSERVIVEL	412,00
017	GM/CLASSIC LIFE	2004/2005	PRATA	MS	4J0012115	724,00
018	VW/GOL 1.0	2007/2007	CINZA	MS	MOTOR INSERVIVEL	749,00

019	FORD/KA FLEX	2008/2009	PRATA	MS	SMRA9001987	784,00
020	I/TOYOTA COROLLA LE	1992/1993	PRETA	MS	MOTOR INSERVIVEL	755,00
021	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	2008/2009	BEGE	MS	BPA027504	1.424,00
022	VW/GOL GTS	1988/1988	PRATA	MS	UE223567	359,00
023	VW/GOL CLI	1995/1995	BEGE	SP	MOTOR INSERVIVEL	613,00
024	VW/GOL 16V	1999/2000	PRATA	MS	AFR258385	422,00
025	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	2000/2000	CINZA	MS	178A30115928678	481,00
026	VW/GOL ROLLING STONES	1995/1995	PRETA	MS	UNC021402	613,00
027	FORD/FIESTA	2004/2005	PRETA	MS	MOTOR INSERVIVEL	633,00
028	FIAT/PALIO EDX	1997/1998	VERMELHO	MS	5286856	485,00
029	I/RENAULT SYMBOL EX1616V	2009/2010	PRETA	RJ	K4MD674Q003262	921,00
030	VW/GOL 16V	1999/1999	VERDE	MS	AFR188423	617,00
031	GM/CELTA 2P SPIRIT	2005/2005	PRATA	MS	6V0118605	656,00
032	HYUNDAI/TUCSON GLSB	2012/2013	PRATA	SP	G4GCBW059580	2.058,00
037	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	MS	KC08E55004718	351,00
038	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	MS	JC30E12245491	281,00
038	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	MS	HB02E17035500	223,00
038	JTA/SUZUKI AN125	2006/2007	AMARELA	MT	MOTOR INSERVIVEL	244,00
038	FLASH/MV TEEN 50	2012/2012	PRATA	MS	ZS139FMB9XAAC022645	105,00
041	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	MS	JC30E12115768	274,00
041	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	MS	MOTOR INSERVIVEL	230,00
041	I/TRAXX JH125 L	2007/2007	VERMELHO	MS	2007004108	125,00
041	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	JC30E78597924	316,00
041	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	MS	HA07E12037530	257,00
041	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERMELHO	MS	E382E-004990	193,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
033	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERMELHO	GO	3944778	424,00
037	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	BRANCA	--	WY139FMA14423938	140,00
041	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	GO	JC25E-T052644	200,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOIS IRMAOS DO BURITI/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
034	VW/SAVEIRO CL	1991/1991	PRATA	MS	MOTOR INSERVIVEL	548,00
041	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERDE	MS	HA07E-1036747	216,00
042	HONDA/CB600F HORNET	2008/2008	PRETA	PR	PC42E-8000186	1.557,00
042	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	MS	JC30E11001403	230,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
042	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	MT	E3D1E-082257	289,00
042	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	MS	JC41E19057732	329,00
042	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	MS	E3D1E-029049	266,00
042	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	MS	KC08E55003665	334,00
042	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	MS	JC30E1Y127174	235,00
042	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	MS	JC30E11069225	276,00
042	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	PRETA	MS	HA07E14013751	281,00
042	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	MS	JC30E14009885	323,00
043	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	MS	JC30E77024849	305,00
043	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	MS	E3G9E-053955	316,00
043	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	AZUL	SP	KC08E18248657	375,00
043	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	MS	JC30E77112067	313,00
043	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	MS	MC35E-6033042	382,00
043	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	MS	KC16E7B637143	442,00
043	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	MS	E3D1E-032267	266,00
043	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MS	JC30E76872646	305,00
043	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	MS	JC30E11168208	276,00
043	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	AZUL	MS	HA07E24007725	299,00
044	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	JC30E78158621	321,00
044	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	MS	JC25EW030600	206,00
044	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	JC30E78736255	321,00

049	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	VERMELHO	MS	KC08E56849329	360,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
008	FIAT/UNO MILLE	1992/1992	VERDE	MS	146B40113481126	373,00
009	GM/CORSA SEDAN	2004/2004	CINZA	MS	4V0005445	787,00
010	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1993	AZUL	MS	3726986	370,00
038	HONDA/NXR150 BROS KS	2007/2008	VERMELHO	MS	KD03E28000055	384,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
035	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2013/2013	BRANCA	SP	327A0114035650	1.590,00
044	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	PRETA	MS	JC41E1F206439	426,00
044	HONDA/LEAD 110	2009/2010	PRATA	MG	JF25E-A002346	224,00
044	JTZ/DK150	2018/2019	VERMELHO	SP	157FMJ-BR702949	448,00
044	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	MS	HA07E15049827	319,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
044	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2010	CINZA	MS	MOTOR INSERVIVEL	411,00
044	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	JC30E78790440	316,00
044	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERDE	MS	KC08E14093943	333,00
045	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	MS	JC41E1A696911	339,00
045	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	MS	JC30E22524623	284,00
049	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	MS	JC30E75049504	297,00
049	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	SC	JC30E12021635	283,00
049	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	MS	KC08E15055789	342,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
011	GM/CORSA CHAMP 98	1998/1998	VERDE	MS	BS0139886	503,00
037	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	MS	JC25E-X189343	221,00
037	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	MS	JC25E-X078896	221,00
038	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	MS	JC30E13033090	281,00
039	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	PRETA	MT	MOTOR INSERVIVEL	502,00
045	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	MS	JC25ESS31958	195,00
045	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	MT	MC35E-5048596	360,00
045	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERDE	MS	KD03E37039074	206,00
045	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	AMARELA	MS	KC16E6B540031	457,00
045	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MS	JC30E76860645	301,00
045	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	MS	KC16E7C536848	469,00
045	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	MS	KC08E15048928	333,00
045	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	GO	JC30E13276702	294,00
050	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	CINZA	MS	5957196	601,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
012	GM/CORSA HATCH	2002/2003	PRETA	MS	4D0020383	605,00
039	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRATA	SP	MOTOR INSERVIVEL	262,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
046	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	MS	F466BR188989	256,00
046	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	MS	JC30E14059533	294,00
046	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	MS	MOTOR INSERVIVEL	281,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
036	VW/GOL CL	1990/1990	BEGE	SP	MOTOR INSERVIVEL	400,00
046	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	SP	JC30E24019007	331,00
046	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	VERMELHO	MS	HA07E-2009208	261,00
046	SUNDOWN/WEB 100	2007/2008	PRETA	MS	MOTOR INSERVIVEL	124,00
046	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	MS	JC25EX092024	216,00
046	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	MS	MOTOR INSERVIVEL	400,00
046	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	AZUL	SP	E381E-085523	276,00
046	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	MS	JC25E-Y046976	221,00

047	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	SP	JC30E78670342	321,00
047	I/SHINERAY MVK XY110 2	2011/2011	PRETA	MS	1P52FMHBA115656	108,00
047	SUNDOWN/WEB 100	2006/2007	PRATA	MS	JBL6047759	121,00
047	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	SP	E3G9E-045697	331,00
047	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2004	BRANCA	CE	JC30E34001905	178,00
047	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	SP	KC15E5A003579	433,00
047	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERDE	MS	JC30E22005883	309,00
047	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHO	MS	1P39FMAFA102692	170,00
047	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	MS	HA07EX060375	139,00
047	I/SHINERAY XY 150 5	2013/2013	PRETA	MS	162FMJ-3DA101356	184,00
048	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	PRATA	MS	JC30E23610555	312,00
048	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	MS	MOTOR INSERVIVEL	193,00
048	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERMELHO	MS	HA07E-2026601	234,00
048	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	VERMELHO	MS	E337E-091206	253,00
048	HONDA/NX-4 FALCON	2002/2002	VERDE	SP	MOTOR INSERVIVEL	571,00
048	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERMELHO	MS	JC30E23501835	312,00
048	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	MS	JC30E12185903	283,00
048	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	PR	KC08E15058052	344,00
048	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MS	JC30E78714098	316,00
048	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	SP	KC08E18226659	376,00
049	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	SP	JC30E78554985	316,00
049	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHO	MT	E382E-102000	246,00
049	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERMELHO	SP	HA07E3013960	281,00
049	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	MS	HA07E14022306	299,00
049	HONDA/CB 300R	2012/2012	BRANCA	SP	NC43E1C056075	520,00

Rudel Espindola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

## AVISO DE LEILÃO 2022000000187

### LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, Ilto Antônio Martins, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande e Nova Alvorada do Sul – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Ilto Antônio Martins – Jucems nº. 12

**Endereço eletrônico:** [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 31/05/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 16/06/2023 – 16h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias **12 a 15 de junho de 2023**, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Avenida Gerval Bernardino de Souza, nº 644, Bairro Rita Viera, Campo Grande - MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 84 lotes de veículos, sendo 71 motocicletas e 13 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Alagoas, nº 1.791 – Vila Célia, 79022-370, Campo Grande (MS).

Fone: (67) 3321-7262. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

Rudel Espindola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

**EDITAL DE LEILÃO 2023000000187 - CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 22/12/2022, 10047 de 11/12/2019, 10248 de 10/08/2020, 10907 de 04/08/2022, 10981 de 03/11/2022, 11009 de 08/12/2022, 11051 de 18/01/2023, 11083 de 23/02/2023, 11091 de 02/03/2022, 11115 de 28/03/2023, 11129 de 13/04/2023, 11145 de 03/05/2023 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

**1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.**

**1.1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) Ilto Antônio Martins (Via Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 12, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal no 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa no 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

**1.2.** Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **31/05/2023**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10h (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br); com **encerramento previsto para 16/06/2023** a partir das **16h (horário de Brasília)**;

**2.** Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br); e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

**2.1.** É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) Menores de 18 anos.

**2.2.** Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

**3.** Os lotes poderão ser examinados nos dias **12 a 15 de junho de 2023**, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Avenida Gerval Bernardino de Souza, nº 644, Bairro Rita Viera, CEP 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**3.1.** Após a data de encerramento, **NÃO** será mais permitida a visitação dos lotes.

**4.** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

**4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas**



do bem, sua procedência ou especificação.

**4.1.1.** É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

**4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.**

**4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**5.1.** Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

**5.2.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

**5.3.** Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

**5.4.** Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

**5.5.** Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

**5.6.** O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, mantida junto ao **BANCO DO BRASIL, agência 2936-X, conta corrente 48841-0, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPPC, CNPJ: 17.533.268/0001-91 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº 17533268000191, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI – EPP**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

**5.7.** O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

**5.8.** Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

**5.9.** Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

**6.** O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

**6.1. É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**6.2.** Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.3.** Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário



anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

**6.4.** É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

**6.4.1.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

**6.4.1.2.** Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

**6.4.2.** Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Junho).

**7.** O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

**7.1.** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

**7.2.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

**7.3.** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

**8.** Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**8.1.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

**8.2.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

**8.3.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**9.** O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

**9.1.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**9.2.** A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**10.** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **ILTO ANTONIO MARTINS**, pelo telefone **(67) 3321-7262**, ou pelo e-mail **sac@vialeiloes.com.br**, ou na empresa de leilões, sito à Rua Alagoas, nº 396, sala 1006, Jardim dos Estados, CEP 79.020-120 - Campo Grande (MS).

**11.** O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**13.** Impugnação, esclarecimentos e recursos.

**13.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000187.

**13.3.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

**13.6.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

**13.7.** Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8.** Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.** Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	9C2KC08105R147822	KC08E15147822	1.710,00
2	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	PRETA	9C2HA0700YR029165	HA07EY029165	925,00
3	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRATA	9C2KC08206R002740	KC08E26002740	2.020,00
4	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	9C2JA04208R064958	JA04E28064958	1.900,00
5	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR515020	KC16E8B515020	2.220,00
6	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR001954	JC41E2A001954	1.810,00
7	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	AZUL	9C2KC08108R318025	KC08E18318025	1.880,00
8	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0055999	E3G9E-056024	1.580,00
9	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R525000	JC41E19525000	1.645,00
10	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	VERMELHO	9C2KC2200JR204705	KC22E0J204425	3.095,00
11	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERDE	9C2JC30104R070255	JC30E14070255	1.535,00
12	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R055985	JC30E78055985	1.605,00
13	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR687350	JC41E1A687350	1.690,00
14	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	ROXA	9C6KE1520C0117271	E3G9E-117295	1.630,00
15	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	VERMELHO	9C6KE1510B0002211	E3G8E-002216	1.600,00
16	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	CINZA	9C2KC08508R024532	KC08E58024532	1.920,00
17	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2019/2020	PRETA	9C6RG3150L0010223	G3G2E-083409	3.075,00
18	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1510B0017829	E3G8E-017820	1.600,00
19	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	9C6KG017080087988	G347E-092487	2.235,00
20	HONDA/BIZ 125 EX	2015/2015	PRETA	9C2JC4830FR061765	JC48E3F061765	2.995,00
21	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2018/2019	VERMELHO	9C6RE2140K0001491	E3T8E-021291	2.790,00
22	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0096653	E3D1E-096657	1.520,00
23	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	VERMELHO	9C6KE1200A0045591	E3C8E-045451	1.685,00
24	HONDA/POP100	2012/2012	VERMELHO	9C2HB0210CR481215	HB02E1C481215	1.455,00
25	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R049049	JC41E19049049	1.645,00
26	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	9C2MC35006R039946	MC35E-6039946	1.915,00
27	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	VERMELHO	9C2KC2200NR256368	KC22E0N256048	3.915,00

28	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	VERMELHO	9C2KC2200MR034730	KC22E0M034729	3.675,00
29	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080093022	G347E-097548	2.235,00
30	YAMAHA/NEO AT115	2007/2008	PRETA	9C6KE100080003615	E3A3E-003644	1.365,00
31	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	9C2JC30202R142833	JC30E22142833	1.590,00
32	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010/2011	VERMELHO	9CDNF41ZJBM327915	F4D5-BR385193	1.380,00
33	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4110BR743692	JC41E1B743692	1.730,00
34	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	VERMELHO	9C2KC1680CR404830	KC16E8C404830	2.335,00
35	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010/2010	PRETA	9C2KC1610AR036297	KC16E1A036297	2.085,00
36	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1500B0014386	E3G7E-014397	1.730,00
37	HONDA/CG 125 CARGO KS	2014/2014	BRANCA	9C2JC4130ER100098	JC41E3E100098	2.075,00
38	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2014	BRANCA	9C6KE1940E0033626	E3L4E-033629	2.005,00
39	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2020/2021	VERMELHO	9C6RE2140M0018576	E3T8E-038398	3.070,00
40	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	9C2JA04208R136232	JA04E28136232	1.900,00
41	HONDA/CG 150 JOB	2005/2005	BRANCA	9C2KC08305R005301	KC08E35005301	1.710,00
42	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R959809	JC30E76959809	1.525,00
43	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRETA	9C2KC08507R032143	KC08E57032143	1.850,00
44	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	9C2KC08508R011046	KC08E58011046	1.920,00
45	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	9C2JC4110BR715936	JC41E1B715936	1.730,00
46	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	VERMELHO	9C2KC2200KR064386	KC22E0K064401	3.285,00
47	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	9C2KC08106R031528	KC08E16031528	1.790,00
48	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	PRETA	9C2HA0700YR021562	HA07E-Y021562	925,00
49	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	BRANCA	9C6KE1940E0013296	E3L4E-013299	2.005,00
50	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R628941	JC30E13286507	1.605,00
51	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R140342	JC30E77190241	1.565,00
52	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	9C6KE092070077253	E382E-077012	1.225,00
53	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	9C2JC250XWR103283	JC41E2B748349	1.110,00
54	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	PRETA	9C2HA07104R012118	HA07E14012118	1.545,00
55	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	9C2JC2501SR567843	JC25ESS67843	995,00
56	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	9C2JC2500YR050512	JC41E1B411122	1.175,00
57	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR015603	JC30E1Y015603	1.175,00
58	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2015/2015	VERMELHO	9C6KG0660F0043659	G3B9E-074078	2.490,00
71	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	BRANCA	9BD15822764860546	146E1011*7102608*	3.765,00
72	GM/CORSA GL 1.6	1998/1999	VERMELHO	9BGSE19NXWC688722	WL0000007	3.420,00
73	FORD/KA FLEX	2011/2011	VERMELHO	9BFZK53A5BB321161	SMRBB321161	5.310,00
74	VW/GOL 1.6 POWER	2010/2010	VERMELHO	9BWAB05U9AT241278	CCR858982	7.545,00
75	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	2009/2010	PRATA	9BWAB41J3A4009756	CCR135309	10.505,00
76	GM/CORSA WIND	1996/1996	CINZA	9BGSC08ZTTC806405	B10NE31061623	2.065,00
77	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2011/2011	AMARELA	9BD195152B0126262	310A10119973011	6.815,00
78	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2012/2013	BEGE	9BD197132D3010995	327A0113945865	8.775,00
79	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	2014/2015	PRETA	9BGKS69B0FG201621	GB9020941	11.295,00
80	CHEVROLET/CLASSIC LS	2012/2012	PRETA	9BGSU19F0CB291206	NAA251460	6.275,00
81	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2012/2013	BRANCA	9BGRP48F0DG127431	NAB413451	7.605,00
82	CITROEN/C3 XTR 14 FLEX	2011/2012	PRETA	935FLKFVYCB526261	10DB550157491	7.280,00
83	I/FORD EDGE V6	2010/2011	PRETA	2FMDK4JC8BBA07366	BBA07366	14.740,00
84	HONDA/XRE 300	2010/2010	AMARELA	9C2ND0910AR019865	ND09E1A019865	3.230,00

## VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
59	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRATA	9C2MC35007R028356	MC35E-7028356	2.000,00
60	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	AZUL	9C6KE1520D0126920	E3G9E-126919	1.675,00
61	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	PRETA	9C6KE1940E0001623	E3L4E-001629	2.005,00
62	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2019	VERMELHO	9C2KC2210KR026866	KC22E1K026874	3.690,00
63	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2012	PRATA	9C6KE1550C0004293	E3F6E-026298	1.640,00
64	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	9C2MC35005R035452	MC35E-5035452	1.780,00
65	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2014	VERMELHO	9C6KE1950E0031516	E3L2E-042523	1.715,00
66	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHO	9C2HA07102R014549	HA07E12014549	1.275,00
67	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	9C2MC2700XR013137	MC27EX013137	1.360,00
68	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	9C2KC08507R043346	KC08E57043346	1.850,00
69	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	AZUL	9C6KE1940E0008372	E3L4E-0008377	2.005,00
70	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0004551	E3G9E-004562	1.580,00

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

### AVISO DE LEILÃO 2022000000195

#### LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Ito Antônio Martins**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande e Nova Alvorada do Sul - MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Ito Antônio Martins – JUCEMS nº. 12

**Endereço eletrônico:** [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 31/05/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 16/06/2023 – 16h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 12 a 15 de junho de 2023, no seguinte local: Pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Avenida Gervál Bernardino de Souza, nº 644, Bairro Rita Viera, CEP 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 50 lotes de veículos, sendo 116 motocicletas e 27 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detrans.ms.gov.br](http://www.detrans.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Alagoas, nº 1.791– Vila Célia, 79022-370, Campo Grande (MS).

Fone: (67) 3321-7262. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

### EDITAL DE LEILÃO 2023000000195 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 08/11/2022, 0 de 12/07/2021, 0 de 22/12/2022, 10044 de 06/12/2019, 10047 de 11/12/2019, 10204 de 25/06/2020, 10248 de 10/08/2020, 10483 de 26/04/2021, 10642 de 24/09/2021, 10686 de 23/11/2021, 10718 de 28/12/2021, 10737 de 21/01/2022, 10907 de 04/08/2022, 10929 de 02/09/2022, 11051 de 18/01/2023, 11083 de 23/02/2023, 11129 de 13/04/2023, 11145 de 03/05/2023, 9466 de 07/08/2017, 9514 de 18/10/2017, 9524 de 01/11/2017, 9671 de 07/06/2018, 9823 de 17/01/2019, 9853 de 28/02/2019, 9921 de 11/06/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

**1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Ito Antônio Martins (Via Leilões), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 12, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00hs do dia **31/05/2023**, com encerramento previsto para as 16:00 do dia **16/06/2023** - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Via Leilões, no endereço eletrônico: [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os



quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.**

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

**3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:**

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente junto aos bancos: **BANCO DO BRASIL, agência 2936-X, conta corrente 48841-0, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPPC, CNPJ: 17.533.268/0001-91 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº 17533268000191, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI – EPP.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

**4. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal Via Leilões, no endereço eletrônico [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/ apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **12 a 15 de junho de 2023**, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Avenida Gerval Bernardino de Souza, nº 644, Bairro Rita Viera, CEP 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.**

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Via Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.**

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Via de Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

**6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.**

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer

junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, é **vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**7.** Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 26/06/2023 ao dia 30/06/2023, em dias úteis**, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

**8.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

**9.** O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**10.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

**11.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

**12.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**13.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

**14.** O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br)

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**15.** Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na



2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000195.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	PRATA	E338E-093434	575,00
002	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	KC08E26824051	1.210,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	JC25ESS25592	630,00
002	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	AZUL	JA04E27083434	1.105,00
004	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	PRETA	HA07E5011495	885,00
004	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	AZUL	HA07E-2008392	695,00
004	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	VERMELHO	KC22E0G120406	1.840,00
004	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	665,00
004	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	PRETA	MC27E-1029141	890,00
005	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-041352	950,00
005	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	PRETA	G390E-015275	1.640,00
005	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2006/2007	VERDE	F401-BR127286	885,00
005	TRAXX/JL50 Q2	2015/2015	PRETA	JL1P39FMB15T002798	425,00
006	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRATA	F466BR181030	735,00
006	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	JC25EX135341	665,00
006	HONDA/CG 125 CARGO	1999/1999	BRANCA	JC18E-X002256	335,00
006	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	JC25EW013554	650,00
006	HONDA/NX 200	1996/1996	VERMELHO	MD27E-T002760	780,00
007	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	JC30E12115840	850,00
007	HONDA/BIZ 125 KS	2011/2011	VERMELHO	JC48E1B005406	1.305,00
007	HONDA/NXR150 BROS KS	2008/2008	PRETA	KD03E28012658	1.195,00
009	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2012	PRETA	E3G7E-051864	1.095,00
009	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	KC08E18080365	1.130,00
009	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	BRANCA	JC30E93025362	865,00
010	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	PRETA	1P39FMAFA071527	520,00
010	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	JC41E2C542676	1.170,00
010	DAFRA/KANSAS 150	2009/2009	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	715,00
010	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B807746	1.040,00
010	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	JC41E1A536442	1.015,00
011	YAMAHA/YBR 125E	2000/2001	VERDE	E308E-019576	390,00
011	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	E382E-027426	710,00
011	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16879217	1.075,00
011	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78225367	965,00
011	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERMELHO	HA07E-5034304	885,00
012	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	KC08E18154864	1.130,00
012	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	830,00

013	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	MOTOR INSERVÍVEL	930,00
013	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	KC16E7C455508	1.395,00
013	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERDE	KC08E1-5134265	1.030,00
013	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	850,00
013	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	AZUL	KC22E0H511050	190,00
015	VW/GOL 1.0 GIV	2013/2014	PRATA	CCP450683	5.520,00
016	FIAT/ELBA WEEKEND IE	1995/1996	CINZA	146B80114477481	1.205,00
017	GM/CORSA WIND	1998/1999	BRANCA	BS0169083	1.515,00
018	VW/GOL I	1996/1997	VERMELHO	348362	1.525,00
019	VW/GOL 1000	1995/1996	BEGE	MOTOR INSERVIVEL	1.820,00
020	I/FORD RANGER XLS 13P	2005/2005	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	6.935,00
021	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	2003/2004	PRETA	4217106	4.635,00
022	VW/GOLF	1999/2000	VERDE	AKL420012	2.920,00
023	GM/CORSA WIND	1999/1999	PRATA	AJ0065786	1.515,00
024	VW/GOL 1.0	2008/2009	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	3.550,00
025	PEUGEOT/206 10 SENSAT	2004/2004	PRETA	10TR01Q080441	1.280,00
026	FORD/ESCORT 1.6I GL	1995/1995	CINZA	UVA011250	1.060,00
027	IMP/GM ASTRA GLS	1995/1995	PRATA	C20NE31191094	1.530,00
028	GM/CORSA SUPER	1996/1996	VERMELHO	B10NE31051632	1.265,00
029	VW/PARATI GL 1.8	1992/1993	AZUL	UD282464	1.590,00
030	GM/CORSA HATCH MAXX	2005/2005	PRATA	D80012230	2.535,00
031	FIAT/UNO MILLE	1991/1991	BRANCA	146B40003315285	1.065,00
033	PEUGEOT/206 10 SENSAT	2004/2005	PRETA	10TR01Q086101	1.500,00
034	I/GM CORSA SUPER	2001/2002	BRANCA	3B5001623	2.095,00
035	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006/2007	PRATA	178F1011*6779555*	3.085,00
036	VW/GOL 1.0	2009/2010	BRANCA	CCN370367	3.555,00
038	GM/CORSA GL	1995/1996	PRETA	B14NZ31046725	1.680,00
039	GM/CORSA WIND	1995/1995	AZUL	B10NZ31107326	1.170,00
040	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1993	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	1.110,00
041	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	630,00
041	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MC35E-5039124	1.070,00
041	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29080896	1.060,00
041	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77081359	940,00
041	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	PRETA	E337E-023962	550,00
042	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	KC08E14085153	1.285,00
042	HONDA/CG 125	1985/1986	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	440,00
042	HONDA/CG 125	1980/1980	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	440,00
042	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	MC35E-4038926	1.035,00
042	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HA07E12057320	765,00
043	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75009794	895,00
043	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	HA07E14038610	930,00
043	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERDE	JC30E2Y026476	740,00
043	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	JC30E75062395	895,00
043	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11245558	830,00
044	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	VERMELHO	HA07E15024722	955,00
044	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HA07E12015217	765,00
044	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	JC41E1B411103	1.040,00
044	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	CINZA	KC15E5A044632	1.285,00
044	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	HB02E17023595	685,00
045	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	ROXA	E3D1E-142431	910,00
045	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	JC30E22135596	955,00
045	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	ROXA	MC27EW007715	765,00
045	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	630,00
045	YAMAHA/YBR 125ED	2001/2002	ROXA	E308E-053670	490,00
046	SUNDOWN/MAX 125 SED	2005/2006	VERMELHO	JCL5017359	340,00
046	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	JC41E2B748245	1.135,00
046	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11106417	830,00
046	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	JA04E27089050	1.105,00
046	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2014	PRETA	JC41E2E013308	1.285,00

047	YAMAHA/FAZER YS250	2011/2012	PRETA	G390E-041953	1.715,00
047	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	VERMELHO	KC08E26811622	1.210,00
047	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	ROXA	E3G8E-018560	960,00
047	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	JC25EX111783	665,00
047	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	890,00
048	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	JBK8106438	375,00
048	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2012	PRETA	E3G7E-052070	1.095,00
048	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	E338E-086672	575,00
048	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERDE	HA07EY022140	555,00
048	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25EY091011	705,00
049	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERDE	JC30E21024157	930,00
049	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	KC16E8B525147	1.330,00
049	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2003	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	525,00
049	HONDA/CG 125	1985/1985	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	440,00
049	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRETA	JBF8096975	405,00
049	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77181588	940,00
050	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HA07E1233419	680,00
050	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	PRETA	HA07E-1251380	680,00
050	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	JC30E2Y033216	740,00
050	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HA07E1233205	680,00
050	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	AZUL	HA07E-X008256	430,00
050	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2009	VERMELHO	KC15E39003798	1.320,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
001	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	CINZA	KC16E19014380	1.195,00
001	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E78009136	965,00
001	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	CINZA	MC35E-8076506	1.240,00
001	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	BRANCA	JC25EW044410	650,00
002	YAMAHA/NEO AT115	2007/2008	PRETA	E3A3E-009732	820,00
002	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	KC16E8B545541	1.330,00
003	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	ROXA	MC27EV022453	715,00
003	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	KC08E15034184	1.280,00
003	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	VERMELHO	MC35E-2001289	940,00
003	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	VERMELHO	MC27E-V008918	715,00
003	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRATA	E338E-052280	505,00
007	HONDA/C100 DREAM	1997/1998	AZUL	HA05EW003698	700,00
007	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2007	VERDE	F401BR143006	885,00
008	HONDA/XLX 250 R	1989/1989	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	755,00
008	HONDA/CG 125 CARGO	1989/1990	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	190,00
008	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERMELHO	HA07E-5034319	955,00
008	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRETA	JA04E16812027	1.015,00
008	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	KC16E7D517377	1.450,00
009	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	KC08E15056444	1.280,00
009	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	JC30E1Y120203	705,00
012	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	JC25E-V109131	630,00
012	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	KC08E28093489	1.280,00
012	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	JC30E11302183	830,00
014	VW/SAVEIRO 1.6	2000/2000	BRANCA	UNF170675	2.855,00
032	VW/GOL SPECIAL	2002/2003	BRANCA	AFZ773216	1.955,00
037	VW/GOL CLI	1996/1996	BRANCA	UNC123071	2.015,00

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

**AVISO DE LEILÃO 202300000209****LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Ilto Antônio Martins**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Douradina, Itaporã, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã e Vicentina - MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Ilto Antônio Martins – Jucems nº 12

**Endereço eletrônico:** [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On line

**Data de Abertura:** 31/05/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 16/06/2023 – 16h00 (horário de Brasília)

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias **12 a 15/06/2023**. No pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Avenida Gerval Bernadino de Souza, nº. 644, Rita Veira, CEP 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** Com 2 lotes, sendo 97 motocicletas e 27 automóveis, com aproximadamente 33.030,00 kg de material ferroso.

**Público-alvo:** Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS: [www.detrان.ms.gov.br](http://www.detrان.ms.gov.br)

Site do Leiloeiro: [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, Campo Grande/MS. Fone: (67) 3321-7262 ou 67 98136-2615. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

**EDITAL DE LEILÃO 202300000209– SUCATA INSERVÍVEL**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Campo Grande, Douradina, Itaporã, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã e Vicentina – MS.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 02 lotes de veículos, sendo 97 motocicletas e 27 automóveis, **é de aproximadamente 33.030,00 quilogramas (33,030 toneladas).**

**1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:**

**LOCAL:** Online, por meio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Ilto Antônio Martins – Jucems nº 12.

**DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 31 de maio de 2023 até às 16h 00min (horário de Brasília) do dia 16 de junho de 2023.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

### 3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **12 a 15/06/2023**. No pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Avenida Gerval Bernadino de Souza, nº. 644, Rita Veira, CEP 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

**4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação). § 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

### 5. DO LANCE INICIAL:

**5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

**5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

**5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

**5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

**6.2** Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

**6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

**6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.

**6.5** A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

### 7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

**7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

**7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:



Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

**7.2** Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

**7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

**7.4** Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

## 8. DA RETIRADA DOS BENS:

**8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 03/07/2023 e se estende até o dia 07/07/2023 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

**8.2** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

**9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

**9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

**9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

**9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

**9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

**9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

**9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à pres-



tação dos serviços.

**9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

**9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

**9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

**9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

**9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

**9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

**9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

**9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

**9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: BANCO DO BRASIL, agência 2936-X, conta corrente 48841-0, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPPC, CNPJ: 17.533.268/0001-91 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº 17533268000191, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPP.

## 10. DAS PENALIDADES:

**10.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

**10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

**10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

## 11. DOS ANEXOS:

**11.1** Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

## 12. DO RESULTADO:

**12.1** O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

**13.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

**13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

## 14. DOS RECURSOS:

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilização.

**14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

**15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

**15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br).

**15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

## 16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

### I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2008	PRETA	94J1XPBM78M016347	CARLOS EDUARDO DE SENA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	9C2JC30202R129601	FABIANO ROCHA DA SILVA
I/SHINERAY XY 50 Q	2009/2009	PRETA	LXYXCL0290237436	NÃO LOCALIZADO
GM/MONZA SL/E 1.8	1991/1991	CINZA	9BGJK69ZMMB021483	NELSON DE CAMPOS NOGUEIRA
GM/CORSA GL	1996/1996	BRANCA	9BGSE68NTTC774059	PATRICIA CHAGAS DE LIMA
GM/CHEVETTE SL 1.6	1990/1990	BRANCA	9BGTC11JLLC127889	GERALDO FERREIRA DE SA
I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	PRATA	LXYXCL0XB0256998	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	BRANCA	LXYXCL01E0228625	IVALCLIDES MARTINS BISPO
HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	9C2JC30101R172630	ALCIONE BRITES FIGUEIREDO
TRAXX/JL50 Q2	2012/2012	PRETA	LAAAXKBB7C0000216	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/FAZER YS250	2007/2007	VERMELHO	9C6KG017070047241	ELON DE OLIVEIRA DE CASTRO
HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R048872	PAULO HENRIQUE DA CRUZ FERNANDES
VW/GOL CL	1989/1990	BRANCA	9BWZZ30ZKT141941	CAROLINA GONCALVES NOGUEIRA
I/TRAXX JL110 8	2007/2007	PRETA	LAAAXKHE170016466	ISAIAS BELCHIOR PINTO
FLASH/MV CITY 150	2011/2012	VERMELHO	93FCTACLB0001846	JUAN ANGELO ANTUNES
VW/VOYAGE GL 1.8	1993/1993	PRETA	9BWZZ30ZPP229119	JOAO LUIZ DOS SANTOS
FORD/ESCORT 1.8I GL	1994/1994	PRATA	9BFZZ54ZRB593878	MOISES SOARES DE CAMARGO
GM/CELTA 4P LIFE	2005/2006	PRATA	9BGRZ48906G105979	CARLOS ROBERTO LOPES
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2009/2009	PRATA	9A9MSMT059CDT9019	LUIZ ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	9C2HA07105R050828	MARIA ESTELA AUGUSTA FERREIRA
YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRATA	9C6KE044040068238	EIDE BRAS LEMES DA CUNHA
VW/GOL CL 1.6 MI	1997/1997	BRANCA	9BWZZ377VP551123	JUNIOR GREGORIUS MOREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2JC250XWR052818	DIEGO DE LIMA
VW/GOL 1.0	2000/2001	CINZA	9BWCA05X61T052951	NILEIDE APARECIDA DE MEDEIROS
FORD/BELINA II L	1979/1979	VERDE	LB4NXY33132	RAMIRO GONCALVES
FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	BRANCA	9BD15808814201443	EDDEN DIMIA SILVA DE ALMEIDA
YAMAHA/RD 135	1997/1997	BRANCA	9C62MW000V0053661	ANTONIO MARCOS DA S GONCALVES
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R176030	CLAUDIO GOMES DOS SANTOS
GM/MONZA SL/E	1988/1989	VERDE	9BGJK11ZKJB013868	APARECIDA MOREIRA RODRIGUES
IMP/STANDARD FORCE 50	1997/1998	VERDE	RFRSMC04WVM036062	ANTONIO MARIA CAIBRO JUNIOR

YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0105341	GRACIELE ROSA DA SILVA PEREIRA
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	VERMELHO	95VGF2L2ABM010466	NIZAIR PAREDES RODRIGUES
HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	9C2KC08108R011025	WELLINGTON OLIVEIRA ANDRADE
VW/GOL 1.0	2000/2001	CINZA	9BWCA05X61T052951	BANCO DO BRASIL SA
YAMAHA/RD 135	1997/1997	BRANCA	9C62MW000V0053661	DISMOTO DIST DE MOTOS LTDA
VW/GOL 1.0	2000/2001	CINZA	9BWCA05X61T052951	NILEIDE APARECIDA DE MEDEIROS
YAMAHA/RD 135	1997/1997	BRANCA	9C62MW000V0053661	ANTONIO MARCOS DA S GONCALVES

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADINA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CBX 150 AERO	1988/1988	AZUL	9C2KC0501JR104944	JOAO DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR212421	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	VERMELHO	9C2JC1801KR426616	EDIVANE TEIXEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2JC2501SRS39249	ANGELA MARIA CAVASSANI
HONDA/CG 125	1982/1982	AZUL	CG125BR1194753	LUIZ ROCHA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	9C2JC1801RRR10384	ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA
HONDA/C100 DREAM	1997/1997	AZUL	9C2HA050WVR001361	FERMINA RAMIRES QUADROS
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2JC2501SRS39249	ASSOREDE ADM.CON.SC LTDA
HONDA/C100 DREAM	1997/1997	AZUL	9C2HA050WVR001361	CAIOBA MOTOCICLETAS E PECAS LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2JC2501SRS39249	HEBERT ALVES DE REZENDE
HONDA/C100 DREAM	1997/1997	AZUL	9C2HA050WVR001361	FERMINA RAMIRES QUADROS

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2013	VERMELHO	9C2KC1660DR545502	GABRIEL FERREIRA SANTOS
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	LXYXCBL07C0268799	NÃO LOCALIZADO
MOTO TRAXX/JL50Q-8	2013/2014	PRETA	951BXKBA0EB004457	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2JC2501SRS69635	STEPHANIE RENATA DE O RODRIGUES
FIAT/UNO FIORINO 1.5	1993/1993	BRANCA	9BD14600P8312197	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
I/SHINERAY XY 50 Q	2009/2010	VERMELHO	LXYXCBL04A0267638	SEBASTIAO FRANCISCO DOS REIS
HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2013	VERMELHO	9C2KC1660DR545502	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2013	VERMELHO	9C2KC1660DR545502	GABRIEL FERREIRA SANTOS

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	ROXA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO

**I - 02 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FORD/FIESTA GL	2001/2002	BRANCA	9BFBSZFDA2B396217	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
GM/CHEVY 500 DL	1991/1991	PRATA	9BGTC80UMMC130827	ALDERI SOARES DOS REIS
FIAT/PALIO EL	1996/1997	CINZA	9BD178237T0124110	EDVALDO SANTANA DA SILVA
FORD/KA SE 1.5 SD	2014/2015	BRANCA	9BFZH54JXF8130898	MAURO ABBADE
I/VW SPACEFOX COMFORT	2007/2008	PRATA	8AWPB05Z88A010659	APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
CHEVROLET/S10 LT FD2	2012/2013	CINZA	9BG148EP0DC432902	EMERSON FRANCO VIEIRA
VW/VOYAGE	1986/1986	BEGE	9BWZZZ30ZGP412296	OSEIAS DA SILVA BRANDAO
GM/MONZA SL/E	1989/1989	VERDE	9BGJK11TKK076756	CLARICE FERREIRA DE OLIVEIRA
VW/GOL SPECIAL	2000/2000	VERMELHO	9BWCA15X4YP110578	MARCIA DE OLIVEIRA
FIAT/PALIO EDX	1997/1997	BRANCA	9BD178226V0218808	APARECIDO ANTONIO B DE OLIVEIRA
VW/GOL GT	1985/1985	CINZA	9BWZZZ30ZFT037854	ANDREA FERREIRA DA SILVA

VW/LOGUS GLI 1.8	1995/1995	CINZA	9BWZZZ55ZSB743312	CLAUDIO DA SILVA BRAGA
VW/GOL BX	1985/1985	BRANCA	9BWZZZ30ZFT024905	VALOI MEDINA
IMP/WILLYS OVERLAND	1968/1968	AZUL	85224002693	ALCIDES DELFINO FERREIRA
FORD/FIESTA GL	2001/2002	BRANCA	9BFBSZFDA2B396217	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
CHEVROLET/S10 LT FD2	2012/2013	CINZA	9BG148EP0DC432902	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FORD/FIESTA GL	2001/2002	BRANCA	9BFBSZFDA2B396217	ANTONIO TADEU ISAIAS LOPES
CHEVROLET/S10 LT FD2	2012/2013	CINZA	9BG148EP0DC432902	EMERSON FRANCO VIEIRA

**I - 02 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADINA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2JC250XWR028435	LUZIA APARECIDA DIAS DO SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR058346	JOEL DA SILVA BEZERRA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	9C2JC250VVR214518	JOELSON ALVES ARECO
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R076462	CASSIO BARBONI ALCALDE
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERDE	9C2KC08205R022162	WELLINTON D BARROS
HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	9C2MC35004R022903	GILBERTO SANTOS CORDEIRO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2JC250XWR071036	VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2012	VERMELHO	9C2KC1660CR556475	CLAUDETE O BENOVI
HONDA/POP100	2012/2012	PRETA	9C2HB0210CR023929	ADALBERTO DOS SANTOS PEDROSO
HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	PRETA	9C2HA07101R217992	DAYANI AGUIRRE CLARINDO
HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	9C2JC30103R282031	SARA DA SILVA CHAVES
HONDA/POP100	2012/2012	PRETA	9C2HB0210CR023929	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/POP100	2012/2012	PRETA	9C2HB0210CR023929	ADALBERTO DOS SANTOS PEDROSO

**I - 02 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125	1981/1981	AZUL	CG1251111341	RONALDO ISRAEL DE CAMARGO
HONDA/TURUNA 125	1980/1980	AZUL	CG1253017575	OCIRES BANDEIRA DO NASCIMENTO
HONDA/CG 125	1977/1977	VERMELHO	CG1251008186	DIRCEU NEGRINI
HONDA/TURUNA 125	1980/1980	AZUL	CG1253013857	PAULO DOS SANTOS HENRIQUE
HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	9C2MC2700XR019261	PAULINO CAMPOSSANO ACOSTA

**I - 02 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO

**I - 02 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM VICENTINA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	9C2JC250VVR173026	TIAGO ANDRE CORREIA NOBRE
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR209886	ANTONIO JUVENCIO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	9C2JC250TTR023557	HELIO FERREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	9C2JC30201R050635	JOAO FIDELIS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR087648	ALISSON FERNANDO DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRATA	9C2KC08207R014145	MAIKON JONES GONCALVES DE ALMEIDA
HONDA/NX 200	1999/1999	VERDE	9C2MD2700XR002764	SANDRA MARCIA DA SILVA
HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	AZUL	9C2JA04106R812172	ROSINEIDE TEIXEIRA
HONDA/NXR150 BROS KS	2007/2007	VERMELHO	9C2KD03207R014851	WALTER VICENTE RODRIGUES
HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	9C2MC35005R028847	CEZAR VIEIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30204R016462	ELIANE CLAUDIA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	9C2JC250TTR103108	ADEMILSON DE SOUZA PORTUGAL

HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	9C2JC30212R507825	WELINGTON GOMES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105R055982	ADAO EMERSON DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	PRATA	9C6KE042040025408	BRUNO DIEGO DE MOURA TAVARES
HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	AZUL	9C2HA07103R007938	EMERSON SOUZA PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	9C2JC3010YR022340	RENE RAMOS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR051449	MARCOS JOSE RIBEIRO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRATA	9C2KC08207R014145	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRATA	9C2KC08207R014145	MAIKOM JONES GONCALVES DE ALMEIDA

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

### Anexo I

#### Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2023000000209

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2023000000209, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### (Assinatura e identificação do Representante Legal)

### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2023000000209 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente



a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.  
RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PROC. Nº 00.295/2023/GEPRO/SANESUL

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, através de seu Diretor-Presidente, Sr. Renato Marcílio da Silva, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que TORNA SEM EFEITO a Publicação veiculada no D.O.E., Edição 11.171, de 29 de maio de 2023, referente ao Aviso de Licitação nº 16, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de rede coletora de esgoto, ligações domiciliares e adequações na Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB Ema Rigo), localizada no Município de Maracaju, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2023.

Renato Marcílio da Silva  
Diretor-Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

### Processo: 85/003.636/2023

Do Objeto: contratação de **Som & Arte Produções Eireli - MEI**, na condição de empresário exclusivo do grupo "**Canto da Terra**", para que realize 01 (um) show musical, na edição "**Louvor Divino Espírito Santo**", no dia 27 de maio de 2023, as 19 horas, na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, Rodovia MS 436, Km 20, em Figueirão/MS, com 02 horas e 30 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Som & Arte Produções Eireli - MEI**.

CNPJ: 01.797.907/0001-96

Do Preço R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 26 de maio 2023.

### MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

### Processo: 85/003.962/2023

Do Objeto: contratação de **Eduardo Henrique Silva Souza LTDA**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**Henrique Souza**", para que realize 01 (um) show musical no dia 27 de maio de 2023, a partir das 20 horas, na Edição "**4ª Festa do Milho**", no Centro Esportivo Osvaldo Benedito Rodrigues, Bairro Paraguai em Maracaju/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Eduardo Henrique Silva Souza LTDA**

CNPJ. 45.280.616/0001-00

Do Preço R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 26 de maio de 2023



**MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 85/003.908/2023**

Do Objeto: contratação de **Alencar Dario Junior**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Gilson e Junior**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 27 de maio de 2023, a partir das 19 horas, na Edição "**Cidade do Hambuer**" na Cidade do Natal, Av. Afonso Pena, S/N em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Alencar Darlo Junior**  
CNPJ. 31.895.182/0001-30  
Do Preço R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
Data da Ratificação: 26 de maio de 2023

**MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 85/003.906/2023**

Do Objeto: contratação de **J P R Produções e Eventos Artísticos Ltda**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Alex & Yvan**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 27 de maio de 2023, a partir das 22 horas, no "**45º Encontro Estadual de Laço Comprido**", na Rua Santo Tomaz, S/N, Vila Santo Tomaz em Ponta Porã/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **J P R Produções e Eventos Artísticos Ltda**  
CNPJ 29.376.268/0001-04  
Do Preço: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)  
Data da Ratificação: 26 de maio de 2023

**MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 85/003.905/2023**

Do Objeto: contratação de **Pé de Verso Ltda**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Victor Gregório & Marco Aurélio**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 28 de maio de 2023, a partir das 22 horas, no **45ª Encontro Estadual de Laço de MS**", na Rua Santo Tomaz, s/n, Santo Tomaz – Ponta Porã/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Pé de Verso Ltda**  
CNPJ. 24.424.840/0001-40  
Do Preço R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)  
Data da Ratificação: 26 de maio de 2023

**MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 85/003.909/2023**

Do Objeto: contratação de **Marruá Arte e Cultura Ltda**, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Maria Alice**", para que realize 01 (um) show musical, na edição "**11ª Festa Literária de Ivinhema**", no dia 26 de maio de 2023 as 19 horas e 30 minutos, na Fundação Nelito Câmara, Galpão das Artes, Avenida Fermino Alves de Souza, s/n, em Ivinhema/MS, com 02 horas e 30 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Marruá Arte e Cultura Ltda**.

CNPJ: 37.224.458/0001-34  
Do Preço R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
Data da Ratificação: 26 de maio 2023.

**MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 85/003.907/2023**

Do Objeto: contratação de **DS Escritano Produções ME**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Bando do Velho Jack**", para que realize 01 (um) show musical, na "**Cidade do Hamburguer - 1º Festival de Hambúrguer de CG**", no dia 28 de maio de 2023 as 19 horas, na Cidade do Natal, Avenida Afonso Pena, s/n na Cidade do Natal, em Campo Grande/MS, com 90 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **DS Escritano Produções ME**.

CNPJ: 14.056.460/0001-46  
Do Preço R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
Data da Ratificação: 26 de maio 2023.

**MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul****DECISÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLAGOV/MS****Processo n. 55/007.308/2022****Pregão eletrônico nº: 0001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, LICENÇA DE SOFTWARE DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES COM SERVIDOR DE IMPRESSÃO INCLUSO (PARTE INTEGRANTE DA SOLUÇÃO DE BILHETAGEM) PARA 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO, INCLUINDO A4 E A3, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**

Com fulcro no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL/nº 007/2023, este Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV/MS, decide pela anulação PARCIAL, para invalidar o ato de publicação do edital e aqueles subsequentes, aproveitando-se as fases procedimentais anteriores, e concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, alínea "c" do inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2023.

Publique-se.

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI

Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV/MS.

**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art.74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, referente à contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS na Convenção Anual BWT Operadora 2023 que acontecerá no período de 04 a 07 de junho de 2023, no Hotel Transamérica Comandatuba no município de Una/BA, no Road Show BWT que acontecerão nas cidades de Londrina, Maringá, Curitiba, Cascavel e Balneário Camboriú de 14 a 18 de agosto de 2023 e na Super Semana BWT que acontecerá on-line de 14 a 18 de agosto de 2023, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo .nº 85/003.702/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da BEST WAY TRIPS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Campo Grande, 29 de maio, de 2023.

**BRUNO WENDLING**

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SAD/2023-5  
 PROCESSO Nº 55/000.536/2022  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 098/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DA ENDOSCOPIA II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 003: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: silicone e filamento radiopaco; Tamanho: 24 Fr; Quantidade de Via: 3; Requisito: balão de ancoragem interno, anel de fixação externo.	1 - Un.	182 (EXCLUSIVO ME/EPP)	GMI	R\$ 139,99	R\$ 25.478,18
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 25.478,18</b>

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**  
 Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SAD/2023  
 PROCESSO Nº 55/000.536/2022  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 098/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DA ENDOSCOPIA II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E C. C. M. REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ 44.106.491/0001-25.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 013: C. C. M. REZENDE LTDA</b>						
1	Papilótomo - Tipo: ponta de faca ou agulha; Requisito: triplo lúmen, comprimento de no mínimo 195 cm, compatível com fio guia de 0.035 de diâmetro. Embalagem individual e estéril.	1 - Un.	48 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MEDIGLOBE - GSP-15-25-015	R\$ 823,00	R\$ 39.504,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 39.504,00</b>

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**  
 Diretora-Presidente

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 433 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo indicados, a conduzirem veículos oficiais, a serviço da Superintendência de Orçamento, desta Secretaria de Estado de Fazenda, observadas as disposições do Decreto Estadual n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	CNH	Categoria
468741024	Ricardo Peixoto Velloso	Administração Superior e Assessoramento	00455499017	B
70465024	Francisco Eduardo da Silva	Analista de Planejamento e Orçamento	00418352948	AB

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 434 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR, as servidoras abaixo, para responderem, nesta Secretaria de Estado, pela elaboração, implementação, gerência e pelo monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, conforme Decreto n. 16.025, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.955, de 30 de setembro de 2022.

Matrícula	Servidora	Cargo	Membro
45449023	Katia Regina Teixeira Roncatti	Analista Fazendário (função de Psicóloga)	Titular
3469	Renata Helena Pequim Taveira	Assistente Técnico Administrativo (função de Assistente Social)	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

**Secretaria de Estado de Administração**

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 871, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA LEMES, matrícula n. 72547021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.117 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/026278/2021).

I – 1.917 dias, prestados ao CESM Centro de Educação Sul Mato Grossense Ltda., como Professora, no período de 1ª de setembro de 1996 a 30 de novembro de 2001, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 200 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- b) 58 dias, contidos no período de 28 de julho de 2003 a 25 de setembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 872, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IDEILDE MARIA DE AMORIM, matrícula n. 105327021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.558 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo n. 29/056861/2022).

- a) 178 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 10 de agosto de 2000;
- b) 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- c) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- d) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- e) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- f) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- g) 149 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;
- h) 153 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
- i) 150 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
- j) 20 dias, no período de 6 de abril de 2005 a 25 de abril de 2005;
- k) 138 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
- l) 39 dias, contidos no período de 24 de julho de 2006 a 31 de agosto de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 873, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IDEILDE MARIA DE AMORIM, matrícula n. 105327022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.513 dias, prestados ao Município de Nova Alvorada do Sul/MS, como Professora, no período de 1º de setembro de 2006 a 18 de julho de 2013, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/056861/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 874, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JULIANO NERES FERNANDES, matrícula n. 118615023, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.972 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/032347/2022).

I – 2.799 dias, prestados a Olindo Consolin de Carvalho, como Trabalhador Rural, no período de 1º de novembro de 1996 a 30 de junho de 2004, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.



II – 3.114 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 142 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 1ª de julho de 2005;
- b) 126 dias, no período de 18 de agosto de 2005 a 21 de dezembro de 2005;
- c) 138 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
- d) 152 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
- e) 142 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 13 de julho de 2007;
- f) 145 dias, no período de 30 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- g) 139 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 30 de junho de 2008;
- h) 158 dias, no período de 15 de julho de 2008 a 19 de dezembro de 2008;
- i) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- j) 150 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
- k) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- l) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- m) 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- n) 151 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011;
- o) 157 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- p) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- q) 155 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
- r) 152 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 21 de dezembro de 2013;
- s) 152 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 4 de julho de 2014;
- t) 152 dias, no período de 22 de julho de 2014 a 20 de dezembro de 2014;
- u) 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015.

III – 59 dias, prestados ao Município de Rochedo/MS, como Professor das Séries Iniciais, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 17 dias, no período de 7 de julho de 2012 a 23 de julho de 2012;
- b) 41 dias, no período de 22 de dezembro de 2012 a 31 de janeiro de 2013;
- c) 1 dia, em 22 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA

Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 875, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LEA CRISTINA RAMAI DA COSTA, matrícula n. 83397022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 4.158 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/082620/2022).

I – 2.775 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 365 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1ª de dezembro de 1993 a 30 de novembro de 1994;
- b) 60 dias, prestados à Dent Clin Assistência Odontológica RD S/C Ltda., como Operadora de Telemarketing, no período de 2 de janeiro de 1995 a 2 de março de 1995;
- c) 605 dias, prestados à Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda., como Guardete, contidos no período de 12 de maio de 1995 a 6 de janeiro de 1997;
- d) 210 dias, prestados à Prata Prestadora Auxiliar de Transporte Aéreo Ltda., como Agente de Proteção, no período de 3 de fevereiro de 1997 a 31 de agosto de 1997;
- e) 995 dias, prestados à Argus Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo Ltda., como Agente de Proteção, no período de 1ª de setembro de 1997 a 23 de maio de 2000;
- f) 6 dias, prestados à Aeropark Serviços Ltda., como Agente de Proteção, no período de 24 de maio de 2000 a 29 de maio de 2000;
- g) 534 dias, prestados ao Aerosuporte Ltda., como Agente de Proteção, contidos no período de 30 de maio de 2000 a 16 de novembro de 2001.

II – 1.383 dias, prestados à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, como Agente de Segurança Patrimonial, no período de 19 de novembro de 2001 a 1ª de setembro de 2005, com fulcro



nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 876, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LEICY DE FATIMA NOGUEIRA DE LIMA, matrícula n. 84302021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 690 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo n. 29/047547/2013).

- a) 113 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 29 de maio de 2001;
- b) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- c) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- d) 146 dias, no período de 31 de julho de 2002 a 23 de dezembro de 2002;
- e) 145 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 13 de julho de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 877, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARCOS ANTONIO FERREIRA NETO, matrícula n. 61817023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 3.634 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/088755/2022).

I – 1.714 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 66 dias, prestados à Pioneira Serviços Sociedade Civil Ltda., como Vendedor, no período de 1º de fevereiro de 1990 a 7 de abril de 1990;
- b) 30 dias, prestados ao Comercial Gentil Moreira S.A., como Aux. Escritório, contidos no período de 17 de dezembro de 1990 a 16 de janeiro de 1991;
- c) 1.155 dias prestados a Refrigerantes do Oeste Ltda., como Aux. de Remessista, no período de 1º de novembro de 1991 a 29 de dezembro de 1994;
- d) 283 dias, prestados à Comaves Indústria e Comércio de Alimentos EIRELI, como Aux. Administrativo, contidos no período de 20 de março de 1999 a 28 de dezembro de 1999;
- e) 180 dias, prestados ao Frigorífico Pedra Bonita Ltda., como Aux. Transporte, contidos no período de 29 de junho de 2000 a 27 de dezembro de 2000.

II – 1.920 dias, prestados ao Município de Itaporã/MS, como Cargos em Comissão e Efetivo, contidos no período de 2 de janeiro de 2001 a 6 de abril de 2006, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 878, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI, matrícula n. 63578028, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.325 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/014859/2022).

- a) 8 dias, no período de 3 de junho de 2004 a 10 de junho de 2004;
- b) 29 dias, contidos no período de 2 de agosto de 2004 a 31 de agosto de 2004;
- c) 156 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 15 de julho de 2005;
- d) 144 dias, no período de 1º de agosto de 2005 a 22 de dezembro de 2005;
- e) 138 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
- f) 152 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
- g) 136 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 7 de julho de 2007;
- h) 151 dias, no período de 24 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- i) 152 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 13 de julho de 2008;
- j) 144 dias, no período de 29 de julho de 2008 a 19 de dezembro de 2008;
- k) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- l) 148 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
- m) 30 dias, no período de 20 de abril de 2010 a 19 de maio de 2010;
- n) 30 dias, no período de 11 de junho de 2010 a 10 de julho de 2010;
- o) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- p) 153 dias, no período de 7 de fevereiro de 2011 a 9 de julho de 2011;
- q) 151 dias, no período de 25 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- r) 335 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- s) 155 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
- t) 156 dias, no período de 19 de julho de 2013 a 21 de dezembro de 2013;
- u) 144 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 26 de junho de 2014;
- v) 160 dias, no período de 14 de julho de 2014 a 20 de dezembro de 2014;
- w) 205 dias, no período de 7 de janeiro de 2015 a 30 de julho de 2015;
- x) 147 dias, no período de 31 de julho de 2015 a 24 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 879, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora RAQUEL DA COSTA LIMA, matrícula n. 81978023, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no total de 813 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, contidos no período de 8 de abril de 2002 a 30 de junho de 2004, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 81/000444/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 880, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSANGELA DE SOUZA LESCANO, matrícula n. 57895022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.568 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/073467/2022).

I – 2.837 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 306 dias, prestados à Comercial Pereira de Alimentos Ltda., como Zeladora, no período de 3 de agosto de 1990 a 4 de junho de 1991;

b) 317 dias, prestados à Zaman Agroindustrial Ltda., como Ajudante Geral II, no período de 1º de novembro de 1993 a 13 de setembro de 1994;

c) 1.038 dias, prestados à A Realce Serviços Gerais de Limpeza Ltda., como Serviços Gerais, no período de 30 de agosto de 1995 a 2 de julho de 1998;

d) 1.101 dias, prestados à Clínica de Campo Grande S/A, como Serviços Gerais, contidos no período de 1º de novembro de 2000 a 11 de novembro de 2003;

e) 75 dias, prestados ao Sindicato Rural de Campo Grande, como Serviços Gerais, no período de 12 de maio de 2004 a 25 de julho de 2004.

II – 731 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 3 de julho de 1998 a 2 de julho de 2000, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 881, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para a Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000083/2023).

Matrícula n.	Nome	Cargo
3754021	Claudia Modafari do Espirito Santo Chaves	Agente de Ações Sociais
67821021	Elizabeth Pereira Barros	Agente de Ações Sociais
113460021	Glaucia Regina Quadra Vilhiagra	Assistente de Ações Sociais
89934023	Marcio Alves Benites	Agente de Ações Sociais
110327021	Norma Cristina Rofino Martins	Assistente de Ações Sociais
108790021	Valeria Christina Britts de Oliveira	Agente de Ações Sociais

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

## APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 727, de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.840, de 24 de maio de 2022, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA BRANDÃO, matrícula n. 100473027, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/046015/2021):

Onde constou:

" III – 2.472 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, ...".

Passe a constar:

" III – 2.472 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fim de aposentadoria, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA

Secretária de Estado de Administração, em substituição

## APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 572, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.117, de 29 de março de 2023, na parte que concedeu adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres à servidora ROSELI OLIVEIRA SILVA, matrícula n. 24148023, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27/100311/2019):

ONDE CONSTA: "... validade: 10/1/2019...".

PASSE A CONSTAR: "... validade: 10/8/2022...".

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA

Secretária de Estado de Administração, em substituição

## DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/ SUGED SAD	Período Aquisitivo	Meses/ Dias	Processo n.
74395021	Adilson Alves de Macedo	Coronel PM RR	551/2023	1º/9/1992 a 30/11/2012	9 meses	31/095479/22
88601021	André Luiz Pereira Lima	1º Sargento PM RR	554/2023	1º/9/1992 a 31/8/2012	9 meses	31/011429/23
88553021	Aparecido do Nascimento Lopes	Subtenente PM RR	555/2023	1º/9/1992 a 31/8/2012	9 meses	31/011480/23
7148021	Dário de Paula Corrêa	1º Sargento PM RR	561/2023	1º/9/2002 a 31/8/2012	3 meses	31/016078/23
93057023	Demavais Souza da Costa	Subtenente BM RR	563/2023	28/4/1997 a 27/4/2017	6 meses e 18 dias	31/018962/23
72271021	Dinarte Nolasco de Barros	1º Sargento PM RR	562/2023	15/10/1997 a 15/10/2007	6 meses	31/018124/23
63477021	Dionísio Cristaldo	1º Sargento PM RR	558/2023	1º/9/2002 a 31/8/2012	3 meses	31/019335/23
66976021	Ednilson de Assis	Subtenente PM RR	550/2023	1º/9/1992 a 31/8/2012	6 meses	31/012136/23

83857021	Fabio Luiz Barros Quinteiro	1º Sargento PM RR	557/2023	1º/9/2002 a 31/8/2012	3 meses	31/011148/23
79666021	Gilson José Correia Mendes	1º Sargento BM RR	564/2023	1º/10/1997 a 1º/10/2007	6 meses	31/017896/23
75668021	Josué Manuel dos Santos	1º Sargento PM RR	553/2023	1º/9/1992 a 31/8/2012	6 meses	31/011799/23
53304021	Nelson Fernandes de Oliveira	3º Sargento PM RR	552/2023	15/5/1990 a 14/5/2010	10 meses e 6 dias	31/304991/18

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada através: Portaria "P" Ageprev n. 1.121, de 5/12/2022, publicado no D.O n. 11.005, de 5/12/2022; Portaria "P" Ageprev n. 76, de 16/1/2023, publicada no D.O n. 11.050, de 17/1/2023; Portaria "P" Ageprev n. 1.010, de 31/10/2022, publicada no D.O n. 10.980, de 1º/11/2022; Portaria "P" Ageprev n. 175, de 1º/3/2023, publicada no D.O n. 11.091, de 2/3/2023; Portaria "P" Ageprev n. 211, de 10/3/2023, publicada no D.O n. 11.100, de 13/3/2023; Portaria "P" Ageprev n. 198, de 7/3/2023, publicada no D.O n. 11.096, de 8/3/2023; Portaria "P" Ageprev n. 176, de 1º/3/2023, publicada no D.O n. 11.091, de 2/3/2023; Portaria "P" Ageprev n. 130, de 3/2/2023, publicada no D.O n. 11.068, de 6/2/2023; Portaria "P" Ageprev n. 1.052, de 11/11/2022, publicada no D.O n. 10.988 de 16/11/2022; Portaria "P" Ageprev n. 224, de 15/3/2023, publicada no D.O n. 11.103, de 16/3/2023; Portaria "P" Ageprev n. 75, de 16/1/2023, publicada no D.O n. 11.050, 17/1/2023; Decreto "P" n. 3.199, de 26/6/2017, publicada no D.O n. 9.442, de 4/7/2017; respectivamente, com base nos Despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA  
Secretária de Estado de Administração, em substituição

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 133, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Valkiria Duarte da Silva, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 94106023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Chefia da Procuradoria Jurídica da Fundação de Cutura de MS – PJUR/FCMS, a contar de 1º de maio de 2023.

Campo Grande-MS, 23 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 134, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram atestados médicos, dos meses de março, abril e maio de 2023:

Nome	Matrícula	Atestado Médico / Bim	Período
Adrielli Costa de Oliveira Lopes	497887021	Atestado	26/04/2023
Aline Farias Tomanquevez	128075025	Atestado	20/04/2023
Bruna Karoline Rosa do Amaral	433626026	Atestado	16/05/2023 a 20/05/2023
Dalva Proença Brum Cabral	21483024	Atestado	20/04/2023
Dayane da Silva	434726023	Atestado	11/04/2023
Iasmim Apareciada Favero Calado	475823023	Atestado	17/05/2023 a 23/05/2023
Keyla Mara De Souza Niza	473204025	Atestado	15/05/2023 a 19/05/2023
Margareth de Miranda Viduani	72698024	Atestado	04/04/2023 a 06/04/2023

Maurycio Gyovanni da Silva	119495023	Atestado	16/03/2023 a 17/03/2023
Natália de Freitas Maciel	487501022	Atestado	17/03/2023 a 31/03/2023
Natália de Freitas Maciel	487501022	Atestado	27/04/2023 a 28/04/2023
Natália de Freitas Maciel	487501022	Atestado	02/05/2023 a 04/05/2023
Natalia Nobre Pereira Goncalves	489633022	Atestado	22/05/2023 a 23/05/2023
Oksana Tamyris Cancado de Oliveira	392119021	Atestado	08/05/2023 a 09/05/2023
Ricardo Antonio Sampaio da Costa	320998022	Atestado	22/03/2023 a 24/03/2023
Rubbia Santana da Rosa	487483023	Atestado	18/04/2023
Rubbia Santana da Rosa	487483023	Atestado	05/05/2023 a 08/05/2023

Campo Grande-MS, 23 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 135, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Sergio Rodrigues Souza, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, matrícula n. 431010024, lotado na Unidade de Gestão de Frota e Serviços Gerais - USEGE, 08 (oito) dias de Licença Nojo, por falecimento de seu irmão, no período de 13/05/2023 à 20/05/2023.

Campo Grande-MS, 23 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 136, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar Andressa Rodrigues de Souza, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 474003026, para responder pela Chefia da Assessoria Técnica do Gabinete - ASTEC GAB, durante a Licença Médica da titular Bruna Karoline Rosa do Amaral, matrícula n. 433626026, no período de 16/05/2023 a 20/05/2023.

Campo Grande-MS, 23 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 137, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Alandnir Cabral da Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 94156023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Chefia da Procuradoria Jurídica do Departamento de Trânsito de MS - PJUR/DETRAN, a contar de 2 de maio de 2023.

Campo Grande-MS, 24 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado



RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 138, DE 25 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" PGE/MS/Nº 049, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.084, de 31 de janeiro de 2020, página 087, na parte que lota Ludmila Santos Russi de Lacerda na Procuradoria de Pessoal – PP, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 112413021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 17 de março de 2023.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 139, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Vanessa da Silva Alves, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, matrícula n. 48117027, para responder pela Chefia da Assessoria Executiva do Gabinete - ASSEXEC GAB, durante a compensação do plantão cumprido no recesso 2022/2023, pela titular Dalva Proença Brum Cabral, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, matrícula n. 21483024, no período de 25/05/2023 a 07/06/2023.

Campo Grande-MS, 26 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.698, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER prorrogação da Licença-Maternidade às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 579/CODIF/SED/2023).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
500948021	NATALIA DANIELLI XAVIER	Professor	23/6/2023 a 21/8/2023	60
438480021	ADRIANA ALMEIDA SILVA	Agente de Atividades Educacionais	8/5/2023 a 6/7/2023	60
499421021	JESSICA DA SILVA NASCIMENTO DE MATOS	Agente de Atividades Educacionais	23/8/2023 a 21/10/2023	60
488280021	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	Agente de Atividades Educacionais	4/7/2023 a 1º/9/2023	60
437539021	EDICLEIA ALVES ALCANTARA PINTO	Agente de Atividades Educacionais	19/8/2023 a 17/10/2023	60
492985021	LARISSA APARECIDA ANDRADE PAIM	Agente de Atividades Educacionais	10/8/2023 a 8/10/2023	60
66896024	ELIZABETH FERREIRA ALVES	Professor	31/8/2023 a 29/10/2023	60
504348021	LETÍCIA CARLA NARCISO ARTEMAN	Assistente de Atividades Educacionais	26/4/2023 a 12/6/2023	48

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.699, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER prorrogação da Licença-Maternidade, às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 580/CODIF/SED/2023).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
413738025	ANA BEATRIZ LOPES GARCIA	Professor Convocado	26/6/2023 a 24/8/2023	60
486274022	KATIA VALERIO CADORE	Professor Convocado	17/7/2023 a 14/9/2023	60
499163021	JESSICA SILVA KOCH MAGGIONI	Professor Convocado	18/8/2023 a 16/10/2023	60
71756023	BRUNA MARIA FERNANDES DIAS	Professor Convocado	30/6/2023 a 28/8/2023	60
486270024	JESSICA MAYARA DO CARMO FERNANDES	Professor Convocado	31/5/2023 a 29/7/2023	60
473687027	GABRIELA ALVES MORAES	Professor Convocado	1º/6/2023 a 30/7/2023	60
485464022	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Professor Convocado	8/8/2023 a 6/10/2023	60
495960021	GISELE DA SILVA SOARES DE MATTOS	Professor Convocado	7/7/2023 a 4/9/2023	60
19907032	JENIFFER DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Convocado	30/8/2023 a 28/10/2023	60
76234032	CARLA ALEXANDRA JULIAO MOROTTI	Professor Convocado	9/8/2023 a 7/10/2023	60
473499026	LETÍCIA MACHADO ALENCAR	Professor Convocado	30/8/2023 a 28/10/2023	60
25606024	ANA LUCIA M BENITES ZANATA	Professor Convocado	28/8/2023 a 26/10/2023	60
497327021	JANAÍNA DE SOUZA SANTOS	Professor Convocado	15/8/2023 a 13/10/2023	60
494854021	JAQUELINE DE PAULA MATIAS VELOZO	Professor Convocado	17/7/2023 a 14/9/2023	60
480585029	BRUNA RIBEIRO VIDAL DE ARRUDA	Professor Convocado	3/8/2023 a 1º/10/2023	60
473464029	RENATA DOS SANTOS TREVISAN DE FARIAS	Professor Convocado	26/8/2023 a 24/10/2023	60
131418036	ELOISA ALVES FERREIRA GIOTTI	Professor Convocado	9/8/2023 a 7/10/2023	60
430328034	YUCINEIA FINCATTO LUZA	Professor Convocado	14/7/2023 a 11/9/2023	60
485039023	NATALIA BARROS MEIRELES	Professor Convocado	16/6/2023 a 14/8/2023	60
426533029	IRIS FAGUNDES DE CASTRO	Professor Convocado	27/6/2023 a 25/8/2023	60

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.700, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER Licença-Gestante, às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 581/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.700, DE 29 DE MAIO DE 2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
5555033	EDILAINE MENDES DOS SANTOS	Professor Convocado	10/5/2023 a 6/9/2023	120
468468023	HERA LUANA LUIZ	Professor Convocado	3/4/2023 a 31/7/2023	120
54915026	DAIANE RAFAELA R DA SILVEIRA	Professor Convocado	1º/5/2023 a 28/8/2023	120
33111034	ALINE FRANCIELE NAVARRO VOLPINI KLEIN D	Professor Convocado	24/4/2023 a 21/8/2023	120

436189029	LIDIA DESIREE DE OLIVEIRA CABRAL	Professor Convocado	5/5/2023 a 19/9/2023	120
429636027	ROZIVANE TEODORO BARBOSA FAGUNDES	Professor Convocado	8/5/2023 a 04/09/2023	120
489894022	CARLA GABRIELLE DA SILVA SOUZA	Professor Convocado	2/5/2023 a 29/8/2023	120
19907032	JENIFFER DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Convocado	2/5/2023 a 29/8/2023	120
473499026	LETÍCIA MACHADO ALENCAR	Professor Convocado	2/5/2023 a 29/8/2023	120
25606024	ANA LUCIA M BENITES ZANATA	Professor Convocado	30/4/2023 a 27/8/2023	120
497327021	JANAINA DE SOUZA SANTOS	Professor Convocado	17/4/2023 a 14/8/2023	120
50846030	SCHARLATT HOLSBACK TORRES MELO	Professor Convocado	22/4/2023 a 29/4/2023	7
16542025	PAULA VANESSA SOUZA RIZZO	Professor Convocado	7/4/2023 a 3/8/2023	119
436877034	LOURDES ROSALIA BORTOLUZZI MORCH	Professor Convocado	2/5/2023 a 29/8/2023	120
479068024	TAINARA MACENA PIRES	Professor Convocado	26/4/2023 a 23/8/2023	120
473464029	RENATA DOS SANTOS TREVISAN DE FARIAS	Professor Convocado	28/4/2023 a 25/8/2023	120
485464022	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Professor Convocado	10/4/2023 a 7/8/2023	120
490711022	PAMELA NAYARA MOREIRA BALBINO	Professor Convocado	11/4/2023 a 8/8/2023	120
499163021	JESSICA SILVA KOCH MAGGIONI	Professor Convocado	20/4/2023 a 17/8/2023	120
477424028	GILCELEM RIBEIRO SOARES	Professor Convocado	24/4/2023 a 21/8/2023	120
55080035	JULIANA GOMES PEROBELI	Professor Convocado	15/4/2023 a 12/8/2023	120
88085031	ALINE GABRIELA GONCALVES	Professor Convocado	10/4/2023 a 7/8/2023	120
470271031	KEITY MAIARA RODRIGUES DA SILVA	Professor Convocado	18/4/2023 a 15/8/2023	120
504098021	LEDIANE DOS SANTOS SERAFIM	Professor Convocado	17/4/2023 a 14/8/2023	120
64885033	ILMA IOLANDA VITORIANO BANDEIRA	Professor Convocado	17/4/2023 a 14/8/2023	120
480585029	BRUNA RIBEIRO VIDAL DE ARRUDA	Professor Convocado	6/4/2023 a 2/8/2023	119

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.701, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER Licença-Gestante às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 582/CODIF/SED/2023).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
66896024	ELIZABETH FERREIRA ALVES	Professor	3/5/2023 a 30/8/2023	120
504348021	LETÍCIA CARLA NARCISO ARTEMAN	Assistente de Atividades Educacionais	25/4/2023 a 25/4/2023	1
493883021	MARIA DAS GRACAS CORDEIRO	Agente de Atividades Educacionais	25/4/2023 a 22/8/2023	120
494519022	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	Professor	4/5/2023 a 29/8/2023	118
499421021	JESSICA DA SILVA NASCIMENTO DE MATOS	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2023 a 22/8/2023	117
468468021	HERA LUANA LUIZ	Professor	3/4/2023 a 31/7/2023	120

437539021	EDICLEIA ALVES ALCANTARA PINTO	Agente de Atividades Educacionais	21/4/2023 a 18/8/2023	120
127113021	MARENI ALVES MARQUES	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2023 a 7/8/2023	120
492985021	LARISSA APARECIDA ANDRADE PAIM	Agente de Atividades Educacionais	12/4/2023 a 9/8/2023	120

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.702, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (C.I. N. 584/CODIF/SED/2023).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
27847024	REINALDO ANTONIO FERREIRA	Professor	IV	V	7/7/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/2/2022	8/2/2022
58893021	SHIRLEY FRUGULI MOREIRA	Especialista de Educação	VI	VII	26/6/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/1/2022	28/1/2022
71188021	SIDINEIS FERREIRA ALVES	Professor	VI	VII	20/6/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/1/2022	22/1/2022
122511021	SIDIRLEI LIMA PIMENTEL	Professor	III	IV	15/10/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 19/5/2023	20/5/2023
129657021	SIDNEI APARECIDO LIMA SANTOS	Professor	III	IV	14/10/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 18/5/2023	19/5/2023
54864021	SILVANIA MARCIA MAINA DE LIMA	Especialista de Educação	III	IV	29/6/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 30/1/2022	31/1/2022
18400021	SONIA APARECIDA PIRRONCELLO CAVALHEIRO	Professor	III	IV	25/10/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/5/2023	30/5/2023
85437022	VAGNER PABLOS	Professor	VI	VII	7/10/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/5/2022	11/5/2022
1056021	VALTEDON MARTINS DE NOVAIS	Professor	VI	VII	16/8/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 19/3/2022	20/3/2022
16798021	WALTER RIBEIRO HORA	Professor	V	VI	14/10/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/5/2022	18/5/2022
39218021	ZILDA NERY GONCALVES ZOCCA	Professor	III	IV	7/11/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/6/2022	11/6/2022

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.703, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço à servidora lotada na Secretaria de Estado de Educação, relacionada abaixo, referente à respectiva matrícula e de acordo com o percentual e a data de início nele discriminado, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 588/CODIF/SED/2023).

SERVIDOR	MATRÍCULA	N. PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ROSANA CRISTINA KRUKY GUEVARA	44579021	29/173051/2022	5	20	18/2/2014 a 15/2/2019	16/2/2019

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.704, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (C.I. N. 589/CODIF/SED/2023).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
67319021	ADAUTO JÚLIO DA COSTA	Professor	IV	V	19/10/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/5/2023	24/5/2023
68529022	ALCINÉIA SPESSOTO DO PRADO NOVAIS	Professor	IV	V	24/7/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 25/2/2023	26/2/2023
97362021	ALEX MORAES MOCHEUTI	Professor	III	IV	14/10/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 18/5/2023	19/5/2023
88139021	ANÍSIA PEDROSO ALVES	Professor	IV	V	11/10/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/5/2023	16/5/2023
77121021	LUCIENE DE CASTRO ALVES CAMARGO	Professor	V	VI	3/12/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/7/2022	7/7/2022
70387022	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor	V	VI	17/10/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/6/2022	4/6/2022
28610024	MARVELY DE MOURA LOSANO	Professor	II	III	17/10/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/5/2023	22/5/2023

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.705, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora MÁRCIA GUERREIRO DA SILVA, matrícula n. 126908022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Senador Saldanha Derzi, localizada no Município de Itaporã/MS, no período de 18 de agosto a 6 de setembro de 2023, em substituição à servidora Jane Mara Martins Correia Simplicio, matrícula n. 53535021, em gozo de férias (Processo n. 29019125/2020 – C.I. N. 642/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.706, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/



SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSIDELMA RODRIGUES SIMÕES, matrícula n. 110099021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Dorcelina Folador, localizada no Município de São Gabriel do Oeste/MS, no período de 18 de agosto a 6 de setembro de 2023, em substituição à servidora Eluana Bosa Andrezza, matrícula n. 9218021, que responde pela direção (Processo n. 29/034512/2023 – C.I. N. 642/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.707, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA VIEIRA DE LIMA, matrícula n. 75120021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Professor Domingos Veríssimo Marcos - MÍHIN, localizada no Município de Aquidauana/MS, no período de 1º a 20 de agosto de 2023, em substituição à servidora Rosemeire da Silva Tomicha, matrícula n. 132345021, que responde pela direção (Processo n. 29/041044/2023 – C.I. N. 642/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.708, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA FEITOSA NUGOLI, matrícula n. 127504021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Professor Alcício Araújo, localizada no Município de Dourados/MS, no período de 19 de junho a 3 de julho de 2023, em substituição à servidora Maristela Bazzotti, matrícula n. 110375021, em gozo de férias (Processo n. 29/041197/2023 – C.I. N. 642/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.709, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora SELMA LOPES HOLANDA DOS SANTOS, matrícula n. 75267021 ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, localizada no Município de Corumbá/MS, no período de 26 de junho a 25 de julho de 2023, em substituição à servidora Rosely Lopes Soares da Rosa Mansilla, matrícula n. 422645021, em gozo de férias (Processo n. 29/040881/2023 – C.I. N. 642/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação



RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.710, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora FATIMA ADRIANA FERREIRA, matrícula n. 78119021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual São Francisco, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 21 de março de 2023, por retorno de cedência. (Processo n. 29/030030/2023 – C.I. N. 127/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.711, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora NARA THAISA LOPES FERNANDES, matrícula n. 438193022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Etalívio Pereira Martins, localizada no município de Rio Brilhante/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2023, por retorno de cedência (Processo n. 29/005187/2023 – C.I. N. 127/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.712, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.671, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.168, de 25 de maio de 2023, página 97, que removeu a pedido a servidora ANDREIA DE CASSIA DE OLIVEIRA MORAES, matrícula n. 10530021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, da Escola Estadual Dona Consuelo Müller, para a Escola Estadual 11 de Outubro, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, por ter sido publicada em duplicidade (Processo n. 29/035194/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 433, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor NAELSON DA SILVA RODRIGUES, matrícula n. 500017021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria, para o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, a contar de 16 de maio de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

**Resolução "P" SES n. 444, de 25 de maio de 2023.**

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 190/2023 – GCONT 21860, Processo 27/002851/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli, objetivando a prestação de serviço de compras de passagens aéreas, para atender as demandas da Coordenadoria de Ações em Saúde, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

<b>Gestor do contrato</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Michele Scarpin Ramos	55132023
Substituto	Angélica Cristina Segatto Congro	125900021

<b>Fiscal do contrato</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Daianny Garcia do Nascimento	488005023
Substituto	Fernando Pereira Carvalho	90168025

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Resolução "P" SES n. 413****Campo Grande, 22 de maio de 2023.**

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando Resolução Nº 23/SES/MS, publicada no DOE n. 11.158, de 15/05/2023, pág.: 11, resolve:

Designar os servidores relacionados abaixo para comporem o Comitê Estadual de Segurança do Paciente (CESP/MS) no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul:

<b>Setor Representado</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Gabinete do Secretário	Monica Mendoza Ferreira	Rosely Tsuha Oshiro
Coordenadoria de Ações em Saúde	Daianny Garcia do Nascimento	Gabriela Piazza Pinto
Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária	Aline Schio de Souza	Rubens Trombini Garcia
Coordenadoria das Redes de Atenção em Saúde	Patrícia Marques Magalhães	Andréia Ferreira da Costa
Coordenadoria-Geral de Assistência Farmacêutica	Suellen Gomes Luizari Fernandes	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski
Coordenadoria de Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Bruna Emily Xavier Monteiro Ferreira	Alexandra de Souza Castro Harada
Coordenadoria-Geral da Rede HemoSul	Lucienne Gamarra	Patrícia Delamare
Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Maria Madalena Xavier de Almeida	Carini de Souza Luciano
Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência	Lizania Rodrigues de Brito	Ed Carlos Britto Burgatt
Coordenadoria-Geral de Educação na Saúde	Maria de Lourdes Oshiro	Denise Rodrigues Fortes
Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria;	Patrícia Silva Marques	Solange Glória de Oliveira
Coordenadoria de Planejamento e de Informação em Saúde	Vanessa Rosa Prado	Luiz Wilfrido Martins de Arruda

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 395, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, Processo 27/002937/2020, objetivando o credenciamento de pessoas para a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS na (s) área (s) de atuação, função/atividade (s) e município (s), conforme projeto do curso, com efeitos a contar da assinatura dos contratos abaixo mencionados.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ANDRÉ VINICIUS BATISTA DE ASSIS	40687029
SUBSTITUTO	RODRIGO RODRIGUES DE MELO	124571022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MÁRCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	470993023
SUBSTITUTO	TÂNIA RUTH ORTIZ PEREIRA	493100021

Contrato n.	Contratado/Credenciado
106/2023 – GCONT 21338	Wellington Rodrigues de Almeida
107/2023 – GCONT 21363	Wellington Rodrigues de Almeida
121/2023 – GCONT 21456	Flávio Arce Silva
122/2023 – GCONT 21457	Deisy Helloise de Macedo

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

#### Resolução "P" SES N. 392, de 18 de maio de 2023.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 13.010, de 22 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores para, sob coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Credenciamento da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, tendo por finalidade a análise documental dos candidatos inscritos em editais de credenciamento para atuarem em programas, projetos, ações de educação continuada e permanente, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Saúde, através da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução "P" SES n. 491, publicada no DOE n. 10.641, 23/09/2021.

**André Vinicius Batista de Assis**, - matrícula 40687029;  
**Clissia Amaral Rezende Diniz** - matrícula 95367024;  
**Leticia Braz Soares Lusena** - matrícula n. 131513023;  
**Edgar Oshiro** - matrícula 84221025;  
**Inara Pereira da Cunha** - matrícula 480921021 e  
**José Roberto Camargo de Souza** - matrícula 3625025.

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

#### RESOLUÇÃO "P" SES N. 393, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 60/2023 – GCONT 21543, Processo 27/008.626/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa D D Limpe Dedetizadora LTDA, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinsetização, descorpinação, desratização e descupinização, para atender as demandas do Hemosul, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	EDVALDO ROCHA AREDES	65285021

SUBSTITUTO	ELIZABETE APARECIDA SILVA	67157021
FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ESTELITA APARECIDA AJALA	59573022
SUBSTITUTO	JOSELI SOARES PINTO PRADO	476234021

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES N. 396, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, Processo 27/002937/2020, objetivando o credenciamento de pessoas para a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS na (s) área (s) de atuação, função/atividade (s) e município (s), conforme projeto do curso, com efeitos a contar da assinatura do contrato abaixo mencionado.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ANDRÉ VINICIUS BATISTA DE ASSIS	40687029
SUBSTITUTO	TÂNIA RUTH ORTIZ PEREIRA	493100021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	DANIELA REIS DA COSTA HERTER	46082023
SUBSTITUTO	MÁRCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	470993023

CONTRATO N.	CONTRATADO/CREDENCIADO
105/2023 - GCONT 21364	Leny Lôbo Dias

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 166, de 16 de MAIO de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR as servidoras abaixo relacionadas, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	Matricula	CNH N.	CAT.	LOTAÇÃO
Andreia Leite Galvão	60388022	06174821474	B	PVU/Corumbá/MS
Luciana Lima de Almeida Ferreira	504338021	00594562969	AB	PVU/Três Lagoas/MS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD

**RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 161, DE 10 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA **DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS** – SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestor** e **fiscal** de contrato.

Servidor/Gestor	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Lidiane de Almeida Zambon	427368022	65/001.572/2021	Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano - ASSETUR
Substituto: Lila Maria Lagreca Picanço	72793021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Jussymar Mendes Luz	498776022		
Substituto: Eurídio Ben-Hur Ferreira	42958023		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução "P" SEDHAST Nº 113, de 14 de maio de 2021.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 80, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

A SECRETÁRIA **DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS** – SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestor** e **fiscal** de contrato.

Servidor/Gestor	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Lidiane de Almeida Zambon	427368022	65/001.008/2020	F. ROCHA & CIA LTDA
Servidor/Fiscal			
Titular: Antônio Barbosa Nogueira Júnior	89353023		
Substituto: Rodrigo Arcuri	117561023		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução "P" SEDHAST Nº 139, de 3 de maio de 2022.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 167, de 16 de MAIO de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR a servidora abaixo relacionada a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	Matrícula	CNH N.	CAT.	LOTAÇÃO
Luciene Conde da Silva	472345023	08164632002	B	SUBS/Ladário-MS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 173, de 17 de MAIO de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR o servidor abaixo relacionado, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	Matrícula	CNH N.	CAT.	LOTAÇÃO
Taliel Vargas Costa Couto de Souza	474389022	06023780643	AB	SUBS/Nioaque-MS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO □P□ SEMADESC N. 132, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

DELEGAR competência ao servidor EDSON MILTON GENOVA, matrícula n. 427772024, Superintendente de Administração para, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), organizar escala e concessão de férias, divulgação do gozo férias, autorizar suspensão, interrupção e alteração de gozo de férias registradas no Sistema SISGED; conceder Licença para Tratamento da Própria Saúde e Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; conceder Licença Gala, Licença Nojo, Licença Maternidade e Licença Paternidade; designar servidor para compor Comissão; indicar servidor para representar a Secretaria; atestar Folhas Individual de Frequência de servidores; autorizar o credenciamento de servidor para conduzir veículos oficiais; expedir atos e documentos que tratam de processos administrativos da Coordenadoria de Administração, da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade e da Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios; designar servidor para desempenhar a função de Gestor e Fiscal em Convênios, Contratos, Termos de Colaboração, de Fomento, de Cooperação, de Cessão e de Permissão de uso, designar servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação; aprovar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; designar Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação; elaborar Instrumento de Oficialização de Pedido; aprovar a relação de documentos passíveis de eliminação, em conformidade com a Classificação e a Tabela de Temporalidade; autorizar solicitações de veículos e diárias, com efeitos a contar da data de publicação, ficando revogada a Resolução "P" SEMADESC n. 003, de 10 de janeiro de 2023.

Campo Grande (MS), 26 de maio de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



RESOLUÇÃO "P" SEMADESC Nº 133, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SEMADESC, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, vinculada à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída por meio dos Decretos nº 13.358, de 31 de janeiro de 2012 e nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, ficando revogada a Resolução "P" SEMADESC nº 018, de 20 de janeiro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAISA SONIA FRANCISCO	46629032	Coordenadora
GABRIELLA ELLER MARQUES ALMEIDA	497293023	Supervisora
CAIQUE BRUNO DE SANTANA FLEITAZ	428496027	Apoio Operacional
DIEGO DE OLIVEIRA LIMA	31231026	Apoio Operacional
LILIANA CRISTINA DE SOUZA	494376023	Apoio Operacional

Campo Grande, MS, 26 de maio de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMADESC.

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 134, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 013/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., visando a "prestação de serviços de fornecimento de alimentação", objeto do Processo Administrativo n. 83/021.641/2023.

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
MARCIA BRAMBILLA Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento Matrícula: 94448027	ORLANDO BARBOSA CINTRA Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural Matrícula: 39222021
Fiscal Substituto	Gestor Substituto
HUMBERTO DE MELLO PEREIRA Cargo: Administração Superior Especial e Assessoramento Matrícula: 54491022	CLENIRA BRANDÃO DE SOUZA Cargo: Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico Matrícula: 17269023

Compete ao Fiscal do contrato executar as atividades descritas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades descritas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, demais atribuições previstas no Edital do respectivo certame licitatório e no instrumento contratual.

Campo Grande, MS, 26 de maio de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMADESC.

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 057, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR o servidor NASSER NEHME ABDALLAH, ocupante do cargo comissionado de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-02, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para desempenhar a função de Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças, e para, sem aumento de custo para a administração e sem prejuízo de suas funções, responder, cumulativamente, pela Diretoria de

Administração e Finanças-DAF da entidade vinculada Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, com validade a contar de 29 de maio de 2023.

Fica revogada a Resolução "P" SEILOG n. 013, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.052 de 19 de janeiro de 2023.

HÉLIO PELUFFO FILHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

#### **RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 058, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**DESIGNAR** o servidor NASSER NEHME ABDALLAH, ocupante do cargo comissionado de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para exercer a função de ordenador junto ao Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais – SGDEF, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEILOG, nos termos do Decreto n. 13.329, de 22 de dezembro de 2011, com validade a contar de 29 de maio de 2023.

Fica revogada a Resolução "P" SEINFRA n. 032, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.802 de 11 de abril de 2022.

HÉLIO PELUFFO FILHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

### **Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania**

RESOLUÇÃO "P" SETESCC N. 071, DE 25 DE MAIO DE 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE e MARIA RITA BARBATO como representantes titular e suplente, respectivamente, da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comissão Especial Processante LGBT de Mato Grosso do Sul – CEPLGBT/MS, de que trata o artº 5 do Decreto n. 15.534, de 19 de outubro de 2020, em substituição aos representantes titular MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA e suplente LUCAS COLARES PIMENTEL.

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 072, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CRENCIAR** o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023.

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>CNH</b>
498449021	GABRIELLY ANTONIETA LIMA DA SILVA	05514285889

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 235/2023 - de 26 de maio de 2023.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados, para compor o Conselho de Fiscalização do FUNPES/ MS, destinado a aprovar e analisar a lisura e o cumprimento dos projetos aprovados pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, de acordo com a Lei n. 4.630 de 24 de dezembro de 2014 e Decreto n. 14.356 de 22 de dezembro de 2015, revogando as disposições anteriores. (CI 50/SEJ/SEJUSP)

MEMBROS PERMANENTES	REPRESENTANTES
Rafael Garcia Ribeiro Secretário-Executivo de Justiça	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Rodrigo Rossi Maiorchini	Diretor-Presidente da AGEPEN/MS
MEMBROS PARTICIPANTES	
Titular: Albino Coimbra Neto Suplente: Aluizio Pereira dos Santos	Membros do Poder Judiciário/MS
Titular: Jiskia Sandri Trentin Suplente: Regina Dornte Broch	Membros do Ministério Público/MS
Titular: Cahuê Duarte e Urdiales Suplente: Thales Chalub Cerqueira	Membros da Defensoria Pública/MS
Titular: Sílvio Rogério Grotto de Oliveira Suplente: Silmara Cher Trindade Félix	Membros do Conselho Penitenciário Estadual - CPE/MS
Titular: Valeska Maria Alves Pires Suplente: Lu-zinete Balan Feitoza	Membros da Procuradoria de Entidades Públicas - AGEPEN/MS
Titular: Fabricia Gil Lima de Souza Suplente: Elaine Cristina de Souza Alencar Cec-ci	Membros do Conselho de Administração Penitenciária - CAP/AGEPEN/MS

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 011/DGP/ DGP-4/PMMS/2023.**

DESPACHO DO DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA PMMS:

Assunto: Pagamento das diferenças de vencimento.

Situação: Inativo

Interessado:

Matricula n.	Nome	Cargos	Lotação	Processo n.
65193021	Frankito Amorim Fialho	ST- PM	Ageprev	31/094807/2022
33522021	Adriano Cezar Rodrigues	1º SGT - PM	Ageprev	31/094812/2022
76949021	Ari Aparecido da Costa	1º SGT - PM	Ageprev	31/094884/2022
111228024	Davi Lungatti	1º SGT - PM	Ageprev	31/094982/2022
30139022	Narciso Momenti	ST - PM	Ageprev	31/094649/2022
65193021	Frankito Amorim Fialho	ST- PM	Ageprev	31/094782/2022
87471021	Timoteo Alvares Dias	ST- PM	Ageprev	31/094852/2022

DECISÃO: Indeferido a solicitação dos requerimentos administrativos. Conforme Despacho n. 2761/2023/CATE/SEJUSP/MS.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2023.

LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO – TC QOPM  
Diretor Adjunto da DGP/PMMS  
Mat. 93780021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 484, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**LICENCIAR**, ex-officio, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a SD QPPM **KOROLINE GIMENEZ RODRIGUES**, Mat. 483849021, da **5ª CIPM**, em virtude de nomeação em caráter efetivo para exercer cargo de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Art. 110-A, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), **a contar de 30 de maio de 2023**.

(Solução ao Processo nº 31/026099/2023, de 3 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 485, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**LICENCIAR**, ex-officio, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **RENATO ALBERTO DA SILVA DUARTE**, Mat. 483999021, da **4ª CIPM**, em virtude de nomeação em caráter efetivo para exercer cargo de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Art. 110-A, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), **a contar de 30 de maio de 2023**.

(Solução ao Processo nº 31/024060/2023, de 19 de abril de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 486, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17 do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da **área da 12ª CIPM / Comando de Policiamento de Área – 2 (CPA-2)**, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Grad	Matricula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD QPPM	356821021	<b>IGOR SAMANIEGO VASCONCELOS</b>	1º Pel / São Gabriel do Oeste-MS	2º Pel / Camapuã-MS
SD QPPM	48568021	<b>ANDRE DOS SANTOS</b>	2º Pel / Camapuã-MS	1º Pel / São Gabriel do Oeste-MS

(Solução a CI N. 443/CPA02/PMMS, de 29 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA** –Cel QOPM  
Comandante do CPA-2  
Mat. 83412021

PORTARIA Nº 002/P-4/7ª CIPM/CPA-2/2023.

O Comandante da 7ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar os servidores 2º TEN QAOPM SANDRO DE BARROS MASCARENHAS MAT. 118041021, ST QPPM JOSE CELSO LUBAUSK MAT. 110158021, CB QPPM JULIETE VENÂNCIO DOS SANTOS MAT. 425299021, como membros titulares e o CB QPPM DIEGO ALVES CRISTALDO MAT. 2954021, como membro suplente, pertencentes ao efetivo da 7ª CIPM, para que, sob a Presidência do primeiro, constituam no exercício de 2023, Subcomissão de inventário a qual terá a atribuição de realizar a constatação física dos bens e o seu estado de conservação, com vistas à confrontação com os registros patrimoniais e à consolidação do inventário, conforme §1º do art. 4º, do Decreto n. 15.808, de 18 de novembro de 2021, ficando subordinada diretamente a Comissão Principal, conforme artigo 4º do Decreto 15.808/2021.

Quartel da 7ª CIPM - Bataguassu – MS, 09 de maio de 2023.

**FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA CAVALCANTE** – Major QOPM  
Respondendo pelo Comandando da 7ª CIPM  
Mat. 109937021

PORTARIA Nº 002/P-4/8ºBPM/CPA-1/2023, 9 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE DO 8º BPM DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso das atribuições, resolve:

Designar os servidores MAJ QOPM YURI FERNANDES DE SOUZA – Mat. 1191021, ST PM DESIG CARLOS ROBERTO DE MELO – Mat. 65869021 e Cb PM RODRIGO DE ASSIS RAMOS – Mat. 434137021 como membros titulares; ST PM MARCIO CORREA DE ASSIS – Mat. 119242021 e 1º Sgt PM ANTONIO MARCOS EUFLAUSINO CAETANO – Mat. 112702021 como membros suplentes, pertencentes ao efetivo do 8º BPM/CPA-1/Nova Andradina,, para que, sob a Presidência do primeiro, constituam no exercício de 2023, Subcomissão de inventário a qual terá a atribuição de realizar a constatação física dos bens e o seu estado de conservação, com vistas à confrontação com os registros patrimoniais e à consolidação do inventário, conforme §1º do art. 4º, do Decreto n. 15.808, de 18 de novembro de 2021, ficando subordinada diretamente a Comissão Principal, conforme artigo 4º do Decreto 15.808/2021.

Nova Andradina/MS, 9 de maio de 2023.

**JOSÉ ROBERTO NOBRES DE SOUZA** – TEN CEL QOPM  
Comandante do 8º BPM  
Mat. 117755021

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 19, DE 22 DE MAIO DE 2023.

*Homologa as matrículas dos militares no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar 2023.*

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o previsto no Edital n. 1/2023/DEIPE/CAS/CBMMS, publicado no Diário Oficial n. 11.126, de 10 de abril de 2023 c/c o Edital n. 4/2023/DEIPE/CAS/CBMMS, publicado no Diário Oficial n. 11.144, de 2 de maio de 2023, resolve:

Art. 1ª Homologar as matrículas dos militares relacionados no quadro constante no anexo desta Portaria, no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso

do Sul, feitas por meio do Ato de Matrícula n. 001/DIVENS/ABM DEZENOVE DE MAIO DE 2023.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 8 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 19, DE 22 DE MAIO DE 2023.

ATO DE MATRÍCULA DE CURSO N.º 001/DIVENS/ABM DEZENOVE DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CBMMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso VI, do Decreto 5.698, de 21 de novembro de 1990, e conforme Portaria CBMMS/DEIPE N. 17, de 5 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.153, de 10 de maio de 2023, resolve:

Matricular, a contar de 8 de maio de 2023, os militares abaixo relacionados no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CAS/ 2023):

Ord.	Nome	Matrícula	Lotação
1	VANDERLEI GOMES DA SILVA	126.103-021	10º SGBM/Ind.
2	ROBERTO ALEXANDRE COSTA	101.165-021	6º SGBM/Ind.
3	RICARDO BITTENCOURT MAIDANA	123.258-021	6º GBM
4	JOÃO PAULO PEREIRA SANTOS JÚNIOR	120.083-021	4º SGBM/Ind.
5	ARIONE GUEDES DOS SANTOS JUNIOR	117.478-021	19º SGBM/Ind.
6	MARCEL REINALDO FRANCISCO	115.497-021	2º GBM
7	ADRIANO GÊNNOVA ALVES	101.029-022	1º SGBM/Ind.
8	EMANUEL FREIRE DA FONCÊCA	130.101-021	6º SGBM/Ind.
9	CARLOS NILTON GUSMÃO JUNIOR	15.626-021	Aj. Geral (BM-6)
10	IVALDO CARLOS DE LIMA DINIZ	82.398-021	10º SGBM/Ind.
11	KERLEY SILVA MARTINS	111.418-021	Aj. Geral
12	MARLUCI FRANCO SANTOS	113.989-021	1º SGBM/Ind.
13	MARCELO CAETANO FERREIRA	93.555-021	1º GBM
14	ANDRÉ LUIZ GOMES RIBEIRO	115.359-021	6º SGBM/Ind.
15	CLODOALDO DA SILVA MONTE	123.529-022	12º SGBM/Ind.
16	ANA PAULA CORREIA DA SILVA BACELAR	128.335-022	Aj. Geral
17	ANDERSON FERREIRA LOPES	132.301-021	3º SGBM/Ind.
18	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	130.427-021	ABM
19	ÉSLY PIO DE MELO	130.791-021	1º SGBM/Ind.
20	ELDER BATISTA DE OLIVEIRA	94.396-021	23º SGBM/Ind.
21	MÁRCIO TEIXEIRA RODRIGUES	124.676-021	4º GBM
22	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021	CMIL/CASA MILITAR
23	GILBERTO DE MELO CABREIRA	119.393-021	11º SGBM/Ind.
24	GLAUCIO DIMAS SILVA	81.002-021	6º GBM
25	MARIEL FERNANDES DE MELO	130.568-021	11º SGBM/Ind.
26	BRUNO CHERMONT CASTILHO	125.270-022	6º GBM
27	BERNARDINO CESAR CORONEL	114.241-021	1º GBM
28	ALEX ALBERTO AGUILAR	48.645-021	4º GBM
29	ROSANA DE SALES ARAUJO	99.485-021	4º SGBM/Ind.
30	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	127.250-021	6º SGBM/Ind.
31	ANDRÉ LUIZ FONSECA SANTOS	55.542-022	Aj. Geral (Almox.)



32	CÉZAR SOARES DE OLIVEIRA	109.621-022	Aj. Geral (Almox.)
33	RONALDO PEREIRA DA CRUZ	120.641-021	1ºGBM
34	ELIANE GUIMARÃES RODRIGUES	92.259-021	CIOPS
35	ROGERS BONFIM FERREIRA	127.695-021	ABM
36	ELIZANGELA BORHRER DA SILVA	95.212-021	ABM
37	LUZIANO LOPES BORGES	94.271-022	1º SGBM/Ind.
38	TIBURCIO RICARDO DINIZ VIANA	94.234-021	9º SGBM/Ind.
39	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	133.722-021	1º GBM
40	FERNANDO LUIS SILVA DE LIMA	120.695-021	19ºSGBM/Ind
41	RICARDO BARBARA DIAS	117.884-021	Aj. Geral (BM-3)
42	JEAN CARLOS BELCHIOR ALVES	105.718-021	5º GBM
43	MARCO LUIS MARQUES FONTES SANT'ANNA	98.967-021	3º SGBM/Ind.
44	JOSÉ RIBAMAR LOPES FARIAS	86.515-021	2ºSGBM/Ind.
45	CARLOS SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS	78.780-021	10º SGBM/Ind.
46	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	102.500-021	7º SGBM/Ind.
47	RENATO SANCHES DIAS	125.391-021	CIOPS
48	EDINEI DA COSTA SARAFIM	122.829-021	6º SGBM/Ind.
49	CLAUDINEI CLEMENTINO DA SILVA	108.923-021	6º SGBM/Ind.
50	MARCOS MIRANDA ALVES	113.570-021	1º SGBM/Ind.
51	ANTONIO DA MATTA RAMON	114.664-021	6º SGBM/Ind.
52	ALESSANDRO INÁCIO DA SILVA	128.479-022	CIOPS
53	AFRÂNIO MAEL DE SOUZA	78.418-021	12º SGBM/Ind.
54	AURELINDA NERES DA SILVA	111.867-021	4º SGBM/Ind.
55	RICARDO LEONEL MARIANO	89.960-021	13º SGBM/Ind.
56	ANDRÉ EDUARDO DELGADO MARTI	101.893-021	3º GBM
57	ADRIANO COELHO ALAMAN	105.670-021	6º GBM
58	CLEBER PALÁCIO BRUNETO	113.208-021	1º GBM
59	ESMERALDO PEREIRA DA SILVA	58.158-021	12ºSGBM/Ind.
60	PAULO SERGIO DOS SANTOS	105.943-021	4º GBM
61	MARCELO LEMES BRANDÃO	118.965-021	18º SGBM/Ind.

Campo Grande – MS, 19 de maio de 2023.

ROMIRAN OLIVEIRA CERQUEIRA – MAJ QOBM  
Matrícula n. 125.514-021

Respondendo pelo comando da ABM/CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### REFERÊNCIA ELOGIOSA

#### Processo 31/095.567/2022

**Em nome de: Matheus Tarchetti Peixoto Del 4ª CI, Lucas Calixto Barros Sampaio Fernandes Del 4ª CI, Augusto Wilson Dalla M. Domingos IPJ 3ª CI ref. 01, Fernando Nery da Silva IPJ 3ª CI ref. 01, Maki Carvalho Lanzarini IPJ 3ª CI ref. 01, Lucas das Neves Matos EPJ 3ª CI ref. 01.**

Elogio os servidores Matheus Tarchetti Peixoto, Lucas Calixto Barros Sampaio Fernandes, Augusto Wilson Dalla M. Domingos, Fernando Nery da Silva, Maki Carvalho Lanzarini, Lucas das Neves Matos, como forma de reconhecimento de suas ações, por terem adotadas as providências necessárias de intervenção policial ao socorrerem uma vítima de tentativa de homicídio, realizando os primeiros atendimentos e encaminhamento ao hospital local; salvamento este amplamente divulgado pela mídia local da cidade de Ponta Porã.

Agradeço e conclamo para que continuem dando exemplo de dedicação e desmedido esforço em

prol de nossa Polícia Civil, desempenhando suas funções com desprendimento e probidade, velando pela boa reputação e honorabilidade da instituição a que serve, contribuindo decisivamente para a paz e tranquilidade social, servindo e protegendo nossa população. **(Conforme DELIBERAÇÃO/CSPC/MS/Nº 28/2023 – publicado no DOE nº 11.169, de 26 de maio de 2023).**

Publique-se para fins de registro nos assentos funcionais do servidor.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

**Roberto Gurgel de Oliveira Filho**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 025/2023**

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL “DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA” – ACADEPOL/MS**, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e seus incisos, do Decreto 12.218/2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 386/SEJUSP/2023;

**CONSIDERANDO** o plano de curso elaborado pela Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul/EJUD;

**CONSIDERANDO** a indicação pelos Departamentos que compõem a Administração da Polícia Civil do Estado de Mato grosso do Sul;

**CONVOCA** os servidores, abaixo relacionados, para participarem do Curso de Depoimento Especial, realizado em convênio com a Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul, que ocorrerá inicialmente na forma EAD, na plataforma da TJMS/EJUD, no período de 06 a 29.06.2023:

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 025/2023 (Curso de Depoimento Especial/EJUD)**

ALBERTO LUIZ CARNEIRO DA CUNHA DE MIRANDA
ALBERTO MENIN BRANDAO
ALEXANDRE AGUERO TENORIO
ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA CARVALHO
ALUISIO NEY TIMOTEO
AMAURY DO LAGO PRIETO JUNIOR
ANTONIO GUILHERME VITORINO
AYANNA VALLESKA MARTINS LEONEL VALEJO
BRUNA OLIVEIRA MANARDO
BRUNNA MARANHÃO DE QUEIROZ FIGUEIREDO
CAMILA BUZINARO DOS SANTOS
CRISTIANE ZANONI DE SOUSA
DANIELLA KADES DE OLIVEIRA GARCIA
DARIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA BALLATORE
DEYNI WESLEY FERNANDES
DIEGO LUCIO DO CARMO
DIRCEU LINS DE QUEIROZ
EDSON MARTINS DE ARAUJO
ERIK KAZUYOSHI YAMAGUTI
FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES
FELIPE CANDIDO ROSSATO
FERNANDA BARROS PIOVANO
FERNANDO FURTADO MENDONCA CASATI
FRANCINE LAIZO DOS SANTOS

GISELE DE SOUZA SANTOS
GISLENO XAVIER DA SILVA
GIZELLY TELLES DE CARVALHO MELO
GUSTAVO MAZIOLI DE CAMPOS
HELDER KOHAGURA DA SILVA
HELENO SOUSA SANT'ANA
IVANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO
IVON DOS SANTOS VERA CRUZ
JOAO VITOR DO NASCIMENTO
KAROLYNE DEVESA WEILER NEVES
KATIA ZAMBALDE VITORINO
KEILA DE LIMA MACHADO
KELLER ARAR FALCAO
LAIS FABIANA GARCIA DE SOUZA ZOPFF
LIVIA MARIA BAZO GAZOLLA FORMAGIO
LOURIVAL GOMES DE LIMA JUNIOR
LUCAS HENRIQUE BARCELOS FARIA
LUCI HELEN QUEIROZ DE CARVALHO RIBAS
LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA COSTA
LUIZ FERNANDO DIAS GRANJA
MARIA GABRIELA DE SOUZA DESTRO
MARCIA ADRIANI GARCIA
MARIANNE CRISTINE DE SOUZA
MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA
MAX DOURADO AZAMBUJA ANDRADE
MAYARA APARECIDA VIEIRA ORTEGA
MOACIR ANTONIO GUELER JUNIOR
NEIDE SANTOS DA SILVA CAVALARI
NESTOR DE SOUZA FILHO
PABLO GABRIEL FARIAS DA SILVA
PATRÍCIA PEIXOTO ABRANCHES
PAULO EDUARDO GAMARRA FERREIRA
PAULO SERGIO BATISTA DA SILVA
PAULO SERGIO DUARTE SA
PEDRO BOLIVAR CANDIDO
RADYR ANTONIO MEREGE
RAMAO RODRIGUES DA SILVA
RAPHAELA SCAPULATEMPO DA SILVA
RENATA LEAL RODRIGUES
RICELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA
ROBERTO CARLOS MORGADO PIRES
RODRIGO GANDOLFI DA CRUZ
RODRIGO NUNES ZANOTTA
HEITOR PESTANA BRANDÃO
RAFAEL ORRICO

LUIZ ALEXANDRE DE JESUS CARNEIRO DE ANDRADE
RODRIGO GUIRALDELLI YASSAKA
LEANDRO COSTA AZEVEDO DE LACERDA
VALDEMAR GRÉGIO JUNIOR
RONY ANDERSON CORREA RODRIGUES
MARCELO ARANDA DE MELLO
ERIKA EUNICE DA CRUZ
CAROLINA CRUZ DA COSTA LEITE
ROSANGELA ISMAIL DA COSTA DOMINGUES
MILLAINE HELENA NAOMI SANARA DE OLIVERA
GABRIEL ZAVAN CAVICCHIOLLI
JOÃO CLEBER DORNELES
GLAUCIA FERREIRA DOS SANTOS
EPJ JULIANO RAMOS DE OLIVEIRA
EPJ PRISCILA DE AMORIM ARRUDA
EPJ SISA DE LIMA BASTOS
DELEGADO RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO
CAMILO KETTENHUBER CAVALHEIRO
VICTOR CEZINI RODRIGUES DE OLIVEIRA
MANULE GROBA CASAL
FRANCIELE CANDOTTI SANTANA
LIZANDRA BIGNARDI DOS SANTOS ROLON
FLÁVIA CASTRO PAES
ADRIANE HOLDINA PINHEIRO SEIBEL
AGNES ALVES DA SILVA
ALCIONE GARCIA PEREIRA SANTOS
ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
ANALICE LOPES MORAES BANDEIRA
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
BRENDA CORDEIRO DE JESUS
CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES
CRISTIANE PEGORARO
DANIEL LUZ DA SILVA
DANIEL VICENTINI RODRIGUES
DENISE KADES DE OLIVEIRA
DERALDO NASCIMENTO SANTOS
ELIEL DOS SANTOS VALE
FABIANO RODRIGUES DA SILVA
FELIPE ALVAREZ MADEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA PAIVA
FREDERICO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
GABRIEL DESTERRO E SILVA PEREIRA
GIDEÃO ROSA FAGUNDES
GISLENE DA SILVA GOMES
HELIO DE JESUS SANTOS JUNIOR

IDELFONSO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
IRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
ISAIAS NASCIMENTO DE FREITAS
JAMILTY FERREIRA CARDOSO
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
JOCELINA DE SOUZA ORTIZ LEITE
JOILCE SILVEIRA RAMOS
KATIA DENISE PEREIRA MIRANDA ZERIAL
KELI FABINE BRANCO
KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO
LEONARDO BRITES JUNIOR
LOUISE ROSANA DE JESUS PENHAVEL
LUCAS SOARES DE CAIRES
MARCELO GONÇALVES DE MELO E SILVA
MILTON BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
MISLENE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA TORRES
PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS
PAULO HENRIQUE MALUF ALVES
PEDRO HENRIQUE PILLAR CUNHA
RANIERE FERREIRA DE NOVAES
RAPHAEL DA COSTA PAIM
REGINA CARLA GUILHERME DA SILVA
REGINALDO NANTES DA SILVA
RENATO TAKAHIRO SHINZATO MOLICAWA
ROBERTO PALMEIRA DA SILVA
ROBERTO SILVA DA CRUZ
RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM
RODRIGO MAURICIO FLORIANO
ROMULO TEIXEIRA MARCELO
ROSIMAR DA SILVA NECO
TELMO DE TILLIO FIGUEIRÓ
THAINARA ATENA DE SOUZA ARAÚJO
VAGNALDO ALVARENGA DO AMARAL
VALERIA FERREIRA DO NASCIMENTO
VALMIR ROBERTO DIAS
VIVIANE GABILANE DOS SANTOS
WILLIAN FRANCISCO LIMA
WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
FERNANDO AUGUSTO BENTO DA SILVA E SILVA
ANDRESA PINHEIRO DA GAMA
JOSIANE CRISTINA BERGAMO CARDOSO
VALMIR MESSIAS DE MOURA FÉ
DANILO MANSUR
TONY MESSIAS LOPES MEDEIROS
ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PAULA BARRETO ARAUJO
THAÍNA ANDREZZA DE SOUZA BORGES
JAIR OLIVEIRA RODRIGUES
BRENDA EMILLY RODRIGUES NOGUEIRA FRANCO
BÁRBARA FACHETTI RIBEIRO
CYNTHIA KAROLINE BEZERRA GOMES TAPIAS
ANTENOR BATISTA DA SILVA JÚNIOR
JÉSSICA CRISTINA PACHE PAULINO ZANATA
CARLOS ALBERTO SANCHES FILHO
RODRIGO XAVIER COTRIM
ROGERIO DA SILVA IRLANDES
RONILSO RAMOS DA ROSA
RUBENS MAURICIO DOS SANTOS
SANDRA RODRIGUES DA SILVA
SANDY CRISTINA STORT
SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS
SERGIO RICARDO DE PAULA
SIMONE ALEXANDRE ORTIZ
SORAYA SAAB
VIVIANE NUNES MARGAREJO LEANDRO
WILSON DIAS DE OLIVEIRA

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2023.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
**Delegado de Polícia**  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 025/2023**

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL “DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA” – ACADEPOL/MS**, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e seus incisos, do Decreto 12.218/2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 49/GAB/DGPC/2023;

**CONSIDERANDO** a oferta de curso pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul-Escolagov;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidores para o corpo discente, através dos Departamentos que compõem a Administração Superior da Polícia Civil do Estado de Mato grosso do Sul;

**CONVOCA** os servidores, abaixo relacionados, para participarem do Curso de Elaboração de Projetos, que ocorrerá na forma EAD dos dias 05/06/2023 a 29/06/2023, na plataforma da Escolagov:

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 025/2023 (Curso de Elaboração de Projetos)**

Adilson Stiguivitis Lima
Ailton Pereira de Freitas
Alex Sandro Antonio Peixoto
Alexandre Neves da Silva Júnior
Amylcar Eduardo Paracatu Romero
Ana Elisa de Moura
Andre Luiz Novelli Lopes
Antonio Jose da Silva Junior
Ariene Nazareth Murad de Souza



Christiane Grossi de Araujo Rocha
Cláudio Grazini Zotto
Clemir Vieira Junior
Douglas Ferros Fagundes
Edilson dos Santos Silva
EPJ Amanda Gomes Dourado
Fabiano Goes Nagata
Fabio da Silva Magalhaes
Fabricio Dias dos Santos
Fernanda Felix Cravalho Mendes
Fernando Augusto Bento da Silva
Gelson Leonco dos Santos
Geraldo Marim Barbosa
Gustavo de Oliveira Bueno Vieira
Heitor Álef Gonçalves Ribeiro dos Santos
Jennifer Estevam de Araujo
João Reis Belo
Jussara Helena Honorio Alves
Juvenal Laurentino Martins
Kamila Diniz Mello Falkine
Karin Wortmann Quartin
Laelio Soares de Andrade Junior
Lucio Fatima da Silva Barros
Luiz Henrique de Sousa
Lupersio Degerone Lucio
Marcelle Rosa dos Santos Avila
Mario Donizete Ferraz de Queiroz
Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita
Paula Ribeiro dos Santos
Paulo Henrique Sá
Pedro Eder Flecha Haufes
Rafael de Souza Carvalho
Rodrigo Vasconcellos Braga
Rogério Fernando Market Faria
Sarah Cristina Felisberto
Sérgio Luiz Duarte
Thiago Alves de Queiroz Bigatão
Thiago Jose Passos da Silva
Willian Vilalba Xavier
Willy Veiga Behling Miranda
Wilson Graciano Leite

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2023.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
**Delegado de Polícia**  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 024/2023**

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL “DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA”** – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a indicação pelos Departamentos que compõem a Administração da Polícia Civil do Estado de Mato grosso do Sul;

**CONVOCA** os servidores, abaixo relacionados, para participarem do Curso de Armeiro com foco nas orientações de manutenção e funcionamento dos sistemas de segurança- pistolas, marca Glock:

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 024/2023 (Curso de Armeiro com foco nas orientações de manutenção e funcionamento dos sistemas de segurança- pistolas, marca Glock)**

TURMA DIA 30/05/2023 – DAS 08H ÀS 13H (NA ACADEPOL e das 15h às 17h no Clube de Tiro Campo Grande)	TURMA DIA 31/05/2023 – DAS 08H ÀS 13H (NA ACADEPOL e das 15h às 17h no Clube de Tiro Campo Grande)	TURMA DIA 01/06/2023 – DAS 08H ÀS 13H (NA ACADEPOL e das 15h às 17h no Clube de Tiro Campo Grande)
RICARDO CAMPAGNOLI ALMEIDA	ERASMO BRUNO DE MELLO CUBAS	GUILHERME SCUCUGLIA CEZAR
DIRCEU MARTINS DA COSTA JUNIOR	EDMUNDO DA SILVA HONORATO	KAWHE THIAGO SOUZA TORRES
FELIPE ARAÚJO IZIDIO PEREIRA	PEDRO LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	FLAVIO HENRIQUE MARTINS CANTARIN
JOÃO BATISTA PAES BARBOSA	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	FABIANO ALÉCIO MANFRIN
THIAGO JOSÉ PASSOS DA SILVA	FABRICIO HIDEKI TAKAMURA	FABIO LOPES DE MEDEIROS
GUSTAVO TADEU BARBOSA FERNAL	RODRIGO CARPES DA SILVA	CLÁUDIO TAKESHI CASTILHO MURAKAMI
RAFAEL MATOS DE LIMA	FABIO PERÓ CORREA PAES	LUCAS AGUIRRE DO AMARAL
JOÃO PAULO NATALI SARTORI	IGOR LIMA VIEIRA	BRUNO RICARDO MENCK
DIONISIO GOMES PEGO	JOSÉ MAURÍCIO GOUVEA BERNI	AURELIO HERMES VANDRESEN
IRÃ CAMARGO SUETUGU	DANILO RENAN ELIAS	LUIS ANTONIO DA SILVA VILLALBA
RAFAEL FRANCISCO CARBONE	JEFFERSON XAVIER FERNANDES DE SOUZA	JULIANO CESAR MARQUES
KAMEL DIOGO NASCIMENTO DOS SANTOS	RICARDO MORAES DE MELLO	RUBENS ESTEVES NETO
RODRIGO YASSAKA	LARISSA FRANCO SERPA	REGINALDO SALOMÃO
MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA		CANDIDO RAFAEL LYRIO
MAX ROBERT BIEHL	EDUARDO AUGUSTO ALVES MESQUITA	PAULO SÉRGIO DUARTE SÁ
DOGIVALDO DA SILVA LOURENÇO		RENAN CARVALHO CAMPANHA
ROBERVAN FERRAZ DE AGUIRRE	RICARDO DOS SANTOS TIBURCIO	ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES
	LEONARDO SILVA DA ROSA	
	EDUARDO ALVES NOGUEIRA	

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2023.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
Delegado de Polícia  
Diretor da Academia de Polícia Civil

#### **EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 027/2023**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL “DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA” – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que o Curso de Aperfeiçoamento para fins do pleito promocional ano base **2023**, ocorreu na modalidade EAD através da plataforma **EAD/SEGEN** e presencial na **ACADEPOL/MS**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo/CSPC nº 31/031.568/2023, o qual deferiu a realização do Curso para o Processo Promocional Ano /Base 2023 dos Policiais Civis relacionados;

**CONVOCA** os Policiais Civis cujos nomes constam na lista constante no ANEXO I – EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 027/2023, para realizarem o **Curso Presencial de Sobrevivência Policial**;

- 1 - Para fins de aula presencial, o Policial Civil deve se apresentar na ACADEPOL/MS, no horário das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, com traje compatível com a Atividade Operacional e portar sua arma de carga.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
Delegado de Polícia  
Diretor da Academia de Polícia Civil

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 027/2023**

n.	Matrícula	Servidor	Função/Classe
1	424274022	CECÍLIA JULIANA TORRES BAES	Investigadora de Polícia Judiciária – 1ª Classe
2	85058024	ELAINE MARIA DOS SANTOS	Investigadora de Polícia Judiciária – 1ª Classe
3	426334022	MARIA LUIZA NOGUEIRA BORGES SOUSA	Investigadora de Polícia Judiciária – 1ª Classe
4	87422023	REGINA CÉLIA LIMA DIAS	Perita Criminal – 1ª Classe
5	424585021	JULIANA OSHIRO TERENCE	Perita Papiloscopista – 1ª Classe
6	125219022	VANIA ESTEVES SILVA	Perita Médico Legista – 1ª Classe
7	85567022	WALTER BRENO MORALES SALAZAR	Perita Médico Legista – 1ª Classe

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
Delegado de Polícia  
Diretor da Academia de Polícia Civil

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

**APOSTILAR**, a APOSTILA publicada no DOE nº 10.298 de 07 de outubro de 2020, p.134 referente a PORTARIA "P" AGEPEN/ Nº 753 de 14 de dezembro 2009, publicada no D.O. nº 7.606, pág. 20 de 17 de dezembro de 2009, em favor do servidor **JOSE CARLOS MARRA FERREIRA**, para fins de regularização funcional, no total averbados de 2.942 dias, por motivo de erro ortográfico:

Onde consta:

JOSE CARLOS FERREIRA MARRA, para fins de correção em fundamentação legal e padronização...

Passa a constar:

**JOSE CARLOS MARRA FERREIRA**, para fins de correção em fundamentação legal e padronização....

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2023.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEM  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 451, de 29 de maio de 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 149/CPA (TI)/AGEPEN/2023,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 156, de 27/02/2023, publicada na página 265, do DOE nº 11.087, de 28/02/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31/013.279/2023, **a contar de 30/05/2023**, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 29 de maio de 2023.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0524, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora JANIS NAGLIS FAKER, matrícula n. 78785021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, símbolo 637/E3/1/5, código 60096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Universidade Estadual, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/079360/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0525, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARINA ALVES DE FREITAS, matrícula n. 1502024, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, classe D, código 50036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §2º, e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/011345/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0526, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora IVONETE GAZOLLA, matrícula n. 41045022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código

60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/055647/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0527, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora ROSEMIR APARECIDA CANO MENDES, matrícula n. 38080023, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, classe C, nível 4, código 70322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26 (Processo n. 65/016015/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0528, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, o servidor LUIZ FEITOSA, matrícula n. 30014021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Manutenção, classe F1, nível 7, código 60024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e III, art. 76 e art. 77, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017 e art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com art. 1º e 15, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004 (Processo n. 29/058018/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0529, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à LEONILSE MARINI BRAGA, na condição de Cônjuge de Alvacy Silva Braga, matrícula n. 10648022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 461, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 1º de abril de 2023 (Processo n. 77/005291/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente



PORTARIA "P" AGEPREV n. 0530, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MIRIAM APARECIDA VICENTINI TEIXEIRA, na condição de Cônjuge de João Teixeira Gomes, matrícula n. 8767022, aposentado no cargo de Perito Oficial Forense, símbolo 646/ES7/5, código 40290, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 30 de março de 2023 (Processo n. 77/005042/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0531, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a GUSTAVO SANCHES FARIAS, na condição de Filho de José Aparecido Felício Farias, matrículas n. 46898023 e 46898024, aposentada nos cargos de Professor/Professor, classe F3/E3, nível 7/7, código 60001/60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 02 de fevereiro de 2023 (Processo n. 77/004229/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0532, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA HELENA DOS SANTOS GARCIA, na condição de Cônjuge de José Garcia de Assis, matrícula n. 29089021, aposentado no cargo de Assistente de Serviços Operacionais, classe H, nível 8, código 90250, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 18 de março de 2023 (Processo n. 77/004664/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0533, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à SEBASTIANA VIEIRA VITÓRIA, na condição de Cônjuge de Valter Vitória, matrícula n. 95754022, aposentado no cargo de Assistente Organizacional, símbolo 510/E/6, código 80106, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI do Decreto n. 15.655, de 19 de



abril de 2021, a contar de 29 de março de 2023 (Processo n. 77/004983/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0534, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à IZABEL LUIZA CARVALHO LIMA, na condição de Filha de Ronaldo de Lima, matrícula n. 44010022, transferido para reserva remunerada no cargo de 3º Sargento-PM, símbolo 644/3SG/3, código 40018, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 9, §1º, §2º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso II, alínea "a", §3º, inciso I, §5º, inciso II e III, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 28 de setembro de 2022 (Processo n. 77/001237/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0535, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA DAS GRAÇAS PONTES BEZERRA DOS SANTOS SILVA, na condição de Cônjuge de Fernando dos Santos Silva, matrícula n. 80931021, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, referência 552, código 30003, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 10 de março de 2023 (Processo n. 77/004149/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0536, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor MATEUS RODRIGUES MOREIRA, matrícula n. 103700021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, classe H, nível 8, código 90266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/050896/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0537, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARCIA MARTINS DOS REIS, matrícula n. 81787021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/017768/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0538, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora NEIDE FERRANTI, matrícula n. 15821021, ocupante do cargo de Professor, classe F2, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/027440/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0539, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora ROZITA DE SOUZA, matrícula n. 87926021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe D2, nível 5, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26 (Processo n. 29/046474/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/003817/2023, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por PAULINO MENDES FONTOURA, matrícula n. 50428022, aposentado no cargo de Cirurgião Dentista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.367/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001665/2023, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MARLEIDE AMORIM DE SÁ, matrícula n. 78151022, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na

Manifestação n. 1.420/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/014346/2022, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MIRIAM MENEZES, matrícula n. 17309025, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.368/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/009952/2021, INDEFERE o pedido de REVISÃO DA DATA DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por NILSON MORAES PAES, matrícula n. 129842021, reformado "ex officio" no cargo de Subtenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.314/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 197, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições dos artigos 49 e 50, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e do artigo 9º, inciso IV, do Decreto nº 14.769, de 27 de junho de 2017, e considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, resolve:

DELEGAR competência ao servidor **NASSER NEHME ABDALLAH**, ocupante do cargo comissionado de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-02, na função de Diretor de Administração e Finanças desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, para, ordenar despesas, autorizando empenhos e pagamentos, exceto os pagamentos que se caracterizem como movimentações financeiras decorrentes da Lei nº 1.963/1999; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; prestar informações nos convênios com o Estado, com a União, com outros entes federados e com as instituições financeiras; responder diligências, apresentar justificativas, interpor recursos e requerer vista dos autos de processos oriundos dos Tribunais de Contas do Estado e da União, com validade a contar de 29 de maio de 2023.

Fica revogada a Portaria "P" AGESUL N. 004, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.053 de 20 de janeiro de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 198, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições dos artigos 49 e 50, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e do artigo 9º, inciso IV, do Decreto nº 14.769, de 27 de junho de 2017, e considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, resolve:

DELEGAR competência ao servidor **NASSER NEHME ABDALLAH**, ocupante do cargo comissionado de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, na função de Diretor de Administração e Finanças desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, para, para exercer a função de ordenador junto ao Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais - SGDEF, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, nos termos do Decreto n. 13.329, de 22 de dezembro de 2011, com validade a contar de 29 de maio de 2023.

Fica revogada a Portaria "P" AGESUL N. 134, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.802, de 11 de abril de 2022.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 169, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Francimar Perez Matheus da Silva, matrícula n. 127673021, Gestor de Desenvolvimento Rural, para função de Gestora de Contrato a servidor Oclecio Ferreira Luiz, matrícula n. 1570021, Gestor Sócio-Organizacional Rural, para a função de Fiscal e o servidor Vicente Martins Rezende, matrícula n. 109573023, Agente de Serviço Sócio-Organizacionais, para função de Fiscal Substituto do Contrato n. 003/2023, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Empresa Shark Máquinas para Construção, processo n° 71/032694/2022.

Compete ao Gestor, fiscal e ao fiscal substituto do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei n° 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 167, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Oclecio Ferreira Luiz, matrícula n. 1570021, Gestor Sócio-Organizacional Rural, para função de Gestor de Contrato a servidora Mariana Alves da Cruz, matrícula n. 499806021, Agente de Serviço Sócio-Organizacionais, para a função de Fiscal e o servidor Anderson Terto da Silva, matrícula n. 504384021, Agente de Serviço Sócio-Organizacionais, para função de Fiscal Substituto do Contrato n. 002/2023, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Empresa EasyCred Serviços de crédito e Turismo Eireli, processo n° 71/026992/2022.

Compete ao Gestor, fiscal e ao fiscal substituto do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei n° 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de maio de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N.168, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**INDEFERIR**, o pedido de Abono de Permanência do servidor João Nogueira de Souza, matrícula n. 60183021, com fundamento na MANIFESTAÇÃO/PEP/AGRAER/Nº 242/2023. (Processo n. 71/048155/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 24 de maio de 2023.

Washington Willeman de Souza  
Diretor-Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 247/2023, 26 DE MAIO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N.247/2023, registro GCONT n. 21977, Processo 85/003962/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Eduardo Henrique Silva Souza LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 45.280.616/0001-00, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
503104021	Felipe Rezende dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Fiscal de Contrato
502703021	Najla Fogaça de Souza Nascimento	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 246 /2023, 26 DE MAIO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N. 249/2023, registro GCONT n. 21978 Processo 85/003905/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **PÉ DE VERSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **24.424.840/0001-40**, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
502693021	Josias Pereira de Souza	Direção Geral Superior e Assessoramento	Fiscal de Contrato
503100021	Loelton Molina Garcia	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades



relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 248/2023, 26 DE MAIO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N.251/2023, registro GCONT n. 21981, Processo 85/003906/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 29.376.268/0001-04, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
502693021	Josias Pereira de Souza	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal de Contrato
503100021	Loelton Molina Garcia	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 249/2023, 26 DE MAIO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N.252/2023, registro GCONT n. 21982, Processo 85/003908/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Alencar Dario Junior**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 31.895.182/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
502669021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Suplente de Fiscal



502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 250/2023, 26 DE MAIO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N.246/2023, registro GCONT n. 21976, Processo 85/003636/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Som & Arte Produções Eireli - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 01.797.907/0001-96, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
502669021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
502703021	Najla Fogaça de Souza Nascimento	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 252/2023, 26 DE MAIO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N.250/2023, registro GCONT n. 21980, Processo 85/003909/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Marruá Arte e Cultura LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 37.224.458/0001-34, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
489424022	Nadielle dos Santos Fraga	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
99245022	Tamara Denise Soares Barbosa	Assistente de Atividades Culturais	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 251/2023, 26 DE MAIO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N.248/2023, registro GCONT n. 21979, Processo 85/003907/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **DS Escritano Produções ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 14.056.460/0001-46, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
502669021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 244/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023**

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

**DESIGNAR** a servidora **JUCICLEIA BERTA DA CRUZ RODRIGUES**, matricula 117362021, ocupante

do cargo de Assistente de Atividades Culturais, como titular e **JULIA LUISA PEREIRA GONÇALVES** matrícula 502669021 ocupante do cargo Gestão e Assistência, como suplente, para responderem, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS, pela elaboração, implementação, gerência e pelo monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, conforme Decreto nº 16.025, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.955, de 30 de setembro de 2022 .

Campo Grande, 25 de maio de 2023

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 039/23, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DESIGNAR a servidora PATRICIA BARBOSA SOUZA CHAVES, matrícula nº 89303023, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, função Gestor Organizacional e de Pessoal, como responsável pela elaboração, implementação, gerência e pelo monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, no âmbito da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS), com fulcro no artigo 8º, do Decreto nº 16.025, de 29 de setembro de 2022, com validade a partir da data de publicação.

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2023.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FERTEL-MS

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FUNDECT Nº 42 DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **Edna Lúcia Santana de Araújo**, matrícula nº 38234024, ocupante do cargo de Técnico Organizacional para responder, na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – Fundect, pela elaboração, implementação, gerência e pelo monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, conforme Decreto nº 16.025, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.955, de 30 de setembro de 2022.

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente – FUNDECT

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNSAU N. 236 DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Luzia dos Santos Viana Zanette, matrícula n. 82818021, para desempenhar a função de Ouvidora do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 01/07/2022 a 14/07/2022, em substituição a titular Luciane Cristina Soares, matrícula n. 91310021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 25 DE MAIO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 237 DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Luzia dos Santos Viana Zanette, matrícula n. 82818021, para desempenhar a função de Ouvidora do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 01/03/2023 a 15/03/2023, em substituição a titular Luciane Cristina Soares, matrícula n. 91310021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 25 DE MAIO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 238 DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Sabrina Lima dos Santos, matrícula n. 130758022, para desempenhar a função de Chefe de Unidade Administrativa da Coordenação da Linha Assistencial Materno-Infantil do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 17/05/2023 a 31/05/2023, em substituição a titular Neide Alves de Deus, matrícula n. 44238021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 25 DE MAIO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 239 DE 25 DE MAIO DE 2023.**

A **Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora Nilza Barbosa Neves, matrícula n. 90199021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Plantão Administrativo do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 29/05/2023 a 07/06/2023, em substituição ao titular Waldez Matheus de Oliveira, matrícula n. 93176021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 25 DE MAIO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 91/23 DE 29 DE MAIO DE 2023.**

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**DESIGNAR** as servidoras **Rosenir Ricarte Granja Montello**, matrícula nº 67942021, ocupante do cargo de Gestor de Ações de Trabalho, como titular e **Edeslaine Ramos Mieres**, matrícula nº 120351021, ocupante do cargo de Gestor de Ações de Trabalho, como suplente, para responderem, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, pela elaboração, implementação, gerência e pelo monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, conforme Decreto nº 16.025, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº10.955, de 30 de setembro de 2022.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2023.

**Ademar Silva Júnior**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº11167, de 24/05/23 à página 115.

**PORTARIA "P"/UEMS nº 655, de 23 de maio de 2023.**

A **Reitora em exercício da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o extrato de reajuste salarial dos contratos de trabalho celebrados em 2022 e 2023, em validade, em atendimento à Lei nº 6.052, de 16/05/23, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 11.160 de 17/05/23, página 2, tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa

UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	0100000002	31.90.11.51
-----------	------	--------------------------------	------------	-------------

**CONTRATADO.**

Nome	CPF	Formação	Nº Contrato	Início	Fim	CH	Reajuste 01/05/2023
Adeline Silva Barreto Souza	828.237.310-91	Mestre	77/000277/2023	14-03-2023	19-12-2023	14	R\$ 2.533,30
Adeline Silva Barreto Souza	828.237.310-91	Mestre	77/000276/2023	14-03-2023	15-07-2023	24	R\$ 4.342,80
Ademos Alves da Silva Junior	720.937.811-15	Doutor	77/000177/2023	06-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 4.080,11
Adriana Nunes Castro	395.473.021-91	Especialista	77/000334/2023	02-05-2023	19-12-2023	30	R\$ 3.772,71
Adriana Soares Luzardo Couto	025.096.301-99	Mestre	77/000050/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 4.342,80
Alan Silus da Cruz Silva	041.544.671-66	Mestre	77/000215/2023	23-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Alcides Ortega	792.188.731-72	Doutor	77/000187/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Alessandra Dias Carvalho	003.648.481-46	Doutor	77/000220/2023	22-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Alex Ribeiro Campagnoli	302.174.928-35	Especialista	77/000245/2023	02-03-2023	19-12-2023	26	R\$ 3.269,68
Alexandra Aparecida de Araújo Figueiredo	562.862.601-53	Doutor	77/000340/2023	02-05-2023	31-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Alexandra Aparecida de Araújo Figueiredo	562.862.601-53	Doutor	77/000279/2023	16-03-2023	15-07-2023	12	R\$ 3.060,08
Alexis Miguel Escorsim	800.483.901-00	Doutor	77/000090/2023	06-02-2023	15-07-2023	10	R\$ 2.550,07
Alfred Forster Junior	037.882.431-71	Mestre	77/000163/2023	06-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Aline Castro Vilela	045.719.301-86	Especialista	77/000166/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.006,06
Aline Castro Vilela	045.719.301-86	Especialista	77/000167/2023	06-02-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.006,06
Aline Serzedello Neves Vilaça	386.651.068-39	Mestre	77/000191/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 7.238,00
Allana Cristina Moreira Marques	109.404.526-85	Doutor	77/000141/2023	06-02-2023	19-12-2023	6	R\$ 1.530,04
Allana Cristina Moreira Marques	109.404.526-85	Doutor	77/000140/2023	06-02-2023	15-07-2023	34	R\$ 8.670,24
Alvaro Freitas Faustino Dias	046.796.371-10	Mestre	77/000210/2023	02-04-2023	31-05-2023	8	R\$ 1.447,60
Alvaro Freitas Faustino Dias	046.796.371-10	Mestre	77/000103/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Ana Carolina de Siqueira Ribas dos Reis	005.062.151-30	Doutor	77/000126/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Ana Carolina de Siqueira Ribas dos Reis	005.062.151-30	Doutor	77/000128/2023	06-02-2023	19-12-2023	12	R\$ 3.060,08
Ana Isabel Sobreiro	066.615.369-85	Doutor	77/000360/2023	11-05-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Ana Paula Câmara da Silva	038.711.841-10	Doutor	77/000037/2023	23-02-2023	15-07-2023	6	R\$ 1.530,04
Ana Paula Câmara da Silva	038.711.841-10	Doutor	77/000036/2023	06-02-2023	15-07-2023	34	R\$ 8.670,24
Ana Paula Chorobura	045.027.379-25	Doutor	77/000029/2023	06-02-2023	19-12-2023	8	R\$ 2.040,06
Ana Paula Chorobura	045.027.379-25	Doutor	77/000028/2023	06-02-2023	15-07-2023	32	R\$ 8.160,22



Ana Paula de Lima Trein	059.254.729-93	Mestre	77/000304/2023	01-04-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Ana Paula de Oliveira	031.342.441-10	Doutor	77/000248/2023	03-03-2023	19-12-2023	16	R\$ 4.080,11
Ana Paula Lemke	024.575.891-77	Doutor	77/000072/2023	06-02-2023	15-07-2023	36	R\$ 9.180,25
Anderson Pereira Tolotti	016.150.421-30	Especialista	77/000306/2023	23-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 2.515,14
André Castro Garcia	856.926.381-34	Especialista	77/000100/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.006,06
André Castro Garcia	856.926.381-34	Especialista	77/000099/2023	06-02-2023	19-12-2023	18	R\$ 2.263,63
Andressa Higa Shinzato	011.221.941-10	Especialista	77/000291/2022	01-07-2022	11-04-2024	4	R\$ 503,03
Andrieli Dal Pizzol	061.119.959-95	Mestre	77/000355/2023	10-05-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Andrieli Dal Pizzol	061.119.959-95	Mestre	77/000354/2023	10-05-2023	19-12-2023	32	R\$ 5.790,40
Ângelo Rodolfo Santiago	010.874.751-47	Mestre	77/000301/2023	01-04-2023	29-08-2023	20	R\$ 3.619,00
Aniandra Karol Gonçalves Sgarbi	023.368.351-85	Doutor	77/000314/2023	03-04-2023	19-12-2023	20	R\$ 5.100,14
Aparecida de Sousa dos Santos	614.491.051-49	Mestre	77/000251/2023	03-03-2023	19-12-2023	40	R\$ 7.238,00
Ari Rogério Ferra Júnior	046.421.621-43	Mestre	77/000261/2023	07-03-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Arthur Pinheiro de Azevedo Banzatto	036.294.921-26	Mestre	77/000323/2023	02-05-2023	30-07-2023	20	R\$ 3.619,00
Bianca Rodrigues Acacio	103.535.306-70	Doutor	77/000364/2023	22-05-2023	11-04-2024	10	R\$ 2.550,07
Bianca Rodrigues Acacio	103.535.306-70	Doutor	77/000479/2022	24-10-2022	08-05-2023	18	R\$ 4.590,13
Bóris Ribeiro de Magalhães	092.196.558-37	Doutor	77/000361/2023	11-05-2023	15-07-2023	30	R\$ 7.650,21
Bruna Carolina Chanfrin da Silva	028.932.701-66	Mestre	77/000288/2023	17-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Bruna Maria Oliveira Benites Ferreira Barone	023.029.091-43	Mestre	77/000197/2023	10-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Bruna Maria Oliveira Benites Ferreira Barone	023.029.091-43	Mestre	77/000125/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 4.342,80
Bruno Aguinaldo Feitosa	362.219.478-20	Mestre	77/000173/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Bruno Augusto Pasian Catolino	349.864.528-51	Mestre	77/000265/2023	09-03-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.447,60
Bruno de Souza Lima	029.936.631-60	Doutor	77/000266/2023	17-03-2023	19-12-2023	8	R\$ 2.040,06
Bruno de Souza Lima	029.936.631-60	Doutor	77/000003/2023	06-02-2023	19-12-2023	32	R\$ 8.160,22
Camila Amato Montalbano	015.514.361-16	Doutor	77/000362/2023	22-05-2023	11-04-2024	34	R\$ 8.670,24
Camila de Brito Quadros	906.159.301-82	Doutor	77/000322/2023	14-04-2023	31-05-2023	16	R\$ 4.080,11
Camila Fernandes da Silva	429.983.838-66	Mestre	77/000182/2023	06-02-2023	19-12-2023	12	R\$ 2.171,40
Camila Fernandes da Silva	429.983.838-66	Mestre	77/000183/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 4.342,80
Camilla Fernandes Marques	029.237.131-41	Doutor	77/000249/2023	03-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 5.100,14
Care Cristiane Hammes	936.678.920-04	Mestre	77/000237/2023	01-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00

Carlos Roberto de Oliveira Lima	037.727.071-73	Mestre	77/000345/2023	02-05-2023	19-12-2023	40	R\$ 7.238,00
Carolina Barbosa Lima e Santos	025.031.031-70	Doutor	77/000081/2023	06-02-2023	29-08-2023	20	R\$ 5.100,14
Carolina Cristina Bicalho Medeiros	070.826.726-24	Doutor	77/000088/2023	06-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Caroline Mendes Dias	698.399.991-68	Mestre	77/000240/2023	03-03-2023	15-07-2023	12	R\$ 2.171,40
Christe Héliida Moreira Montijo	036.332.621-99	Mestre	77/000034/2023	06-02-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.447,60
Christe Héliida Moreira Montijo	036.332.621-99	Mestre	77/000033/2023	06-02-2023	15-07-2023	32	R\$ 5.790,40
Claudemir Dantes da Silva	922.817.961-91	Doutor	77/000137/2023	06-02-2023	19-12-2023	18	R\$ 4.590,13
Clayton Peixoto de Souza	856.407.351-04	Doutor	77/000195/2023	06-02-2023	30-06-2023	40	R\$ 10.200,28
Cleydineth Trefzger Soares	939.702.771-91	Especialista	77/000061/2023	06-02-2023	19-12-2023	4	R\$ 503,03
Cristiane Dambrós	838.198.940-04	Doutor	77/000309/2023	23-03-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Cristiano Moreira	013.043.271-75	Doutor	77/000244/2023	02-03-2023	15-07-2023	22	R\$ 5.610,15
Daiane Francine Meinerz	014.550.030-69	Doutor	77/000112/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Daniel Araujo Gonçalves	086.947.996-26	Doutor	77/000069/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 6.120,17
Daniela Menin	607.690.841-68	Mestre	77/000180/2023	06-02-2023	19-12-2023	12	R\$ 2.171,40
Daniele Moreira de Lima	044.958.229-93	Mestre	77/000302/2023	01-04-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Daniele Rodrigues Dantas	338.907.491-00	Mestre	77/000372/2023	22-05-2023	11-04-2024	40	R\$ 7.238,00
Débora Pantojo de Souza	225.746.128-25	Doutor	77/000091/2023	06-02-2023	15-07-2023	36	R\$ 9.180,25
Diandro Ricardo Barilli	065.278.559-07	Doutor	77/000184/2023	06-02-2023	15-07-2023	22	R\$ 5.610,15
Diego Bianchi de Oliveira	008.886.671-83	Mestre	77/000192/2023	06-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 2.895,20
Diego Menani Heid	022.422.311-97	Doutor	77/000002/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Dinorah Machado Vaz de Lima	006.147.651-02	Doutor	77/000039/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Diovani Piscor	345.026.938-04	Doutor	77/000085/2023	06-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 4.080,11
Diovani Piscor	345.026.938-04	Doutor	77/000084/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 6.120,17
Douglas Menezes de Oliveira	052.446.671-81	Doutor	77/000238/2023	01-03-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Edilaine Ortiz	050.870.571-10	Mestre	77/000068/2023	06-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Elen Regina Cáceres de Souza	039.462.301-05	Doutor	77/000035/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Eliana Maria Ferreira	812.824.431-00	Doutor	77/000129/2023	06-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Eliete Lopes Matricardi	001.833.331-10	Mestre	77/000202/2023	17-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Elis Regina dos Santos Viegas	653.836.131-53	Doutor	77/000207/2023	17-02-2023	15-07-2023	38	R\$ 9.690,27
Emely de Carvalho Calgaroto	036.107.771-84	Especialista	77/000298/2023	20-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 2.515,14
Estela Garcia	074.185.549-66	Mestre	77/000110/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60

Estela Garcia	074.185.549-66	Mestre	77/000111/2023	06-02-2023	19-12-2023	32	R\$ 5.790,40
Euzenir Francisca da Silva	893.753.601-30	Mestre	77/000311/2023	29-03-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.447,60
Euzenir Francisca da Silva	893.753.601-30	Mestre	77/000310/2023	29-03-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Evaldo Benedito de Souza	810.304.011-87	Doutor	77/000149/2023	06-02-2023	15-07-2023	36	R\$ 9.180,25
Evally Solaine de Souza Rodrigues	039.084.011-43	Doutor	77/000326/2023	02-05-2023	31-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Evally Solaine de Souza Rodrigues	039.084.011-43	Doutor	77/000181/2023	06-02-2023	29-08-2023	22	R\$ 5.610,15
Evandro de Oliveira	081.274.429-25	Doutor	77/000040/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Eveli Freire de Vasconcelos	528.248.881-72	Doutor	77/000232/2023	28-02-2023	19-12-2023	4	R\$ 1.020,03
Évelyn Coêlho Paini Webber	050.676.101-07	Mestre	77/000076/2023	06-02-2023	19-12-2023	28	R\$ 5.066,60
Fabiano Diniz de Queiroz Pilate	977.249.981-91	Mestre	77/000233/2023	28-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Fábio Melges	101.943.158-00	Doutor	77/000216/2023	23-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 4.080,11
Fabiola Modena Carlos	926.584.661-53	Especialista	77/000143/2023	06-02-2023	19-12-2023	40	R\$ 5.030,28
Fabrcio Ely Gossler	035.432.431-44	Doutor	77/000095/2023	06-02-2023	19-12-2023	40	R\$ 10.200,28
Fabricio Rainha Ribeiro	098.805.727-18	Doutor	77/000170/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Fernanda Barbosa Paimel	050.877.641-42	Especialista	77/000165/2023	06-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 2.012,11
Fernanda Dayara Salamon	032.077.441-41	Mestre	77/000349/2023	02-05-2023	19-12-2023	24	R\$ 4.342,80
Fernanda Silva Farinazzo	076.027.009-02	Doutor	77/000023/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Fernando da Silva Batista	030.696.611-57	Mestre	77/000267/2023	10-03-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Fernando Luís Oliveira Athayde Paes	433.492.001-25	Doutor	77/000188/2023	06-02-2023	19-12-2023	18	R\$ 4.590,13
Flávia Paula Nogueira Aranda	870.969.431-53	Mestre	77/000341/2023	02-05-2023	31-07-2023	10	R\$ 1.809,50
Flaviane Ramos dos Santos	396.436.338-37	Doutor	77/000218/2023	23-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Flaviane Ramos dos Santos	396.436.338-37	Doutor	77/000093/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 6.120,17
Flávio Ferreira Freitas	104.520.086-70	Mestre	77/000067/2023	06-02-2023	19-12-2023	28	R\$ 5.066,60
Flavio Zancheta Faccioni	435.895.878-81	Mestre	77/000172/2023	06-02-2023	19-12-2023	40	R\$ 7.238,00
France Ricardo Marques Gonzaga	561.980.351-15	Mestre	77/000168/2023	06-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 2.895,20
Francimar Batista Silva	776.449.641-34	Mestre	77/000317/2023	03-04-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Francine Ramos de Miranda	295.936.488-01	Doutor	77/000369/2023	22-05-2023	11-04-2024	26	R\$ 6.630,18
Gabriel Bastos Braga	032.466.931-37	Doutor	77/000156/2023	06-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Gabrielli do Carmo Martinelli Souza	038.608.821-71	Mestre	77/000328/2023	02-05-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Gabrielli do Carmo Martinelli Souza	038.608.821-71	Mestre	77/000027/2023	06-02-2023	15-07-2023	32	R\$ 5.790,40
Gerson Schaffer	988.524.340-20	Mestre	77/000032/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 7.238,00

Giovana Barbieri Galeano	041.888.841-85	Doutor	77/000247/2023	03-03-2023	19-12-2023	26	R\$ 6.630,18
Giovana Rosa Martins	283.317.748-84	Mestre	77/000127/2023	06-02-2023	19-12-2023	12	R\$ 2.171,40
Gisele Alves Soares Rocha	871.806.771-91	Mestre	77/000031/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Gisele Ottoni Tamez da Costa	313.061.871-68	Mestre	77/000257/2023	06-03-2023	15-07-2023	14	R\$ 2.533,30
Gisele Walter da Silva Barbosa	024.910.081-90	Doutor	77/000211/2023	13-02-2023	19-12-2023	40	R\$ 10.200,28
Gislayne de Araujo Bitencourt	005.838.401-40	Doutor	77/000017/2023	06-02-2023	15-07-2023	36	R\$ 9.180,25
Glauce Maria Medeiros Mendes Pinto	852.415.209-53	Mestre	77/000117/2023	06-02-2023	19-12-2023	38	R\$ 6.876,10
Gleizze Ilana Gomes	030.727.421-70	Mestre	77/000333/2023	02-05-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Guilherme Afonso Monteiro de Barros Marins	037.201.299-00	Mestre	77/000231/2023	23-02-2023	15-07-2023	34	R\$ 6.152,30
Gustavo Balbuena de Almeida	019.853.201-69	Doutor	77/000222/2023	24-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Gustavo Ribeiro Lourenço	386.819.238-70	Doutor	77/000193/2023	06-02-2023	19-12-2023	30	R\$ 7.650,21
Heiracles Mariano Dias Batista	447.224.941-34	Mestre	77/000043/2023	06-02-2023	19-12-2023	26	R\$ 4.704,70
Helen Caroline Rodrigues Correa	044.201.311-60	Mestre	77/000047/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Helen Caroline Rodrigues Correa	044.201.311-60	Mestre	77/000226/2023	28-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Heloiza Cristina Holgado da Silva	845.509.961-53	Doutor	77/000102/2023	06-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 5.100,14
Helton Marques	368.553.158-10	Doutor	77/000327/2023	02-05-2023	19-12-2023	16	R\$ 4.080,11
Helton Marques	368.553.158-10	Doutor	77/000281/2023	14-03-2023	15-07-2023	24	R\$ 6.120,17
Hugo Paulino Bonfim Takiuchi	395.206.068-23	Mestre	77/000198/2023	15-02-2023	19-12-2023	4	R\$ 723,80
Hugo Paulino Bonfim Takiuchi	395.206.068-23	Mestre	77/000164/2023	06-02-2023	19-12-2023	28	R\$ 5.066,60
Idalina Cristina Ferrari	855.334.831-87	Mestre	77/000153/2023	01-02-2023	19-12-2023	40	R\$ 7.238,00
Igor Domingos de Souza	043.322.071-65	Doutor	77/000338/2023	02-05-2023	30-06-2023	16	R\$ 4.080,11
Igor Domingos de Souza	043.322.071-65	Doutor	77/000339/2023	02-05-2023	15-07-2023	18	R\$ 4.590,13
Ilsyane do Rocio Kmitta	677.114.729-00	Doutor	77/000022/2023	06-02-2023	19-12-2023	36	R\$ 9.180,25
Ingyrd Fernandes da Solva Ferré	058.506.291-90	Especialista	77/000174/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.006,06
Ingyrd Fernandes da Solva Ferré	058.506.291-90	Especialista	77/000175/2023	06-02-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.006,06
Isaque Duarte Gossi	024.888.341-06	Especialista	77/000332/2023	02-05-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.006,06
Izabel Rodrigues Leite	023.010.511-45	Mestre	77/000200/2023	10-02-2023	15-07-2023	14	R\$ 2.533,30
Jainara Gomes de Oliveira	074.136.064-02	Doutor	77/000258/2023	07-03-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Jair Henrique Kley Dutra	028.293.561-44	Mestre	77/000134/2023	06-02-2023	19-12-2023	38	R\$ 6.876,10
Jakeline Ferrari	017.779.299-03	Especialista	77/000324/2023	17-04-2023	19-12-2023	30	R\$ 3.772,71

Janaina Thomasi Facco	805.359.920-68	Doutor	77/000005/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Janaina Thomasi Facco	805.359.920-68	Doutor	77/000004/2023	06-02-2023	20-06-2023	24	R\$ 6.120,17
Jaqueline de Barros Matos Montenegro	968.940.081-91	Especialista	77/000357/2023	10-05-2023	19-12-2023	20	R\$ 2.515,14
Jaqueline Ferreira da Silva	979.145.251-20	Doutor	77/000178/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Jaume Ferran Aran Cebria	746.004.941-72	Mestre	77/000260/2023	07-03-2023	19-12-2023	14	R\$ 2.533,30
Jeniffer Ribeiro Pessôa	365.697.338-50	Mestre	77/000074/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Jeniffer Ribeiro Pessôa	365.697.338-50	Mestre	77/000075/2023	06-02-2023	19-12-2023	22	R\$ 3.980,90
Jessica Ferreira da Silva	014.759.921-06	Mestre	77/000154/2023	06-02-2023	15-07-2023	28	R\$ 5.066,60
Jorge Gonzalez Aguilera	059.821.217-54	Doutor	77/000171/2023	06-02-2023	15-07-2023	38	R\$ 9.690,27
José Sabino	041.118.948-44	Doutor	77/000243/2023	02-03-2023	15-07-2023	14	R\$ 3.570,10
José Sabino	041.118.948-44	Doutor	77/000370/2023	15-05-2023	30-05-2023	26	R\$ 6.630,18
Josiane Souza Salles	054.439.441-00	Doutor	77/000169/2023	06-02-2023	15-07-2023	30	R\$ 7.650,21
Joyce Alves	019.459.321-55	Doutor	77/000016/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva Catolino	050.933.861-54	Mestre	77/000269/2023	09-03-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.447,60
Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva Catolino	050.933.861-54	Mestre	77/000252/2023	02-03-2023	19-12-2023	26	R\$ 4.704,70
Julio Cezar Iacia	081.179.971-93	Doutor	77/000212/2023	02-04-2023	31-05-2023	8	R\$ 2.040,06
Julio Cezar Iacia	081.179.971-93	Doutor	77/000108/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Karoline Kist	005.318.840-31	Mestre	77/000352/2023	06-05-2023	15-07-2023	12	R\$ 2.171,40
Kátia Karine Duarte da Silva	911.383.611-00	Mestre	77/000347/2023	02-05-2023	19-12-2023	40	R\$ 7.238,00
Laís Rondis Nunes de Abreu	038.999.881-83	Mestre	77/000289/2023	17-03-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Lara Brunelle Almeida Freitas	054.258.695-92	Mestre	77/000025/2023	07-03-2023	15-07-2023	28	R\$ 5.066,60
Leandro Pereira Polatto	910.160.021-49	Doutor	77/000086/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Leandro Pereira Polatto	910.160.021-49	Doutor	77/000087/2023	06-02-2023	19-12-2023	8	R\$ 2.040,06
Leila de Almeida Barros	078.833.999-00	Doutor	77/000346/2023	02-05-2023	19-12-2023	16	R\$ 4.080,11
Leticia Campos de Resende	114.346.066-94	Mestre	77/000318/2023	03-04-2023	15-07-2023	24	R\$ 4.342,80
Leticia Casagrande Oliveira	035.974.051-00	Doutor	77/000356/2023	10-05-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Leticia Casagrande Oliveira	035.974.051-00	Doutor	77/000241/2023	02-03-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Letícia da Rocha de Araújo	027.037.941-00	Mestre	77/000271/2023	13-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Lidiane de Brito Curto	927.449.821-72	Mestre	77/000270/2023	03-03-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Lidiane Malheiros Mariano de Oliveira	822.441.971-15	Doutor	77/000179/2023	06-02-2023	19-12-2023	10	R\$ 2.550,07



Lis Regiane Vizolli Favarin	028.508.571-90	Doutor	77/000098/2023	06-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Lislaine Cristina Cardoso	014.682.491-18	Doutor	77/000315/2023	03-04-2023	15-07-2023	28	R\$ 7.140,20
Lorene Fernández Dall Negro Ferrari	298.350.701-72	Mestre	77/000145/2023	06-02-2023	15-07-2023	12	R\$ 2.171,40
Lorene Fernández Dall Negro Ferrari	298.350.701-72	Mestre	77/000206/2023	17-02-2023	19-12-2023	24	R\$ 4.342,80
Lorraine Malafaia da Conceição	080.396.017-46	Especialista	77/000371/2023	22-05-2023	11-04-2024	22	R\$ 2.766,65
Lourenço Alves da Silva Filho	152.558.508-88	Mestre	77/000217/2023	23-02-2023	15-07-2023	14	R\$ 2.533,30
Lourenço Alves da Silva Filho	152.558.508-88	Mestre	77/000019/2023	06-02-2023	19-12-2023	26	R\$ 4.704,70
Luan Augusto Ramos	037.888.701-76	Mestre	77/000283/2023	16-03-2023	19-12-2023	12	R\$ 2.171,40
Luan Augusto Ramos	037.888.701-76	Mestre	77/000010/2023	06-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 3.619,00
Luciana Virgili Pedroso Garcia	554.810.431-49	Doutor	77/000365/2023	22-05-2023	11-04-2024	22	R\$ 5.610,15
Luciano von der Goltz Vianna	007.228.080-89	Doutor	77/000190/2023	15-02-2023	19-12-2023	12	R\$ 3.060,08
Luciano von der Goltz Vianna	007.228.080-89	Doutor	77/000189/2023	15-02-2023	15-07-2023	28	R\$ 7.140,20
Lucimara Cabreira Benitez	958.193.121-04	Doutor	77/000060/2023	06-02-2023	19-12-2023	4	R\$ 1.020,03
Lucimara Cabreira Benitez	958.193.121-04	Doutor	77/000059/2023	06-02-2023	15-07-2023	32	R\$ 8.160,22
Luis Carlos Leme da Conceição	067.701.908-42	Mestre	77/000344/2023	02-05-2023	19-12-2023	4	R\$ 723,80
Luis Carlos Leme da Conceição	067.701.908-42	Mestre	77/000162/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Luiz Antonio Piesanti	019.318.071-59	Mestre	77/000123/2023	06-02-2023	19-12-2023	22	R\$ 3.980,90
Luiz Felipe Rodrigues	084.970.929-61	Doutor	77/000073/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Luiz Pereira Nascimento Junior	583.531.601-10	Mestre	77/000056/2023	06-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 3.619,00
Luiz Pereira Nascimento Junior	583.531.601-10	Mestre	77/000263/2023	11-03-2023	15-07-2023	20	R\$ 3.619,00
Manoela Moraes	041.584.641-29	Doutor	77/000330/2023	02-05-2023	19-12-2023	4	R\$ 1.020,03
Manoela Moraes	041.584.641-29	Doutor	77/000186/2023	07-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 6.120,17
Marcel dos Santos Cabral	958.213.331-72	Mestre	77/000142/2023	06-02-2023	15-07-2023	28	R\$ 5.066,60
Marcela Luzio Ferreira Moquiuti	993.317.211-53	Mestre	77/000272/2023	13-03-2023	19-12-2023	40	R\$ 7.238,00
Marcello Dias Pereira	854.554.311-53	Especialista	77/000204/2023	16-02-2023	19-12-2023	4	R\$ 503,03
Marcello Dias Pereira	854.554.311-53	Especialista	77/000018/2023	07-05-2023	11-04-2024	16	R\$ 2.012,11
Marcelo Augusto de Souza Costa	327.389.658-22	Doutor	77/000012/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Marcelo Bueno de Paula	032.275.179-90	Doutor	77/000147/2023	06-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 4.080,11
Marcelo Bueno de Paula	032.275.179-90	Doutor	77/000205/2023	17-02-2023	19-12-2023	22	R\$ 5.610,15
Marcia Conceição de Souza Silva	847.474.201-34	Mestre	77/000101/2023	06-02-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.447,60
Marcia Helena Borges Notarjacomio	898.224.470-00	Mestre	77/000146/2023	06-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 2.895,20



Marcio Amieiro Nunes	076.358.677-33	Mestre	77/000213/2023	23-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Marcio Amieiro Nunes	076.358.677-33	Mestre	77/000214/2023	23-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 2.895,20
Márcio Rogério Bresolin	803.806.541-72	Mestre	77/000351/2023	02-05-2023	19-12-2023	40	R\$ 7.238,00
Marcos Meurer da Silva	052.232.681-13	Mestre	77/000089/2023	06-02-2023	15-07-2023	12	R\$ 2.171,40
Maria Helena Santana Moreira	043.629.461-36	Mestre	77/000353/2023	09-05-2023	15-07-2023	22	R\$ 3.980,90
Maria José da Silva	870.636.201-00	Especialista	77/000296/2023	20-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 2.515,14
Maria Luana dos Santos	036.514.591-28	Mestre	77/000120/2023	06-02-2023	19-12-2023	28	R\$ 5.066,60
Maria Teresa Martins Rezende	003.130.281-50	Mestre	77/000264/2023	09-03-2023	19-12-2023	4	R\$ 723,80
Mariana Bogoni Budib Hashiguchi	031.401.361-02	Doutor	77/000367/2023	22-05-2023	11-04-2024	26	R\$ 6.630,18
Mariana Pinto Zoccal	442.630.868-21	Mestre	77/000053/2023	06-02-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.447,60
Mariana Pinto Zoccal	442.630.868-21	Mestre	77/000221/2023	28-02-2023	19-12-2023	32	R\$ 5.790,40
Maricelia Aparecida Nurmberg	045.457.389-82	Mestre	77/000295/2023	20-03-2023	19-12-2023	30	R\$ 5.428,50
Maricir Cristina Parreira de Souza	802.874.509-10	Doutor	77/000316/2023	03-04-2023	15-07-2023	12	R\$ 3.060,08
Maricir Cristina Parreira de Souza	802.874.509-10	Doutor	77/000097/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Mariele Angélica de Souza Freitas	309.511.408-76	Doutor	77/000150/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Mariele Angélica de Souza Freitas	309.511.408-76	Doutor	77/000151/2023	06-02-2023	19-12-2023	24	R\$ 6.120,17
Marisa Raquel de Melo Pereira	056.988.249-40	Mestre	77/000132/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Marisa Raquel de Melo Pereira	056.988.249-40	Mestre	77/000130/2023	06-02-2023	19-12-2023	30	R\$ 5.428,50
Marli dos Santos de Oliveira	040.561.271-07	Doutor	77/000024/2023	06-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Márlon César Pereira	741.264.071-20	Doutor	77/000358/2023	10-05-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Marta Regina da Silva Melo	035.661.164-75	Doutor	77/000275/2023	17-03-2023	19-12-2023	10	R\$ 2.550,07
Marta Regina da Silva Melo	035.661.164-75	Doutor	77/000001/2023	06-02-2023	19-12-2023	26	R\$ 6.630,18
Marta Soares Ferreira	954.264.261-04	Mestre	77/000196/2023	08-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 3.619,00
Mary Ane de Souza	040.005.911-85	Mestre	77/000224/2023	23-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Maryleide Ventura da Silva	010.154.871-06	Doutor	77/000030/2023	06-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Maykom de Faria Silva	018.859.211-36	Mestre	77/000121/2023	06-02-2023	19-12-2023	30	R\$ 5.428,50
Michel Decian Carvalho	020.746.031-00	Mestre	77/000106/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Michel Decian Carvalho	020.746.031-00	Mestre	77/000105/2023	06-02-2023	19-12-2023	32	R\$ 5.790,40
Michele Aparecida dos Santos Nobrega	028.606.731-56	Doutor	77/000071/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Michele Aparecida dos Santos Nobrega	028.606.731-56	Doutor	77/000070/2023	06-02-2023	19-12-2023	24	R\$ 6.120,17
Michelle Barboza Nogueira	013.603.800-00	Doutor	77/000319/2023	03-04-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06

Michelle Barboza Nogueira	013.603.800-00	Doutor	77/000278/2023	14-03-2023	15-07-2023	32	R\$ 8.160,22
Milleny Sutier de Carvalho	040.873.361-66	Especialista	77/000337/2023	02-05-2023	19-12-2023	20	R\$ 2.515,14
Mirtes Rose Menezes da Conceição	939.385.605-25	Doutor	77/000079/2023	06-02-2023	19-12-2023	4	R\$ 1.020,03
Mirtes Rose Menezes da Conceição	939.385.605-25	Doutor	77/000078/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Monique Francielle Castilho Vargas	023.153.321-76	Doutor	77/000303/2023	29-03-2023	19-12-2023	8	R\$ 2.040,06
Monique Francielle Castilho Vargas	023.153.321-76	Doutor	77/000020/2023	06-02-2023	19-12-2023	28	R\$ 7.140,20
Mylena de Oliveira Alencar	013.331.621-11	Mestre	77/000325/2023	02-05-2023	19-12-2023	10	R\$ 1.809,50
Nair Cristina Carlos de Medeiros	859.456.686-72	Doutor	77/000209/2023	17-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Nair Cristina Carlos de Medeiros	859.456.686-72	Doutor	77/000208/2023	17-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 5.100,14
Natalia Bianchini Dodô	027.871.611-38	Mestre	77/000290/2023	17-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Natália Thaís Gonçalves Koiyama	325.984.828-24	Doutor	77/000013/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Nayara Pompiani	374.312.978-74	Especialista	77/000359/2023	10-05-2023	15-07-2023	12	R\$ 1.509,08
Neder Henrique Martinez Blanco	044.786.441-60	Doutor	77/000230/2023	28-02-2023	15-07-2023	4	R\$ 1.020,03
Neder Henrique Martinez Blanco	044.786.441-60	Doutor	77/000052/2023	06-02-2023	15-07-2023	36	R\$ 9.180,25
Nilva Heimbach	286.504.841-15	Doutor	77/000046/2023	06-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 5.100,14
Oséas Silva Santos	068.838.764-05	Doutor	77/000021/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 6.120,17
Paulo Moises da Silva Gallo	054.433.141-90	Especialista	77/000246/2023	03-03-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.006,06
Paulo Ricardo Lima	736.989.461-49	Doutor	77/000080/2023	06-02-2023	15-07-2023	10	R\$ 2.550,07
Paulo Roberto de Abreu Tavares	036.060.671-78	Doutor	77/000254/2023	03-03-2023	19-12-2023	6	R\$ 1.530,04
Paulo Roberto de Abreu Tavares	036.060.671-78	Doutor	77/000336/2023	02-05-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Priscilla Basmage Lemos Drulis	002.270.921-55	Mestre	77/000292/2023	21-03-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.447,60
Rafael Francisco Neves de Souza	040.020.821-05	Mestre	77/000363/2023	12-05-2023	19-12-2023	12	R\$ 2.171,40
Rafaella Stradiotto Vignandi	338.374.488-43	Doutor	77/000239/2023	02-03-2023	15-07-2023	24	R\$ 6.120,17
Raphael Prieto dos Santos	011.039.691-02	Mestre	77/000148/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 4.342,80
Raul Augusto Cunha	399.944.468-19	Mestre	77/000256/2023	02-03-2023	19-12-2023	8	R\$ 1.447,60
Raul Augusto Cunha	399.944.468-19	Mestre	77/000122/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 4.342,80
Rayan Wolf	022.990.711-30	Doutor	77/000227/2023	28-02-2023	19-12-2023	8	R\$ 2.040,06
Rayan Wolf	022.990.711-30	Doutor	77/000228/2023	28-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Regiane Elvira Riquena Barbosa da Paz	278.849.928-09	Mestre	77/000268/2023	13-03-2023	15-07-2023	4	R\$ 723,80
Regiane Elvira Riquena Barbosa da Paz	278.849.928-09	Mestre	77/000107/2023	06-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60

Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki	987.254.241-49	Doutor	77/000185/2023	06-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 5.100,14
Reíssa Alves Vilela	956.108.981-53	Doutor	77/000007/2023	23-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Reíssa Alves Vilela	956.108.981-53	Doutor	77/000006/2023	06-02-2023	19-12-2023	30	R\$ 7.650,21
Rejane Dias Lobo Bataglin	528.577.351-20	Mestre	77/000335/2023	02-05-2023	19-12-2023	12	R\$ 2.171,40
Renan de Brito Pitilin	368.372.588-50	Doutor	77/000042/2023	06-02-2023	15-07-2023	34	R\$ 8.670,24
Renato Alexandre da Silva Freitas	582.328.851-49	Doutor	77/000274/2023	13-03-2023	19-12-2023	4	R\$ 1.020,03
Renato Alexandre da Silva Freitas	582.328.851-49	Doutor	77/000299/2023	21-03-2023	19-12-2023	16	R\$ 4.080,11
Renato Martins de Lima	007.841.041-07	Mestre	77/000321/2023	11-04-2023	16-12-2023	16	R\$ 2.895,20
Ricardo Guimarães de Queiroz	261.065.098-16	Mestre	77/000118/2023	06-02-2023	19-12-2023	16	R\$ 2.895,20
Ricardo Guimarães de Queiroz	261.065.098-16	Mestre	77/000119/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Ricardo Vieira de Lima	972.370.431-53	Doutor	77/000152/2023	06-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Robson Carlos de Andrade	000.209.497-58	Doutor	77/000066/2023	06-02-2023	15-07-2023	18	R\$ 4.590,13
Rodrigo Hakira Minohara	950.788.191-34	Doutor	77/000342/2023	02-05-2023	04-06-2023	8	R\$ 2.040,06
Romulo Gustavo de Moraes Ovando	028.266.281-27	Mestre	77/000234/2023	28-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Rosa Maria Chaves	004.246.081-62	Especialista	77/000307/2023	23-03-2023	19-12-2023	40	R\$ 5.030,28
Rosa Maria Dias Catanio	023.972.049-08	Doutor	77/000049/2023	06-02-2023	15-07-2023	36	R\$ 9.180,25
Rosana Moreira da Silva de Arruda	011.830.311-22	Doutor	77/000014/2023	06-02-2023	15-07-2023	24	R\$ 6.120,17
Rosângela Maria Ferreira da Costa e Silva	011.977.996-05	Doutor	77/000320/2023	04-04-2023	15-07-2023	16	R\$ 4.080,11
Roseline da Silva Coelho	053.415.221-09	Mestre	77/000051/2023	06-02-2023	15-07-2023	28	R\$ 5.066,60
Rosicley Andrade Coimbra	884.014.801-91	Doutor	77/000139/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Rosilene Moreira de Souza	404.875.981-72	Doutor	77/000116/2023	06-02-2023	19-12-2023	40	R\$ 10.200,28
Rubens Batista da Rocha	636.961.851-91	Mestre	77/000308/2023	24-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Rúbia Corrêa Ottoni	034.643.121-27	Mestre	77/000250/2023	03-03-2023	19-12-2023	40	R\$ 7.238,00
Sara da Silva Abes	060.067.678-13	Doutor	77/000015/2023	06-02-2023	15-07-2023	18	R\$ 4.590,13
Sergio Perius	619.723.550-15	Mestre	77/000286/2023	16-03-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Silvia Leiko Nomizo	334.445.688-19	Mestre	77/000055/2023	06-02-2023	19-12-2023	12	R\$ 2.171,40
Silvia Leiko Nomizo	334.445.688-19	Mestre	77/000229/2023	28-02-2023	19-12-2023	12	R\$ 2.171,40
Simone de França Tonhão	052.691.021-61	Mestre	77/000082/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Simone de França Tonhão	052.691.021-61	Mestre	77/000083/2023	06-02-2023	19-12-2023	24	R\$ 4.342,80
Sonia Vanessa Langaro	082.099.159-75	Mestre	77/000223/2023	23-02-2023	15-07-2023	8	R\$ 1.447,60
Sonia Vanessa Langaro	082.099.159-75	Mestre	77/000236/2023	11-05-2023	19-12-2023	16	R\$ 2.895,20

Tammi Juliene Leite de Aguiar	034.393.501-50	Mestre	77/000131/2023	06-02-2023	15-07-2023	16	R\$ 2.895,20
Tânia Arnecke Pereira	044.226.241-80	Mestre	77/000343/2023	02-05-2023	31-07-2023	20	R\$ 3.619,00
Tarsila Chiara Albino da Silva Santana	063.128.514-86	Mestre	77/000158/2023	06-02-2023	19-12-2023	12	R\$ 2.171,40
Tarsila Chiara Albino da Silva Santana	063.128.514-86	Mestre	77/000157/2023	06-02-2023	15-07-2023	28	R\$ 5.066,60
Tatiana Vallezzi Cavichioli	712.826.021-87	Mestre	77/000259/2023	07-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Thaís de Oliveira Anastácio	046.115.571-03	Mestre	77/000366/2023	22-05-2023	11-04-2024	18	R\$ 3.257,10
Thaize Soares Oliveira	033.225.961-76	Mestre	77/000124/2023	06-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Thamilla Luana Pereira Lopes	035.230.961-03	Especialista	77/000235/2023	01-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 2.515,14
Thauane Cristine Branquinho Pereira	018.561.271-76	Mestre	77/000294/2023	20-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Thays Ribeiro de Lima Santana	027.840.671-81	Especialista	77/000305/2023	22-03-2023	19-12-2023	20	R\$ 2.515,14
Thessie Nantes de Brites Vilalba	042.611.871-59	Mestre	77/000350/2023	02-05-2023	19-12-2023	24	R\$ 4.342,80
Thiago Andrade Asato	706.077.531-53	Doutor	77/000348/2023	02-05-2023	10-07-2023	12	R\$ 3.060,08
Thiago Augusto dos Santos	332.416.398-60	Mestre	77/000092/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 7.238,00
Thiago Moessa Alves	013.398.491-51	Doutor	77/000133/2023	06-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 5.100,14
Tiago Calves Nunes	034.458.181-00	Doutor	77/000048/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 10.200,28
Tonico Benites	557.639.601-49	Doutor	77/000331/2023	02-05-2023	19-12-2023	12	R\$ 3.060,08
Valéria Silva Mortari	050.038.241-73	Doutor	77/000273/2023	13-03-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Vanderlei José dos Santos	000.031.851-50	Mestre	77/000159/2023	06-02-2023	15-07-2023	38	R\$ 6.876,10
Vânia Paula Stolte Rodrigues	000.545.321-67	Mestre	77/000368/2023	22-05-2023	03-10-2023	34	R\$ 6.152,30
Vitor Hugo Rinaldini Guidotti	022.152.421-59	Mestre	77/000253/2023	06-03-2023	15-07-2023	20	R\$ 3.619,00
Viviane Alves de Almeida	027.337.171-11	Especialista	77/000094/2023	01-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 2.515,14
Viviane Fagundes de Mattos	031.219.551-60	Doutor	77/000255/2023	03-03-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06
Vladimir Aparecido Sorana dos Santos	000.194.361-81	Doutor	77/000225/2023	23-02-2023	15-07-2023	20	R\$ 5.100,14
Waldemir de Souza Junior	046.766.391-20	Mestre	77/000300/2023	21-03-2023	15-07-2023	4	R\$ 723,80
Waltecir Cardoso Pereira	732.556.371-04	Mestre	77/000109/2023	06-02-2023	19-12-2023	20	R\$ 3.619,00
Wesley de Alencar Freitas	048.047.103-70	Mestre	77/000138/2023	06-02-2023	15-07-2023	40	R\$ 7.238,00
Whanderson Wesckley da Silva Pinheiro	028.749.281-86	Doutor	77/000488/2022	01-11-2022	11-04-2024	26	R\$ 6.630,18
Zielma de Andrade Lopes	609.410.811-68	Doutor	77/000262/2023	09-03-2023	15-07-2023	8	R\$ 2.040,06

CELI CORREA NERES

Reitora em exercício - UEMS

**Republica-se por ter constatado erro no original publicado no Diário Oficial n. 11.169, de 26/05/2023, às páginas 248-251.**

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 665, de 25 de maio de 2023.**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Constituir Comissão Permanente de acompanhamento e levantamento de bens patrimoniais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Sede e Unidades Universitárias), integrada pelos servidores a seguir relacionados: MARCIO CLAUDIO RODRIGUES RANGEL, matrícula 132006021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, como Presidente; ANTONIO VALTEIR DE SOUZA, matrícula 124642021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior; GABRIEL JAGER RAMOS, matrícula 430519021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio; e pelos membros representantes dos setores e das Unidades Universitárias abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Setor/Unidade de Representação
Flávio Rodrigues Lhopes	130636021	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Amambai
Alcemar Silveira Dutra	113274023	Técnico de Nível Superior	
Luana Michaeli Escobar Kamphorst	480177021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Ioná Cristina Otacio Machado	109633021	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Aquidauana
Kleber Fernando Trevellin	132030021	Técnico de Nível Superior	
Gustavo Ruivo Salmazzo	42972023	Técnico de Nível Superior	
Cassiano Rogério da Silva	488513021	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Campo Grande
Nilton Cezar Corbetta	431289024	Assistente Técnico de Nível Médio	
Marcelo Hermogenes Alves Rangel	489879021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Julliano Neves Dargel	113261021	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Cassilândia
Lilian Tenório Carvalho	119662021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Mirna Rodrigues de Almeida	480431021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Patricia Angélica de Souza Fernandes	39683022	Técnico de Nível Superior	Unidade Universitária de Coxim
Rafaela de Paula Carvalho Moraes	11331032	Assistente Técnico de Nível Médio	
Vanessa Bellaver Centenaro	7934021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Eva Cristina Zanqueta Leite	92798022	Técnico de Nível Superior	Unidade Universitária de Dourados
Ana Celina Matos Silva	125553021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Ari Flores	133404021	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Glória de Dourados
Gustavo Henrique Florencio da Silva Theodoro	425832021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Walteir Luiz Betoni	29729023	Professor de Ensino Superior	



Adionisio Aparecido Soares	61684024	Técnico de Nível Superior	Unidade Universitária de Ivinhema
Lucimara Pegoraro Dalponti	118850021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Lucilene Anita Pereira Silva	130052021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Regina Lopes Costa (suplente)	75508021	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Jardim
André Miranda dos Santos Junior	43510022	Técnico de Nível Superior	
Adriane de Lima Carneiro	127132021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Felipe Ramos Gonçalves	364714021	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Maracaju
Jorge Miguel Soares Rodrigues	20284021	Técnico de Nível Superior	
Agnaldo Jairo Lisboa	43330021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Elbio Gonçalves de Queiroz	40896021	Técnico de Nível Superior	Unidade Universitária de Mundo Novo
Gilkely Almeida Cavaleiro de Rezende	19384021	Técnico de Nível Superior	
Daniela Garcia Corrêa de Assis (suplente)	119986023	Técnico de Nível Superior	
Alexandre Brito dos Santos	125246022	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Naviraí
André Rodrigues Lopes	480741022	Assistente Técnico de Nível Médio	
Tatiana Cristina Ebuchi	77523022	Técnico de Nível Superior	
Luana Torres Fernandes Félix (Suplente)	132096022	Técnico de Nível Superior	Unidade Universitária de Nova Andradina
Andreia de Fátima Casagrande Marques da Silva	132637021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Celina Comin Santos	104255021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Cintia Hisano	433639021	Técnico de Nível Superior	Unidade Universitária de Paranaíba
Eliana Martins da Silva Del Colle (Suplente)	114208021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Joab Cavalcante da Silva (Suplente)	122546021	Técnico de Nível Superior	
Rose Mari Volpato Nascimbeni (Suplente)	74434021	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Paranaíba
Adriana Cozim de Oliveira Lima	111551021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Fabiana Flores da Silva	101735021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Gerson Marcio da Silva	83075021	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Paranaíba
Erica Nascimento	77712021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Claudia Aparecida Faustino de Freitas Silva	87787022	Assistente Técnico de Nível Médio	
Michel Ângelo Francisco Honorato	8514022	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Paranaíba
Neandra Alvarenga Werça	489900023	Técnico de Nível Superior	
Sheila Aparecida Villa Rosa	57761022	Técnico de Nível Superior	



Myriam Laura Lopes Ibars	119501022	Assistente Técnico de Nível Médio	Unidade Universitária de Ponta Porã
Celso Geovany Martins Milani	127081021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Marco Vinícius Ribeiro Azambuja	84651022	Assistente Técnico de Nível Médio	
Elizangela Cristina Silva de Souza	85726025	CCA 14 - Assistente III	Reitoria
Ederson Ribeiro Gotardi	121383021	Assistente Técnico de Nível Médio	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP)
Marly Fagundes	118113021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Sirlei Ferreira Soares Ortega	63281021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Aparecida da Silva Soares	106373021	Assistente Técnico de Nível Médio	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Ronã Alves Borges Junior	477311029	Assistente Técnico de Nível Médio	Pró-Reitoria de Ensino (PROE)
Bianca Paulino e Silva	114770021	Técnico de Nível Superior	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC)
Márcia Dantas	58849021	Técnico de Nível Superior	
Alessandra Paim Berti	30328022	Técnico de Nível Superior	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI)
Heloiza Cristina Holgado da Silva	116069021	Técnico de Nível Superior	
Rafael Brandão Barroso	426638021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Ariane Maciel Neiva (Suplente)	102963022	Técnico de Nível Superior	
Roseli Roberto dos Santos	133676021	Assistente Técnico de Nível Médio	Diretoria de Infraestrutura (DINFRA)
Charles Leandro Areco dos Santos	98258022	Técnico de Nível Superior	Diretoria de Informática (DINF)
Elaine Iop	116872021	Assistente Técnico de Nível Médio	Diretoria de Registro Acadêmico (DRA)
Dalton Pedroso de Queiroz	7413021	Professor de Ensino Superior	CEPEMAT
Greicieli de Lima Zandoná Godoy	134119021	Assistente Técnico de Nível Médio	
Cinthia Aparecida de Andrade Silva	116234021	Técnico de Nível Superior	CERNA
Frankstefen Silva Maia	111896021	Técnico de Nível Superior	
Regiane Cardoso Mattos	119412021	Assistente Técnico de Nível Médio	

CELI CORRÊA NERES  
Reitora em exercício - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 673, de 29 de maio de 2023.**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ANTONIO JOSE GRANDE, matrícula nº. 468656021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador, código 60060, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, na Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 1º de junho de 2023 a 31 de março de 2025.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício - UEMS

**PORTARIA "P"/ UEMS nº. 674, de 29 de maio de 2023.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível V, código 60082, por atender a todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº. 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 517, de 09 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo nº.	A partir de
90414022	Jean Sérgio Rosset	29/039533/2023	30/05/2023
430503021	Leandro Marciano Marra	29/039534/2023	27/05/2023
430502021	Marina Rodrigues Maestre	29/039532/2023	24/05/2023
134091025	Volmir Cardoso Pereira	29/039531/2023	17/05/2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 675, de 29 de maio de 2023.**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de maio de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei 1.102/90, designada pela Portaria "P" UEMS nº. 183, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 11.069, de 07 de fevereiro de 2023, à página 139 (Processo nº 29/010983/2023).

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 676, de 29 de maio de 2023.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/041788/2023.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora NOELLEN SILVA AMORIM

FEUSER, matrícula nº. 117081025, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível III, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 304 (trezentos e quatro) dias, prestados como Professor de Ensino Superior, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 03/03/2008 a 31/12/2008;
- b) 147 (cento e quarenta e sete) dias, prestados Professor de Ensino Superior, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 27/07/2015 a 20/12/2015;
- c) 146 (cento e quarenta e seis) dias, prestados Professor de Ensino Superior, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 15/02/2016 a 09/07/2016;
- d) 54 (cinquenta e quatro) dias, prestados Professor de Ensino Superior, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 25/07/2016 a 16/09/2016.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 677, de 29 de maio de 2023.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 17 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, o gozo das férias interrompidas através da Portaria "P"/UEMS nº. 059, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 11.046, de 13 de janeiro de 2023, à página 108, da servidora SIMONE VIDMANTAS, matrícula nº. 15127021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível III, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### **PORTARIA "P"/ UEMS nº. 678, de 29 de maio de 2023.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar ANA LUCIA DE SOUZA PIRES FAGUNDES, matrícula nº. 123417021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D4 nível V, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 44ª. Zona Eleitoral/Campo Grande, com ônus para a origem, no período de 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017 (Processo nº 29/500227/2020).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini*

*PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

**Atos Normativos**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 287/2023**

**PROCESSO SEI Nº 23.0.000001081-2**

**PROCESSO SPF Nº 33/010812/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/DPGE/2023**

**FAVORECIDO:** SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, placas de homenagens, chaves de diversos modelos e troca ou manutenção de fechadura e afins, para atender a demanda da Defensoria Pública de MS. - Requisição n. 5 de 23/05/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Resolução da 064/DPGE/2014 alterada pela resolução DPGE nº 098/2015 e Resolução DPGE n. 178/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 110,25 (cento e dez reais e vinte e cinco centavos)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 33903916;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/05/2023

**ORDENADORA DE DESPESA:** LUCIENNE BORIN LIMA

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 288/2023**

**PROCESSO SEI Nº 23.0.000001081-2**

**PROCESSO SPF Nº 33/010812/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/DPGE/2023**

**FAVORECIDO:** SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, placas de homenagens, chaves de diversos modelos e troca ou manutenção de fechadura e afins, para atender a demanda da Defensoria Pública de MS. - Requisição n. 6 de 23/05/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Resolução da 064/DPGE/2014 alterada pela resolução DPGE nº 098/2015 e Resolução DPGE n. 178/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 33903016;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/05/2023

**ORDENADORA DE DESPESA:** LUCIENNE BORIN LIMA

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 289/2023**

**PROCESSO SEI Nº 23.0.000001081-2**

**PROCESSO SPF Nº 33/010812/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/DPGE/2023**

**FAVORECIDO:** SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, placas de homenagens, chaves de diversos modelos e troca ou manutenção de fechadura e afins, para atender a demanda da Defensoria Pública de MS. - Requisição n. 4 de 23/05/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Resolução da 064/DPGE/2014 alterada pela resolução DPGE nº 098/2015 e Resolução DPGE n. 178/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 376,15 (trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;  
- Natureza de Despesas: 33903025;  
- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 29/05/2023

**ORDENADORA DE DESPESA:** LUCIENNE BORIN LIMA

## Atos de Licitação

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo n. 33/007.108/2017**

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e o Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública – FUNADEP e Carla Tatiana Azevedo Menezes, representada por AGI Imóveis Ltda. – ME

**Referência:** Locação do imóvel não residencial, sito à Rua Ermírio Leal Garcia, n. 311, Jardim Santa Mônica, Paranaíba/MS

**Assunto:** Prorrogação de vigência em contrato de locação.

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 142/2023/ASSEJUR, emitido pelo coordenador jurídico André Luiz de Oliveira Costa, e com base na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, no art. 7º, § 6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005, no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e alterações, no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo n. 007/DPGE/2023 ao Contrato n. 035/DPGE/2017, firmado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e Carla Tatiana Azevedo Menezes, representada por AGI Imóveis Ltda. – ME, referente à locação do imóvel não residencial, sito à Rua Ermírio Leal Garcia, n. 311, Jardim Santa Mônica, Paranaíba/MS, a fim de prorrogar a duração do contrato por mais 01 (um) mês, fixado o seu início em 03/06/2023 e o término em 02/07/2023.

Publique-se. Às providências.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo n. 33/007.089/2015**

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública – FUNADEP, e Carlos Augusto Machado.

**Referência:** Locação do imóvel não residencial, sito à Rua Major Gama, nº. 249, Centro, Corumbá/MS

**Assunto:** Prorrogação de vigência contratual.

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 141/2023/ASSEJUR, emitido pelo coordenador jurídico André Luiz de Oliveira Costa, e com base na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, no art. 7º, § 6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005, no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e alterações, no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo n. 008/DPGE/2023 ao Contrato n. 030/DPGE/2015, firmado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e CARLOS AUGUSTO MACHADO, portador do CPF sob o n. 797.718.828-72, referente à locação do imóvel não residencial, sito à Rua Major Gama, nº. 249, Centro, Corumbá/MS, a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, fixado o início em 01/07/2023 e término em 01/01/2024.

Publique-se. Às providências.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 461/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos



nominados neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, participaram do **Atendimento Móvel – Van dos Direitos**, com atendimento jurídico e propositura das ações judiciais pertinentes, **realizado no dia 19 de maio de 2023**, na Praça Ari Coelho, município de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/001909/2023)

MATRÍCULA	DEFENSORES PÚBLICOS	HORÁRIO
5507650-1	<b>Carlos Felipe Guadanhim Bariani –</b> Coordenador do Núcleo de Direito de Família e Sucessões - NUFAM	Das 12h às 18h
5507774-1	<b>Daniel Provenzano Pereira</b> 15ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS	Das 12h às 18h
834947-1	<b>Eni Maria Sezerino Diniz</b> Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde – NAS	Das 12h às 18h
863211-1	<b>Francianny Cristine da Silva Santos</b> 3ª Defensoria Pública de Defesa do Homem, da Comarca de Campo Grande/MS	Das 12h às 18h
5500567-1	<b>Gustavo Henrique Pinheiro Silva</b> Adido ao Gabinete do DPG	Das 5h às 18h
5507626-1	<b>Mateus Augusto Sutana e Silva</b> Assessor para Assuntos Institucionais da DPGE	Das 12h às 18h

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 464/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ANDRÉA PEREIRA NARDON, matrícula n. 719579-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
01/06/2022 à 08/06/2022	28, 29 e 30/06/2023	0

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 465/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA, matrícula n. 712680-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
21/10/2020 à 28/10/2020	06/06/2023	0
28/07/2021 à 04/08/2021	07/06/2023	2

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado



**PORTARIA "D" DPGE n. 466/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO, matrícula n. 359378-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
13/04/2022 à 20/04/2022	14 e 15/06/2023	1

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 468/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA, matrícula n. 384658-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
09/02/2022 à 16/02/2022	07, 14 e 15/06/2023	0

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 469/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LIGIANE CRISTINA MOTOKI, matrícula n. 712663-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
09/02/2022 à 16/02/2022	05/06/2023	0
30/03/2022 à 06/04/2022	06 e 07/06/2023	1

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 470/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIZA FATIMA GONÇALVES, matrícula n. 689424-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria

Pública da Defesa do Consumidor, comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

<b>Ação Social</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
26/11/2022	19/06/2023	0
<b>Mutirão de Atendimento – Prefeitura no Bairro</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
24/09/2022	20/06/2023	0
<b>Mutirão de Atendimento – Ação Coletiva</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
11/08/2022	21/06/2023	0
<b>Plantão Realizado</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
13/10/2021 à 20/10/2021	22/06/2023	0
<b>Mutirão da Saúde</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
07/03/2020	23/06/2023	0

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 471/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALCEU CONTERATO JUNIOR, matrícula n. 832324-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública de Fazenda Pública da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

<b>Plantão Realizado</b>	<b>Dias de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
28/07/2021 à 04/08/2021	05, 06 e 07/06/2023	0

Campo Grande, 29 de maio de 2022.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 472/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE, matrícula n. 5515254-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

<b>Plantão Realizado</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
02/06/2021 à 09/06/2021	02/06/2023	2

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 473/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público GUILHERME LUNELLI, matrícula n. 5511780-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Eldorado/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
29/09/2021 à 06/10/2021	08/05/2023	2

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 474/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA, matrícula n. 863130-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª defensoria Pública de Defesa da Mulher, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, participar como palestrante, no **Lançamento do Programa Dignidade Menstrual de Combate a Precariedade Menstrual**, a realizar-se no dia 5 de junho de 2023, segunda-feira, das 8h às 11h, no município de Rio Brillhante/MS. (Processo SEI n. 33/002.717/2023)

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 475/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "D" DPGE n. 445/2023, de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.E n. 11.168, de 25 de maio de 2023, páginas 142 e 143, que autorizou a folga compensatória ao Defensor Público DIEGO BORTOLONI DISPERATI, matrícula n. 5511978-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Nova Andradina/MS, nos dias 26, 29 e 30 de maio, e 1º e 2 de junho de 2023 (Nr Requerimento: 00559/2023)

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 396/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR HAYANE VIEIRA DE ARAUJO LUCIANO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de junho de 2023, na vaga de Adriany Barros de Brito Ferreira. (Processo SEI n. 23.0.000000641-6)

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 397/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LARISSA HOLANDA SARAVI YASUNAKA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de junho de 2023, na vaga de Matheus Castilho dos Santos Piuna. (Processo SEI n. 33/002761/2023)

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 398/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora KEILA DE OLIVEIRA ANTONIO, matrícula n. 5508592-3, Psicóloga, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que no dia 27 de maio de 2023, sábado, das 9h às 11h, participou como palestrante na **1ª Ação do Coletivo das Mulheres Empreendedoras**, realizada no Bairro Parque União, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/002803/2023)

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 399/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do **Mutirão de Atendimento – Van dos Direitos**, realizado no dia 19 de maio de 2023, sexta-feira, na Praça Ari Coelho, no município de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro, ficando sem efeito a Portaria "S" DPGE n. 367/2023, de 18 de maio de 2023: (Processo SEI n. 33/001909/2023)

SERVIDORES	FUNÇÃO	HORÁRIO
ADAILTON DE SOUZA PEREIRA	Suporte TI	Das 8h às 19h
ADENIR BARBOSA PAIVA	Manutenção	Das 5h às 19h
ALEXSSANDER RIBEIRO	Manutenção	Das 5h40min às 19h
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	Atendimento	Das 12h às 18h
ANTONIO VICENTE RODRIGUES BARBOSA	Transporte	Das 5h30min às 19h
ARI RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	Transporte	Das 8h às 19h
CAMILA SARAIVA DOS SANTOS	Assessoramento	Das 12h às 18h
EDER JUNIL SANDRÉ PEREIRA	Manutenção	Das 5h às 19h
ERIK CARVALHO DO CARMO	Manutenção	Das 5h às 19h
JANINE FORTIN DITTRICH FIGUEIREDO	Atendimento	Das 12h às 18h
JOSÉ ERNESTO COLLIS JÚNIOR	Assessoramento	Das 12h às 18h
JULIE HELLEN DA SILVA	Atendimento	Das 12h às 18h
MAGNO MARCIO DE SOUZA FERREIRA	Organização	Das 5h40min às 19h
MAYCOLN CAMPIDELLI OLIVEIRA	Atendimento	Das 12h às 18h
PAULA ELISA CARVALHO GOULART PANASSOLO	Atendimento	Das 12h às 18h
PRISCILA CAETANO AMORIM	Atendimento	Das 12h às 18h
RAMÃO DA SILVA FREITAS	Manutenção	Das 5h às 19h

TAUANI IASMIN ANDRELLO BETINI	Assessoramento	Das 12h às 18h
VÂNDIRSON FABRICIO DE JESUS	Transporte	Das 5h30min às 19h
WELISON ROCHA RIBEIRO	Assessoramento	Das 12h às 18h
YASMIN WEBER HADDAD	Atendimento	Das 12h às 18h

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 400/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que atuaram nas datas de **Audiência de Custódia** realizadas em Campo Grande/MS, **nos finais de semana e feriados**, conforme especificados no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000002254-7)

MATRÍCULAS	SERVIDORAS E SERVIDORES	DATAS
5515452-3	Rafhael de Sousa Santos	04 e 05/03/2023
5524902-3	Thaís da Silva Ribeiro	11, 12 e 26/03/2023 e 15 e 16/04/2023
5522742-3	David da Silva	18 e 19/03/2023 e 29 e 30/04/2023
5509440-3	Vanessa da Costa Garcia Rondon	25/03/2023
5518566-3	Thamís Espindola Martins	01 e 02/04/2023
5501938-3	Herbert Cristaldo Januario Correa	06 e 07/04/2023
5509815-3	Cleiton de Almeida Fonseca	08 e 09/04/2023
5524740-3	Poliana Fonseca da Silva	21 e 23/04/2023

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 401/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro nos assentamentos funcionais da servidora nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que exerceu suas funções no dia 20 de maio de 2023, sábado. (Processo SEI n. 33/002438/2023)

MATRÍCULA	SERVIDORA	FUNÇÃO
5527512-3	Paula Elisa Carvalho Goulart Panassolo	Assessoramento

Campo Grande, 29 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado



# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Batayporã

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conhecida através da CI Nº 78/2023 SMAS, processo administrativo nº 030/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. ADJUDICO a empresa: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.496.407/0001-21, para fornecer o item nº 01 no valor de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). SABRINA AMORIM ARAÚJO – Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 29 de maio de 2023. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023, tipo maior oferta, na qual tem por objeto a alienação dos espaços destinados ao comércio de bebidas, alimentação no recinto de festas Diego Sanches Marchi, para realização da 42º Festa do Sereno de Batayporã - MS, na qual será realizada nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, através da CI/SEGOV/Nº 007/2023, processo administrativo nº 101/2023, concordante com o especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 15/06/2023 às 11h00min. Batayporã-MS, 29 de maio de 2023. MARINEZ DE PAULA MOREL – PREGOEIRA.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, tipo menor preço global, na qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico com fogos de baixo ruído e show piro musical, incluindo fornecimento do material e mão de obra especializada para atender a 42º Festa do Sereno do município de Batayporã - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, através da CI/SEGOV Nº 14/2023, processo administrativo nº 099/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 15/06/2023 às 08h00min. Batayporã-MS, 29 de maio de 2023. MARINEZ DE PAULA MOREL – PREGOEIRA.

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023, cujo objeto é a Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Mobiliários e Equipamentos para equipar unidades de Saúde do Município de Caarapó - MS, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ADJUDICO o resultado do julgamento da licitação em referência às empresas proponentes: a)-CAMILA EVANGELISTA SCARPARI- CNPJ Nº 48.873.648/0001-07, para fornecer os itens: 1 e 18, perfazendo o valor de R\$ 33.231,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais); b)-CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ Nº44.666.371/0001-82, para fornecer o item: 19, perfazendo o valor de R\$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais); c)-CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº13.719.523/0001-34, para fornecer os itens: 21 e 26, perfazendo o valor de R\$ R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais); d)-COMERCIAL K & D LTDA - EPP- CNPJ Nº 17.182.696/0001-17, para fornecer o item: 7, perfazendo o valor de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais); e)-CORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 44.216.818/0001-11, para fornecer os itens: 12, 13, 14, 25, 28, 29 e 30, perfazendo o valor de R\$ 48.732,00 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais); f)-ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 81.618.753/0001-67, para fornecer o item: 17, perfazendo o valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); g)-EMMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 31.810.636/0001-22, para fornecer os itens: 3, 4 e 6, perfazendo o valor de R\$ 38.176,00 (trinta e oito mil e cento e setenta e seis reais); h)-ENNOVARE COMERCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - CNPJ Nº 47.436.490/0001-37, para fornecer os itens: 32, 33 e 35 perfazendo o valor de R\$ 13.894,00 (treze mil e oitocentos e noventa e quatro reais); i)-FABRÍCIO DOURADO DA SILVA - CNPJ Nº 05.496.063/0001-02, para fornecer os itens: 22, 24, 36, 37, 38, 39 e 40, perfazendo o valor de R\$ 48.945,70 (quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); j)-GIGANTE



PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP- CNPJ Nº 11.050.321/0001-17, para fornecer o item: 31, perfazendo o valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais); k)-MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ Nº 15.275.465/0001-22, para fornecer o item: 23, perfazendo o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); l)-OLMIR IORIS E CIA LTDA- CNPJ Nº 70.429.956/0001-99, para fornecer os itens: 2, 9 e 27, perfazendo o valor de R\$ 17.547,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e sete reais); m)-PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, para fornecer o item: 16, perfazendo o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); n)-SILVIO VIGIDO- CNPJ Nº 21.276.825/0001-03, para fornecer os itens: 8, 15 e 20, perfazendo o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); o)-VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI- CNPJ Nº 36.953.803/0001-08, para fornecer os itens: 5, 10,11 e 34, perfazendo o valor de R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais). Totalizando o valor global de R\$ 400.774,70 (quatrocentos mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.  
Caarapó-MS, 26 de maio de 2023.

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

### **AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 023/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços visando a Aquisição de camisetas, aventais, jalecos e conjuntos esportivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Prefeito às empresas proponentes: a)- KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 05.074.839/0001-98, para fornecer os itens: 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, e 13 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$57.272,65 (cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); b)- ARTE CAMISETAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 97.371.090/0001-69, para fornecer os itens: 03, 04 e 05 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 525.420,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte reais); c)- D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 15.506.123/0001-76 para fornecer itens: 06 e 07 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Totalizando o valor global geral de R\$667.172,65 (seiscentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e dois reais sessenta e cinco centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 29 de maio de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

## **Prefeitura Municipal de Campo Grande**

### **AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECAMP, torna público aos interessados o RESULTADO da fase de proposta técnica referente à licitação a seguir informada:

CONCORRÊNCIA: 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.324/2021-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2020321 APF Nº 0498.890-90, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SIRIO LIBANÊS, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF E APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital.

As atas de julgamento e demais informações poderão ser consultadas através do link: [https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CP&numcom=26](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CP&numcom=26)

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2023.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Coordenador de Processamento das Licitações

**YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO**

Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NA ESCOLA RUI BARBOSA NO DISTRITO DE INDAIÁ DO SUL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO SILVA, NESTA CIDADE DE CASSILÂNDIA-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 15/06/2023, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTILO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEREADORA ILMA AVES DA COSTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE CASSILÂNDIA-MS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H30 DO DIA 15/06/2023, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTILO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal de Corumbá**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

Processo: 15.636/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura municipal de Corumbá.

Valor: R\$ 6.381,00 (Seis mil trezentos e oitenta e um reais)

Dotação Orçamentária:

24.92.12.361.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 18/05/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

**Aviso de Resultado de Licitação**

O Município Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações e Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação: TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2023 - Processo Administrativo nº 13.518/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA DA ESCADINHA DA RUA XV ENTRE A AVENIDA GENERAL RONDON COM A LADEIRA JOSÉ BONIFÁCIO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da

qual foi declarada DESERTA.

Corumbá/MS, 29 de maio de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente e Coordenadora do GELIC.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 048/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.868.737/0001-47.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de referência e seus anexos.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social na rua Ladário nº 604 – centro – Corumbá-MS, de segunda a sexta feira, das 07:30 as 13:30h.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 20.427,62(vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

DESIGNAÇÃO: Fica designado a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestor e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12.385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS, 29 de maio de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e CGA Negócios e Distribuição Ltda.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 15/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição do medicamento de princípio ativo Micofenato de mofetil 500mg, na forma de comprimidos, em favor da paciente Marilza Gonzales Maçavi da Silva, ordem judicial nº 0803298-64.2022.8.12.0008, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 15/2023 – Processo Administrativo nº 31953/2022 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº n. 11.113, de 18 de abril de 2023 Página 128 e Diário Oficial do Município de Corumbá, de 17 de abril de 2023 – Edição 2634 – Pág. 4. Data da assinatura: 25 de maio de 2023.

Corumbá-MS, 29 de maio de 2023.

ASS. Beatriz Silva Assad

Secretária Municipal de Saúde.

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo – 4194/2022 - Contrato Administrativo Nº 002/2023 – SMASC. Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME . Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Contratação de Empresa especializada da execução de serviços de reforma, manutenção e adequação do Imóvel do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, no Município de Corumbá – MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a reprogramação/supressão ao Contrato Administrativo nº 002/2023/SMASC , tendo como objeto a supressão de quantitativo no valor de R\$ 3.786,27 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) correspondente a 12,25% e cujo valor novo passará a ser de R\$ 27.103,34 (vinte e sete mil cento e três reais e trinta e quatro centavos). Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações .

Data da Assinatura: 23/05/2023

Assinam: Amanda Balancieri Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania / Empresa Prestadora de Serviços Nascimento LTDA – ME

**Prefeitura Municipal de Coxim****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.**

O MUNICÍPIO DE COXIM, através da sua gerência de gestão e licitações, torna público, que no dia 14/06/2023, às 08h00 (Oito horas) Horário de MS, na sala anexa à Casa da Cidadania, localizada na Rua João Pessoa esquina com Herculano Pena, nº 435, Centro, na cidade de Coxim/MS, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma, PRESENCIAL, do tipo "MAIOR OFERTA", sob regime de execução indireta, para contratação de Instituição Bancária para operar com exclusividade os serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Coxim/MS pelo período de 05 (cinco) anos conforme especificações constantes do edital, termo de referência e demais anexos. O EDITAL RETIFICADO E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações, no endereço Rua Dez de Dezembro nº 268, centro de Coxim/MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, [www.coxim.ms.gov.br](http://www.coxim.ms.gov.br) e pelo telefone/fax nº (67) 3291-1163, em dias úteis. Coxim/MS, 29 de Maio de 2023.

SUELI PEREIRA DA SILVA  
PREGOEIRA

**Prefeitura Municipal de Dourados****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico "https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1", ou ainda, no portal da transparência "https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/". Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail "licita.funsaud@dourados.ms.gov.br".

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 31/05/2023 às 09h do dia 19/06/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 19/06/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 19/06/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados-MS, 29 de maio de 2023.

**GISELE MANVAILER SILVA**

*Pregoeira Oficial - Portaria Nº 331/2022/FUNSAUD/DOURADOS*

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº 142/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto "serviço de transporte de pacientes, com fornecimento de veículo com todos os componentes de segurança, documentação regular, seguro e mão de obra de motorista habilitado", declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **AWL LOCACAO DE VAN LTDA., no item 01; GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI, no item 02; DOURACITA COMERCIO SERVICO E LOCACAO LTDA., no item 03.** Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 25 de maio de 2023.

**Eduardo Menezes Correia**

*Pregoeiro*



**Prefeitura Municipal de Eldorado****Extrato do Primeiro Termo Aditivo****Contrato nº 024/2022**

Processo nº 064/2022 – Inexigibilidade nº 003/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO: prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto a Secretaria Municipal de Governo do Município de Eldorado/MS

VALOR ADITADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

VIGÊNCIA ADITADA: 11/05/2023 a 10/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Airton Falchembak.

**Prefeitura Municipal de Itaquiraí****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2023**

A **Prefeitura de Itaquiraí**, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, tornam público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo “Técnica e Preço”, conforme relacionado abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/2006.

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e marketing, visando o planejamento, estudo, pesquisa, criação, veiculação e controle de resultado de campanhas publicitárias e institucionais de caráter informativo, educativo e de orientação social de interesse da Administração Municipal de Itaquiraí/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 14 de julho de 2023, às 08:00 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, informações através do telefone (67) 3476-3500 – [licitacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@itaquirai.ms.gov.br).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaquiraí/MS, ou aquelas que atenderem.

Itaquiraí/MS, 29 de maio de 2023.

Elton de Souza Neves – Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Juti****RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023.****PROCESSO Nº007/2023**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o objeto Adjudicado da Tomada de Preço nº001/2023, Processo nº007/2023, à empresa DALBERTO CONSTRUTORA EIRELLI EPP, com o valor total global de R\$ 445.618,49 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 26 de Maio de 2023.

JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023.****PROCESSO Nº010/2023**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o objeto Adjudicado da Tomada de Preço nº004/2023, Processo nº010/2023, à empresa J&A CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total global de R\$ 477.471,14 (Quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 26 de Maio de 2023.

JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2023**

Processo nº. 010/2023, Tomada de Preço nº. 004/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e J & A CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa da engenharia para execução de vestiários da Quadra da Escola Doraci de Freitas Fernandes no Município de Juti, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.0400.1005.151 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte. Valor total R\$ 477.471,14 (Quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Data da assinatura: 26/05/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, JOICE MARA ESTIGARRIBIA DA SILVA- Representante.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2023**

Processo nº. 007/2023, Tomada de Preço nº. 001/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e DALBERTO CONSTRUTORA EIRELLI EPP. Objeto: Contratação de empresa da engenharia visando a construção de 05(cinco) unidades habitacionais no Município de Juti, para implantação do programa de habitação com a substituição de moradias precárias, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária 04.02.04.16.482.0600.1011.130 4.4.90.39.00 – Construção de unidades habitacionais 04.02.04.16.482.0600.1011.132 4.4.90.39.00 – Construção de unidades habitacionais e dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte. Valor total R\$445.618,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) Data da assinatura: 26/05/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, DANIEL PRIMO DALBERTO- Representante.

**Prefeitura Municipal de Maracaju****AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 031/2022**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 031/2022, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de ponte de concreto armado na estrada Fundação MS/Salgador/Alegria – BR 367, no Município de Maracaju/MS**, realizado em 06/03/2023, com início às 08h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: **BERLIN INDÚSTRIA & COMERCIO LTDA – ME**, sendo o valor total da proposta vencedora de **R\$ 760.757,68 (setecentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Maracaju /MS, 29 de maio de 2023. **HELTON MENDONÇA MATOS** Supervisor de Licitações e Contratos.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 3.081/2022, referente a Tomada de Preços nº 031/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 379/380, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **BERLIN INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA – ME**. Publique-se. Maracaju-MS, 29 de maio de 2023. **JOSE MARCOS CALDERAN** Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 032/2022**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 032/2022, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de ponte de concreto armado na estrada Árvore Grande/Gerrard, no Município de Maracaju/MS**, realizado em 06/03/2023, com início às 14h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, sendo o valor total da proposta vencedora de **R\$ 557.534,38 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**. Maracaju /MS, 29 de maio de 2023. **HELTON MENDONÇA MATOS** Supervisor de Licitações e Contratos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 3.082/2022, referente a Tomada de Preços nº 032/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 399/400, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**. Publique-se. Maracaju-MS, 29 de maio de 2023. **JOSE MARCOS CALDERAN** Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Naviraí****RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA FASE de HABILITAÇÃO em face ao Processo Licitatório nº 094/2023 CONCORRÊNCIA nº 001/2023 o qual tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CIEI AZENÁ RICCO DE FREITAS, LOCALIZADA NA RUA DA PAZ, Nº 155 - CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 137/2023." O resultado está disponível para download no site <https://transparencia.navirai.ms.gov>.



[br/licitacao/](http://br/licitacao/), aos interessados em interpor recurso na fase, devem cumprir com a legislação.

Naviraí, 26 de maio de 2023. ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Conforme Portaria nº. 163/2023.

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 004/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a CONVOCAÇÃO para Sessão de ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA, do Processo Licitatório 104/2023, TOMADA DE PREÇO 004/2023, cujo Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO E CERCAMENTO NO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 117/2023.", a qual está agendada para 02 de junho do corrente ano às 08h30min. Naviraí-MS, 29 de maio de 2023. ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Conforme Portaria nº. 163/2023.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, DA LEI N.º 11.947/2009:

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

\***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **21/06/2023**, às **8h00min** (horário local).

\* **EDITAL:** O edital estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) Naviraí/MS, 29 de maio de 2023.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023.

\***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESTANTE PARA PARTITURAS, TAPETE E FITA PARA LINÓLEO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 05/2023 E Nº 06/2023.

\***DATA:** A sessão acontecerá no dia **16/06/2023**, às **08h30min** (horário de Brasília/DF).

\***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí – MS, 29 de maio de 2023.

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Processo nº **PM-ADM-2023/00327**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA e seus Departamentos, conforme comunicação **SIGA Nº PM-CIN-2023/00043** e solicitação de compras nº **24/2023, 25/2023, 27/2023, 28/2023, 29/2023 e 30/2023**, a pedido das Secretarias Solicitantes.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 214/2023 de 31/03/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2023.

#### ONDE SE LÊ:

**I – 2.2.2** Para o item **05**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

**I.1. – 2.3** O item **06(cota reservada)** corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo originalmente elencado no item **01 (cota principal)**, e foi incluído neste edital em razão do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015.

#### LEIA-SE:

**II – 2.2.2** Para o item **01**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no

presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

II.1 – 2.3 O item **06(cota reservada)** corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo originalmente elencado no **item 01 (cota principal)**, e foi incluído neste edital em razão do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015.

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 26 de maio de 2023.

**Claudio Sanches**  
Setor de Licitações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: Nr. Processo: 816/2023; Nr. Licitação: 13/2023 - TP; Modalidade: Tomada de Preços; Data de Homologação: 24/05/2023; Objeto da Licitação: *ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AMPLIAÇÃO DA UTI/UCI E NEONATAL, COMPONENTE REDE CEGONHA, NO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – MS.*

Participante: GOMES & AZEVEDO LTDA; Total do Participante: R\$ 820.505,65

Total Geral: R\$ 820.505,65

Nova Andradina, 24/05/2023

HERNANDES ORTIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DE VALOR AO CONTRATO 127/2022

**CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 003** ao Contrato nº **127/2022**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 01 (um) mês, para o período compreendido entre os dias **23/05/2023 à 22/09/2023**, bem como alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de **R\$ 493.060,07 (quatrocentos e noventa e três mil, sessenta reais e sete centavos)**, resultando um valor atual de **R\$ 615.992,20 (seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, representando um **acréscimo de (+24,93%)**, em valores de **R\$ 122.932,13 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos)**, referente a Construção do Prolongamento do Canteiro Central da Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade até a rotatória do Bairro, no município de Nova Andradina - MS, conforme C.I nº199 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, IV e 65, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 22 de maio de 2023.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI**  
Ramiro Saraiva  
Contratada

### Prefeitura Municipal de Paranhos

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRACÇÃO 4X4 COM POTENCIA MINIMA DE 85CV, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 14 de junho de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico,

os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 29 de maio de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA  
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO****PROC. ADM: 172/2023****CONTRATO Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS**CONTRATADO:** ENZO VEICULOS LTDA**DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, NOVO ZERO KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**VALOR:** R\$ 218.300,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS).**PAGAMENTO:** CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93**DOTAÇÃO:**

05.05.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FORO:** SETE QUEDAS/MS.**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 465.735.341-15

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – PROCURADOR

CPF: 861.343.611-00

**EXTRATO DE CONTRATO****PROC. ADM: 438/2022****CONTRATO Nº 119/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS**CONTRATADO:** ENZO CAMINHÕES LTDA**DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA AMBULANCIA SEMI UTI, NOVO ZERO KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**VALOR:** R\$ 333.600,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).**PAGAMENTO:** CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93**DOTAÇÃO:**

05.05.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FORO:** SETE QUEDAS/MS.**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 465.735.341-15

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – PROCURADOR

CPF: 861.343.611-00

**EXTRATO DE CONTRATO****PROC. ADM: 410/2022****CONTRATO Nº 118/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS**CONTRATADO:** GUARÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA VAN CAPACIDADE DE 15+1 LUGARES + DPM, TRAÇÃO 4X2, NOVO ZERO KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR:** R\$ 295.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

**PAGAMENTO:** CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

**DOTAÇÃO:**

05.05.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FORO:** SETE QUEDAS/MS.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 465.735.341-15

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – PROCURADOR

CPF: 861.343.611-00

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROC. ADM: 399/2022**

**CONTRATO Nº 117/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

**CONTRATADO:** KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

**DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO CARGA SECA, NOVO ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO 910315/2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR:** R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

**PAGAMENTO:** CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

**DOTAÇÃO:**

01.01.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

20.334.0005.2020.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IND. COMERCIO E PROJETOS DE FOMENTO

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FORO:** SETE QUEDAS/MS.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 465.735.341-15

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – PROCURADOR

CPF: 861.343.611-00

### **Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**

#### **EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 103/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço – por item"**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de higiene e limpeza, para atender as copas das Secretarias Municipais como; Administração, Turismo, Esporte, Obras, Meio Ambiente, Gabinete, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces) ou através do e-mail: [licitacao@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br), para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506.

Abertura: **15/06/2023**

Horário: **08h00min**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Porto Murtinho/MS, 26/05/2023

Julio Cesar Corrêa Junior  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MAIOR PREÇO GLOBAL**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 29.421, de 12 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implementação da Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), cessão em comodato de aparelhos de telefonia e Plano de Telefonia VoIP para integração do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 469/2022 de 22 de dezembro de 2.022, a **Sr. Bruno Rocha Silva**.

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 29 de maio de 2023.

**Bruno Rocha Silva**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 057/2022, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.826.829,00 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais): **PERKAL AUTOMOVEIS LTDA** (03715646000496) com o item: 6 no valor total de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). **VIA SUL VEICULOS LTDA** (02925718000114) com o item: 7 no valor total de R\$ 803.229,00 (oitocentos e três mil e duzentos e vinte e nove reais). **RENAULT DO BRASIL S/A** (00913443000173) com o item: 5 no valor total de R\$ 449.800,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). **ENZO VEICULOS LTDA** (05950849000140) com os itens: 2, 3, 4, e 8 no valor total de R\$ 2.168.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais). O item 1 tornou-se **DESERTO**. Em consequência os licitantes acima ficam convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante/MS, 29 de maio de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal.

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Escolha da melhor proposta para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e fundação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS.

**ATO:** Fica **SUSPENSO** "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. **MOTIVO:** Em razão da necessidade de realizar a análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e da intimação do Tribunal de Contas do Estado – TC/MS. **SESSÃO:** Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. **INFORMAÇÕES:** Através do telefone: (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 horas ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Rio Brilhante - MS, 29 de maio de 2023.

**BRUNO ROCHA SILVA**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria



Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Contratação de empresa para a aquisição de peças e realização de serviços para manutenção de Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Escavadeiras, conforme descrição abaixo, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII Trânsito**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 16 de JUNHO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de MAIO de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 19 de junho de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de maio de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

#### **ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.2023**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 01 (hum) posto de trabalho de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal José Valdir Antunes de em São Gabriel do Oeste-MS, que compreenderá, além de mão de obra necessária para compreender o período de horário das 18h:00 as 06h:00 de segunda a sexta feira e 24h nos sábados, domingos e feriados, e também o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **GADU SEGURANCA LTDA**, com valor total de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de maio de 2023.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 01 (hum) posto de trabalho de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal José Valdir Antunes de em São Gabriel do Oeste-MS, que compreenderá, além de mão de obra necessária para compreender o período de horário das 18h:00 as 06h:00 de segunda a sexta feira e 24h nos sábados, domingos e feriados, e também o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência**, sagrou-se **vencedora** a Empresa: **GADU SEGURANCA LTDA**, com valor total de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de maio de 2023.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Selvíria****AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 115/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.**

Objeto: O presente certame tem como objeto refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e outros, para secretarias e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. Data da realização do Pregão: dia 13/06/2023, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br).

Selvíria – MS, 29 de maio de 2023.

José Fernando Barbosa Dos Santos  
Prefeito Municipal.

**Câmara Municipal de Tacuru****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Administrativo nº 011/2023****Processo Administrativo nº 010/2023**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa SILVIA M. C. MARTINS.

Objeto: Contratação de jornal de grande circulação para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Tacuru em Diário Oficial.

Dotação Orçamentária:

FICHA: 0726

UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

FUN/SUBFUN/PROG.: 01.031.0001-PODER LEGISLATIVO

AÇÃO: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Vigência: 25/05/2023 A 01/03/2024

Data da Assinatura: 25/05/2023

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinam: LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES, pela contratante e SILVIA MARIA CAVALCANTE MARTINS, pela contratada.

Tacuru-MS, 25 de maio de 2023.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO Nº 010/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.**

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de jornal de grande circulação para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Tacuru em Diário Oficial.

O(A) Presidente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos:

RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SILVIA M. C. MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Nelci Gonçalves Simas, 725, Centro, Navirai-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ nº. 33.492.176/0001-67, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Tacuru em Diário Oficial.	correiodosultv	08	M	4.000,00	32.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:			32.000,00			

Tacuru-MS, 25 de maio de 2023.

LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES  
Presidente da Câmara Municipal de Tacuru

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO  
Fones (67): - VIVO: 3023-2627 - CLARO: 9253-8457 / 3253-8450 / 3253-8105 / 3253-8155  
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79012-175, Campo Grande-MS • cartorio1oficiarioregistro@ui.com.br

## EDITAL EXTRAJUDICIAL

**F A Z S A B E R** que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B & C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA CGR 01** na pessoa de seu representante legal, nos termos do Contrato de compromisso de compra e venda, nº 254/94-3 registrado na matrícula 256.043, contrato de 19.11.2021, registro de 12.04.2022, procede à **INTIMAÇÃO dos compromissários compradores** abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: RONALDO RENE DOS SANTOS**, CPF nº 147.509.668-27, e **CRISTINA CONCEIÇÃO DA COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 792.489.851-49. Ref.: Lote 09, quadra 19, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 04 da matrícula nº 256.043**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, não apresentaram naquela oportunidade seus documentos oficiais de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato de sua retificação para purgar a mora. Campo Grande – MS, 18 de maio de 2023.

**Eulalio Sanabria Florentin**

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

## EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A CNPJ/MF 24.659.039/0001-83 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S.A., para se reunirem no dia 06/06/2023 às 8:00 horas (MS) na sede da empresa, situada na Rodovia BR 060 s/nº km 13 - Chapadão do Sul/MS, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia:

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2022;
- 2) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

#### ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:

- 1) Decidir e dar parecer sobre os assuntos administrativos e operacionais de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 e 11.638/07 relativo ao exercício encerrado em 31/12/2022. Chapadão do Sul - MS, 15 de maio de 2023

SANDRO LUIZ BANDEIRA

Diretor-Presidente

## CONSELHO DA COMUNIDADE DA PENITENCIARIA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE

Ficam os membros do CONSELHO DA COMUNIDADE DA PENITENCIARIA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS, CNPJ 11.886.089/0001-51, convocados a participar da Assembleia para eleição e posse, a ser realizada no dia 24/08/2023 quinta-feira, às 09 horas, na Sala de Audiência da 5ª Vara Federal em Campo Grande-MS, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira 128, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, para realização de eleição da nova Diretoria do Conselho (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro) e Conselho Fiscal, que terá mandato no biênio 2023/2025, nos termos do capítulo VI artigos 22, 23, 24, e capítulo VII artigo 25 do Estatuto vigente. Os membros em pleno gozo de seus direitos poderão organizar entre si, chapas completas, antes do pleito, obedecendo as normas estatutárias e regulamentares.

Campo Grande – MS, 26 de Maio de 2023.

Drª. Fabrícia Oliveira Silva Fanaia  
Presidente do Conselho

Dr. Munir Bacha Fezelli  
Secretario

## EDITAL

**MBP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO, para atividade de LOTEAMENTO URBANO – Área Até 25 há - "Com intervenção em áreas ambientalmente protegidas". Localizada à Estrada Municipal Caboclo – Loteamento Santa Teresa, no Município de Paranaíba –MS.

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS**

Tem o presente a finalidade de comunicar e tornar público, que de acordo com as normas estatutárias e, na sua omissão, a legislação aplicável, serão realizadas Eleições Sindicais para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, titulares e respectivos suplentes, para o mandato correspondente ao quadriênio 2023 a 2027, ficando desde já convocados todos os Sindicatos filiados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais e que preencham todos os requisitos exigidos estatutariamente para votar e ser votado. A eleição será realizada na sede da Entidade situada na Rua Paulo Freire, 150 - Jardim América, Campo Grande - MS nesta cidade de Campo Grande-MS, no dia três de julho de dois mil e vinte e três (03/07/2023), das oito (08h00) às quatorze (14h00) horas. O prazo de Registro de Chapas é de quinze (15) dias, contados da data de publicação do aviso resumido deste edital. Os pedidos de registro de chapas serão dirigidos a Presidente da Federação, formalizados em 02 (duas) vias, cada uma com os documentos necessários e apresentados à Secretaria, que durante o prazo para registro, que funcionará das sete (07h00) às onze (11h00) horas e das treze (13h00) às dezessete (17h00) horas, onde se encontrará a disposição dos associados, pessoa habilitada para prestação de informação concernentes ao processo eleitoral, como entrega de ficha de qualificação, recebimento de documentação, fornecimento do correspondente recibo de entrega e exemplar dos Estatutos Sociais para consulta no local. O Edital de Convocação da ELEIÇÃO será afixado na sede da Federação.

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2023.

DOUGLAS RODRIGUES SILGUEIRO

*Presidente*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Hotelaria Turismo e Hospitalidade de Três Lagoas, CNPJ 05.542.702/0001-10, com endereço Rua: A, nº 2.368, Jardim das Acácias Três Lagoas/MS, representado os Trabalhadores em: Hotéis, Motéis, Hospedarias, Flat's Services, Apart-Hotéis, Pensões, Casas de Cômodos, Restaurantes, Churrascarias, Cafés, Casas de Chá, Boates, Bares, Lanchonetes, Danceterias, Sorveterias, Buffets, Pizzarias, Docerias, Rotisserias, Casas de Massas, Confeitarias, Quiosques, Drive-Ins, Padarias (Parte Comercial de Serviços) e Similares, Empregados em Edifícios Comerciais, Residenciais ou Misto, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Conservação de Elevadores, Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Casas de Diversões, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, inclusive e Aprendizes, Manicures e Empregados de Cabeleiro para Homens), Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderia e Similares e Agência de Turismo convoca os trabalhadores de Hotéis, Motéis, Hospedarias, Flat's Services, Apart-Hotéis, Pensões, Casas de Cômodos, Restaurantes, Churrascarias, Cafés, Casas de Chá, Boates, Bares, Lanchonetes, Danceterias, Sorveterias, Buffets, Pizzarias, Docerias, Rotisserias, Casas de Massas, Confeitarias, Quiosques, Drive-Ins, Padarias (Parte Comercial de Serviços) e Similares, Empregados em Edifícios Comerciais, Residenciais ou Misto, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Conservação de Elevadores, Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Casas de Diversões, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, inclusive e Aprendizes, Manicures e Empregados de Cabeleiro para Homens), Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderia e Similares e Agência de Turismo dos Municípios de Água Clara, Alcinoópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Camapuã, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Eldorado, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina do Estado do Mato Grosso do Sul, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de junho de 2023, às 08hrs em primeira convocação, e as 08:30hs, em segunda convocação com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato à endereço Rua: A, nº 2.368, Jardim das Acácias Três Lagoas/MS, para deliberarem sobre as seguinte ordem do dia: a) Extensão da base territorial da categoria representada pelo Sindicato, para os Municípios de Água Clara, Alcinoópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Camapuã, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Eldorado, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina, b) Aprovação ou não da alteração da denominação do sindicato para SINTHORESTL - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Hotéis, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade de Três Lagoas e Região, c) Aprovar ou não a alteração, inclusão, exclusão e ou reformulação dos artigos do estatuto sindical a que fizer necessário, d) Outros assuntos. Três Lagoas/MS, 25 de maio de 2023.

Wesley Klein Dias  
Diretor-Presidente

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS**

Tem o presente a finalidade de comunicar e tornar público, que de acordo com as normas estatutárias e, na sua omissão, a legislação aplicável, serão realizadas Eleições Sindicais para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, titulares e respectivos suplentes, para o mandato correspondente ao quadriênio 2023 a 2027, ficando desde já convocados todos os Sindicatos filiados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais e que preencham todos os requisitos exigidos estatutariamente para votar e ser votado. A eleição será realizada na sede da Entidade situada na Rua Paulo Freire, 150 - Jardim América, Campo Grande - MS nesta cidade de Campo Grande-MS, no dia três de julho de dois mil e vinte e três (03/07/2023), das oito (08h00) às quatorze (14h00) horas. O prazo de Registro de Chapas é de quinze (15) dias, contados da data de publicação do aviso resumido deste edital. Os pedidos de registro de chapas serão dirigidos a Presidente da Federação, formalizados em 02 (duas) vias, cada uma com os documentos necessários e apresentados à Secretaria, que durante o prazo para registro, que funcionará das sete (07h00) às onze (11h00) horas e das treze (13h00) às dezessete (17h00) horas, onde se encontrará a disposição dos associados, pessoa habilitada para prestação de informação concernentes ao processo eleitoral, como entrega de ficha de qualificação, recebimento de documentação, fornecimento do correspondente recibo de entrega e exemplar dos Estatutos Sociais para consulta no local. A impugnação dos candidatos deverá ser feita no prazo de três (03) dias a contar da publicação da relação das Chapas Registradas. Realizar-se-á segunda votação no dia quatro de julho de dois mil e vinte e três (04/07/2023), ou terceira votação no dia cinco de julho de dois mil e vinte e três (05/07/2023), no caso de empate ou que não seja obtido "quórum", respectivamente na primeira ou segunda votação. O Edital de Convocação da ELEIÇÃO será afixado na sede da Federação e encaminhado as entidades filiadas.

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2023.

DOUGLAS RODRIGUES SILGUEIRO

Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Processo Administrativo nº 000428/2023

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, através da sua comissão de permanente de licitação torna público depois de concluído pelo Pregoeiro, o RESULTADO da licitação Pregão Eletrônico nº 16/2023 objetos:

**ITEM 1 (UM): Renovação de 20 (vinte) licenças do Microsoft Office 365 E5.**

Empresa Vencedora: IPCOMM Tecnologia Ltda - CNPJ: **03.675.338/0001-31**, Valor Total de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil, e setecentos reais).

**ITEM 2 (DOIS) - Renovação de 10 (dez) Licenças do Microsoft Exchange Plano 1.**

Empresa Vencedora: PISONTEC Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. - CNPJ: **12.007.998/0001-35**, Valor Total de R\$ 2.329,90 (dois mil trezentos e nove reais e noventa centavos).

**ITEM 3 (TRÊS) - Serviços de Implantação e Estabilização do Ambiente Microsoft Office 365.**

Empresa Vencedora: HSBS Soluções em Informática Ltda. - CNPJ: **01.569.877/0001-60**, Valor Total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

**ITEM 4 (QUATRO) - Aquisição de 02 (duas) licenças de uso perpétuo do SQL Server Standard 2022 (com possibilidade de Downgrade).**

Empresa Vencedora: Lauro Renato Rocha Lima - CNPJ: **03.716.680/0001-32**, Valor Total de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Ficam as empresas vencedoras convocadas a comparecerem à sede do CRCMS para a assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE :** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ

01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados  
**CONTRATADO:** RODRIGO MORAES CARDOSO, CNPJ sob nº 43.732.316/0001-80, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Izoleta Rosa da Cunha, 231, Jardim Itália.

**OBJETO DO CONTRATO:** Referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comum de engenharia para o CRCMS.

**Do Preço e Vigência:** Preço - R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), vigente até 05/05/2024.

**Assinam o Contrato:** OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS - Contratante) e RODRIGO MORAES CARDOSO (Contratado).

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE :** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ

01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados  
**CONTRATADO:** UNIMED CAMPO GRANDE MS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ sob nº 03.315.918/0001-18, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Goiás, 695, Jardim dos Estados.

**OBJETO DO CONTRATO:** Referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comum de engenharia para o CRCMS.

**Do Preço e Vigência:** Preço por vida R\$ 644,18 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), vigente até 01/05/2026.

**Assinam o Contrato:** OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS - Contratante) e JULIANO PEREIRA (Contratado).



**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE :** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados  
**CONTRATADO:** MARTINS E SANTOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ sob nº 11.109.917/0001-45, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Jorge Anchieta Curado, 521, Jardim Itália.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Marketing Digital para o CRCMS.  
**Do Preço e Vigência:** Preço – R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), vigente até 19/05/2024.  
**Assinam o Contrato:** OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS – Contratante) e TATIANA MARTINS DE SOUZA MARQUES (Contratado).

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE :** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados  
**CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, sediado em São Paulo/SP, na Avenida Rio Branco, 1.489, Campos Elíseos.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos do CRCMS.  
**Do Preço e Vigência:** Preço – R\$ 7.563,19 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), vigente até 04/05/2024.  
**Assinam o Contrato:** OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS – Contratante) e ROBERTO DE SOUZA DIAS (Contratado).

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE :** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados  
**CONTRATADO:** FREE BONITO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ sob nº 28.248.745/0001-93, sediado em Bonito/MS, na Rua das Flores, 1.188, Centro.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Referente contratação de pessoa jurídica para fornecimento de internet empresarial para o CRCMS.  
**Do Preço e Vigência:** Preço – R\$ 2.758,80 (dois mil, setecentos cinquenta e oito reais e oitenta centavos), vigente até 19/04/2024.  
**Assinam o Contrato:** OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS – Contratante) e PAULO HENRIQUE SAMPAIO BALDOW (Contratado).

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE :** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados  
**CONTRATADO:** VETOR INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - ME, CNPJ sob nº 18.365.789/0001-40, sediado em Belém/PA, na Avenida Nazaré, 272, Bairro Nazaré.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços solução de Backup em Nuvem (CLOUD COMPUTING) para CRCMS.  
**Do Preço e Vigência:** Preço – R\$ 9.074,40 (nove mil, e setenta e quatro reais e quarenta centavos), vigente até 28/04/2024.  
**Assinam o Contrato:** OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS – Contratante) e JORGE ELIAS ELUAN NETTO (Contratado).

**EDITAL**

**VILLAGGIO DO LAGO LOTEAMENTOS LTDA**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade da Licença de Instalação e Operação – LIO, de **HEDGE RJ LOTEAMENTOS LTDA** para **VILLAGGIO DO LAGO LOTEAMENTOS LTDA**, localizada Rua Pernambuco, s/n, Área Urbana, município de SONORA, válida até 08/03/2023.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTOLOGIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SBM/MS – CNPJ: 06.241.485/0001-91**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os associados abaixo listados da **Associação Brasileira de Mastologia – Regional de Mato Grosso do Sul (SBM-MS)**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social artigo 18º e 43º, convoca todos associados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, para justificação do período de vacância; eleição (nomeação), votação e posse da Diretoria Triênio 2023 – 2025**, a ser realizada no dia **30 de junho de 2023**, na sede da Associação de Ginecologia e Obstetrícia de Mato Grosso do Sul (SOGOMAT-SUL), situada à Av. Afonso Pena, nº3504 – sala 152, Centro, Campo Grande/MS, **1ª Convocação às 19h**, com mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em condição de votar (quite anuidade 2019); **2ª Convocação às 19h30min.**, com no mínimo de 05 (cinco) associados, em condição de votar (quite com anuidade 2023).  
Campo Grande, 30 de maio de 2023.  
Thaís Regina Daltoé Inglês; Ana Teresa Barbeitas Gusmão De Lúcia; Orivaldo Gazoto Júnior; Thayana Maria Jorge Camargo; Marilana Geimba de Lima; Victor Rocha Pires de Oliveira

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria nº 32.378/2022

Custo do projeto: R\$ 12.870.000,00 (Doze milhões oitocentos e setenta mil reais)

Local de realização do projeto: município de Campo Grande/MS

Data de assinatura do TP: 08 de setembro 2022 ----- Início do projeto: 08/10/2022 Término: 15/10/2022

**Objetivo geral:** Mato Grosso do Sul é um lugar que pulsa em todas as direções. Dono de uma grande riqueza cultural, tem uma posição privilegiada no mapa brasileiro, fazendo divisa com 5 Estados: Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso e fronteira com dois Países: Paraguai e Bolívia. Outras singularidades do MS é que o Estado possui a segunda maior população indígena do País, abriga 22 comunidades quilombolas em 15 municípios, e acolheu migrantes e imigrantes de várias partes do Brasil e do mundo. Nesse "caldo de culturas", os Sul-mato-grossenses são contemplados com a diversidade cultural resultantes das infinitas trocas de contato com o outro. Inúmeras são as matrizes que contribuíram para a formação da malha cultural sul-mato-grossense. A 2ª edição do "Campão Cultural - Festival de Arte, Cultura, Diversidade e Cidadania" vem para valorizar e divulgar nossa história e herança cultural, formar plateias, informar e tornar ainda mais conhecidos nossos artistas sul-mato-grossenses. Campão Cultural é a consolidação daquilo que representa a cultura e a diversidade para o nosso Estado, de que representa o setor cultural. Acontece em um momento comemorativo, os 45 anos de Mato Grosso do Sul. Toda cultura é viva, dinâmica e diversificada e, por isso mesmo, as transformações são constantes. Em 2022, o festival enche as ruas de Campo Grande de contemporaneidade, trazendo para a população, de forma gratuita, a oportunidade de ter contato com artistas nacionais que são a cara do Brasil da atualidade. A 2ª edição do "Campão Cultural" coloca, definitivamente, a Capital de Mato Grosso do Sul no circuito dos grandes festivais brasileiros.

**Resultados alcançados:** A 2ª edição do II Festival de Arte, Cultura, Diversidade e Cidadania - Campão Cultural, ocorreu na capital sul-mato-grossense de 8 a 15 de outubro. Durante os oito dias de programação intensa, contemplada com 211 atividades totalmente inclusivas, o Festival atraiu mais de 200 mil espectadores nos diversos espaços que ocupou em Campo Grande. Gratuito em sua extensão, o *Campão* ofereceu as faixas etárias da população em geral 17 horas diárias de atividades em 19 áreas da cultura, diversidade e cidadania, entre elas, 37 oficinas. Esta 2ª edição reafirma e consolida o *Campão Cultural* como o maior festival de arte, cultura, cidadania e diversidade de Mato Grosso do Sul, e um dos maiores do país. Não só pela duração e os números excelentes que o Festival alcançou na sua execução, mas pela sinergia das manifestações culturais, da Proposta em si e pela descentralização das atividades oportunizando acesso equitativo aos cidadãos. O evento contribuiu para a economia criativa empregando mais de 900 trabalhadores diretos e 8 mil indiretos. Foram dias de trocas significativas de experiência da cultura regional com a nacional. Além dos os eventos do grande palco, o brilho do Festival se deu com as rodas de conversas, a Feira da Música, o espaço do artesanato, da moda, da Feira dos Saberes, do audiovisual e da arte plural que vibra nas ruas, das expressões LGBTQIA+, representando dignamente esse jeito sul-mato-grossense de ser, o jeito da mistura, da multiculturalidade. O Campão Cultural, abraçou a cidade desde os locais populares da área central de Campo Grande, como a Explanada da Ferroviária, as praças do Rádio Clube e Ary Coelho e as Ruas 14 de Julho e 26 de Agosto Calçadão da Barão, e, esteve presente nos bairros Jardim Noroeste, Dom Antônio Barbosa, Santa Emília e Coophatrabalho, ocupou espaços como a Concha Acústica Helena Meirelle e o Museo de Arte Contemporânea (MARCO), no Parque das Nações Indígenas, o Memorial Apolônio de Carvalho e lugares como a sede da CUFA, sede da Casa de Ensaio, entidades de acolhimento institucional de menores, Shopping Campo Grande e casas noturnas Garagi e Vitrine. Os homenageados foram cinco personalidades da cena cultural sul-mato-grossense: o artista visual Humberto Espíndola, o fotógrafo Roberto Higa, a artesã Indiana Marques, a teatróloga Laís Dória e o grupo de rap Falange da Rima. Os homenageados estão vivos, na ativa e realizaram ações dentro da programação do Campão. As saudosas pioneiras Tia Eva e Conceição dos Bugres também foram homenageadas com dois grandes murais de graffiti em prédios no centro da cidade, criados pelos artistas *Diego Mouro* e *Dicesarlove*.

**Custos de Implementação do Projeto**

Categoria de Despesa	Previsto R\$	Realizado R\$	Diferença R\$
Cachês	1.797.500,00	1.420.250,00	(-) 377.250,00
Produção	923.300,00	827.072,00	(-) 96.228,00
Aliment., hosped., buffet camarins e kits p/ artistas de rua	1.348.000,00	888.061,25	(-) 459.938,75
Passagens aéreas	850.000,00	1.205.870,58	(+) 355.870,58
Estrutural Global	4.326.050,00	5.319.010,00	(+) 992.960,00
Transporte	920.000,00	957.270,00	(+) 37.270,00
Agência de Publicidade (criação e produção de peças)	643.500,00	514.764,89	(-) 128.735,11
Diversos	432.900,00	332.025,67	(-) 100.874,33
Taxa de administração e Auditoria Independente	1.628.750,00	1.332.740,00	(-) 296.010,00
Totais	12.870.000,00	12.797.064,39	(-) 72.935,61

O valor residual corrigido (R\$ 80.067,30 oitenta mil e sessenta e sete reais e trinta centavos) foi devolvido ao GOVERNO/MS FCMS.

Nome da OSCIP: Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social

Endereço: Rua da Liberdade, nº 318, sala 02, Vila Carvalho, Campo Grande/MS CEP: 79.005-640

Telefone: (67) 98135-0985 e-mail: [imaximasocial@gmail.com](mailto:imaximasocial@gmail.com)

Nome do responsável pelo projeto: Cristiano de Souza Martins

Cargo/ Função: Diretor Financeiro



EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A.  
CNPJ Nº: 24.659.039/0001-83

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

	31/12/2022	31/12/2021
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.903.092,55</b>	<b>R\$ 819.090,58</b>
Disponibilidades	R\$ 789.699,13	R\$ 600.812,86
Clientes	R\$ 30.577,47	R\$ 31.295,27
Outros créditos	R\$ 103.051,65	R\$ 47.218,15
Estoques	R\$ 1.979.764,30	R\$ 139.764,30
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 3.879.211,03</b>	<b>R\$ 1.257.317,69</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$ 8.428,48</b>	<b>R\$ 7.097,71</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>R\$ 3.870.782,55</b>	<b>R\$ 1.250.219,98</b>
Bens em operação	R\$ 4.011.788,38	R\$ 6.568.077,60
(-) Depreciação acumulada	-R\$ 141.005,83	-R\$ 5.317.857,62
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 6.782.303,58</b>	<b>R\$ 2.076.408,27</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.805.882,21</b>	<b>R\$ 248.092,99</b>
Fornecedores	R\$ 2.417.932,85	R\$ 29.286,84
Obrigações tributárias	R\$ 158.352,34	R\$ 49.577,34
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	R\$ 43.857,81	R\$ 32.906,38
Provisões trabalhistas	R\$ 151.451,99	R\$ 130.986,96
Outras obrigações	R\$ 34.287,22	R\$ 5.335,47
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 3.976.421,37</b>	<b>R\$ 1.828.315,28</b>
Capital social	R\$ 3.029.760,00	R\$ 3.029.760,00
Lucro/Prejuízos acumulados	R\$ 946.661,37	-R\$ 1.201.444,72
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 6.782.303,58</b>	<b>R\$ 2.076.408,27</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

	31/12/2022	31/12/2021
Receita bruta operacional	R\$ 5.585.019,24	R\$ 1.943.146,46
Deduções da receita bruta	-R\$ 948.829,41	-R\$ 284.226,43
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 4.636.189,83</b>	<b>R\$ 1.658.920,03</b>
Custos dos serviços prestados	R\$ -	R\$ -
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>R\$ 4.636.189,83</b>	<b>R\$ 1.658.920,03</b>
Resultado operacional	-R\$ 2.488.238,63	-R\$ 2.166.576,30
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>R\$ 2.147.951,20</b>	<b>-R\$ 507.656,27</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>LUCRO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<b>R\$ 2.147.951,20</b>	<b>-R\$ 507.656,27</b>
Provisão CSLL	R\$ -	R\$ -
Provisão IRPJ	R\$ -	R\$ -
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 2.147.951,20</b>	<b>-R\$ 507.656,27</b>

## DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2022

	31/12/2022	31/12/2021
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	R\$ 2.147.951,20	-R\$ 507.656,27
Depreciação e amortização	R\$ 141.005,83	R\$ 107.115,21
Provisões	R\$ 20.465,03	R\$ 93.173,05
Ajustes de exercícios anteriores	R\$ 154,89	-R\$ 8.499,50
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES MUDANÇAS CAPITAL GIRO</b>	<b>R\$ 2.309.576,95</b>	<b>-R\$ 315.867,51</b>
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	-R\$ 55.115,70	-R\$ 28.236,09
(Aumento) Redução nos estoques	-R\$ 1.840.000,00	-R\$ 69.000,00
Aumento (Redução) em fornecedores	R\$ 2.388.646,01	R\$ 1.887,06
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	R\$ 42.993,28	-R\$ 10.287,42
Aumento (Redução) no imposto de renda e contribuição social	R\$ 105.684,90	-R\$ 7.295,31
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>	<b>R\$ 2.951.785,44</b>	<b>-R\$ 428.799,27</b>
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>R\$ 2.951.785,44</b>	<b>-R\$ 428.799,27</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>R\$ 2.951.785,44</b>	<b>-R\$ 428.799,27</b>

<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Compras de imobilizado	-R\$	2.762.899,17	-R\$ 236.450,00
Aquisição de ações/cotas	R\$	-	R\$ -
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-R\$</b>	<b>2.762.899,17</b>	<b>-R\$ 236.450,00</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Integralização de capital	R\$	-	R\$ -
Pagamentos de lucros e dividendos	R\$	-	R\$ -
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Aumento/Redução nas disponibilidades</b>	<b>R\$</b>	<b>188.886,27</b>	<b>-R\$ 665.249,27</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>R\$</b>	<b>600.812,86</b>	<b>R\$ 1.266.062,13</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>R\$</b>	<b>789.699,13</b>	<b>R\$ 600.812,86</b>

### **NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022**

#### **EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A. – CNPJ 24.659.039/0001-83**

##### **NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:**

A Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S. A., é uma sociedade anônima de capital fechado, de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 060, km 13, s/n, zona rural, na cidade de Chapadão do Sul – MS, CNPJ: 24.659.039/0001-83. Atua no ramo de armazenagem de grãos e sua atividade é o beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas de origem vegetal, tais como: soja, milho, sorgo, milheto, nabo e painço. A empresa é composta pela matriz, conta com 18 acionistas no seu quadro societário e está em plena atividade desde 04/04/1989, conforme documento constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE nº 54.3.0000298-4. A empresa tem sede própria e não possui ativos para investimentos.

##### **NOTA 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:**

As demonstrações contábeis da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S. A., encerradas em 31/12/2022, compreendem o período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e evidenciam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

A escrituração contábil foi realizada em moeda corrente do país à data do encerramento do balanço, observando o regime de competência, de acordo com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e com base Lei nº 6.404/76.

##### **NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**

###### **3.1 – Aplicações Financeiras:**

Estão registradas pelo custo histórico da aplicação, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

###### **3.2 – Direitos e Obrigações:**

Estão demonstrados pelos valores históricos de aquisição, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observado o regime de competência.

###### **3.3 – Imobilizado:**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

###### **3.4 – Ajuste de Avaliação Patrimonial:**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

###### **3.5 – Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas:**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades, exceto cooperativas de crédito, cujo montante investido no quinhão do capital, cota-parte, não traz impacto significativo para os resultados da entidade.

###### **3.6 – Impostos Federais:**

A empresa tributa os seus resultados com base no lucro presumido, de acordo com o regime de competência.

###### **3.7 – Receitas e Despesas:**

Reconhecidas pelo regime de competência.

##### **NOTA 4 – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 3.029.760,00, dividido em 2.367 milhões de ações, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

##### **NOTA 5 – RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:**

Não há passivo contingente registrado na contabilidade, bem como, não há operações de crédito junto a terceiros, de quaisquer naturezas.

##### **NOTA 6 – EVENTOS SUBSEQUENTES:**

O diretor declara a inexistência de fatos ocorridos posteriormente à data do encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, ou que possa provocar efeitos sobre os resultados futuros.

Chapadão do Sul – MS, 31 de dezembro de 2022